

2023

MTO

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO



Secretaria Municipal
de Planejamento e
Desenvolvimento Humano

PREFEITURA
PALMAS
A CAPITAL DE TODOS OS TOCANTINENSES



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS**

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

**Palmas – TO
Edição 2023 (1ª Versão)**

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano
502 Sul Avenida NS-02 Conj. 01 Ed. Buritis 3º Piso
Palmas-TO CEP: 77.021-658
Tel. (63) 3212-7111 / 7113 / 7119
orcamento@palmas.to.gov.br
www.palmas.to.gov.br

A reprodução do conteúdo deste documento pode ser realizada em sua totalidade ou de forma parcial, desde que citada a fonte.

PALMAS, Tocantins. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano. Superintendência de Planejamento e Orçamento. **Manual Técnico de Orçamento**. 2023, 1ª v. Palmas, 2023.

PREFEITURA DE PALMAS

Prefeita

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Vice-Prefeito

ANDRÉ GOMES

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER

Secretário Executivo

ERON BRINGEL COELHO

Superintendente de Planejamento e Orçamento

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SANTOS JÚNIOR

Equipe Técnica de Planejamento e Orçamento

BIANCA DIAS FERNANDES

FABRICIO DOS REIS NEVES

IDIANE ABREU CABRAL

JUCINEIDE SILVA MACHADO

LUIZ AMISTRONG DOS SANTOS MELO

MAGCELSA BATISTA AGUIAR

MARCELA INGRID RODRIGUES DA SILVA

MARIZA RAMALHO NUNES

RODRIGO GOMES PINTO

ROSICLEIDE RIBEIRO DE SOUZA

TUANNY BONFIM BATISTA MACEDO RODRIGUES

VICTOR VIEIRA DE MACEDO

WELMA FERREIRA DE MELO

Capa

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE PALMAS

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.204)

PORTARIA Nº 199/2023/GAB/SEPLAD.

Dispõe sobre a aprovação do Manual Técnico de Orçamento – MTO, edição 2023.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, **caput**, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com base nos artigos 10 e 27, inciso XLIII, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual Técnico de Orçamento – MTO, edição 2023, guia indispensável para a adequada execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Palmas.

Art. 2º O MTO terá a distribuição exclusivamente de forma eletrônica, no sítio www.palmas.to.gov.br, e <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secretaria-municipal-de-planejamento-e-desenvolvimento-humano/54/>, e deverá ser atualizado sempre que necessário.

Parágrafo único. Incumbe à Superintendência de Planejamento e Orçamento a atualização e disponibilização nos meios digitais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de abril de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Júnior
Superintendente de Planejamento e Orçamento

LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

LISTA DE SIGLAS

ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ARO - Antecipação da Receita Orçamentária

CF - Constituição Federal

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CTN - Código Tributário Nacional

DOU - Diário Oficial da União

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

GND - Grupo de Natureza de Despesa

ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IR - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

LOMP - Lei Orgânica do Município de Palmas

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

ME - Ministério da Economia

MF - Ministério da Fazenda

MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

PIS/PASEP - Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PPA - Plano Plurianual

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RP - Resultado Primário

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

SOF - Secretaria de Orçamento Federal

SRFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

UG – Unidade Gestora

UO - Unidade Orçamentária

LISTA DE ABREVIACÕES¹

Cód - Código

Esf - Esfera

Fte – Fonte

INV – Investimentos

Mod - Modalidade de Aplicação

¹ Esta lista possui caráter meramente informativo, pois as abreviações são utilizadas em quadros e tabelas deste manual e não seguem uma regra padronizada específica.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	12
<hr/>	
2. LEIS ORÇAMENTÁRIAS E SISTEMA ESTRUTURANTE	13
<hr/>	
2.1. AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	13
2.1.1. PLANO PLURIANUAL (PPA)	13
2.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)	13
2.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)	14
2.1.4. PRAZOS LEGAIS	14
2.2. PPA 2022-2025	14
2.3. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	15
2.4. SISTEMAS ESTRUTURANTES DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO	16
2.4.1. ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	16
2.4.2. ÓRGÃOS SETORIAIS DOS SISTEMAS DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO	17
<hr/>	
3. CONCEITOS ORÇAMENTÁRIOS	18
<hr/>	
3.1. DIREITO FINANCEIRO E DIREITO TRIBUTÁRIO	18
3.2. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS	18
3.2.1. UNIDADE OU TOTALIDADE	18
3.2.2. UNIVERSALIDADE	19
3.2.3. ANUALIDADE OU PERIODICIDADE	19
3.2.4. PUREZA OU EXCLUSIVIDADE ORÇAMENTÁRIA	19
3.2.5. ORÇAMENTO BRUTO	19
3.2.6. LEGALIDADE	19
3.2.7. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA	19
3.2.8. NÃO VINCULAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS	20
3.2.9. ESPECIFICAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO OU DISCRIMINAÇÃO, CLAREZA, PROGRAMAÇÃO	20
3.2.10. EXATIDÃO OU REALISMO ORÇAMENTÁRIO	20
3.3. CRÉDITOS ADICIONAIS E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	20
3.3.1. CRÉDITO SUPLEMENTAR	21
3.3.2. CRÉDITO ESPECIAL	21
3.3.3. CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	21
3.3.4. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	21
3.3.5. REMANEJAMENTO	22
3.3.6. TRANSPOSIÇÃO	22
3.3.7. TRANSFERÊNCIA	22
<hr/>	
4. RECEITA	23
<hr/>	
4.1. INTRODUÇÃO	23
4.1.1. INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	23
4.1.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23
4.2. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24
4.2.1. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA	24
4.2.2. CLASSIFICAÇÃO POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO	32
4.2.3. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	33
4.2.4. CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA	34
4.3. ETAPAS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	35

4.3.1. PREVISÃO	35
4.3.2. LANÇAMENTO	36
4.3.3. ARRECADAÇÃO	36
4.3.4. RECOLHIMENTO	36
4.4. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE TRIBUTOS	36
4.4.1. IMPOSTOS	37
4.4.2. TAXAS	37
4.4.3. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	38
4.4.4. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	39
4.4.5. CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	39
4.4.6. CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS	40
4.4.7. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	40
5. DESPESA	41
<hr/>	
5.1. CONCEITO	41
5.2. TIPOS DE DESPESAS	41
5.3. ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	41
5.3.1. PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA DA DESPESA	42
5.3.2. PROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA DA DESPESA	42
5.3.3. CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO	43
5.4. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA	44
5.5. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA	44
5.6. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA	45
5.6.1. FUNÇÃO	46
5.6.2. SUBFUNÇÃO	46
5.7. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DA DESPESA	47
5.7.1. PROGRAMA	47
5.7.2. AÇÃO	47
5.8. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DA DESPESA	50
5.8.1. PROGRAMAÇÃO FÍSICA	50
5.8.2. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	50
5.9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	54
5.10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	56
5.10.1. RESTOS A PAGAR	57
6. TABELAS DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	58
<hr/>	
6.1. TABELAS RECEITAS	58
6.1.1. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR NATUREZA, VÁLIDA NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	58
6.1.2. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE PALMAS	64
6.1.3. TABELA-RESUMO DAS ORIGENS E ESPÉCIES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	135
6.1.4. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS	137
6.1.5. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS APLICADA NO MUNICÍPIO DE PALMAS	147
6.2. TABELAS DESPESAS	160
6.2.1. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA	160
6.2.2. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA	163
6.2.3. MODALIDADES DE APLICAÇÃO DA DESPESA	181
6.2.4. ELEMENTOS DE DESPESA	187
6.2.3. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE PALMAS	200
6.2.4. CLASSIFICAÇÃO DOS SUBELEMENTOS DE DESPESAS APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE PALMAS	238

6.2.5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DE DESPESAS	292
6.3. TABELAS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	345
6.3.1. REPRESENTAÇÃO INICIAL	345
6.3.2. CRÉDITOS ADICIONAIS	345
6.3.3. TRANSPOSIÇÃO	346
6.3.4. TRANSFERÊNCIA	347
7. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	348
<hr/>	
7.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	348
7.2. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	348
7.3. LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS	348
7.3.1. LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964	348
7.3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	348
7.3.3. LEI Nº 2.299, DE 30 DE MARÇO DE 2017	348
7.3.4. LEI Nº 2.669, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021	348
7.3.5. LEI Nº 2.832, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022	349
7.3.6. LEI Nº 2.838, DE 13 DE JANEIRO DE 2023	349
7.3.7. LEI Nº 2.839, DE 13 DE JANEIRO DE 2023	349
7.4. DECRETOS E PORTARIAS ESPECÍFICAS DA UNIÃO	349
7.4.1. DECRETO Nº 62.115, DE 15 DE JANEIRO DE 1968	349
7.4.2. DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	349
7.4.3. PORTARIA MOG Nº 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999	349
7.4.4. PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001	350
7.4.5. PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021	350
7.4.6. PORTARIA Nº 831, DE 7 DE MAIO DE 2021	350
7.4.7. PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 103, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021	350
7.4.8. PORTARIA SOF/ME Nº 2.520, DE 21 DE MARÇO DE 2022	350
7.5. DECRETOS E PORTARIAS MUNICIPAIS	351
7.5.1. DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015	351
7.5.2. DECRETO Nº 2.233, DE 2 DE AGOSTO DE 2022	351
7.5.3. DECRETO Nº 2.316, DE 26 DE JANEIRO DE 2023	351
7.5.4. PORTARIA Nº 66/2023/GAB/SEPLAD, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023	351
7.6. INSTRUÇÕES NORMATIVAS E PORTARIAS DO TCE	351
7.6.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-TO Nº 002, DE 11 DE JULHO DE 2007.	351
7.6.2. PORTARIA Nº 489, DE 28 DE JULHO DE 2021	352
REFERÊNCIAS	353
<hr/>	

1. APRESENTAÇÃO

O Manual Técnico de Orçamento (MTO) é um importante instrumento de apoio aos processos orçamentários do município de Palmas, sendo um guia já consolidado quanto ao desenvolvimento adequado da atividade de planejamento orçamentário.

Este MTO busca agregar todos principais conceitos, classificações e métodos relacionados às atividades de planejamento e execução orçamentária utilizadas no município de Palmas, a partir da sua versão formulada pelo Governo Federal e adaptada para o contexto local.

Para a versão de 2023 foram atualizadas as classificações orçamentárias em conformidade com as últimas mudanças das legislações de referências, e será, sempre que necessário, revisto, atualizado e disponibilizado no endereço <https://palmas.to.gov.br/>.

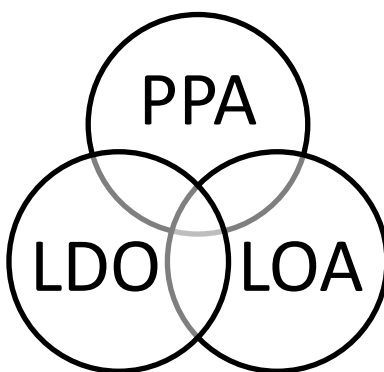
Propõe-se assim uma ferramenta auxiliar dinâmica aos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos do município de Palmas, uma fonte sólida de informações de ampla acessibilidade, que certamente muito valerá para o bom gerenciamento dos recursos públicos.

2. LEIS ORÇAMENTÁRIAS E SISTEMA ESTRUTURANTE

2.1. AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A Constituição Federal (CF), no [art. 165](#) estabelece as leis orçamentárias que são de iniciativa do Poder Executivo, que de forma simétrica na Lei Orgânica do Município de Palmas (LOMP) é disposto no [art. 141](#). As leis orçamentárias são: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e os orçamentos anuais (LOA).

Essas leis orçamentárias são os instrumentos de planejamento que norteiam a Administração Pública no alcance de suas atribuições, e não há uma hierarquia entre elas, sendo harmônicas e interligadas pela estrutura constitucional conferida à cada uma.



2.1.1. Plano Plurianual (PPA)

Lei de iniciativa do Poder Executivo que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

É elaborado e encaminhado no exercício financeiro do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e orienta o planejamento orçamentário para os quatro anos subsequentes. As bases legais são: [art. 165, inciso I e § 2º da CF](#), e [art. 141, inciso I, § 1º da LOMP](#).

O PPA vigente, denominado PPA 2022-2025 “Palmas para o Amanhã” foi instituído pela [Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021](#), e suas revisões são feitas anulamente conforme dispõe a LOMP. A revisão para 2023 foi estabelecida pela [Lei nº 2.838, de 13 de janeiro de 2023](#).

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Lei de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pelo Câmara Municipal de Vereadores, que compreende, entre outras definições: i) a fixação das metas e prioridades da administração pública, ii) incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; iii) a orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual; iv) disposições sobre as alterações na legislação tributária; v) e o estabelecimento da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

As metas e prioridades definidas na LDO devem estar articuladas com aquelas previstas no PPA. As bases legais são: [art. 165, inciso II e § 1º da CF](#), e [art. 141, inciso II, 2º da LOMP](#).

A LDO 2023 foi estabelecida pela [Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022](#).

2.1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA)

Lei de iniciativa do Poder Executivo que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro a que se refere. Compreende os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das estatais.

A LOA poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais e de contratação de operação de crédito ([art. 165, § 8º](#) e [art. 142, § 2º, LOMP](#)). As bases legais são: [art. 165, inciso III e § 5º da CF](#), e [art. 141, inciso III](#), e [art. 142 da LOMP](#).

A LOA 2023 foi estabelecida pela [Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023](#).

2.1.4. Prazos Legais

O [art. 196 da LOMP](#) estabelece os prazos de apresentação e devolução das leis orçamentárias, valendo até a entrada em vigor da Lei Complementar prevista no [§ 9º, art. 165 da CF](#).

INSTRUMENTO	ENVIO	DEVOLUÇÃO	BASE LEGAL
Plano Plurianual	Até 30 de novembro	Até o encerramento da sessão legislativa	LOMP, art. 196, inc. I
Revisão do Plano Plurianual	Até 15 de novembro	Até o encerramento da sessão legislativa	LOMP, art. 196, par. único
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Até 15 de outubro	Até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa	LOMP, art. 196, inc. II
Lei Orçamentária Anual	Até 30 de novembro	Até o encerramento da sessão legislativa	LOMP, art. 196, inc. III

OBSERVAÇÃO:

Prazos da Lei Orgânica

Os prazos da Lei Orgânica do Município de Palmas se referem ao exercício financeiro, que conforme o art. 34 da Lei nº 4.320, de 1964, corresponde ao ano civil (de 1º de janeiro a 31 de dezembro).

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, as sessões legislativas vão de 5 de fevereiro até 15 de dezembro, dividindo-se em dois períodos.

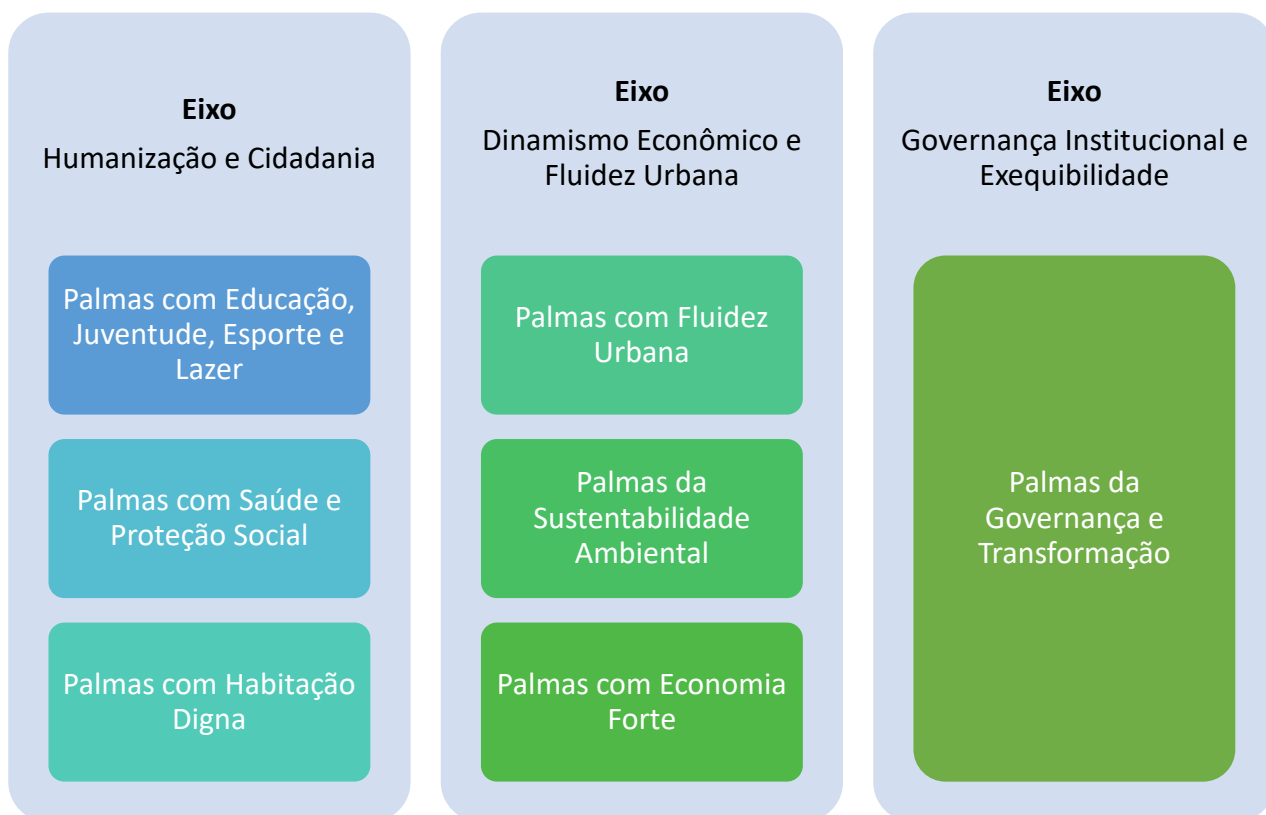
O primeiro período vai de 5 de fevereiro até 30 de junho e o segundo período de 1º de agosto a 15 de dezembro.

2.2. PPA 2022-2025

O PPA 2022-2025 foi elaborado em consonância com o Plano Diretor ([Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018](#)), Plano de Governo 2021-2024, Planos setoriais, com a participação social e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A metodologia de elaboração do PPA 2022-2025 pode ser consultada neste link: [Orientações para a Elaboração do PPA 2022-2025](#) e o regulamento é definido por meio do [Decreto nº 2.233, de 2 de agosto de 2022](#).

O Plano é estruturado em 3 (três) grandes eixos integrados por 7 (sete) Programas:



O detalhamento com a contextualização do PPA 2022-2025, os eixos e programas que o compõe, pode ser obtido aqui neste link: [Contextualização do Plano Plurianual 2022-2025](#). As informações das entregas e realizações do PPA 2022-2025 podem ser obtidas nestes sites: participa.palmas.to.gov.br ou palmas.to.gov.br/planejamentoeorcamento

2.3. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O Orçamento Participativo é uma iniciativa democrática que permite ao cidadão debater e contribuir com a definição do destino do dinheiro público, estimulando o compromisso da população com o bem público e a corresponsabilização entre governo e sociedade na gestão pública.

Nesse sentido, para o exercício de 2023, foram realizadas audiências públicas para escuta popular, que contou com a participação de todos os órgãos da administração pública municipal, dos representantes dos conselhos setoriais de políticas públicas, das entidades civis organizadas e da população em geral, que puderam contribuir com o planejamento das ações do governo municipal, expondo suas necessidades e demandas, além de sugestões para a melhoria da cidade.

Destaca-se que a audiência pública é um instrumento de participação popular garantida pelo [art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF\)](#) e pelo [art. 44 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 \(Estatuto das Cidades\)](#).

As ações oriundas do Orçamento Participativo integram a [LOA de 2023](#) e podem ser detalhadas no [Relatório das Audiências do Orçamento Participativo de 2023](#), disponibilizado no sites oficiais.

2.4. SISTEMAS ESTRUTURANTES DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO

As atividades de planejamento e de orçamento são constituídas na forma de Sistemas Estruturantes, tendo por base os [art. 9º e 10 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017](#), que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo.

2.4.1. Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento

Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano o papel de órgão central do Sistema de Planejamento ([art.9º, c/c inc. II, art. 10, Lei nº 2.299/2017](#)) e de Orçamento ([art.9º, c/c inc. III, art. 10, Lei nº 2.299/2017](#)), exercendo funções normativas, de supervisão e orientação, e tendo as competências estabelecidas no [art. 27 da Lei nº 2.299/2017](#):

Art. 9º Constituirão os sistemas estruturantes, com a finalidade de exercerem funções normativas de supervisão e orientação:

I - a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano; [...]

Art. 10. São sistemas estruturantes centralizados: [...]

II - Sistema de Planejamento;

III - Sistema de Orçamento; [...]

Art. 14. Serão gerenciados de forma centralizada pela Secretaria de Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

I - o planejamento;

II - a formulação do planejamento estratégico municipal;

III - a elaboração de planos, projetos e programas;

IV - a formulação do plano plurianual.

V - o orçamento municipal;

VI - a formulação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Municipal;

VII - Lei Orçamentária Municipal. [...]

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano: [...]

XXIII - coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual;

XXIV - elaborar o Projeto de Lei do Plano Plurianual e suas revisões, coordenando a definição dos programas governamentais;

XXV - gerir o sistema de acompanhamento de programas;

XXVI - acompanhar, controlar e avaliar o desempenho dos planos, programas e projetos;

XXVII - centralizar e coordenar a gestão do sistema central de planejamento;

XXVIII - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e acompanhar a execução dos programas de governo;

XXIX - formular o planejamento estratégico municipal;

XXXII - coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

XXXIII - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos do Município;

XXXIV - coordenar a avaliação de riscos fiscais e propor medidas para corrigir desvios capazes de afetar o cumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXXV - controlar e executar a Lei Orçamentária Anual (LOA);

XXXVI - centralizar e coordenar a gestão do sistema central de orçamento;

XXXVII - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento na execução orçamentária;

XXXVIII - promover maior compreensão do conteúdo orçamentário por parte dos Poderes Executivo e Legislativo e da população, por meio de relatórios e de gráficos;

XXXIX - planejar, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, nos aspectos orçamentário, financeiro e contábil, os encargos financeiros sob responsabilidade da Unidade Supervisionada;

XL - gerir, por meio da Unidade Supervisionada, o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

XLI - administrar, por meio da Unidade Supervisionada, as dívidas públicas contratuais, internas e externas, do Município;

XLII - coordenar, no que se refere à dívida pública municipal, a elaboração da proposta orçamentária anual e realizar as execuções orçamentária e financeira do serviço da dívida;

XLIII - editar normas sobre a programação financeira, sobre execução orçamentária e financeira e promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;

2.4.2. Órgãos Setoriais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento

Os órgãos setoriais desempenha o papel de articulador no âmbito da sua estrutura, coordenando o processo decisório no nível de Unidade Orçamentária (UO). Sua atuação no processo orçamentário envolve, entre outras atividades de:

- a) estabelecer as diretrizes setoriais para elaboração e alterações orçamentárias da UO;
- b) avaliar a adequação da estrutura programática e mapeamento das alterações necessárias do órgão;
- c) atualizar e aperfeiçoar as informações constantes do cadastro de programas e ações vinculadas à UO; e
- d) avaliar as prioridades setoriais, dos referenciais monetários para apresentação das propostas orçamentárias e dos limites de movimentação e empenho e de pagamento de suas respectivas UO;

3. CONCEITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. DIREITO FINANCEIRO E DIREITO TRIBUTÁRIO

O Direito Financeiro tem por objeto a disciplina jurídica de toda a atividade financeira do Estado e abrange receitas, despesas e créditos públicos. O Direito Tributário tem por objeto específico a disciplina jurídica de uma das origens da receita pública: o tributo.

As normas básicas referentes ao Direito Financeiro e ao Tributário encontram-se na CF; na [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) (Lei de Finanças Públicas/Direito Financeiro); na [Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN](#); na [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Os [incisos I e II do art. 24](#) e os [incisos II e III do art. 30](#), ambos da CF, estabelecem competência concorrente para legislar sobre o assunto:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II – orçamento; [...]

Art. 30. Compete aos Municípios: [...]

II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; [...]

O Código Tributário do Município de Palmas - CTMP é estabelecido por meio da [Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013](#).

3.2. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para todos os Poderes e para todos os entes federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios, são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina.

Integram este MTO os princípios orçamentários cuja existência e aplicação decorrem de normas jurídicas, basicamente a Constituição Federal, a [Lei 4.320, de 1964](#), a LRF e as LDOs.

3.2.1. Unidade ou Totalidade

De acordo com este princípio, o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no *caput* do art. [2º da Lei nº 4.320, de 1964](#), e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo: LOA.

3.2.2. Universalidade

Segundo este princípio, a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no *caput* do [art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964](#), recepcionado e normatizado pelo [§ 5º do art. 165 da CF](#).

3.2.3. Anualidade ou Periodicidade

Conforme este princípio, o exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no *caput* do [art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964](#). Segundo o [art. 34 desta lei](#), o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

3.2.4. Pureza ou Exclusividade Orçamentária

O princípio da *exclusividade*, previsto no [§ 8º do art. 165 da CF](#), estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, nos termos da lei.

3.2.5. Orçamento Bruto

O princípio do *orçamento bruto*, previsto no [art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964](#), preconiza o registro das receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.

3.2.6. Legalidade

O princípio da legalidade é intrínseco ao estado de direito. O Poder Público somente pode agir e executar os planos de estado naquilo que a lei expressamente autorizar, de forma que a administração pública encontra-se subordinada à lei. O respaldo a este princípio pode ser encontrado nos [art. 37 e 166 da CF](#).

3.2.7. Publicidade e Transparência

Este princípio é consagrado no [art. 37 da CF](#):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

Ainda, de acordo com o [art. 48 da LRF](#):

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

3.2.8. Não Vinculação da Receita de Impostos

Estabelecido pelo [inciso IV do art. 167 da CF](#), este princípio veda a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria CF:

Art. 167. São vedados: [...]

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, §2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, §8º, bem como o disposto no §4º deste artigo; [...]

§4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. [...]

3.2.9. Especificação, Especialização ou Discriminação, Clareza, Programação

A regra objetiva facilitar a função do controle do gasto público, pois inibe autorizações (dotações) genéricas, com finalidade aberta, e que propiciam demasiada flexibilidade e arbítrio ao Poder Executivo. Desse modo, ao se exigir especificação do gasto, permite-se mais transparência ao contribuinte. O [art. 5º da Lei nº 4.320, de 1964](#) incorpora o princípio.

3.2.10. Exatidão ou Realismo Orçamentário

De acordo com esse princípio as estimativas devem ser tão exatas quanto possível, de forma a garantir à peça orçamentária um mínimo de consistência para que possa ser empregado como instrumento de programação, gerência e controle. Indiretamente, os autores especializados em matéria orçamentária apontam os [arts. 7º e 16 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967](#) como respaldo ao mesmo.

Em relação às estimativas de receita, o [art. 12 da LRF](#) determina que:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

3.3. CRÉDITOS ADICIONAIS E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os créditos adicionais [[tabela 6.3.2](#)] são instrumentos de ajuste orçamentário para autorização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, sendo três tipos relacionados nos [arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 1964](#) (suplementar, especial e extraordinário).

Já as outras alterações orçamentárias são formas de ajuste da execução orçamentária citadas no inciso [VI do art. 167 da CF](#), sendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria.

A abertura de créditos adicionais, assim como as outras alterações orçamentárias, dependem de autorização legislativa e da disponibilidade e indicação dos recursos, conforme os [incisos V e VII do art. 167 da CF](#). O [art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964](#) estabelece os seguintes recursos para os créditos adicionais:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, sendo a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

b) o excesso de arrecadação, sendo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

c) a nulção parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas em lei; e

d) o produto de operações de crédito autorizadas, de forma que juridicamente possibilite a sua realização.

Os créditos adicionais com o uso da anulação parcial ou total de dotação, não altera o orçamento autorizado pelo Legislativo, apenas quando for utilizada as outras três modalidades (superávit, excesso ou operação de crédito) é que o orçamento autorizado é ampliado.

As outras alterações orçamentárias não afetam o orçamento autorizado, sendo realizadas apenas no âmbito da mesma unidade orçamentária e plano de trabalho.

3.3.1. Crédito Suplementar

Crédito adicional destinado a reforço de dotação orçamentária, sendo autorizado por lei. A Constituição permite que a LOA contenha autorização para a abertura de créditos suplementares, dentro de limites por ela fixados.

3.3.2. Crédito Especial

Crédito adicional destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, autorizado por lei.

3.3.3. Crédito Extraordinário

Crédito adicional para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, aberto por meio de medida provisória.

3.3.4. Crédito Orçamentário

Autorização de despesas expressa em valores monetários pela LOA para atender a uma determinada programação orçamentária, também conhecido como dotação orçamentária.

3.3.5. Remanejamento

Corresponde a mudança de ação entre unidade orçamentária decorrido da extinção, fusão, criação ou desmembramento de órgãos.

3.3.6. Transposição

[[tabela 6.3.3](#)] Corresponde a mudança entre modalidade de aplicação e elemento de despesa de um mesmo grupo de natureza de despesa de uma mesma ação e da mesma unidade orçamentária.

3.3.7. Transferência

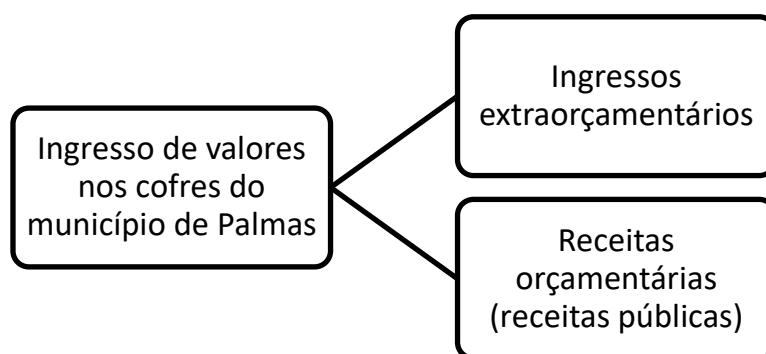
[[tabela 6.3.4](#)] Corresponde a mudança entre categoria econômica ou grupo de natureza da despesa de uma mesma ação de uma mesma unidade orçamentária.

4. RECEITA

4.1. INTRODUÇÃO

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período. A matéria pertinente à receita é disciplinada, em linhas gerais, pelos arts. 2º, 3º, 6º, 9º, 11, 35, 56 e 57 da Lei nº 4.320, de 1964.

Em sentido amplo, receitas públicas são ingressos de recursos financeiros nos cofres do município de Palmas, que se desdobram em receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, e ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias. Em sentido estrito, são públicas apenas as receitas orçamentárias².



4.1.1. Ingressos Extraorçamentários

São recursos financeiros de caráter temporário, do qual o município de Palmas é mero agente depositário. Tais receitas não integram a LOA e constituem passivos exigíveis do ente, de tal forma que o seu pagamento não está sujeito à autorização legislativa, como exemplos os depósitos em caução, fianças, Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO³ e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro.

4.1.2. Receita Orçamentária

Correspondem às disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e constituem elemento novo para o patrimônio público. É o instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, sendo a fonte de recursos utilizada pelo município de Palmas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

² Observa-se que este Manual Técnico de Orçamento adota a definição no sentido estrito; dessa forma, quando houver citação ao termo “receita pública”, implica referência às “receitas orçamentárias”.

³ As operações de crédito, via de regra, classificam-se como receita orçamentária. Aqui se fala sobre uma exceção à regra dessas operações, intitulada ARO. Classificam-se como receita extraorçamentária, conforme o art. 3º da Lei no 4.320, de 1964, por não representarem novas receitas ao orçamento. A matéria pertinente à ARO é disciplinada, em linhas gerais, pelo art. 38 da Lei nº 101, de 2000 - LRF; pelo parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.320, de 1964, e pelos arts. 165, §8º, e 167, X, da CF.

Essas receitas pertencem ao município de Palmas, integram o seu patrimônio, aumentam-lhe o saldo financeiro e, via de regra, por força princípio da universalidade, estão previstas na LOA.

Nesse contexto, embora haja obrigatoriedade de a LOA registrar a previsão de arrecadação das receitas, a mera ausência formal desse registro não lhes retira o caráter orçamentário, haja vista o [art. 57 da Lei nº 4.320, de 1964](#), classificar como receita orçamentária toda receita arrecadada que represente ingresso financeiro orçamentário, inclusive a proveniente de operações de crédito, com exceção das operações de crédito por ARO, conforme citado no [item 4.1.1.](#)

4.2. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A classificação da receita orçamentária, a exemplo do que ocorre na despesa, é de utilização obrigatória por todos os entes da Federação, sendo facultado o seu desdobramento para atendimento das respectivas necessidades. Sobre o assunto, as receitas orçamentárias no município de Palmas são classificadas segundo os seguintes critérios:

1. Natureza;
2. Indicador de resultado primário;
3. Fonte/destinação de recursos;
4. Esfera orçamentária;

OBSERVAÇÃO:

Receitas Originárias e Receitas Derivadas

A doutrina classifica as receitas públicas, quanto à procedência, em originárias e derivadas. Essa classificação possui uso acadêmico e não é normatizada; portanto, não é utilizada como classificador oficial da receita pelo poder público.

Receitas públicas originárias, segundo a doutrina, são as arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

Receitas públicas derivadas, segundo a doutrina, são as obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de norma constitucional ou legal e, por isso, são auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as contribuições especiais.

OBS.: Preço público e tarifa são sinônimos.

4.2.1. Classificação por Natureza da Receita

A classificação orçamentária por natureza de receita é estabelecida pelo [§ 4º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964](#). A normatização da codificação válida para Estados e Municípios é feita por meio de Portaria Interministerial (SOF e STN), tendo ainda para o município de Palmas, as determinações do [Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO](#).

O Ementário de Receitas Orçamentárias definido pelo TCE/TO pode ser obtido no site: <https://www.tceto.tc.br/sistemas/eventos/category/7-relacao-das-contas-de-receitas>

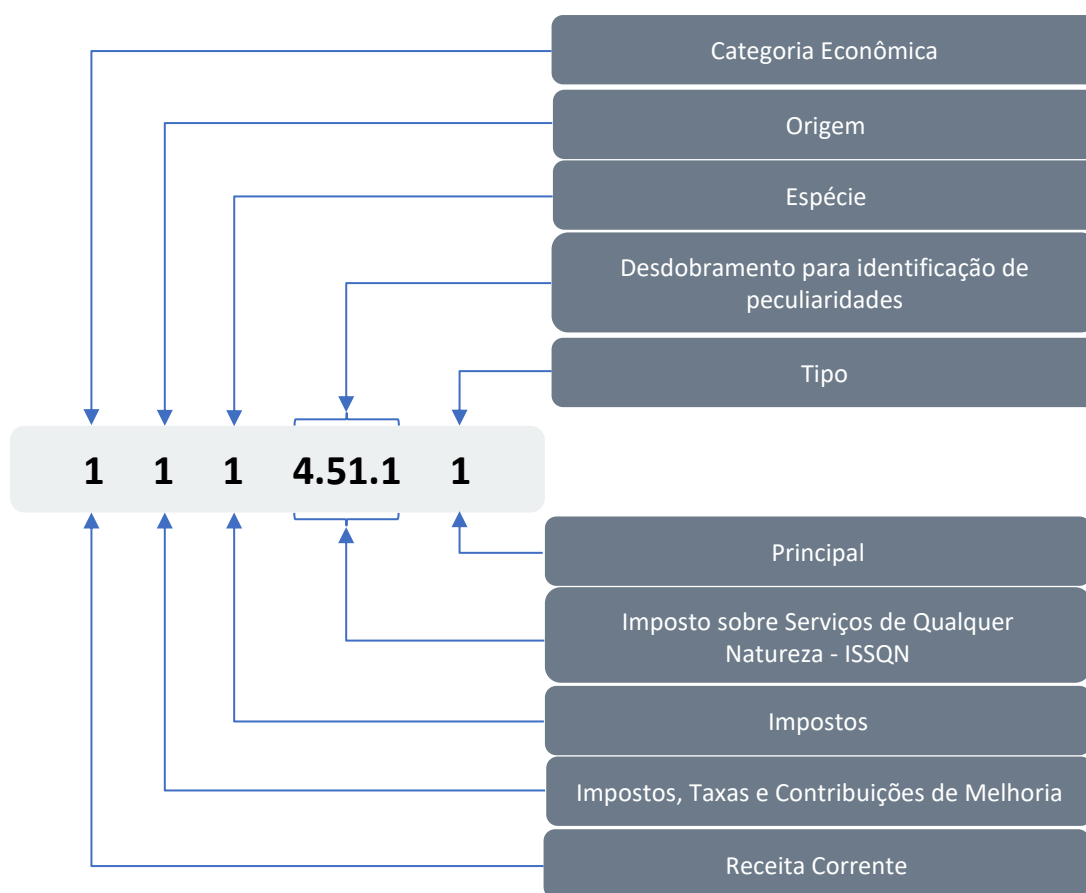
Importante destacar que a classificação da receita por natureza é utilizada por todos os entes da Federação e visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador: acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.

A estrutura da codificação cria possibilidade de associar, de forma imediata, a receita principal com aquelas dela originadas: Multas e Juros, Dívida Ativa, Multas e Juros da Dívida Ativa.

A associação é efetuada por meio de um código numérico de 8 dígitos, cujas posições ordinais têm o seguinte significado:

1º	2º	3º	4º a 7º	8º
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

Quando, por exemplo, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, aloca-se a receita pública correspondente na natureza de receita código “1.1.1.4.51.1.1”, segundo o esquema a seguir:



Como se depreende do nível de detalhamento apresentado, a classificação por natureza é a de nível mais analítico da receita; por isso, auxilia na elaboração de análises econômico-financeiras sobre a atuação estatal.

4.2.1.1. Categoria Econômica

Quanto à categoria econômica, os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam as receitas orçamentárias em Receitas Correntes (código 1) e Receitas de Capital (código 2):

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
1	Receitas Correntes
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias
2	Receitas de Capital
8	Receitas de Capital

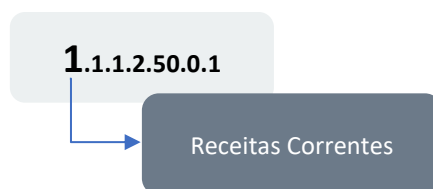
OBSERVAÇÃO:

Receitas de Operações Intraorçamentárias

Operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas remanejamento de receitas entre seus órgãos. As receitas intraorçamentárias são contrapartida de despesas classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que, devidamente identificadas, evitam a dupla contagem na consolidação das contas governamentais. Assim, a Portaria Interministerial STN/SOF no 338, de 26 de abril de 2006, que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF no 163, de 2001, incluiu as Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias representadas, respectivamente, pelos códigos 7 e 8 em suas categorias econômicas. Essas classificações não constituem novas categorias econômicas de receita, mas apenas especificações das categorias econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital.

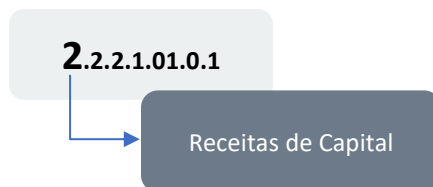
1 – Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Município, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido, e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações correspondentes às políticas públicas.

De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, e demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).



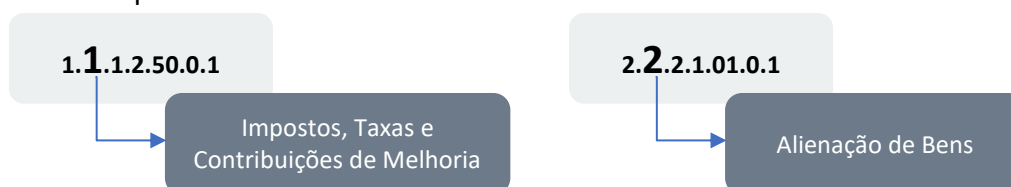
2 – Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras do Município. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

De acordo com o § 2º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982, Receitas de Capital são as provenientes de: realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; conversão, em espécie, de bens e direitos; recebimento de recursos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender Despesas de Capital; e, superávit do Orçamento Corrente.



4.2.1.2. Origem

A origem é o detalhamento das categorias econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital, com vistas a identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos. A atual codificação amplia o escopo de abrangência do conceito de origem e passa a explorá-lo na sequência lógico-temporal na qual ocorrem naturalmente atos e fatos orçamentários codependentes.



Nesse contexto, considera que a arrecadação das receitas ocorre de forma concatenada e sequencial no tempo, sendo que, por regra, existem arrecadações inter-relacionadas que dependem da existência de um fato gerador inicial a partir do qual, por decurso de prazo sem pagamento, originam-se outros, na ordem lógica dos acontecimentos jurídicos:

a) primeiro, o fato gerador da Receita Orçamentária Propriamente Dita, que ocorre quando da subsunção do fato, no mundo real, à norma jurídica;

b) segundo, a obrigação de recolher multas e juros incidentes sobre a Receita Orçamentária Propriamente Dita, cujo fato gerador é o decurso do prazo estipulado por lei para pagamento, sem que isso tenha ocorrido. (Esse fato gerador depende, nos primórdios – na origem –, da existência da Receita Orçamentária Propriamente Dita);

c) terceiro, a obrigação de pagar a dívida ativa referente à Receita Orçamentária Propriamente Dita e às multas e aos juros dessa receita, cujo fato gerador é a inscrição em dívida ativa, que decorre do transcurso de novo prazo e da permanência do não pagamento da receita e das multas e juros que lhe são afetos. (Novamente, ao remetermos para o início do processo – a origem – há dependência da existência do fato gerador primeiro, inicial: a existência da Receita Orçamentária Propriamente Dita); e

d) quarto, a obrigação de recolher multas e juros incidentes sobre a dívida ativa da Receita Orçamentária Propriamente Dita, cujo fato gerador é o decurso do prazo estipulado por lei para pagamento da dívida ativa, sem que o pagamento tenha ocorrido. (Ao buscar-se o marco inicial dessa obrigação, conclui-se, novamente, que, na origem, há dependência da existência da Receita Orçamentária Propriamente Dita).

Nesse diapasão, ressalte-se que o ponto de partida – a origem – de todo o processo relatado no parágrafo anterior foi a existência da Receita Orçamentária Propriamente Dita, e as demais arrecadações que se originaram a partir do não pagamento dessa receita foram, na sequência temporal dos acontecimentos: multas e juros da receita, dívida ativa da receita e multas e juros da dívida ativa da receita.

O raciocínio explora o fato de que se a existência de multas, juros, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa decorrem do não pagamento da Receita Orçamentária Propriamente Dita dentro dos prazos estabelecidos em lei, então dependem da existência dessa receita e nela tiveram origem. Os códigos da origem para as Receitas Correntes e de Capital, de acordo com o [§ 4º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964](#), são:

CATEGORIA ECONÔMICA (1º DÍGITO)	ORIGEM (2º DÍGITO)
1. Receitas Correntes 7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 2. Receita de Contribuições 3. Receita Patrimonial 4. Receita Agropecuária 5. Receita Industrial 6. Receita de Serviços 7. Transferências Correntes 9. Outras Receitas Correntes
2. Receitas de Capital 8. Receitas de Capital Intraorçamentárias	1. Operações de Crédito 2. Alienação de Bens 3. Amortização de Empréstimos 4. Transferências de Capital 9. Outras Receitas de Capital

Origens que compõem as Receitas Correntes:

11 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: são decorrentes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria, previstos no [art. 145 da CF](#).

12 – Receitas de Contribuições: são oriundas das contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, conforme preceitua o [art. 149 da CF](#).

13 – Receitas Patrimoniais: são provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, tais como as decorrentes de compensações financeiras/royalties⁴, concessões e permissões, entre outras.

⁴ As compensações financeiras e os *royalties* têm origem na exploração do patrimônio do Estado, constituído por recursos minerais, hídricos, florestais e outros, definidos no ordenamento jurídico. As compensações financeiras são formas de se recompor financeiramente prejuízos, danos ou o esgotamento do bem porventura causados pela atividade econômica que explora esse patrimônio estatal. Os *royalties* são formas de participação no resultado econômico que advém da exploração do patrimônio público. O § 1º do art. 20 da CF versa sobre o assunto e assegura que os entes federados e a administração direta da União terão participação nos recursos auferidos a esse título.

14 – Receitas Agropecuárias: receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.

15 – Receitas Industriais: são provenientes de atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como a extração e o beneficiamento de matérias-primas, a produção e a comercialização de bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral.

16 – Receitas de Serviços: decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa.

17 – Transferências Correntes: são provenientes do recebimento de recursos financeiros de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento que não impliquem contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se à determinação constitucional ou legal, ou ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

19 – Outras Receitas Correntes: constituem-se pelas receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras.

Origens que compõem as Receitas de Capital:

21 – Operações de Crédito: recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas.

22 – Alienação de Bens: ingressos financeiros provenientes da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público. O [art. 44 da LRF](#) veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

23 – Amortização de Empréstimos: ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos que o ente público haja previamente concedido. Embora a amortização do empréstimo seja origem da categoria econômica Receitas de Capital, os juros recebidos associados ao empréstimo são classificados em Receitas Correntes / de Serviços / Serviços e Atividades Financeiras / Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros, pois os juros representam a remuneração do capital.

24 – Transferências de Capital: recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas com investimentos ou inversões financeiras, independentemente da contraprestação direta a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

29 – Outras Receitas de Capital: registram-se nesta origem receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita de capital, tais como resultado do Banco Central, remuneração das disponibilidades do Tesouro, entre outras.

4.2.1.3. Espécie

A espécie, nível de classificação vinculado à origem, permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Por exemplo, dentro da origem “Contribuições”, identificam-se as espécies “Contribuições Sociais”, “Contribuições Econômicas” e “Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional”.



4.2.1.4. Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita

Foram reservados 4 dígitos para desdobramentos com a finalidade de identificar peculiaridades de cada receita, caso seja necessário. Desse modo, esses dígitos podem ou não ser utilizados conforme a necessidade de especificação do recurso.

Os 5º e 6º dígitos da codificação, que constituem parte dos desdobramentos, separam os códigos da União daqueles específicos dos demais entes federados, de acordo com a seguinte estrutura lógica:

- a) “00” até “49” identificam códigos reservados para a União, que poderão ser utilizados, no que couber, por Estados, DF e Municípios;
- b) “50” até “98” identificam códigos reservados para uso específico de Estados, DF e Municípios; e
- c) “99” será utilizado para registrar “outras receitas”, entendidas assim as receitas genéricas que não tenham código identificador específico, atendidas as normas contábeis aplicáveis.

4.2.1.5. Tipo

O tipo, correspondente ao último dígito na natureza de receita, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

- “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
- “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
- “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita;

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita;

“5”, quando se tratar de Multas da respectiva receita;

“6”, quando se tratar de Juros de Mora da respectiva receita;

“7”, quando se tratar de Multas da Dívida Ativa da respectiva receita; e

“8”, quando se tratar de Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

OBSERVAÇÃO:

A utilização dos tipos “5” e “6” deve ocorrer quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas daquela dos Juros de Mora, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “2 - Multas e Juros de Mora”. E, de forma análoga, a utilização dos tipos “7” e “8” deve ocorrer quando a legislação pertinente diferenciar a destinação das Multas da Dívida Ativa daquela dos Juros de Mora da Dívida Ativa, situação na qual não poderá ser efetuado registro de arrecadação no Tipo “4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Assim, todo código de natureza de receita será finalizado com um dos dígitos mencionados, e as arrecadações de cada recurso – sejam elas da receita propriamente dita ou de seus acréscimos legais – ficarão agrupadas sob um mesmo código, sendo diferenciadas apenas no último dígito, conforme detalhamento a seguir:

Dígito:	1º	2º	3º	4º a 7º	8º	Descrição-padrão dos códigos de tipo
Significado:	Cat. Econ.	Origem	Espécie	Desdob.	Tipo	
Código:					0	Natureza agregadora
					1	Receita principal
					2	Multa e juros da receita principal
					3	Dívida ativa da receita principal
	X	X	X	X.XX.X	4	Multa e juros da dívida ativa da receita principal
					5*	Multa
					6*	Juros de Mora
					7*	Multas da Dívida Ativa
					8*	Juros da Dívida Ativa

*Os tipos 5 a 8 devem ser utilizados para registrar a arrecadação quando a destinação dos Juros for diferente daquela prevista para as Multas de Mora

Importante destacar que a [Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001](#), com redação dada pela [Portaria Conjunta nº 650, de 24 de setembro de 2019](#), determina que as Portarias SOF e STN que desdobram o Anexo I daquela Portaria conterão, apenas, naturezas de receita não valorizáveis, cujo oitavo dígito, representativo do "Tipo", será igual ao número "0" (zero) considerando-se criadas automaticamente, para todos os fins, as naturezas valorizáveis terminadas em "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7" e "8", conforme o caso.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001:

Art. 2 A classificação da receita, a ser utilizada por todos os entes da Federação de forma facultativa em 2022 e obrigatória a partir de 2023, inclusive para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, consta do Anexo I desta Portaria, ficando facultado à Secretaria do Tesouro Nacional - STN e à Secretaria de Orçamento Federal - SOF o seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades. [...]

§ 11. As Portarias SOF e STN que desdobrarão o Anexo I desta Portaria conterão, apenas, naturezas de receita não valorizáveis, cujo oitavo dígito, representativo do "Tipo", será igual ao número "0" (zero), identificador do código-base da receita ao qual se refere a alínea "a" do inciso V do § 4º, considerando-se criadas automaticamente, para todos os fins, as naturezas valorizáveis terminadas em "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7" e "8", às quais se referem as alíneas "b" a "i" do inciso V do § 42, exceto: I - na situação descrita no § 6º, para a qual só estarão criadas automaticamente as naturezas valorizáveis terminadas em "1" e "3"; e II - na situação descrita no § 7º, para a qual só estarão criadas automaticamente as naturezas valorizáveis terminadas em "2", "4", "5"; "6", "7", e "8"

Cumpra esclarecer que a natureza de receita não valorizável recebe essa denominação por não poder receber diretamente valor monetário. Trata-se de códigos formados pela agregação de outras naturezas de receita, o que permite organizar a classificação em uma estrutura hierárquica. A natureza 1.1.1.00.0.0, por exemplo, agrega todas as naturezas de receitas referentes a "Impostos".

4.2.2. Classificação por Identificador de Resultado Primário

Conforme esta classificação, as receitas do município de Palmas podem ser divididas em: a) primárias (P), quando seus valores são incluídos no cálculo do resultado primário; e b) financeiras (F), quando não são incluídas no citado cálculo.

As receitas primárias referem-se, predominantemente, às receitas correntes que advêm dos tributos, das contribuições sociais, das concessões, dos dividendos recebidos pelo município de Palmas, da cota-parte das compensações financeiras, das decorrentes do próprio esforço de arrecadação das UOs, das provenientes de doações e convênios e outras também consideradas primárias.

As receitas financeiras são geralmente adquiridas junto ao mercado financeiro, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das aplicações financeiras do município de Palmas, entre outras.

Como regra geral, são aquelas que não alteram o endividamento líquido do Governo (setor público não financeiro), uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo.

A exceção a essa regra é a receita advinda dos juros de operações financeiras, que, apesar de contribuírem com a redução do endividamento líquido, também caracterizam-se como receita financeira.

4.2.3. Classificação por Fonte/Destinação de Recursos

O registro da arrecadação dos recursos é efetuado por meio de códigos de natureza de receita, sendo que cada receita possui normas específicas de aplicação. Essas normas, por sua vez, podem especificar tanto “quem” deverá aplicar a receita quanto “qual” atividade estatal (qual política pública, qual despesa) deverá ser financiada por meio dessa receita.

Dessa forma, uma mesma atividade estatal pode ser financiada por recursos de diferentes receitas, tornando necessário portanto agrupar e catalogar, sob o mesmo código comum, as diferentes origens de receita que porventura devam ser aplicadas da mesma forma, no financiamento da mesma atividade estatal.

Denomina-se “Fonte/Destinação de Recursos” a cada agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A Fonte, nesse contexto, é instrumento de Gestão da Receita e da Despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) do governo em conformidade com Leis que regem o tema.

Dessa forma, a Fonte/Destinação de Recursos contribui para o atendimento do [art. 8º, parágrafo único](#), e do [art. 50, inciso I, da LRF](#):

Art. 8º [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. [...]

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada. [...]

Enquanto a natureza de receita orçamentária busca identificar a origem do recurso segundo seu fato gerador, a fonte/destinação de recursos possui a finalidade precípua de identificar o destino dos recursos arrecadados. Em linhas gerais, pode-se dizer que há destinações vinculadas e não vinculadas:

a) destinação vinculada: processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma. Há, ainda, ingressos de recursos em decorrência de convênios ou de contratos de empréstimos e de financiamentos. Esses recursos também são vinculados, pois foram obtidos com finalidade específica - e à realização dessa finalidade deverão ser direcionados.

b) destinação não vinculada (ou livre): é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade.

A vinculação de receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos e os direcionam para despesas, entes, órgãos, entidades ou fundos. Importante ressaltar que o código de fonte/destinação é um marcador da receita.

Os recursos são classificados por fontes conforme os mandamentos legais, e tal classificação precede a execução das despesas.

Inúmeras decisões que norteiam a alocação dos recursos orçamentários são tomadas somente no momento da execução da despesa, razão pela qual a codificação por fonte/destinação de recursos não pode ser utilizada com a finalidade de promover a classificação de despesas.

A [Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021](#) estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e a [Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021](#) traz a classificação por fonte ou destinação de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios [[tabela 6.1.1](#)].

Para o município de Palmas, aplica-se ainda a [Instrução Normativa nº 002, de 11 de julho de 2007](#) e a [Portaria nº 489/2021](#), ambas do TCE/TO. A [Portaria SOF/ME nº 14.956, de 21 de dezembro de 2021](#) é válida apenas para a União. A classificação por fonte/destinação de recursos completa consiste em um código de 14 (quatorze) dígitos [[tabela no item 6.1.4](#)]. O 1º dígito representa o grupo de fonte, enquanto o 2º, o 3º e o 4º representam a especificação da fonte.

1º DÍGITO	2º, 3º E 4º DÍGITO
Grupo da Fonte de Recurso	Especificação da Fonte de Recurso

O grupo de fonte tem por objetivo, identificar se os recursos disponíveis foram arrecadados no exercício atual ou em exercícios anteriores [[tabela 6.1.4.1](#)]. Nessa premissa, apenas quando e na medida da execução financeira dessas dotações, ocorre a alteração do grupo de fonte nos saldos financeiros, de maneira a haver a conciliação da execução orçamentária e financeira nesses créditos específicos.

A fonte ou destinação de recursos corresponde ao agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa e a codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos é composta de 3 (três) dígitos [[tabela 6.4.1.2](#)].

Existem ainda, informações complementares à estrutura de codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos, que servem para identificar, por exemplo, informações referentes à execução da receita e/ou despesa orçamentária, composta por 4 (quatro) dígitos, denominada Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) ou marcador [[tabela 6.4.1.3](#)].

4.2.4. Classificação por Esfera Orçamentária

A classificação por esfera orçamentária tem por finalidade identificar se a receita pertence ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social ou de Investimento das Empresas Estatais, conforme distingue o [§ 5º do art. 165 da CF](#).

Além das características comuns à classificação da despesa por esfera orçamentária, vale destacar os seguintes pontos:

- a) Receitas do Orçamento Fiscal: referem-se às receitas arrecadadas pelos Poderes do Município, seus órgãos, entidades, fundos e fundações. Compreendem, por exclusão, as receitas não classificadas nos Orçamentos da Seguridade Social e de Investimento.

- b) Receitas do Orçamento da Seguridade Social: as destinadas por lei à Seguridade Social; as contribuições sociais instituídas para financiamento da seguridade social; as receitas de todos os órgãos, entidades, fundos e fundações vinculados à Seguridade Social, ou seja, das áreas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social; e as receitas cuja classificação orçamentária caracterizem-nas como originárias da prestação de serviços de saúde, independente das entidades a que pertençam.
- c) Receitas do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais: referem-se aos recursos das empresas estatais não dependentes (não enquadradas no [art. 2º, inciso III, da LRF](#)) em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

4.3. ETAPAS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As etapas da receita seguem a ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos, levando-se em consideração o modelo de orçamento existente no país. Dessa forma, a ordem sistemática inicia-se com a etapa de previsão e termina com a de recolhimento.



OBSERVAÇÃO:

Exceção às Etapas da Receita

Nem todas as etapas citadas ocorrem para todos os tipos de receitas orçamentárias. Pode ocorrer arrecadação de receitas não previstas e também das que não foram lançadas, como é o caso de uma doação em espécie recebida pelos entes públicos.

4.3.1. Previsão

Efetuar a previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constará na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes no [art. 12 da LRF](#):

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

No âmbito municipal, a metodologia de projeção de receitas busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte, com o auxílio de modelos estatísticos e matemáticos. A busca do modelo dependerá do comportamento da série histórica de arrecadação e de informações fornecidas por órgãos competentes.

A previsão de receitas é a etapa que antecede a fixação do montante de despesas que irá constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo.

4.3.2. Lançamento

O [art. 53 da Lei nº 4.320, de 1964](#), define o lançamento como ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Por sua vez, conforme o [art. 142 do CTN](#), lançamento é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e, sendo o caso, propõe a aplicação da penalidade cabível.

Observa-se que, segundo o disposto nos [arts. 142 a 150 do CTN](#), a etapa de lançamento situa-se no contexto de constituição do crédito tributário, ou seja, aplica-sea impostos, taxas e contribuições de melhoria.

4.3.3. Arrecadação

Corresponde à entrega dos recursos devidos ao Tesouro Municipal pelos contribuintes ou devedores, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente. Vale destacar que, segundo o [art. 35 da Lei nº 4.320 de 1964](#), pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

4.3.4. Recolhimento

Consiste na transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro Municipal, responsável pela administração e controle da arrecadação e pela programação financeira, observando-se o princípio da unidade de tesouraria ou de caixa, conforme determina o [art. 56 da Lei nº 4.320, de 1964](#), a seguir transcrito:

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

4.4. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE TRIBUTOS

Principal fonte de recursos do Governo Municipal, tributos são *origens* de receita orçamentária corrente. Embora, atualmente, os tributos englobam as contribuições, a classificação orçamentária por Natureza de receita faz uma distinção entre as receitas de origem Tributária e as de Contribuições, atendendo ao disposto na [Lei nº 4.320, de 1964](#).

Trata-se de receita derivada, cuja finalidade é obter recursos financeiros para o Estado custear as atividades que lhe são correlatas. Sujeita-se aos princípios da reserva legal e da anterioridade da Lei, salvo exceções.

O [art. 3º do CTN](#) define tributo da seguinte forma:

Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O [art. 4º do CTN](#) preceitua que a natureza específica do tributo, ao contrário de outros tipos de receita, é determinada pelo fato gerador da obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

Art. 4º [...]
I - a sua denominação; e
II - a destinação legal do produto de sua arrecadação. [...]

O [art. 3º do CTMP](#) estabelece os seguintes tributos para o município de Palmas:

Art. 3º São tributos municipais:
I – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
II – imposto sobre a transmissão inter-vivos de bens imóveis;
III – imposto sobre serviços de qualquer natureza;
IV – taxas em razão do poder de polícia;
V – taxas pela utilização de serviços públicos;
VI – contribuição de melhoria;
VII – contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

4.4.1. Impostos

Os impostos, segundo o [art. 16 do CTN](#), são espécies tributárias cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, o qual não recebe contraprestação direta ou imediata pelo pagamento.

O [art. 167 da CF](#) proíbe, ressalvadas algumas exceções, a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa. Os impostos estão enumerados na CF, ressalvando-se unicamente a possibilidade de utilização, pela União, da competência residual prevista no [art. 154, inciso I](#), e da competência extraordinária, no caso dos impostos extraordinários de guerra externa, prevista no inciso II do mesmo artigo.

4.4.2. Taxas

De acordo com o [art. 77 do CTN](#):

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

A taxa está sujeita ao princípio constitucional da reserva legal e, sob a ótica orçamentária, classifica-se em: Taxas de Fiscalização⁵ e Taxas de Serviço.

⁵ Taxas de Fiscalização também são chamadas de Taxas de Poder de Polícia.

Taxas de Fiscalização ou de Poder de Polícia:

As taxas de fiscalização ou de poder de polícia são definidas em lei e têm como fato gerador o exercício do poder de polícia, poder disciplinador, por meio do qual o Estado intervém em determinadas atividades, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança.

A definição de poder de polícia é estabelecida pelo [art. 78 do CTN](#):

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Taxas de Serviço Público:

As taxas de serviço público são as que têm como fato gerador a utilização de determinados serviços públicos, sob os pontos de vista material e formal. Nesse contexto, o serviço é público quando estabelecido em lei e prestado pela Administração Pública, sob regime de direito público, de forma direta ou indireta.

A relação jurídica, nesse tipo de serviço, é de verticalidade, ou seja, o Estado atua com supremacia sobre o particular. É receita derivada e os serviços têm que ser específicos e divisíveis.

Conforme o [art. 77 do CTN](#):

Art. 77. Os serviços públicos têm que ser específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição.

Para que a taxa seja cobrada, não há necessidade de o particular fazer uso do serviço, basta que o Poder Público coloque tal serviço à disposição do contribuinte.

OBSERVAÇÃO:

Distinção entre Taxa e Preço Público

Taxas são compulsórias (decorrem de lei). O que legitima o Estado a cobrar a taxa é a prestação ou a disponibilização de serviços públicos específicos e divisíveis ou o regular exercício do Poder de Polícia. A relação decorre de lei, sendo regida por normas de direito público.

Preço Público, sinônimo de tarifa, decorre da utilização de serviços facultativos que a Administração Pública, de forma direta ou por delegação (concessão ou permissão), coloca à disposição da população, que poderá escolher se os contrata ou não. São serviços prestados em decorrência de uma relação contratual regida pelo direito privado.

4.4.3. Contribuição de Melhoria

A contribuição de melhoria é espécie de tributo na classificação da receita orçamentária e tem como fato gerador valorização imobiliária que decorra de obras públicas, contanto que haja nexo causal entre a melhoria ocorrida e a realização da obra pública.

De acordo com o [art. 81 do CTN](#):

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Atualmente a contribuição de melhoria não é cobrada no município de Palmas.

4.4.4. Contribuições Sociais

Classificada como *espécie* de contribuição, por força da [Lei nº 4.320, de 1964](#), a contribuição social é tributo vinculado a uma atividade estatal que visa atender aos direitos sociais previstos na CF, tais como a saúde, a previdência, a assistência social e a educação.

A competência para instituição das contribuições sociais é da União, exceto das contribuições dos servidores estatutários dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que são instituídas pelos respectivos entes.

As contribuições sociais para a seguridade social ([§ 6º do art. 195 da CF](#)) estão sujeitas ao princípio da anterioridade nonagesimal, ou seja, somente poderão ser cobradas noventa dias após a publicação da lei que as instituiu ou majorou.

OBSERVAÇÃO:

Seguridade Social

Conforme dispõe o art. 195 da CF, a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de contribuições sociais. Em complemento, a composição das receitas que financiam a seguridade social é discriminada nos arts. 11 e 27 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, que instituiu o Plano de Custeio da Seguridade Social.

Contribuições Sociais: para integrarem o Orçamento da Seguridade Social, as receitas de contribuições sociais devem ser destinadas para as áreas de saúde, previdência ou assistência social.

Demais Receitas: consideram-se receitas do Orçamento da Seguridade Social aquelas que:

- a) sejam próprias das Unidades Orçamentárias que integrem o Orçamento da Seguridade Social; ou seja, das unidades que compõem os órgãos da Saúde, do Desenvolvimento Social, e do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, e os seus fundos subordinados;
 - b) sejam originárias da prestação de serviços de saúde, independentemente das entidades às quais pertençam;
 - e
 - c) sejam vinculadas à seguridade social por determinação legal.
-

4.4.5. Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico

A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE é tributo classificado no orçamento público como uma *espécie* de contribuição que alcança determinada atividade econômica, como instrumento de sua atuação na área respectiva, conforme dispõe o [art. 149 da CF](#).

São exemplos dessa espécie a CIDE-Combustíveis, relativa às atividades de comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e álcool carburante, e a CIDE-Tecnologia, relativa à exploração de patentes, uso de marcas, fornecimento de conhecimentos tecnológicos ou prestação de assistência técnica no caso de contratos que impliquem transferência de tecnologia.

4.4.6. Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais ou Econômicas

Esta *espécie* de contribuição se caracteriza por atender a determinadas categorias profissionais ou econômicas, vinculando sua arrecadação às entidades que as instituíram, e não transita pelo orçamento.

Essas contribuições são destinadas ao custeio das organizações de interesse de grupos profissionais, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Conselho Regional de Medicina - CRM, entre outros. É preciso esclarecer que existe uma diferença entre as contribuições aludidas e as contribuições confederativas. Conforme o [art. 8º da CF](#):

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: [...]
IV - a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei.

Assim, há a previsão constitucional de uma contribuição confederativa, fixada pela assembleia geral da categoria, além da contribuição sindical, prevista em lei. A primeira não é tributo, pois será instituída pela assembleia geral e não por lei. A segunda é instituída por lei, portanto compulsória, e encontra sua regra no [art. 149 da CF](#), possuindo assim natureza de tributo.

4.4.7. Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública

Instituída pela [Emenda Constitucional no 39, de 19 de dezembro de 2002](#), que acrescentou o [art. 149-A à CF](#), possui a finalidade de custear o serviço de iluminação pública. A competência para a instituição é dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.
Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o *caput*, na fatura de consumo de energia elétrica.

Sob a ótica da classificação orçamentária, a Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública é espécie da origem Contribuições, que integra a categoria econômica Receitas Correntes.

5. DESPESA

5.1. CONCEITO

Despesa orçamentária é o conjunto dos gastos públicos autorizados por meio do orçamento ou de créditos adicionais, o que faz com que a referida despesa não possa ser realizada sem a existência de crédito orçamentário que corresponda a ela suficientemente.

A dotação orçamentária (ou crédito orçamentário) é a parcela do Orçamento Público que o gestor está autorizado a utilizar com vistas à realização do programa de trabalho do órgão ou entidade em que atua.

5.2. TIPOS DE DESPESAS

As despesas, a exemplo das receitas, podem ser classificadas pela [Lei 4.320/64](#) em dois tipos de despesas:

Despesas Orçamentárias: são as despesas que estão incluídas na [LOA](#), e ainda as provenientes dos créditos abertos durante o exercício financeiro;

Dispêndios Extraorçamentários: são as aqueles que não constam na LOA, compreendendo as diversas saídas de numerário, decorrentes do pagamento ou recolhimento de: depósitos, cauções, pagamentos de restos a pagar, resgates de operações de crédito por antecipação de receita, quaisquer saídas para pagamentos de entradas de recursos transitórias, etc.

Para fins contábeis, a despesa orçamentária pode ser classificada quanto ao impacto na situação líquida patrimonial em:

Despesa Orçamentária Efetiva: aquela que, no momento de sua realização, reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil modificativo diminutivo;

Despesa Orçamentária Não Efetiva: aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade e constitui fato contábil permutativo.

5.3. ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e sua organização, implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado. Esse sistema tem o propósito de atender às exigências de informação demandadas por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e a sociedade em geral.

A categoria de programação compreende o detalhamento das despesas das unidades orçamentárias pelos seguintes classificadores, de estatura legal: função, subfunção, programa e ação, e possui o mesmo conceito de programação orçamentária.

Na estrutura atual, o orçamento público está organizado em programas de trabalho, que contêm informações qualitativas e quantitativas, sejam físicas ou financeiras.

5.3.1. Programação Qualitativa da Despesa

O programa de trabalho, que define qualitativamente a programação orçamentária, deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática e principais informações do Programa e da Ação, conforme detalhado a seguir:

BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Classificação por esfera	Esfera orçamentária	Em qual orçamento?
Classificação institucional	Órgão	Quem é o responsável por fazer?
	Unidade Orçamentária	
Classificação funcional	Função	Em que áreas de despesa a ação governamental será realizada?
	Subfunção	
Estrutura programática	Programa	O que se pretende alcançar com a implementação da Política Pública?
Informações principais do programa	Objetivo	O que se pretende alcançar com a implementação da Política Pública?
Informações principais da ação	Ação	O que será desenvolvido para alcançar o objetivo do programa?
	Descrição	O que é feito? Para que é feito?
	Forma de Implementação	Como é feito?
	Produto	O que será produzido ou prestado?
	Unidade de Medida	Como é mensurado?

Cumprido esclarecer que o conceito de “programações orçamentárias”, é utilizado de maneira análoga com a expressão “categorias de programação”, compreendendo o detalhamento da despesa por função, subfunção, unidade orçamentária, ação e subtítulo. Dessa forma, a categoria de programação em seu conjunto de classificadores, comunica a finalidade e o escopo da atuação governamental.

5.3.2. Programação Quantitativa da Despesa

A programação orçamentária quantitativa tem duas dimensões: a física e a financeira. A dimensão física define a quantidade de bens e serviços a serem entregues.

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Meta Física	Quanto se pretende entregar no exercício?

A dimensão financeira estima o montante necessário para o desenvolvimento da ação orçamentária de acordo com os seguintes classificadores relacionados adiante.

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Natureza da Despesa	
Categoria Econômica da Despesa	Qual o efeito econômico da realização da despesa?
Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Em qual gasto será realizada a despesa?
Modalidade de Aplicação (MA)	De que forma serão aplicados os recursos?
Elemento de Despesa (ED)	Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
Fonte de Recursos (FR)	De onde virão os recursos para realizar a despesa?
Identificador de Resultado Primário (RP)	Qual o efeito da despesa sobre o Resultado Primário?
Dotação	Qual o montante alocado?

5.3.3. Código-Exemplo da Estrutura da Programação

PROGRAMA DE TRABALHO (CÓDIGO COMPLETO)		29	2900	04	122	2000	4450	3	3	90	39	500	
Q U A L I T A T I V A	Classificação Institucional	Órgão: Sec. da Educação	29										
		UO: Sec. da Educação		2900									
	Classificação Funcional	Função: Educação			12								
		Subfunção: Ensino Fundamental				361							
	Classificação Programática	Programa: Palmas com Educação, Juventude, Esporte e Lazer					2000						
		Ação: Apoio às práticas pedagógicas das escolas						4450					
Q U A N T I T A T I V A	Categoria Econômica: Despesas Correntes							3					
	Grupo de Natureza: Outras Despesas Correntes								3				
	Modalidade da Aplicação: Aplicações Diretas									90			
	Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										39		
	Fonte de Recursos: Recursos Próprios											500	
	Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												1001

5.4. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Na **LOA**, a esfera tem por finalidade identificar se a despesa pertence ao Orçamento Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I), conforme disposto no **§ 5º do art. 165 da CF**, tendo o classificador identificado com as letras “F”, “S” ou “I”.

Orçamento Fiscal (F): referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Orçamento da Seguridade Social (S): abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

Orçamento de Investimento (I): orçamento das empresas em que o município de Palmas, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Atualmente não se utiliza o Orçamento de Investimentos pois o município de Palmas não se enquadra nessas configurações.

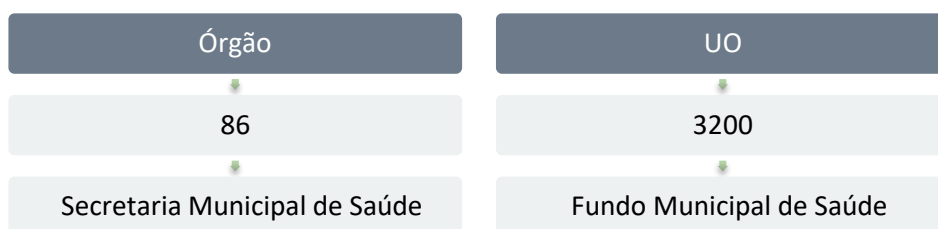
O **§ 2º do art. 195 da CF** estabelece que a proposta de Orçamento da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na **LDO**, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

5.5. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

A classificação institucional [tabela 6.2.1] reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às UOs, que são as responsáveis pela realização das ações. Órgão orçamentário é o agrupamento de UOs.

O código da classificação institucional compõe-se de seis dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão orçamentário e os demais à UO.

DÍGITOS	1º e 2º	3º a 6º
DESCRIÇÃO	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária



Um órgão orçamentário ou uma UO não correspondem necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por exemplo, a UO – 5300 – Unidade Supervisionada.

5.6. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

A classificação funcional [tabela 6.2.2] é formada por funções e subfunções e procura explicitar as áreas em que as despesas são realizadas. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

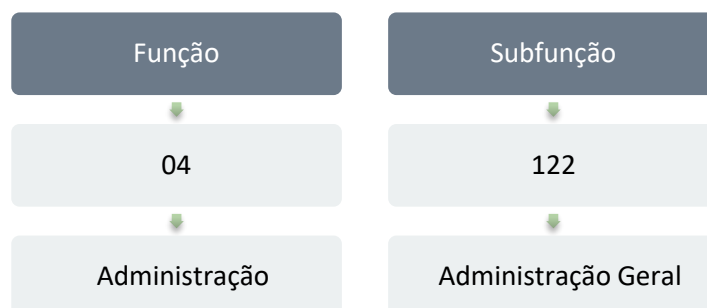
Notadamente, a função refere-se à principal área de atuação do órgão e deve refletir a sua missão institucional, já a subfunção é relacionada à área da despesa na qual a ação será executada.

A atual classificação funcional foi instituída pela [Portaria MPOG nº 42, de 14 de abril de 1999](#), atualizada pela [Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022](#), sendo que é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de Governo.

Trata-se de uma classificação independente dos programas e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

A classificação funcional é representada por cinco dígitos, sendo os dois primeiros relativos às funções e os três últimos às subfunções:

DÍGITOS	1º e 2º	3º a 5º
DESCRIÇÃO	Função	Subfunção



A codificação para a Reserva de Contingência foi definida pelo [art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001](#), consolidada pela [Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021](#), vigorando com a seguinte redação:

Art. 8º A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União nº art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto nº art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver, serão identificadas no orçamento de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999xxxx” e “99.997.9999xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificação das ações e o respectivo detalhamento.
Parágrafo Único. As reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.99.99.99”.

5.6.1. Função

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com as respectivas Secretarias.

Há situações em que o órgão pode ter mais de uma função típica, considerando-se que suas competências institucionais podem envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve ser selecionada, entre as competências institucionais, aquela que está mais relacionada com a ação.

A função Encargos Especiais engloba as despesas que não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. A utilização dessa função irá requerer o uso das suas subfunções típicas, conforme tabela abaixo:

28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna 842 – Refinanciamento da Dívida Externa 843 – Serviço da Dívida Interna 844 – Serviço da Dívida Externa 845 – Outras Transferências 846 – Outros Encargos Especiais 847 – Transferências para a Educação Básica
-------------------------	---

5.6.2. Subfunção

A subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental. De acordo com a [Portaria MPOG nº 42, de 14 de abril de 1999](#), é possível combinar as subfunções a funções diferentes daquelas a elas diretamente relacionadas, o que se denomina matricialidade.

As ações devem estar sempre conectadas às subfunções que representam sua área específica. Existe também a possibilidade de matricialidade na conexão entre função e subfunção, ou seja, combinar qualquer função com qualquer subfunção. Exemplos:

Órgão	29	Secretaria Municipal de Educação	86	Secretaria Municipal da Saúde
UO	2900	Secretaria Municipal de Educação	3200	Fundo Municipal da Saúde
Função	12	Educação	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral	122	Administração Geral
Ação	2738	Fortalecimento da gestão democrática	2737	Aprimoramento da Gestão Estratégica do SUS

Órgão	25	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
UO	2500	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Ação	1059	Aprimoramento da gestão do Ciclo de Planejamento

5.7. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DA DESPESA

A classificação programática da despesa evidencia a finalidade da realização do gasto, estabelecendo os objetivos e metas a serem alcançadas pela Administração Pública.

Tal classificação possibilita a consolidação da despesa em orçamento de desempenho, dando transparência do quanto foi feito em termos de bens e serviços postos à disposição da sociedade. É dividida em dois conceitos orçamentários: o programa e a ação.

5.7.1. Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental. Articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade.

Desse modo, o programa é o módulo comum integrador entre o [PPA](#) e a [LOA](#), o que confere a esses instrumentos uma integração desde a origem.

Um programa é implementado por meio da execução das ações orçamentárias que o compõem, que devem ocorrer e ser suficientes para a consecução do objetivo do programa, viabilizando a realização adequada das atribuições do órgão.

A organização das ações do Governo sob a forma de programas visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliar a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do [PPA 2022-2025](#), e são classificados em 2 (dois) os tipos:

- 1) Programas Temáticos:** correspondem a articulação de um conjunto de objetivos que permitem uma agregação de ações governamentais traduzidas em entregas de bens e serviços para a sociedade.
- 2) Programa de Manutenção e Gestão:** o instrumento que classifica um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e manutenção da atuação governamental, bem como às ações não tratadas nos programas temáticos.

5.7.2. Ação

As ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, além dos encargos com financiamentos, subsídios, entre outros, e das reservas de contingências. Na codificação orçamentária as ações serão identificadas por 4 (quatro) dígitos. As ações orçamentárias são classificadas em atividade, projeto ou operação especial. A tipologia visa assegurar a diferenciação das ações de acordo com as características de sua operação e de sua produção, em cumprimento da [Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999](#), atualizada pela [Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022](#), e da [LDO](#).

5.7.2.1. Atividades

Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Exemplo: Restauração e manutenção de vias urbanas, coleta de lixo, dentre outros.

OBSERVAÇÃO:

As ações do tipo Atividade mantêm o mesmo nível da produção pública.

5.7.2.2. Projeto

Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam num período limitado de tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Exemplo: Pavimentação de Vias Urbanas, Construção de Creches Escolares dentre outros.

OBSERVAÇÃO:

As ações do tipo Projeto expandem a produção pública ou criam infraestrutura para novas atividades, ou, ainda, implementam ações inéditas num prazo determinado.

5.7.2.3. Operação Especial

São ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Exemplo: Pagamento de Servidores Inativos, Pagamento de Precatórios (dívidas judiciais), Pagamento dos Encargos da Dívida Pública (juros e amortização da dívida de longo prazo).

5.7.2.4. Reservas de Contingências

Trata-se de reserva de recursos globais para atendimento de contingências fiscais e outras necessidades específicas, em cumprimento a dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas. Ações orçamentárias que servem de reserva de contingência podem receber dotações tanto de natureza primária quanto de natureza financeira:

- 1) à conta de receitas próprias e vinculadas;
- 2) para atender programação ou necessidade específica; e
- 3) para emendas individuais e de bancada estadual.

Tais reservas são programadas em ações orçamentárias, identificadas com tipologia específica de “Reserva de Contingência”, para fins gerenciais, constando dos volumes do PLOA e LOA como ações do tipo “operações especiais”.

Em todos os casos, a reserva de contingência deve ser classificada no GND 9, podendo conter outra classificação quando necessária ao atendimento de programação ou necessidade específica, conforme previsto na [LDO](#).

5.7.2.5. Atributos da Ação

Título: forma de identificação da ação pela sociedade nas LOAs. Expressa, em linguagem clara, o objeto da ação.

Descrição: expressa, de forma sucinta, o que é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e suas delimitações e o seu objetivo.

Finalidade: expressa o objetivo a ser alcançado pela ação, ou seja, o porquê do desenvolvimento dessa ação.

Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço. Cada ação deve ter um único produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação.

Unidade de Medida: define padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço.

Tipo de Ação: projeto, atividade ou operação especial.

Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço. Cada ação deve ter um único produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação.

Base Legal: apresenta os instrumentos normativos específicos que dão respaldo, determinam ou fundamentam a despesa pública de que trata a ação orçamentária e que, por exemplo, permitem identificar se é transferência obrigatória ou se trata de aplicação de recursos em área de competência do município. Caso não haja uma norma específica que fundamente o gasto, deve-se indicar o decreto que estabelece as competências do órgão.

A legislação informada na Base Legal integra anexo específico da [LOA](#).

Forma de Implementação: descrição de todas as etapas do processo até a entrega do produto, inclusive as desenvolvidas por parceiros. Deve ser classificada segundo os conceitos abaixo:

a) direta: ação executada diretamente ou sob contratação pela unidade responsável, sem que ocorra transferência de recursos financeiros para outros entes da Federação ou para entidades privadas.

b) descentralizada: atividade ou projeto, na área de competência da União, executado por outro ente da Federação, (Município), com recursos repassados pelo Estado e/ou União;

c) linha de crédito: ação realizada mediante empréstimo de recursos aos beneficiários da ação. Enquadram-se também nessa classificação os casos de empréstimos concedidos por estabelecimento oficial de crédito a Estados e Distrito Federal, Municípios e ao Setor Privado.

5.7.2.6. Ações Padronizadas

A ação orçamentária é considerada padronizada quando, em decorrência da organização institucional do município, sua implementação costuma ser realizada em mais de um órgão orçamentário e/ou UO. Nessa situação, diferentes órgãos/UOs executam ações que têm em comum:

- a) subfunção à qual está associada;
- b) a descrição (o que será feito no âmbito da operação e o objetivo a ser alcançado);
- c) o produto (bens e serviços) entregue à sociedade, bem como sua unidade de medida; e
- d) o tipo de ação orçamentária.

A padronização se faz necessária para classificar sob um único código atividades que possuem a mesma finalidade, organizando a atuação governamental e facilitando seu acompanhamento.

5.8. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DA DESPESA

5.8.1. Programação Física

5.8.1.1. Meta Física

A meta física é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, de forma regionalizada, num determinado período e instituída para cada ano. As metas físicas são agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais, ressaltando que o critério para regionalização de metas é o da localização dos beneficiados pela ação.

Exemplo: no caso da vacinação de crianças, a meta será regionalizada pela quantidade de crianças a serem vacinadas ou de vacinas empregadas em cada área (localizadores de gasto), ainda que a campanha seja de âmbito nacional e a despesa paga de forma centralizada. O mesmo ocorre com a distribuição de livros didáticos.

5.8.2. Programação Financeira

5.8.2.1. Natureza da Despesa

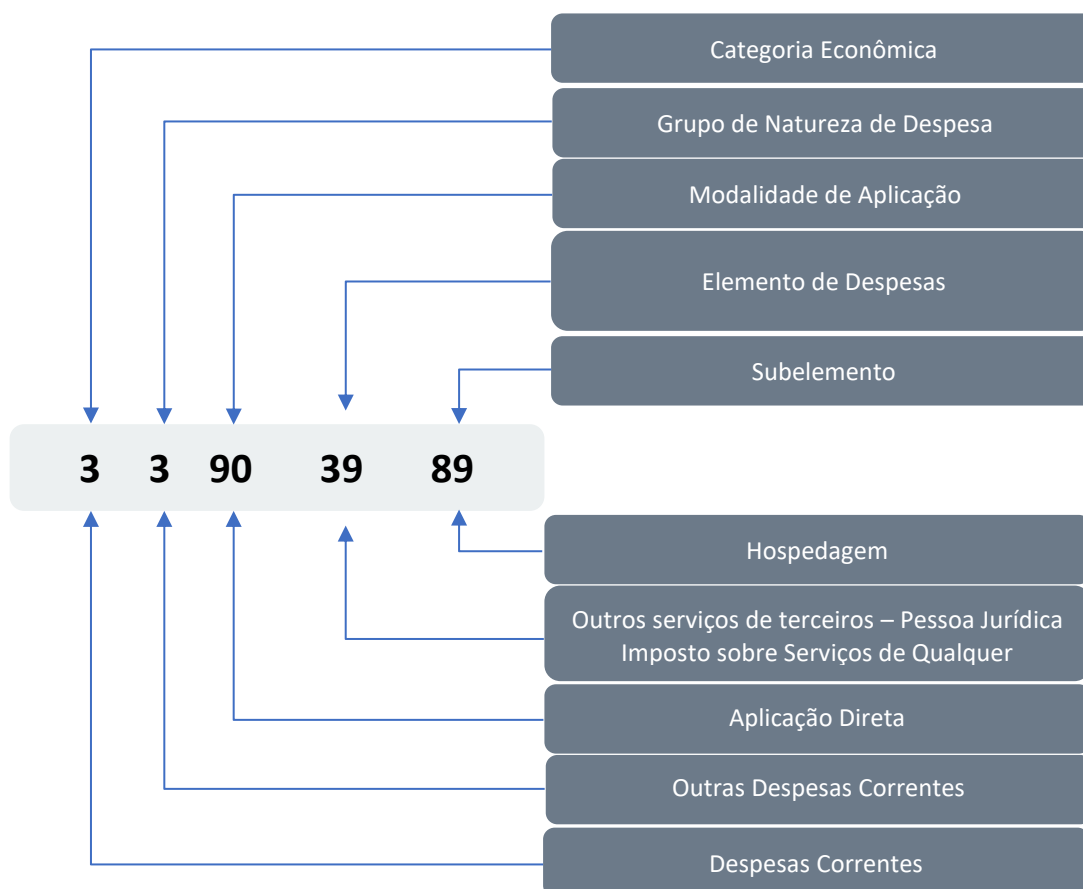
Os [arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320, de 1964](#), tratam da classificação da despesa por categoria econômica e elementos. Assim como no caso da receita, o [art. 8º](#) dessa lei estabelece que os itens da discriminação da despesa serão identificados por números de código decimal, na forma do respectivo Anexo IV, atualmente consubstanciados no Anexo II da [Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001](#).

O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza da despesa [[tabela 6.2.3](#)] e informa a categoria econômica da despesa, o grupo a que ela pertence, a modalidade de aplicação e o elemento.

Na base de dados do sistema de orçamento, o campo que se refere à natureza da despesa contém um código composto por oito algarismos, sendo que o 1º dígito representa a categoria econômica, o 2º o grupo de natureza da despesa, o 3º e o 4º dígitos representam a modalidade de aplicação, o 5º e o 6º o elemento de despesa e o 7º e 8º dígitos representam o desdobramento facultativo do elemento de despesa (subelemento):

1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento

Os dígitos de 9º até 16º representam o desdobramento facultativo do elemento de despesa, que no caso do Município de Palmas, é representado pelo Item de Despesa, utilizado apenas durante a execução orçamentária.



OBSERVAÇÃO:

Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

A classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais, quanto à natureza da despesa orçamentária, serão identificadas com o código “9.9.99.99”, conforme estabelece o parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

5.8.2.3. Categoria Econômica da Despesa

A categoria econômica da despesa, assim como a da receita, é classificada em 2 (duas) categorias:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

3 – Despesas Correntes: são todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 – Despesas de Capital: são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação e um bem de capital.

OBSERVAÇÃO:

De forma a atender o art. 44 da LRF, ressalta-se a necessidade de observar se os ingressos financeiros provenientes da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público (fonte de recursos 63) estão destinadas às despesas de capital, sendo vedado o financiamento de despesas correntes, salvo as destinadas por lei ao RPPS e RGPS.

Uma vez que o art. 11 da Lei nº 4.320/64 dispõe que as receitas de transferências correntes e de capital devem ser destinadas a atender despesas classificáveis como corrente e de capital, respectivamente, deve-se levar em consideração que no momento da previsão da receita de transferência, por exemplo receita associada a um convênio, é necessário observar que a classificação da natureza da receita está relacionada à aplicação que lhe será dada, ou seja, se classificada como receita de capital, a alocação do recurso referente àquela natureza de receita deverá corresponder a uma despesa de capital. Caso classificada como receita corrente, a uma despesa corrente.

5.8.2.4. Grupo de Natureza da Despesa

O Grupo de Natureza da Despesas - GND é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA		GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição
3	Despesas Correntes	1	Pessoas e Encargos Sociais
		2	Juros e Encargos da Dívida
		3	Outras Despesas Correntes
4	Despesas de Capital	4	Investimentos
		5	Inversões Financeiras
		6	Amortização da Dívida

Grupos que compõem as Despesas Correntes:

31 – Pessoal e Encargos Sociais: despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

32 – Juros e Encargos da Dívida: despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

33 – Outras Despesas Correntes: despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Grupos que compõem as Despesas de Capital:

44 – Investimentos: despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

45 – Inversões Financeiras: despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

46 – Amortização da Dívida: despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

5.8.2.5. Modalidade de Aplicação da Despesa

A modalidade de aplicação [tabela 6.2.2] indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

A modalidade objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, conforme discriminado a seguir.

O conteúdo e a forma das descrições das modalidades de aplicação foram mantidos tal como constam do texto da [Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001](#).

5.8.2.6. Elemento de Despesa

O elemento de despesa [tabela 6.2.6] tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins.

Os códigos dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da [Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001](#). A descrição dos elementos pode não contemplar todas as despesas a eles inerentes, sendo em alguns casos exemplificativa.

5.8.2.6.1. Subelemento de despesa

Subelemento de Despesa ou subitem é o desdobramento facultativo do elemento de despesa, no caso do Município de Palmas, é representado pelo Item de Despesa, utilizado apenas durante a execução orçamentária. É a especificação detalhada da utilização dos recursos. Esse detalhamento das naturezas de despesas tem como objetivo auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa.

5.9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em decorrência da necessidade de garantir o cumprimento dos resultados fiscais estabelecidos na LDO e de obter maior controle sobre os gastos, a Administração Pública, em atendimento aos [arts. 8º, 9º e 13 da LRF](#), faz a programação orçamentária e financeira da execução das despesas públicas, bem como o monitoramento do cumprimento das metas de superávit primário.

A preocupação de manter o equilíbrio entre receitas e despesas no momento da execução orçamentária já constava na [Lei nº 4.320, de 1964](#), prevendo a necessidade de estipular cotas trimestrais das despesas que cada UO ficava autorizada a utilizar.

Esse mecanismo foi aperfeiçoado na LRF, que determina a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, bem como a fixação das metas bimestrais de arrecadação, no prazo de 30 dias após a publicação dos orçamentos.

Verificada a frustração na arrecadação da receita prevista ou o aumento das despesas obrigatórias, que venham a comprometer o alcance das metas fiscais, torna-se necessária a adoção de mecanismos de ajuste entre receita e despesa.

A limitação dos gastos públicos é feita por decreto do Poder Executivo e por ato próprio dos demais Poderes, de acordo com as regras fixadas pela [LDO](#). No âmbito do Poder Executivo, esse decreto ficou conhecido como Decreto de Contingenciamento, que normalmente é detalhado por portaria ministerial evidenciando os valores autorizados para movimentação e empenho no decorrer do exercício.

Em resumo, os objetivos desse mecanismo são:

- 1) estabelecer normas específicas de execução orçamentária e financeira para o exercício;
- 2) estabelecer um cronograma de compromissos (empenhos) e de liberação dos recursos financeiros para os órgãos (liquidação);
- 3) cumprir a legislação orçamentária (LRF, LDO, etc.); e
- 4) assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas ao longo do exercício financeiro e proporcionar o cumprimento da meta de resultado primário.

O controle é feito por meio de grupos de programação, constituindo um agregado de naturezas de despesas a nível de fonte de recursis, sendo os seguintes:

GRUPO DE PROGRAMAÇÃO	
1	Folha de Pagamento
2	Custeio
3	Investimentos
4	Encargos Especiais

A Programação e Orçamentária par ao exerício financeiro de 2023 foi estabelecida por meio do [Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023](#), que define o seguinte quanto:

Art. 2º ...

I - programação orçamentária e financeira: a administração de recursos por meio do estabelecimento de cronograma mensal de desembolso individualizado por cota;

II - cota: o uso das dotações previstas na Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA 2023), segundo os créditos orçamentários, a saber:

a) cota orçamentária: a distribuição dos orçamentos nas unidades orçamentárias, dividida em:

1. cota para empenho: o limite para o estabelecimento do cronograma mensal de desembolso;

2. cota para liquidação: a efetivação do uso das cotas de empenho;

b) cota financeira: a disponibilidade para a programação e efetivação das despesas;

[...]

Logo, para uma adequada utilização das cotas, os órgãos devem programar os empenhos conforme disponibilidade de orçamento (cota orçamentária para empenho) e considerando a perspectiva de efetivação da despesa (se no mês seguinte ao empenho, sem em meses sequenciais, etc), sendo que no momento da liquidação será verificada a disponibilidade de cota para isso (cota orçamentária para liquidação), que desta forma é possível traçar o equilíbrio entre receitas e geração de despesas.

Os saldos de cotas não utilizados em meses anteriores podem ser disponibilizados para os meses seguintes ou restituídos ao saldo a programar, sendo esse critério avalido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Os órgãos ainda podem requer antecipação de saldo de cota, abatendo da disponibilidade futura, desde que devidamente justificada, que passará por uma avaliação do cenário.

Outra possibilidade é a reprogramação de empenho, para situações que não foram previstas pelo órgão durante a programação, por exemplo, parcela em valor menor ou maior, mudança de competência (mês), entre outros fatores que podem surgir relativo a utilização da cota.

É recomendado que os órgãos acompanhem de forma rotineira a execução orçamentária e programação financeira, com o objetivo de expurgar as despesas que não serão efetivadas e evitar desequilíbrios ou ausência de saldos para despesas necessárias, e adotem o critério de planejamento orçamentário adequado à realização das entregas pactuadas pelos instrumentos orçamentários, dentro das capacidades financeiras.

5.10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A [Lei nº 4.320, de 1964](#), estabelece 3 (três) fases ou estágio para a despesa pública, sendo o empenho, a liquidação e o pagamento. As despesas públicas no município de Palmas seguem as normas gerais contidas na [Lei nº 4.320, de 1964](#), na LRF e nas outras disposições correspondentes, tendo o [Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015](#), a regulamentação e estabelecimento de fluxo de execução.

1) Empenho: primeiro estágio da execução da despesa pública que se caracteriza pelo ato emanado de autoridade competente que compromete parcela de dotação orçamentária disponível. Funciona como garantia ao credor do ente público de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido. O empenho pode ser ordinário, global ou estimado.

a) empenho ordinário: modalidade de empenho destinada a atender despesa com finalidade determinada e quantificada, cuja liquidação e pagamento devam ocorrer de uma só vez.

b) empenho global: modalidade de empenho destinada a atender despesa com finalidade determinada e quantificada, mas cuja liquidação e pagamento devam ocorrer em parcelas, normalmente, em cada mês no decorrer do exercício.

c) empenho estimado: modalidade em que não se pode determinar previamente o montante exato a ser pago, como ocorre, em particular, com as contas de água, luz, gás e telefone.

2) Liquidação: segundo estágio de execução da despesa pública, que consiste na verificação objetiva do cumprimento contratual, de onde nasce o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Nesta etapa são realizados os atos de conferência do objeto contratado, que pode ser serviços prestados ou bens fornecidos ou entregues.

3) Pagamento: estágio da despesa pública em que a unidade estatal efetiva o pagamento ao ente responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem, recebendo a devida quitação.

5.10.1. Restos a Pagar

De acordo com o [art. 36 da Lei nº 4.20, de 1964](#), os Restos a Pagar Despesas são aquelas despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas (despesas empenhadas e liquidadas) das não processadas (despesas apenas empenhadas e aguardando a liquidação).

A execução dos Restos a Pagar deve observar os prazos definidos no Decreto de Gestão de Despesas, e no caso dos Restos a Pagar Não Processados, podem ser cancelados se após o prazo fixado a despesa não for efetivada.

6. TABELAS DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. TABELAS RECEITAS

6.1.1. Classificação da receita por natureza, válida no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios

Anexo I da [Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001](#), atualizada pela [Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021](#).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.2.3.1.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.1.00.0.0	Participação da União em Receita de Serviços
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.1.1.00.0.0	Receita Industrial

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital
1.9.4.1.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis
1.9.4.2.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis
1.9.4.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis
1.9.4.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos
1.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.1.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
2.4.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios
2.4.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior
2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
2.4.9.9.00.0.0	Outras Transferências de Capital
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.1.1.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2.9.2.1.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.1.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.1.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital
9.9.9.0.00.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS

6.1.2. Classificação por natureza de receita aplicável ao município de Palmas

Anexo III da Instrução Normativa TCE/TO nº 002, de 11 de junho de 2007 e suas alterações.

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.0.0.0.00.0.0.00.00.0000	RECEITAS CORRENTES	S
1.1.0.0.00.0.0.00.00.0000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	S
1.1.1.0.00.0.0.00.00.0000	Impostos	S
1.1.1.1.00.0.0.00.00.0000	Impostos sobre o Comércio Exterior	S
1.1.1.1.01.0.0.00.00.0000	Imposto sobre a Importação	S
1.1.1.1.02.0.0.00.00.0000	Imposto sobre a Exportação	S
1.1.1.2.00.0.0.00.00.0000	Impostos sobre o Patrimônio	S
1.1.1.2.01.0.0.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	S
1.1.1.2.01.1.0.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	S
1.1.1.2.01.1.1.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	S
1.1.1.2.01.1.2.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros	S
1.1.1.2.01.1.3.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa	S
1.1.1.2.01.1.4.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.1.2.01.1.5.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.01.1.6.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.01.1.7.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.01.1.8.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.01.1.9.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.1.2.01.2.0.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados	S
1.1.1.2.01.2.1.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal	S
1.1.1.2.01.2.2.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas e Juros	S
1.1.1.2.01.2.3.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa	S
1.1.1.2.01.2.4.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.1.2.01.2.5.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.01.2.6.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.1.1.2.01.2.7.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.01.2.8.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.01.2.9.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.1.2.50.0.0.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S
1.1.1.2.50.0.1.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	S
1.1.1.2.50.0.2.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	S
1.1.1.2.50.0.3.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	S
1.1.1.2.50.0.4.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.1.2.50.0.5.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.50.0.6.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.50.0.7.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.50.0.8.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.50.0.9.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.1.2.51.0.0.00.00.0000	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	S
1.1.1.2.52.0.0.00.00.0000	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	S
1.1.1.2.53.0.0.00.00.0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	S
1.1.1.2.53.0.1.00.00.0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	S
1.1.1.2.53.0.2.00.00.0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	S
1.1.1.2.53.0.3.00.00.0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	S
1.1.1.2.53.0.4.00.00.0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.1.2.53.0.5.00.00.0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.53.0.6.00.00.0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.53.0.7.00.00.0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.2.53.0.8.00.00.0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.1.1.2.53.0.9.00.00.0000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.1.3.00.0.0.00.00.0000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S
1.1.1.3.01.0.0.00.00.0000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	S
1.1.1.3.02.0.0.00.00.0000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	S
1.1.1.3.03.0.0.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S
1.1.1.3.03.1.0.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S
1.1.1.3.03.1.1.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	S
1.1.1.3.03.1.1.01.00.0000	IRRF sobre rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos	S
1.1.1.3.03.1.1.02.00.0000	IRRF sobre rendimentos - Prestação de serviços de terceiros - Principal	S
1.1.1.3.03.1.2.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	S
1.1.1.3.03.1.3.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	S
1.1.1.3.03.1.4.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.1.3.03.1.5.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.3.03.1.6.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.3.03.1.7.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.3.03.1.8.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.3.03.1.9.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.1.3.03.2.0.00.00.0000	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	S
1.1.1.3.03.2.1.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	S
1.1.1.3.03.2.2.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Multas e Juros de Mora	S
1.1.1.3.03.2.3.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa	S
1.1.1.3.03.2.4.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.1.3.03.4.0.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	S
1.1.1.3.03.4.1.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	S
1.1.1.3.03.4.1.01.00.0000	IRRF - Outros Rendimentos	S
1.1.1.3.03.4.2.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	S
1.1.1.3.03.4.3.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	S
1.1.1.3.03.4.4.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.1.3.03.4.5.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.3.03.4.6.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.3.03.4.7.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.1.1.3.03.4.8.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.3.03.4.9.00.00.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.1.4.00.0.0.00.00.0000	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	S
1.1.1.4.50.0.0.00.00.0000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	S
1.1.1.4.50.1.0.00.00.0000	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	S
1.1.1.4.50.2.0.00.00.0000	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	S
1.1.1.4.51.0.0.00.00.0000	Impostos sobre Serviços	S
1.1.1.4.51.1.0.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	S
1.1.1.4.51.1.1.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	S
1.1.1.4.51.1.2.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	S
1.1.1.4.51.1.3.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	S
1.1.1.4.51.1.4.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.1.4.51.1.5.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.4.51.1.6.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.4.51.1.7.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.4.51.1.8.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.4.51.1.9.00.00.0000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.1.4.51.2.0.00.00.0000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	S
1.1.1.4.51.2.1.00.00.0000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal	S
1.1.1.4.51.2.2.00.00.0000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros	S
1.1.1.4.51.2.3.00.00.0000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa	S
1.1.1.4.51.2.4.00.00.0000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.1.4.51.2.5.00.00.0000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.4.51.2.6.00.00.0000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.4.51.2.7.00.00.0000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.4.51.2.8.00.00.0000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.4.51.2.9.00.00.0000	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.1.4.52.0.0.00.00.0000	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.1.1.5.00.0.0.00.00.0000	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	S
1.1.1.5.01.0.0.00.00.0000	Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro	S
1.1.1.5.02.0.0.00.00.0000	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações	S
1.1.1.9.00.0.0.00.00.0000	Outros Impostos	S
1.1.1.9.99.0.0.00.00.0000	Outros Impostos	S
1.1.1.9.99.0.1.00.00.0000	Outros Impostos - Principal	S
1.1.1.9.99.0.2.00.00.0000	Outros Impostos - Multas e Juros	S
1.1.1.9.99.0.3.00.00.0000	Outros Impostos - Dívida Ativa	S
1.1.1.9.99.0.4.00.00.0000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.1.9.99.0.5.00.00.0000	Outros Impostos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.9.99.0.6.00.00.0000	Outros Impostos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.9.99.0.7.00.00.0000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.9.99.0.8.00.00.0000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.1.9.99.0.9.00.00.0000	Outros Impostos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.0.00.0.0.00.00.0000	Taxas	S
1.1.2.1.00.0.0.00.00.0000	Taxas pelo exercício do Poder de Polícia	S
1.1.2.1.01.0.0.00.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S
1.1.2.1.01.0.1.00.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S
1.1.2.1.01.0.2.00.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	S
1.1.2.1.01.0.3.00.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S
1.1.2.1.01.0.4.00.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.1.01.0.5.00.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.01.0.6.00.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.01.0.7.00.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.01.0.8.00.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.01.0.9.00.00.0000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.1.02.0.0.00.00.0000	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	S
1.1.2.1.02.1.0.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	S
1.1.2.1.02.1.1.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	S
1.1.2.1.02.1.2.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.1.2.1.02.1.3.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	S
1.1.2.1.02.1.4.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.1.02.1.5.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.02.1.6.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.02.1.7.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.02.1.8.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.02.1.9.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.1.02.2.0.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	S
1.1.2.1.02.2.1.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	S
1.1.2.1.02.2.2.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros	S
1.1.2.1.02.2.3.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	S
1.1.2.1.02.2.4.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.1.02.2.5.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.02.2.6.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.02.2.7.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.02.2.8.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.02.2.9.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.1.02.3.0.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.1.2.1.02.3.1.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	S
1.1.2.1.02.4.0.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	S
1.1.2.1.02.4.1.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	S
1.1.2.1.03.0.0.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	S
1.1.2.1.03.0.1.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	S
1.1.2.1.03.0.2.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros de Mora	S
1.1.2.1.03.0.3.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa	S
1.1.2.1.03.0.4.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.1.03.0.5.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.03.0.6.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.03.0.7.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.03.0.8.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.03.0.9.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.1.04.0.0.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	S
1.1.2.1.04.0.1.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	S
1.1.2.1.04.0.2.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	S
1.1.2.1.04.0.3.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	S
1.1.2.1.04.0.4.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.1.04.0.5.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.04.0.6.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.04.0.7.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.04.0.8.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.04.0.9.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.1.05.0.0.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	S
1.1.2.1.05.0.1.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	S
1.1.2.1.05.0.2.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Multas e Juros	S
1.1.2.1.05.0.3.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa	S
1.1.2.1.05.0.4.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Multas e Juros	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.1.2.1.05.0.5.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.05.0.6.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.05.0.7.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.05.0.8.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.05.0.9.00.00.0000	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.1.06.0.0.00.00.0000	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX	S
1.1.2.1.06.0.1.00.00.0000	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX - Principal	S
1.1.2.1.07.0.0.00.00.0000	Taxa de Utilização do Mercante - TUM	S
1.1.2.1.07.0.1.00.00.0000	Taxa de Utilização do Mercante - TUM - Principal	S
1.1.2.1.50.0.0.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	S
1.1.2.1.50.0.1.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	S
1.1.2.1.50.0.2.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	S
1.1.2.1.50.0.3.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	S
1.1.2.1.50.0.4.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.1.50.0.5.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.50.0.6.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.50.0.7.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.50.0.8.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.50.0.9.00.00.0000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.1.51.0.0.00.00.0000	Taxa de Saúde Suplementar	S
1.1.2.1.51.0.1.00.00.0000	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	S
1.1.2.1.51.0.2.00.00.0000	Taxa de Saúde Suplementar - Multas e Juros	S
1.1.2.1.51.0.3.00.00.0000	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa	S
1.1.2.1.51.0.4.00.00.0000	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.1.51.0.5.00.00.0000	Taxa de Saúde Suplementar - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.51.0.6.00.00.0000	Taxa de Saúde Suplementar - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.51.0.7.00.00.0000	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.51.0.8.00.00.0000	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.1.51.0.9.00.00.0000	Taxa de Saúde Suplementar - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.1.2.2.00.0.0.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços	S
1.1.2.2.01.0.0.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	S
1.1.2.2.01.0.1.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	S
1.1.2.2.01.0.2.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	S
1.1.2.2.01.0.3.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	S
1.1.2.2.01.0.4.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.2.01.0.5.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.01.0.6.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.01.0.7.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.01.0.8.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.01.0.9.00.00.0000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.2.02.0.0.00.00.0000	Emolumentos e Custas Judiciais	S
1.1.2.2.02.0.1.00.00.0000	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	S
1.1.2.2.02.0.2.00.00.0000	Emolumentos e Custas Judiciais - Multas e Juros de Mora	S
1.1.2.2.02.0.3.00.00.0000	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	S
1.1.2.2.02.0.4.00.00.0000	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.2.02.0.5.00.00.0000	Emolumentos e Custas Judiciais - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.02.0.6.00.00.0000	Emolumentos e Custas Judiciais - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.02.0.7.00.00.0000	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.02.0.8.00.00.0000	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.02.0.9.00.00.0000	Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.2.50.0.0.00.00.0000	Taxas Judiciais	S
1.1.2.2.50.0.1.00.00.0000	Taxas Judiciais - Principal	S
1.1.2.2.50.0.2.00.00.0000	Taxas Judiciais - Multas e Juros	S
1.1.2.2.50.0.3.00.00.0000	Taxas Judiciais - Dívida Ativa	S
1.1.2.2.50.0.4.00.00.0000	Taxas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.2.50.0.5.00.00.0000	Taxas Judiciais - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.50.0.6.00.00.0000	Taxas Judiciais - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.50.0.7.00.00.0000	Taxas Judiciais - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.50.0.8.00.00.0000	Taxas Judiciais - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.50.0.9.00.00.0000	Taxas Judiciais - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.2.51.0.0.00.00.0000	Taxas Extrajudiciais	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.1.2.2.51.0.1.00.00.0000	Taxas Extrajudiciais - Principal	S
1.1.2.2.51.0.2.00.00.0000	Taxas Extrajudiciais - Multas e Juros	S
1.1.2.2.51.0.3.00.00.0000	Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa	S
1.1.2.2.51.0.4.00.00.0000	Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.2.51.0.5.00.00.0000	Taxas Extrajudiciais - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.51.0.6.00.00.0000	Taxas Extrajudiciais - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.51.0.7.00.00.0000	Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.51.0.8.00.00.0000	Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.51.0.9.00.00.0000	Taxas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.2.2.52.0.0.00.00.0000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	S
1.1.2.2.52.0.1.00.00.0000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal	S
1.1.2.2.52.0.2.00.00.0000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas e Juros	S
1.1.2.2.52.0.3.00.00.0000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa	S
1.1.2.2.52.0.4.00.00.0000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.2.2.52.0.5.00.00.0000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.52.0.6.00.00.0000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.52.0.7.00.00.0000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.52.0.8.00.00.0000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.2.2.52.0.9.00.00.0000	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.3.0.00.0.0.00.00.0000	Contribuição de Melhoria	S
1.1.3.1.00.0.0.00.00.0000	Contribuição de Melhoria	S
1.1.3.1.50.0.0.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	S
1.1.3.1.50.0.1.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Principal	S
1.1.3.1.50.0.2.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas e Juros	S
1.1.3.1.50.0.3.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa	S
1.1.3.1.50.0.4.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.3.1.50.0.5.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.50.0.6.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.1.3.1.50.0.7.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.50.0.8.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.50.0.9.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.3.1.51.0.0.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	S
1.1.3.1.51.0.1.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	S
1.1.3.1.51.0.2.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas e Juros	S
1.1.3.1.51.0.3.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa	S
1.1.3.1.51.0.4.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.3.1.51.0.5.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.51.0.6.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.51.0.7.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.51.0.8.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.51.0.9.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.3.1.52.0.0.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	S
1.1.3.1.52.0.1.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	S
1.1.3.1.52.0.2.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas e Juros	S
1.1.3.1.52.0.3.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa	S
1.1.3.1.52.0.4.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.3.1.52.0.5.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.52.0.6.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.52.0.7.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.1.3.1.52.0.8.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.52.0.9.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.3.1.53.0.0.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	S
1.1.3.1.53.0.1.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	S
1.1.3.1.53.0.2.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	S
1.1.3.1.53.0.3.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	S
1.1.3.1.53.0.4.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.3.1.53.0.5.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.53.0.6.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.53.0.7.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.53.0.8.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.53.0.9.00.00.0000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.1.3.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Contribuições de Melhoria	S
1.1.3.1.99.0.1.00.00.0000	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	S
1.1.3.1.99.0.2.00.00.0000	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	S
1.1.3.1.99.0.3.00.00.0000	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	S
1.1.3.1.99.0.4.00.00.0000	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.1.3.1.99.0.5.00.00.0000	Outras Contribuições de Melhoria - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.99.0.6.00.00.0000	Outras Contribuições de Melhoria - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.99.0.7.00.00.0000	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.99.0.8.00.00.0000	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.1.3.1.99.0.9.00.00.0000	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.0.0.00.0.0.00.00.0000	Contribuições	S
1.2.1.0.00.0.0.00.00.0000	Contribuições Sociais	S
1.2.1.1.00.0.0.00.00.0000	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	S
1.2.1.1.01.0.0.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento	S
1.2.1.1.01.0.1.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.1.01.0.2.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Multas e Juros	S
1.2.1.1.01.0.3.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Dívida Ativa	S
1.2.1.1.01.0.4.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.1.01.0.5.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.01.0.6.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.01.0.7.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.01.0.8.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.01.0.9.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.1.02.0.0.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES	S
1.2.1.1.02.0.1.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES - Principal	S
1.2.1.1.02.0.2.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES - Multas e Juros	S
1.2.1.1.02.0.3.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES - Dívida Ativa	S
1.2.1.1.02.0.4.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.1.02.0.5.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.02.0.6.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.02.0.7.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.02.0.8.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.02.0.9.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.1.49.0.0.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.1.49.0.1.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.1.49.0.2.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.1.49.0.3.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Dívida Ativa	S
1.2.1.1.49.0.4.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.1.49.0.5.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.49.0.6.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.49.0.7.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.49.0.8.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.1.49.0.9.00.00.0000	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.2.00.0.0.00.00.0000	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	S
1.2.1.2.01.0.0.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional	S
1.2.1.2.01.0.1.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Principal	S
1.2.1.2.01.0.2.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Multas e Juros	S
1.2.1.2.01.0.3.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa	S
1.2.1.2.01.0.4.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.2.01.0.5.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.2.01.0.6.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.2.01.0.7.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.2.01.0.8.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.2.01.0.9.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.2.02.0.0.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional	S
1.2.1.2.02.0.1.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Principal	S
1.2.1.2.02.0.2.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Multas e Juros	S
1.2.1.2.02.0.3.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa	S
1.2.1.2.02.0.4.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.2.02.0.5.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.2.02.0.6.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.2.02.0.7.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.2.02.0.8.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.2.02.0.9.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.2.49.0.0.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos	S
1.2.1.2.49.0.1.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.2.49.0.2.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.2.49.0.3.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Dívida Ativa	S
1.2.1.2.49.0.4.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.2.49.0.5.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.2.49.0.6.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.2.49.0.7.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.2.49.0.8.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.2.49.0.9.00.00.0000	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.3.00.0.0.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	S
1.2.1.3.01.0.0.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.3.01.0.1.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Principal	S
1.2.1.3.01.0.2.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Multas e Juros	S
1.2.1.3.01.0.3.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa	S
1.2.1.3.01.0.4.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.3.01.0.5.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.3.01.0.6.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.3.01.0.7.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.3.01.0.8.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.3.01.0.9.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.3.02.0.0.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional	S
1.2.1.3.02.0.1.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Principal	S
1.2.1.3.02.0.2.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Multas e Juros	S
1.2.1.3.02.0.3.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa	S
1.2.1.3.02.0.4.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.3.02.0.5.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.3.02.0.6.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.3.02.0.7.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.3.02.0.8.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.3.02.0.9.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.3.49.0.0.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos	S
1.2.1.3.49.0.1.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.3.49.0.2.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.3.49.0.3.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Dívida Ativa	S
1.2.1.3.49.0.4.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.3.49.0.5.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.3.49.0.6.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.3.49.0.7.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.3.49.0.8.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.3.49.0.9.00.00.0000	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.4.00.0.0.00.00.0000	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	S
1.2.1.4.01.0.0.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado	S
1.2.1.4.01.1.0.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional	S
1.2.1.4.01.1.1.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Principal	S
1.2.1.4.01.1.2.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Multas e Juros	S
1.2.1.4.01.1.3.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa	S
1.2.1.4.01.1.4.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.4.01.1.5.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.01.1.6.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.01.1.7.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.01.1.8.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.4.01.1.9.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.4.01.2.0.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado -Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional	S
1.2.1.4.01.2.1.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado -Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Principal	S
1.2.1.4.01.2.2.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Multas e Juros	S
1.2.1.4.01.2.3.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa	S
1.2.1.4.01.2.4.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.4.01.2.5.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.01.2.6.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.01.2.7.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.01.2.8.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.01.2.9.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.4.02.0.0.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Segurado	S
1.2.1.4.02.0.1.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Segurado - Principal	S
1.2.1.4.02.0.2.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Segurado - Multas e Juros	S
1.2.1.4.02.0.3.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Segurado - Dívida Ativa	S
1.2.1.4.02.0.4.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Segurado - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.4.02.0.5.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Segurado - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.02.0.6.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Segurado - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.02.0.7.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Segurado - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.02.0.8.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Segurado - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.02.0.9.00.00.0000	Contribuição Previdenciária do Segurado - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.4.49.0.0.00.00.0000	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos	S
1.2.1.4.49.0.1.00.00.0000	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.4.49.0.2.00.00.0000	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.4.49.0.3.00.00.0000	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Dívida Ativa	S
1.2.1.4.49.0.4.00.00.0000	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.4.49.0.5.00.00.0000	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.49.0.6.00.00.0000	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.49.0.7.00.00.0000	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.49.0.8.00.00.0000 0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.4.49.0.9.00.00.0000	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.00.0.0.00.00.0000	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	S
1.2.1.5.01.0.0.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil	S
1.2.1.5.01.1.0.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Ativo	S
1.2.1.5.01.1.1.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	S
1.2.1.5.01.1.2.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.1.3.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.01.1.4.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.1.5.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.1.6.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.1.7.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.1.8.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.1.9.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.01.2.0.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Inativo	S
1.2.1.5.01.2.1.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	S
1.2.1.5.01.2.2.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.2.3.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.01.2.4.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.2.5.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.2.6.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.5.01.2.7.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.2.8.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.2.9.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.01.3.0.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	S
1.2.1.5.01.3.1.00.00.0000	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S
1.2.1.5.01.3.2.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.3.3.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.01.3.4.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.3.5.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.3.6.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.3.7.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.3.8.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.3.9.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.01.4.0.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	S
1.2.1.5.01.4.1.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	S
1.2.1.5.01.4.2.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.4.3.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.01.4.4.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.4.5.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.4.6.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.4.7.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.4.8.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.4.9.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.01.5.0.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	S
1.2.1.5.01.5.1.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	S
1.2.1.5.01.5.2.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.5.3.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.5.01.5.4.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.5.5.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.5.6.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.5.7.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.5.8.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.5.9.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.01.6.0.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	S
1.2.1.5.01.6.1.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S
1.2.1.5.01.6.2.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.6.3.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.01.6.4.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.01.6.5.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.6.6.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.6.7.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.6.8.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.01.6.9.00.00.0000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.02.0.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil	S
1.2.1.5.02.1.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	S
1.2.1.5.02.1.1.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S
1.2.1.5.02.1.2.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	S
1.2.1.5.02.1.3.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.02.1.4.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.02.1.5.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.02.1.6.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.02.1.7.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.02.1.8.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.5.02.1.9.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.02.2.0.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	S
1.2.1.5.02.2.1.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	S
1.2.1.5.02.2.2.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	S
1.2.1.5.02.2.3.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.02.2.4.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.02.2.5.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.02.2.6.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.02.2.7.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.02.2.8.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.02.2.9.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.03.0.0.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	S
1.2.1.5.03.0.1.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.5.03.0.2.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.5.03.0.3.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.03.0.4.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.03.0.5.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.03.0.6.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.03.0.7.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.03.0.8.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.03.0.9.00.00.0000	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.04.0.0.00.00.0000	Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	S
1.2.1.5.04.1.0.00.00.0000	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	S
1.2.1.5.04.1.1.00.00.0000	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Principal	S
1.2.1.5.50.0.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	S
1.2.1.5.50.1.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.5.50.1.1.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	S
1.2.1.5.50.1.2.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Multas e Juros	S
1.2.1.5.50.1.3.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.50.1.4.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.50.1.5.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.1.6.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.1.7.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.1.8.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.1.9.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.50.2.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	S
1.2.1.5.50.2.1.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S
1.2.1.5.50.2.2.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	S
1.2.1.5.50.2.3.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.50.2.4.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.50.2.5.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.2.6.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.2.7.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.2.8.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.2.9.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.50.3.0.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	S
1.2.1.5.50.3.1.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	S
1.2.1.5.50.3.2.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	S
1.2.1.5.50.3.3.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.50.3.4.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.50.3.5.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.3.6.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.3.7.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.5.50.3.8.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.3.9.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.50.4.0.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	S
1.2.1.5.50.4.1.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	S
1.2.1.5.50.4.2.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	S
1.2.1.5.50.4.3.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.50.4.4.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.50.4.5.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.4.6.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.4.7.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.4.8.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.50.4.9.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.51.0.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Parcelamentos	S
1.2.1.5.51.1.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	S
1.2.1.5.51.1.1.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.5.51.1.2.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.5.51.1.3.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.51.1.4.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.51.1.5.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.1.6.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.1.7.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.1.8.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.1.9.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.51.2.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	S
1.2.1.5.51.2.1.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.5.51.2.2.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.5.51.2.3.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.51.2.4.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.51.2.5.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.2.6.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.2.7.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.2.8.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.2.9.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.51.3.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	S
1.2.1.5.51.3.1.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.5.51.3.2.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.5.51.3.3.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Dívida Ativa	S
1.2.1.5.51.3.4.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.5.51.3.5.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.3.6.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.3.7.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.3.8.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.5.51.3.9.00.00.0000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.5.52.0.0.00.00.0000	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	S
1.2.1.5.52.1.0.00.00.0000	Contribuição do Militar Ativo	S
1.2.1.5.52.2.0.00.00.0000	Contribuição do Militar Inativo	S
1.2.1.5.52.3.0.00.00.0000	Contribuição dos Pensionistas Militares	S
1.2.1.5.53.0.0.00.00.0000	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	S
1.2.1.5.53.1.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Militar Ativo	S
1.2.1.5.53.2.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Militar Inativo	S
1.2.1.5.53.3.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares	S
1.2.1.5.53.4.0.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo	S
1.2.1.5.53.5.0.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	S
1.2.1.5.53.6.0.00.00.0000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.5.54.0.0.00.00.0000	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	S
1.2.1.5.54.1.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos	S
1.2.1.5.54.2.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos	S
1.2.1.5.54.3.0.00.00.0000	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos	S
1.2.1.5.55.0.0.00.00.0000	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	S
1.2.1.5.55.1.0.00.00.0000	Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos	S
1.2.1.5.55.2.0.00.00.0000	Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos	S
1.2.1.5.55.3.0.00.00.0000	Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos	S
1.2.1.5.56.0.0.00.00.0000	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	S
1.2.1.5.56.1.0.00.00.0000	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo	S
1.2.1.5.56.2.0.00.00.0000	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	S
1.2.1.5.56.3.0.00.00.0000	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares	S
1.2.1.6.00.0.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S
1.2.1.6.01.0.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	S
1.2.1.6.01.1.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	S
1.2.1.6.01.1.1.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Principal	S
1.2.1.6.01.2.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos	S
1.2.1.6.01.2.1.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.6.02.0.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	S
1.2.1.6.02.1.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	S
1.2.1.6.02.1.1.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros - Principal	S
1.2.1.6.02.2.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos	S
1.2.1.6.02.2.1.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.6.03.0.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S
1.2.1.6.03.1.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S
1.2.1.6.03.1.1.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Principal	S
1.2.1.6.03.1.2.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Multas e Juros	S
1.2.1.6.03.1.3.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Dívida Ativa	S
1.2.1.6.03.1.4.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.6.03.1.5.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.03.1.6.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.03.1.7.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.6.03.1.8.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.03.1.9.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.6.03.2.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos	S
1.2.1.6.03.2.1.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.6.03.2.2.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.6.03.2.3.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Dívida Ativa	S
1.2.1.6.03.2.4.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.6.03.2.5.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.03.2.6.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.03.2.7.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.03.2.8.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.03.2.9.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.6.05.0.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas	S
1.2.1.6.05.1.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas	S
1.2.1.6.05.2.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos	S
1.2.1.6.99.0.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	S
1.2.1.6.99.1.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	S
1.2.1.6.99.1.1.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Principal	S
1.2.1.6.99.1.2.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas e Juros	S
1.2.1.6.99.1.3.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Dívida Ativa	S
1.2.1.6.99.1.4.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.6.99.1.5.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.6.99.1.6.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.99.1.7.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.99.1.8.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.99.1.9.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.6.99.2.0.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos	S
1.2.1.6.99.2.1.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.6.99.2.2.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.6.99.2.3.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Dívida Ativa	S
1.2.1.6.99.2.4.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.6.99.2.5.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.99.2.6.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.99.2.7.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.99.2.8.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.6.99.2.9.00.00.0000	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.7.00.0.0.00.00.0000	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	S
1.2.1.7.01.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Loteria Federal	S
1.2.1.7.01.1.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Loteria Federal	S
1.2.1.7.01.1.1.00.00.0000	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal	S
1.2.1.7.01.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos	S
1.2.1.7.01.2.1.00.00.0000	Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.7.02.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre Loterias Esportivas	S
1.2.1.7.02.1.0.00.00.0000	Contribuição sobre Loterias Esportivas	S
1.2.1.7.02.1.1.00.00.0000	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal	S
1.2.1.7.02.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos	S
1.2.1.7.02.2.1.00.00.0000	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.7.03.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	S
1.2.1.7.03.1.0.00.00.0000	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	S
1.2.1.7.03.1.1.00.00.0000	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.7.03.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos	S
1.2.1.7.03.2.1.00.00.0000	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.7.04.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre Loterias de Números	S
1.2.1.7.04.1.0.00.00.0000	Contribuição sobre Loterias de Números	S
1.2.1.7.04.1.1.00.00.0000	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal	S
1.2.1.7.04.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos	S
1.2.1.7.04.2.1.00.00.0000	Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.7.05.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Loteria Instantânea	S
1.2.1.7.05.1.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Loteria Instantânea	S
1.2.1.7.05.1.1.00.00.0000	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Principal	S
1.2.1.7.05.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos	S
1.2.1.7.05.2.1.00.00.0000	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.7.06.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	S
1.2.1.7.06.1.0.00.00.0000	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	S
1.2.1.7.06.1.1.00.00.0000	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Principal	S
1.2.1.7.06.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos	S
1.2.1.7.06.2.1.00.00.0000	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Contribuições Sociais	S
1.2.1.9.01.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	S
1.2.1.9.01.1.0.00.00.0000	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	S
1.2.1.9.01.1.1.00.00.0000	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal	S
1.2.1.9.01.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos	S
1.2.1.9.01.2.1.00.00.0000	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.9.02.0.0.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical	S
1.2.1.9.02.1.0.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical	S
1.2.1.9.02.1.1.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Principal	S
1.2.1.9.02.1.2.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Multas e Juros	S
1.2.1.9.02.1.3.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Dívida Ativa	S
1.2.1.9.02.1.4.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.9.02.1.5.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.02.1.6.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.02.1.7.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.02.1.8.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.9.02.1.9.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.9.02.2.0.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos	S
1.2.1.9.02.2.1.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.9.02.2.2.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.9.02.2.3.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos - Dívida Ativa	S
1.2.1.9.02.2.4.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.9.02.2.5.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.02.2.6.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.02.2.7.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.02.2.8.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.02.2.9.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.9.03.0.0.00.00.0000	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	S
1.2.1.9.03.1.0.00.00.0000	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	S
1.2.1.9.03.1.1.00.00.0000	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Principal	S
1.2.1.9.03.1.2.00.00.0000	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Multas e Juros	S
1.2.1.9.03.1.3.00.00.0000	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa	S
1.2.1.9.03.1.4.00.00.0000	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.1.9.03.1.5.00.00.0000	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.03.1.6.00.00.0000	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.03.1.7.00.00.0000	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.03.1.8.00.00.0000	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.03.1.9.00.00.0000	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.9.03.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	S
1.2.1.9.03.2.1.00.00.0000	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Principal	S
1.2.1.9.03.3.0.00.00.0000	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos	S
1.2.1.9.03.3.1.00.00.0000	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.9.04.0.0.00.00.0000	Contribuição Social do Salário-Educação	S
1.2.1.9.04.1.0.00.00.0000	Contribuição Social do Salário-Educação	S
1.2.1.9.04.1.1.00.00.0000	Contribuição Social do Salário-Educação - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.9.04.2.0.00.00.0000	Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos	S
1.2.1.9.04.2.1.00.00.0000	Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.9.05.0.0.00.00.0000	Contribuição para o Ensino Aeroviário	S
1.2.1.9.05.1.0.00.00.0000	Contribuição para o Ensino Aeroviário	S
1.2.1.9.05.1.1.00.00.0000	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal	S
1.2.1.9.05.2.0.00.00.0000	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos	S
1.2.1.9.05.2.1.00.00.0000	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.9.06.0.0.00.00.0000	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	S
1.2.1.9.06.1.0.00.00.0000	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	S
1.2.1.9.06.1.1.00.00.0000	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal	S
1.2.1.9.06.2.0.00.00.0000	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos	S
1.2.1.9.06.2.1.00.00.0000	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.9.07.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	S
1.2.1.9.07.1.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	S
1.2.1.9.07.1.1.00.00.0000	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal	S
1.2.1.9.07.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos	S
1.2.1.9.07.2.1.00.00.0000	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.9.10.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	S
1.2.1.9.10.1.0.00.00.0000	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	S
1.2.1.9.10.1.1.00.00.0000	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Principal	S
1.2.1.9.10.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos	S
1.2.1.9.10.2.1.00.00.0000	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.9.99.0.0.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais	S
1.2.1.9.99.1.0.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	S
1.2.1.9.99.1.1.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB- Principal	S
1.2.1.9.99.1.1.01.00.0000	Compensação Previdenciária a Prefeitura Municipal	S
1.2.1.9.99.1.2.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Multas e Juros	S
1.2.1.9.99.1.3.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB- Dívida Ativa	S
1.2.1.9.99.1.4.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB- Dívida Ativa - Multas e Juros	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.1.9.99.1.5.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.99.1.6.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.99.1.7.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.99.1.8.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.1.9.99.1.9.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.1.9.99.2.0.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos	S
1.2.1.9.99.2.1.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos - Principal	S
1.2.1.9.99.2.2.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos - Multas e Juros	S
1.2.1.9.99.3.0.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB	S
1.2.1.9.99.4.0.00.00.0000	Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos	S
1.2.2.0.00.0.0.00.00.0000	Contribuições Econômicas	S
1.2.2.1.00.0.0.00.00.0000	Contribuições Econômicas	S
1.2.2.1.01.0.0.00.00.0000	Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	S
1.2.2.1.01.1.0.00.00.0000	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN	S
1.2.2.1.01.2.0.00.00.0000	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	S
1.2.2.1.02.0.0.00.00.0000	Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários	S
1.2.2.1.03.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	S
1.2.2.1.04.0.0.00.00.0000	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	S
1.2.2.1.05.0.0.00.00.0000	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	S
1.2.2.1.06.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	S
1.2.2.1.07.0.0.00.00.0000	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior	S
1.2.2.1.08.0.0.00.00.0000	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	S
1.2.2.1.08.1.0.00.00.0000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação	S
1.2.2.1.08.1.1.00.00.0000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.2.1.08.2.0.00.00.0000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização	S
1.2.2.1.08.2.1.00.00.0000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização-Principal	S
1.2.2.1.09.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	S
1.2.2.1.09.1.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações	S
1.2.2.1.09.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	S
1.2.2.1.10.0.0.00.00.0000	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	S
1.2.2.1.11.0.0.00.00.0000	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática	S
1.2.2.1.11.1.0.00.00.0000	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática instaladas na Amazônia	S
1.2.2.1.11.2.0.00.00.0000	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática instaladas nas Demais Regiões	S
1.2.2.1.12.0.0.00.00.0000	Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais	S
1.2.2.1.12.1.0.00.00.0000	Contribuição Relativa às Atividades Industriais Rurais - CIDE Industrial Rural	S
1.2.2.1.12.2.0.00.00.0000	Contribuição Relativa às Atividades Rurais em Imóveis Sujeitos ao ITR - CIDE Atividade Rural	S
1.2.2.1.13.0.0.00.00.0000	Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária	S
1.2.2.1.50.0.0.00.00.0000	Contribuições Econômicas sobre Commodities	S
1.2.2.1.50.1.0.00.00.0000	Contribuição Econômica destinada ao Fethab	S
1.2.2.1.50.1.1.00.00.0000	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Principal	S
1.2.2.1.50.1.2.00.00.0000	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Multas e Juros	S
1.2.2.1.50.1.3.00.00.0000	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Dívida Ativa	S
1.2.2.1.50.1.4.00.00.0000	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.2.1.50.1.5.00.00.0000	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.2.1.50.1.6.00.00.0000	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.2.1.50.1.7.00.00.0000	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.2.1.50.1.8.00.00.0000	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.2.1.50.1.9.00.00.0000	Contribuição Econômica destinada ao Fethab - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.2.2.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Contribuições Econômicas	S
1.2.2.1.99.1.0.00.00.0000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	S
1.2.2.1.99.1.1.00.00.0000	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	S
1.2.2.1.99.2.0.00.00.0000	Outras Contribuições Econômicas - Arrecadadas e Projetadas pela RFB	S
1.2.2.1.99.2.1.00.00.0000	Outras Contribuições Econômicas - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.2.3.0.00.0.0.00.00.0000	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	S
1.2.3.1.00.0.0.00.00.0000	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	S
1.2.3.1.50.0.0.00.00.0000	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	S
1.2.4.0.00.0.0.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S
1.2.4.1.00.0.0.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S
1.2.4.1.50.0.0.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S
1.2.4.1.50.0.1.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	S
1.2.4.1.50.0.2.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	S
1.2.4.1.50.0.3.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	S
1.2.4.1.50.0.4.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.2.4.1.50.0.5.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.4.1.50.0.6.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.4.1.50.0.7.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.4.1.50.0.8.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.2.4.1.50.0.9.00.00.0000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.3.0.0.00.0.0.00.00.0000	Receita Patrimonial	S
1.3.1.0.00.0.0.00.00.0000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S
1.3.1.1.00.0.0.00.00.0000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S
1.3.1.1.01.0.0.00.00.0000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S
1.3.1.1.01.1.0.00.00.0000	Aluguéis e Arrendamentos	S
1.3.1.1.01.1.1.00.00.0000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	S
1.3.1.1.01.1.2.00.00.0000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	S
1.3.1.1.01.1.3.00.00.0000	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	S
1.3.1.1.01.2.0.00.00.0000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S
1.3.1.1.01.2.1.00.00.0000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S
1.3.1.1.01.2.2.00.00.0000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	S
1.3.1.1.01.2.3.00.00.0000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	S
1.3.1.1.01.2.4.00.00.0000	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.3.1.1.02.0.0.00.00.0000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	S
1.3.1.1.02.0.1.00.00.0000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	S
1.3.1.1.02.0.2.00.00.0000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.3.1.1.02.0.3.00.00.0000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	S
1.3.1.1.02.0.4.00.00.0000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.3.1.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Receitas Imobiliárias	S
1.3.1.1.99.0.1.00.00.0000	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	S
1.3.1.1.99.0.2.00.00.0000	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros	S
1.3.1.1.99.0.3.00.00.0000	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa	S
1.3.1.1.99.0.4.00.00.0000	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.3.2.0.00.0.0.00.00.0000	Valores Mobiliários	S
1.3.2.1.00.0.0.00.00.0000	Juros e Correções Monetárias	S
1.3.2.1.01.0.0.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	S
1.3.2.1.01.0.1.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S
1.3.2.1.01.0.1.01.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	S
1.3.2.1.01.0.1.02.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	S
1.3.2.1.02.0.0.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Especiais	S
1.3.2.1.02.0.1.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	S
1.3.2.1.03.0.0.00.00.0000	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	S
1.3.2.1.03.0.1.00.00.0000	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	S
1.3.2.1.04.0.0.00.00.0000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S
1.3.2.1.04.0.1.00.00.0000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	S
1.3.2.1.04.0.1.01.00.0000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	A
1.3.2.1.04.0.1.02.00.0000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	A
1.3.2.1.04.0.1.03.00.0000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários	A
1.3.2.1.05.0.0.00.00.0000	Juros de Títulos de Renda	S
1.3.2.1.05.0.1.00.00.0000	Juros de Títulos de Renda - Principal	S
1.3.2.1.06.0.0.00.00.0000	Juros sobre o Capital Próprio	S
1.3.2.1.06.0.1.00.00.0000	Juros sobre o Capital Próprio - Principal	S
1.3.2.2.00.0.0.00.00.0000	Dividendos	S
1.3.2.2.01.0.0.00.00.0000	Dividendos	S
1.3.2.2.01.0.1.00.00.0000	Dividendos - Principal	S
1.3.2.2.01.0.2.00.00.0000	Dividendos - Multas e Juros	S
1.3.2.2.01.0.3.00.00.0000	Dividendos - Dívida Ativa	S
1.3.2.2.01.0.4.00.00.0000	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.3.2.2.01.0.5.00.00.0000	Dividendos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.2.2.01.0.6.00.00.0000	Dividendos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.2.2.01.0.7.00.00.0000	Dividendos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.2.2.01.0.8.00.00.0000	Dividendos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.3.2.2.01.0.9.00.00.0000	Dividendos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.3.2.3.00.0.0.00.00.0000	Participações	S
1.3.2.3.01.0.0.00.00.0000	Participações	S
1.3.2.3.01.0.1.00.00.0000	Participações - Principal	S
1.3.2.3.01.0.2.00.00.0000	Participações - Multas e Juros	S
1.3.2.3.01.0.3.00.00.0000	Participações - Dívida Ativa	S
1.3.2.3.01.0.4.00.00.0000	Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.3.2.3.01.0.5.00.00.0000	Participações - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.2.3.01.0.6.00.00.0000	Participações - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.2.3.01.0.7.00.00.0000	Participações - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.2.3.01.0.8.00.00.0000	Participações - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.2.3.01.0.9.00.00.0000	Participações - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.3.2.9.00.0.0.00.00.0000	Outros Valores Mobiliários	S
1.3.2.9.99.0.0.00.00.0000	Outros Valores Mobiliários	S
1.3.2.9.99.0.1.00.00.0000	Outros Valores Mobiliários - Principal	S
1.3.2.9.99.0.2.00.00.0000	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	S
1.3.2.9.99.0.3.00.00.0000	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	S
1.3.2.9.99.0.4.00.00.0000	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.3.2.9.99.0.5.00.00.0000	Outros Valores Mobiliários - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.2.9.99.0.6.00.00.0000	Outros Valores Mobiliários - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.2.9.99.0.7.00.00.0000	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.2.9.99.0.8.00.00.0000	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.2.9.99.0.9.00.00.0000	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.3.3.0.00.0.0.00.00.0000	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	S
1.3.3.1.00.0.0.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	S
1.3.3.1.01.0.0.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	S
1.3.3.1.01.0.1.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	S
1.3.3.1.01.0.2.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	S
1.3.3.1.01.0.3.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	S
1.3.3.1.01.0.4.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.3.3.1.01.0.5.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.3.1.01.0.6.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.3.3.1.01.0.7.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.3.1.01.0.8.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.3.1.01.0.9.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.3.3.1.02.0.0.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	S
1.3.3.1.03.0.0.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	S
1.3.3.1.04.0.0.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	S
1.3.3.1.05.0.0.00.00.0000	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário	S
1.3.3.2.00.0.0.00.00.0000	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	S
1.3.3.2.01.0.0.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	S
1.3.3.2.01.1.0.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado	S
1.3.3.2.01.1.1.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Principal	S
1.3.3.2.01.1.2.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Multas e Juros	S
1.3.3.2.01.1.3.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Dívida Ativa	S
1.3.3.2.01.1.4.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.3.3.2.01.2.0.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios	S
1.3.3.2.01.2.1.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Principal	S
1.3.3.2.02.0.0.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário	S
1.3.3.2.02.0.1.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Principal	S
1.3.3.2.03.0.0.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário	S
1.3.3.2.03.0.1.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Principal	S
1.3.3.2.04.0.0.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária	S
1.3.3.2.04.0.1.00.00.0000	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Principal	S
1.3.3.3.00.0.0.00.00.0000	Delegação dos Serviços de Telecomunicação	S
1.3.3.3.01.0.0.00.00.0000	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público	S
1.3.3.3.01.1.0.00.00.0000	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	S
1.3.3.3.01.1.1.00.00.0000	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	S
1.3.3.3.02.0.0.00.00.0000	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado	S
1.3.3.3.03.0.0.00.00.0000	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	S
1.3.3.3.04.0.0.00.00.0000	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.3.3.3.05.0.0.00.00.0000	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	S
1.3.3.3.06.0.0.00.00.0000	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência	S
1.3.3.3.99.0.0.00.00.0000	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação	S
1.3.3.3.99.1.0.00.00.0000	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	S
1.3.3.3.99.2.0.00.00.0000	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	S
1.3.3.4.00.0.0.00.00.0000	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	S
1.3.3.4.01.0.0.00.00.0000	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica	S
1.3.3.4.01.0.1.00.00.0000	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica - Principal	S
1.3.3.9.00.0.0.00.00.0000	Demais Delegações de Serviços Públicos	S
1.3.3.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Delegações de Serviços Públicos	S
1.3.3.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	S
1.3.3.9.99.0.2.00.00.0000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros	S
1.3.3.9.99.0.3.00.00.0000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	S
1.3.3.9.99.0.4.00.00.0000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.3.3.9.99.0.5.00.00.0000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.3.9.99.0.6.00.00.0000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.3.9.99.0.7.00.00.0000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.3.9.99.0.8.00.00.0000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.3.9.99.0.9.00.00.0000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.3.4.0.00.0.0.00.00.0000	Exploração de Recursos Naturais	S
1.3.4.1.00.0.0.00.00.0000	Petróleo - Regime de Concessão	S
1.3.4.1.01.0.0.00.00.0000	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	S
1.3.4.1.01.1.0.00.00.0000	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	S
1.3.4.1.01.1.1.00.00.0000	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão - Principal	S
1.3.4.1.02.0.0.00.00.0000	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	S
1.3.4.1.02.1.0.00.00.0000	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	S
1.3.4.1.02.1.1.00.00.0000	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal	S
1.3.4.1.02.2.0.00.00.0000	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	S
1.3.4.1.02.3.0.00.00.0000	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.3.4.1.02.4.0.00.00.0000	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	S
1.3.4.1.03.0.0.00.00.0000	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	S
1.3.4.1.04.0.0.00.00.0000	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	S
1.3.4.1.05.0.0.00.00.0000	Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão	S
1.3.4.2.00.0.0.00.00.0000	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	S
1.3.4.2.02.0.0.00.00.0000	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	S
1.3.4.2.03.0.0.00.00.0000	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	S
1.3.4.3.00.0.0.00.00.0000	Petróleo - Regime de Partilha de Produção	S
1.3.4.3.01.0.0.00.00.0000	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	S
1.3.4.3.01.1.0.00.00.0000	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União	S
1.3.4.3.01.1.1.00.00.0000	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União - Principal	S
1.3.4.3.01.2.0.00.00.0000	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social	S
1.3.4.3.01.3.0.00.00.0000	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato	S
1.3.4.3.01.4.0.00.00.0000	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios	S
1.3.4.3.01.4.1.00.00.0000	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios - Principal	S
1.3.4.3.02.0.0.00.00.0000	Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	S
1.3.4.4.00.0.0.00.00.0000	Exploração de Recursos Minerais	S
1.3.4.4.01.0.0.00.00.0000	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	S
1.3.4.4.01.0.1.00.00.0000	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal	S
1.3.4.4.02.0.0.00.00.0000	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	S
1.3.4.4.02.0.1.00.00.0000	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	S
1.3.4.5.00.0.0.00.00.0000	Exploração de Recursos Hídricos	S
1.3.4.5.01.0.0.00.00.0000	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	S
1.3.4.5.01.0.1.00.00.0000	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	S
1.3.4.5.02.0.0.00.00.0000	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	S
1.3.4.5.02.0.1.00.00.0000	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Principal	S
1.3.4.5.03.0.0.00.00.0000	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	S
1.3.4.5.03.1.0.00.00.0000	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	S
1.3.4.5.03.2.0.00.00.0000	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	S
1.3.4.6.00.0.0.00.00.0000	Exploração de Recursos Florestais	S
1.3.4.6.01.0.0.00.00.0000	Concessão de Florestas Nacionais	S
1.3.4.6.01.1.0.00.00.0000	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo	S
1.3.4.6.01.2.0.00.00.0000	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.3.4.6.02.0.0.00.00.0000	Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”	S
1.3.4.6.02.1.0.00.00.0000	Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo	S
1.3.4.6.02.2.0.00.00.0000	Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores	S
1.3.4.6.03.0.0.00.00.0000	Custos de Edital de Concessão Florestal	S
1.3.4.6.03.0.1.00.00.0000	Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal	S
1.3.4.6.04.0.0.00.00.0000	Contratos de Transição de Concessão Florestal	S
1.3.4.6.04.0.1.00.00.0000	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Principal	S
1.3.4.6.99.0.0.00.00.0000	Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais	S
1.3.4.6.99.0.1.00.00.0000	Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal	S
1.3.4.9.00.0.0.00.00.0000	Exploração de Outros Recursos Naturais	S
1.3.4.9.01.0.0.00.00.0000	Compensações Ambientais	S
1.3.4.9.01.0.1.00.00.0000	Compensações Ambientais - Principal	S
1.3.4.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	S
1.3.4.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal	S
1.3.5.0.00.0.0.00.00.0000	Exploração do Patrimônio Intangível	S
1.3.5.1.00.0.0.00.00.0000	Exploração do Patrimônio Intangível	S
1.3.5.1.01.0.0.00.00.0000	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica	S
1.3.5.1.01.0.1.00.00.0000	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Principal	S
1.3.5.1.02.0.0.00.00.0000	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial	S
13.5.1.02.0.1.00.00.0000	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Principal	S
1.3.5.1.03.0.0.00.00.0000	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado	S
1.3.5.1.03.0.1.00.00.0000	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado - Principal	S
1.3.5.1.04.0.0.00.00.0000	Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida	S
1.3.5.1.04.0.1.00.00.0000	Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida - Principal	S
1.3.6.0.00.0.0.00.00.0000	Cessão de Direitos	S
1.3.6.1.00.0.0.00.00.0000	Cessão de Direitos	S
1.3.6.1.01.0.0.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	S
1.3.6.1.01.1.0.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	S
1.3.6.1.01.1.1.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	S
1.3.6.1.01.1.2.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Multas e Juros	S
1.3.6.1.01.1.3.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Dívida Ativa	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.3.6.1.01.1.4.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.3.6.1.01.1.5.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.6.1.01.1.6.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.6.1.01.1.7.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.6.1.01.1.8.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.6.1.01.1.9.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.3.6.1.01.2.0.00.00.0000	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário	S
1.3.9.0.00.0.0.00.00.0000	Demais Receitas Patrimoniais	S
1.3.9.1.00.0.0.00.00.0000	Participação da União em Receita de Serviços	S
1.3.9.1.01.0.0.00.00.0000	Participação da União em Receita de Concursos de Prognósticos e Sorteios	S
1.3.9.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais	S
1.3.9.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	S
1.3.9.9.99.0.2.00.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	S
1.3.9.9.99.0.3.00.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	S
1.3.9.9.99.0.4.00.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.3.9.9.99.0.5.00.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.9.9.99.0.6.00.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.9.9.99.0.7.00.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.9.9.99.0.8.00.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.3.9.9.99.0.9.00.00.0000	Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.4.0.0.00.0.0.00.00.0000	Receita Agropecuária	S
1.4.1.0.00.0.0.00.00.0000	Receita Agropecuária	S
1.4.1.1.00.0.0.00.00.0000	Receita Agropecuária	S
1.4.1.1.01.0.0.00.00.0000	Receita Agropecuária	S
1.4.1.1.01.0.1.00.00.0000	Receita Agropecuária - Principal	S
1.4.1.1.01.0.2.00.00.0000	Receita Agropecuária - Multas e Juros	S
1.4.1.1.01.0.3.00.00.0000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	S
1.4.1.1.01.0.4.00.00.0000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.4.1.1.01.0.5.00.00.0000	Receita Agropecuária - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.4.1.1.01.0.6.00.00.0000	Receita Agropecuária - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.4.1.1.01.0.7.00.00.0000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.4.1.1.01.0.8.00.00.0000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.4.1.1.01.0.9.00.00.0000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.5.0.0.00.0.0.00.00.0000	Receita Industrial	S
1.5.1.0.00.0.0.00.00.0000	Receita Industrial	S
1.5.1.1.00.0.0.00.00.0000	Receita Industrial	S
1.5.1.1.01.0.0.00.00.0000	Receita Industrial	S
1.5.1.1.01.0.1.00.00.0000	Receita Industrial - Principal	S
1.5.1.1.01.0.2.00.00.0000	Receita Industrial - Multas e Juros	S
1.5.1.1.01.0.3.00.00.0000	Receita Industrial - Dívida Ativa	S
1.5.1.1.01.0.4.00.00.0000	Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.5.1.1.01.0.5.00.00.0000	Receita Industrial - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.5.1.1.01.0.6.00.00.0000	Receita Industrial - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.5.1.1.01.0.7.00.00.0000	Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.5.1.1.01.0.8.00.00.0000	Receita Industrial - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.5.1.1.01.0.9.00.00.0000	Receita Industrial - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.6.0.0.00.0.0.00.00.0000	Receita de Serviços	S
1.6.1.0.00.0.0.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S
1.6.1.1.00.0.0.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S
1.6.1.1.01.0.0.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S
1.6.1.1.01.0.1.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	S
1.6.1.1.01.0.2.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	S
1.6.1.1.01.0.3.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	S
1.6.1.1.01.0.4.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.6.1.1.01.0.5.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.01.0.6.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.01.0.7.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.01.0.8.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.01.0.9.00.00.0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.6.1.1.02.0.0.00.00.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	S
1.6.1.1.02.0.1.00.00.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	S
1.6.1.1.02.0.2.00.00.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	S
1.6.1.1.02.0.3.00.00.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.6.1.1.02.0.4.00.00.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.6.1.1.02.0.5.00.00.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.02.0.6.00.00.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.02.0.7.00.00.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.02.0.8.00.00.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.02.0.9.00.00.0000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.6.1.1.03.0.0.00.00.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	S
1.6.1.1.03.0.1.00.00.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	S
1.6.1.1.03.0.2.00.00.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	S
1.6.1.1.03.0.3.00.00.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	S
1.6.1.1.03.0.4.00.00.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.6.1.1.03.0.5.00.00.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.03.0.6.00.00.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.03.0.7.00.00.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.03.0.8.00.00.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.03.0.9.00.00.0000	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.6.1.1.04.0.0.00.00.0000	Serviços de Informação e Tecnologia	S
1.6.1.1.04.0.1.00.00.0000	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	S
1.6.1.1.04.0.2.00.00.0000	Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros	S
1.6.1.1.04.0.3.00.00.0000	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa	S
1.6.1.1.04.0.4.00.00.0000	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.6.1.1.04.0.5.00.00.0000	Serviços de Informação e Tecnologia - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.04.0.6.00.00.0000	Serviços de Informação e Tecnologia - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.04.0.7.00.00.0000	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.04.0.8.00.00.0000	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.04.0.9.00.00.0000	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.6.1.1.05.0.0.00.00.0000	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações	S
1.6.1.1.05.0.1.00.00.0000	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações - Principal	S
1.6.1.1.05.0.2.00.00.0000	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações - Multas e Juros	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.6.1.1.05.0.3.00.00.0000	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações - Dívida Ativa	S
1.6.1.1.05.0.4.00.00.0000	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.6.1.1.05.0.5.00.00.0000	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.05.0.6.00.00.0000	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.05.0.7.00.00.0000	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.05.0.8.00.00.0000	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.1.1.05.0.9.00.00.0000	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.6.1.1.50.0.0.00.00.0000	Serviços de Administração Previdenciária	S
1.6.1.1.50.0.1.00.00.0000	Serviços de Administração Previdenciária - principal	S
1.6.1.1.50.9.0.00.00.0000	Outros Serviços de Administração Previdenciária	S
1.6.1.1.50.9.0.01.00.0000	Outros Serviços de Administração Previdenciária - principal	S
1.6.2.0.00.0.0.00.00.0000	Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	S
1.6.2.1.00.0.0.00.00.0000	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	S
1.6.2.1.01.0.0.00.00.0000	Serviços de Navegação	S
1.6.2.1.01.1.0.00.00.0000	Serviços de Navegação Aérea	S
1.6.2.1.01.2.0.00.00.0000	Serviços de Navegação Naval	S
1.6.2.1.02.0.0.00.00.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	S
1.6.2.1.02.0.1.00.00.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	S
1.6.2.1.02.0.2.00.00.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	S
1.6.2.1.02.0.3.00.00.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	S
1.6.2.1.02.0.4.00.00.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.6.2.1.02.0.5.00.00.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.2.1.02.0.6.00.00.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.2.1.02.0.7.00.00.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.2.1.02.0.8.00.00.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.2.1.02.0.9.00.00.0000	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.6.2.1.03.0.0.00.00.0000	Serviços Portuários	S
1.6.2.1.04.0.0.00.00.0000	Serviços Aeroportuários	S
1.6.2.1.04.1.0.00.00.0000	Tarifa Aeroportuária	S
1.6.2.1.04.1.1.00.00.0000	Tarifa Aeroportuária - Principal	S
1.6.2.1.04.2.0.00.00.0000	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	S
1.6.2.1.04.2.1.00.00.0000	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.6.2.1.04.3.0.00.00.0000	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional	S
1.6.2.1.04.3.1.00.00.0000	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Principal	S
1.6.3.0.00.0.0.00.00.0000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	S
1.6.3.1.00.0.0.00.00.0000	Serviços de Atendimento à Saúde	S
1.6.3.1.01.0.0.00.00.0000	Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal	S
1.6.3.1.01.0.1.00.00.0000	Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal	S
1.6.3.1.50.0.0.00.00.0000	Serviços Hospitalares	S
1.6.3.1.50.0.1.00.00.0000	Serviços Hospitalares - Principal	S
1.6.3.1.51.0.0.00.00.0000	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	S
1.6.3.1.51.0.1.00.00.0000	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde - Principal	S
1.6.3.1.52.0.0.00.00.0000	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	S
1.6.3.1.52.0.1.00.00.0000	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	S
1.6.3.1.53.0.0.00.00.0000	Serviços Ambulatoriais	S
1.6.3.1.53.0.1.00.00.0000	Serviços Ambulatoriais - Principal	S
1.6.3.1.99.0.0.00.00.0000	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	S
1.6.3.1.99.0.1.00.00.0000	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	S
1.6.3.2.00.0.0.00.00.0000	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares	S
1.6.3.2.01.0.0.00.00.0000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	S
1.6.3.2.01.0.1.00.00.0000	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal	S
1.6.4.0.00.0.0.00.00.0000	Serviços e Atividades Financeiras	S
1.6.4.1.00.0.0.00.00.0000	Serviços e Atividades Financeiras	S
1.6.4.1.01.0.0.00.00.0000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	S
1.6.4.1.01.0.1.00.00.0000	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	S
1.6.4.1.02.0.0.00.00.0000	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	S
1.6.4.1.02.0.1.00.00.0000	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal	S
1.6.4.1.03.0.0.00.00.0000	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	S
1.6.4.1.03.0.1.00.00.0000	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal	S
1.6.9.0.00.0.0.00.00.0000	Outros Serviços	S
1.6.9.9.00.0.0.00.00.0000	Outros Serviços	S
1.6.9.9.50.0.0.00.00.0000	Serviços Sujeitos à Regulação	S
1.6.9.9.50.1.0.00.00.0000	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	S
1.6.9.9.50.2.0.00.00.0000	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.	S
1.6.9.9.50.3.0.00.00.0000	Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.	S
1.6.9.9.50.4.0.00.00.0000	Serviços de Saneamento Básico – Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas.	S
1.6.9.9.50.9.0.00.00.0000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	S
1.6.9.9.99.0.0.00.00.0000	Outros Serviços	S
1.6.9.9.99.0.1.00.00.0000	Outros Serviços - Principal	S
1.6.9.9.99.0.2.00.00.0000	Outros Serviços - Multas e Juros	S
1.6.9.9.99.0.3.00.00.0000	Outros Serviços - Dívida Ativa	S
1.6.9.9.99.0.4.00.00.0000	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.6.9.9.99.0.5.00.00.0000	Outros Serviços - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.9.9.99.0.6.00.00.0000	Outros Serviços - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.9.9.99.0.7.00.00.0000	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.9.9.99.0.8.00.00.0000	Outros Serviços - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.6.9.9.99.0.9.00.00.0000	Outros Serviços - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.7.0.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências Correntes	S
1.7.1.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências da União e de suas Entidades	S
1.7.1.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	S
1.7.1.1.50.0.0.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	S
1.7.1.1.50.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	S
1.7.1.1.51.0.0.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	S
1.7.1.1.51.1.0.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S
1.7.1.1.51.1.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	S
1.7.1.1.51.2.0.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	S
1.7.1.1.51.2.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	S
1.7.1.1.52.0.0.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S
1.7.1.1.52.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	S
1.7.1.1.53.0.0.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	S
1.7.1.1.53.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	S
1.7.1.1.54.0.0.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S
1.7.1.1.54.0.1.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	S
1.7.1.1.55.0.0.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	S
1.7.1.1.55.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	S
1.7.1.1.98.0.0.00.00.0000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	S
1.7.1.1.98.0.1.00.00.0000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União - Principal	S
1.7.1.2.00.0.0.00.00.0000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.7.1.2.50.0.0.00.00.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S
1.7.1.2.50.0.1.00.00.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S
1.7.1.2.51.0.0.00.00.0000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	S
1.7.1.2.51.0.1.00.00.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	S
1.7.1.2.52.0.0.00.00.0000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	S
1.7.1.2.52.1.0.00.00.0000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	S
1.7.1.2.52.1.1.00.00.0000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	S
1.7.1.2.52.2.0.00.00.0000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	S
1.7.1.2.52.2.1.00.00.0000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	S
1.7.1.2.52.3.0.00.00.0000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	S
1.7.1.2.52.3.1.00.00.0000	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	S
1.7.1.2.52.4.0.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	S
1.7.1.2.52.4.1.00.00.0000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	S
1.7.1.2.53.0.0.00.00.0000	Cota-parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	S
1.7.1.2.53.0.1.00.00.0000	Cota-parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Principal	S
1.7.1.2.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	S
1.7.1.2.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	S
1.7.1.3.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S
1.7.1.3.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S
1.7.1.3.50.1.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	S
1.7.1.3.50.1.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	S
1.7.1.3.50.2.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	S
1.7.1.3.50.2.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	S
1.7.1.3.50.3.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	S
1.7.1.3.50.3.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	S
1.7.1.3.50.4.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.7.1.3.50.4.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	S
1.7.1.3.50.5.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	S
1.7.1.3.50.5.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	S
1.7.1.3.50.9.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	S
1.7.1.3.50.9.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	S
1.7.1.3.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	S
1.7.1.3.51.1.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	S
1.7.1.3.51.1.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	S
1.7.1.3.51.2.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	S
1.7.1.3.51.2.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	S
1.7.1.3.51.3.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	S
1.7.1.3.51.3.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	S
1.7.1.3.51.4.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	S
1.7.1.3.51.4.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	S
1.7.1.3.51.5.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	S
1.7.1.3.51.5.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	S
1.7.1.3.51.9.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	S
1.7.1.3.51.9.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	S
1.7.1.3.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S
1.7.1.3.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	S
1.7.1.4.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S
1.7.1.4.50.0.0.00.00.0000	Transferências do Salário-Educação	S
1.7.1.4.50.0.1.00.00.0000	Transferências do Salário-Educação - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.7.1.4.51.0.0.00.00.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	S
1.7.1.4.51.0.1.00.00.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	S
1.7.1.4.52.0.0.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	S
1.7.1.4.52.0.1.00.00.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	S
1.7.1.4.53.0.0.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	S
1.7.1.4.53.0.1.00.00.0000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	S
1.7.1.4.54.0.0.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	S
1.7.1.4.54.1.0.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	S
1.7.1.4.54.1.1.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal	S
1.7.1.4.54.2.0.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	S
1.7.1.4.54.2.1.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal	S
1.7.1.4.55.0.0.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	S
1.7.1.4.55.0.1.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	S
1.7.1.4.56.0.0.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	S
1.7.1.4.56.0.1.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	S
1.7.1.4.57.0.0.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	S
1.7.1.4.57.0.1.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	S
1.7.1.4.58.0.0.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	S
1.7.1.4.58.0.1.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	S
1.7.1.4.59.0.0.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA	S
1.7.1.4.59.0.1.00.00.0000	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal	S
1.7.1.4.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S
1.7.1.4.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.7.1.5.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S
1.7.1.5.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	S
1.7.1.5.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	S
1.7.1.5.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	S
1.7.1.5.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	S
1.7.1.5.52.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	S
1.7.1.5.52.0.1.00.00.0000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	S
1.7.1.6.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	S
1.7.1.6.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	S
1.7.1.6.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S
1.7.1.7.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S
1.7.1.7.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S
1.7.1.7.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	S
1.7.1.7.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	S
1.7.1.7.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	S
1.7.1.7.52.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	S
1.7.1.7.52.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	S
1.7.1.7.53.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	S
1.7.1.7.53.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	S
1.7.1.7.54.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	S
1.7.1.7.54.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	S
1.7.1.7.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S
1.7.1.7.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S
1.7.1.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	S
1.7.1.9.52.0.0.00.00.0000	Transferências da União a Consórcios Públicos	S
1.7.1.9.52.0.1.00.00.0000	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	S
1.7.1.9.53.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	S
1.7.1.9.53.0.1.00.00.0000	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN- Principal	S
1.7.1.9.54.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.7.1.9.54.1.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias	S
1.7.1.9.54.1.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias - Principal	S
1.7.1.9.54.2.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas	S
1.7.1.9.54.2.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas - Principal	S
1.7.1.9.55.0.0.00.00.0000	Outras Transferências para Segurança Pública	S
1.7.1.9.55.0.1.00.00.0000	Outras Transferências para Segurança Pública - Principal	S
1.7.1.9.56.0.0.00.00.0000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	S
1.7.1.9.56.0.1.00.00.0000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - Principal	S
1.7.1.9.57.0.0.00.00.0000	Transferência Especial da União	S
1.7.1.9.57.0.1.00.00.0000	Transferência Especial da União - Principal	S
1.7.1.9.58.0.0.00.00.0000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 (perda Lei Kandir)	S
1.7.1.9.58.0.1.00.00.0000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	S
1.7.1.9.59.0.0.00.00.0000	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	S
1.7.1.9.59.0.1.00.00.0000	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Principal	S
1.7.1.9.60.0.0.00.00.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	S
1.7.1.9.60.0.1.00.00.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	S
1.7.1.9.61.0.0.00.00.0000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	S
1.7.1.9.61.0.1.00.00.0000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	S
1.7.1.9.62.0.0.00.00.0000	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022	S
1.7.1.9.62.0.1.00.00.0000	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022 - principal	S
1.7.1.9.63.0.0.00.00.0000	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022	S
1.7.1.9.63.0.1.00.00.0000	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022 - Principal	S
1.7.1.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	S
1.7.1.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.7.2.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S
1.7.2.1.00.0.0.00.00.0000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	S
1.7.2.1.50.0.0.00.00.0000	Cota-Parte do ICMS	S
1.7.2.1.50.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do ICMS - Principal	S
1.7.2.1.51.0.0.00.00.0000	Cota-Parte do IPVA	S
1.7.2.1.51.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do IPVA - Principal	S
1.7.2.1.52.0.0.00.00.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios	S
1.7.2.1.52.0.1.00.00.0000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	S
1.7.2.1.53.0.0.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S
1.7.2.1.53.0.1.00.00.0000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	S
1.7.2.1.98.0.0.00.00.0000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	S
1.7.2.1.98.0.1.00.00.0000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	S
1.7.2.2.00.0.0.00.00.0000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	S
1.7.2.2.50.0.0.00.00.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S
1.7.2.2.50.0.1.00.00.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	S
1.7.2.2.51.0.0.00.00.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S
1.7.2.2.51.0.1.00.00.0000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	S
1.7.2.2.52.0.0.00.00.0000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	S
1.7.2.2.52.0.1.00.00.0000	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	S
1.7.2.2.53.0.0.00.00.0000	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	S
1.7.2.2.53.0.1.00.00.0000	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	S
1.7.2.3.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S
1.7.2.3.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S
1.7.2.3.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	S
1.7.2.4.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S
1.7.2.4.01.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	S
1.7.2.4.01.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	S
1.7.2.4.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	S
1.7.2.4.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	S
1.7.2.4.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	S
1.7.2.4.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	S
1.7.2.4.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.7.2.4.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	S
1.7.2.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	S
1.7.2.9.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	S
1.7.2.9.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal	S
1.7.2.9.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	S
1.7.2.9.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	S
1.7.2.9.52.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	S
1.7.2.9.52.0.1.00.00.0000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	S
1.7.2.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências dos Estados e DF	S
1.7.2.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências dos Estados - Principal	S
1.7.2.9.99.0.1.99.00.0000	Demais Transferências do Estado - Principal	S
1.7.3.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	S
1.7.3.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S
1.7.3.1.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S
1.7.3.1.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	S
1.7.3.2.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	S
1.7.3.2.01.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	S
1.7.3.2.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	S
1.7.3.2.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	S
1.7.3.2.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	S
1.7.3.2.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	S
1.7.3.2.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	S
1.7.3.2.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	S
1.7.3.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Transferências dos Municípios	S
1.7.3.9.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	S
1.7.3.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências dos Municípios	S
1.7.3.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências dos Municípios - Principal	S
1.7.4.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Instituições Privadas	S
1.7.4.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Instituições Privadas	S
1.7.4.1.01.0.0.00.00.0000	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União	S
1.7.4.1.01.0.1.00.00.0000	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal	S
1.7.4.1.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	S
1.7.4.1.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.7.4.1.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	S
1.7.4.1.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Principal	S
1.7.4.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Instituições Privadas	S
1.7.4.1.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	S
1.7.5.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Outras Instituições Públicas	S
1.7.5.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S
1.7.5.1.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	S
1.7.5.1.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	S
1.7.5.9.00.0.0.00.00.0000	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	S
1.7.5.9.99.0.0.00.00.0000	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	S
1.7.6.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências do Exterior	S
1.7.6.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências do Exterior	S
1.7.6.1.01.0.0.00.00.0000	Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União	S
1.7.6.1.01.0.1.00.00.0000	Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União - Principal	S
1.7.6.1.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	S
1.7.6.1.50.0.1.00.00.0000	Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde - Principal	S
1.7.6.1.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação	S
1.7.6.1.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação - Principal	S
1.7.6.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências do Exterior	S
1.7.6.1.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências do Exterior - Principal	S
1.7.9.0.00.0.0.00.00.0000	Demais Transferências Correntes	S
1.7.9.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas	S
1.7.9.1.01.0.0.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	S
1.7.9.1.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	S
1.7.9.1.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde - Principal	S
1.7.9.1.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação	S
1.7.9.1.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação - Principal	S
1.7.9.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Pessoas Físicas	S
1.7.9.1.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferência de Pessoas Físicas - Principal	S
1.7.9.2.00.0.0.00.00.0000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	S
1.7.9.2.01.0.0.00.00.0000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	S
1.7.9.2.01.0.1.00.00.0000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	S
1.7.9.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Transferências Correntes	S
1.7.9.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências Correntes	S
1.7.9.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências Correntes - Principal	S
1.9.0.0.00.0.0.00.00.0000	Outras Receitas Correntes	S
1.9.1.0.00.0.0.00.00.0000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S
1.9.1.1.00.0.0.00.00.0000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.9.1.1.01.0.0.00.00.0000	Multas Previstas em Legislação Específica	S
1.9.1.1.01.0.1.00.00.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S
1.9.1.1.01.0.2.00.00.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	S
1.9.1.1.01.0.3.00.00.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	S
1.9.1.1.01.0.4.00.00.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.9.1.1.01.0.5.00.00.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.01.0.6.00.00.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.01.0.7.00.00.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.01.0.8.00.00.0000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.02.0.0.00.00.0000	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	S
1.9.1.1.02.1.0.00.00.0000	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	S
1.9.1.1.02.2.0.00.00.0000	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	S
1.9.1.1.02.2.2.00.00.0000	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	S
1.9.1.1.03.0.0.00.00.0000	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial	S
1.9.1.1.03.0.2.00.00.0000	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial	S
1.9.1.1.04.0.0.00.00.0000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	S
1.9.1.1.04.0.2.00.00.0000	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	S
1.9.1.1.05.0.0.00.00.0000	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	S
1.9.1.1.05.0.2.00.00.0000	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	S
1.9.1.1.06.0.0.00.00.0000	Multas por Danos Ambientais	S
1.9.1.1.06.1.0.00.00.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais	S
1.9.1.1.06.1.2.00.00.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	S
1.9.1.1.06.1.4.00.00.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.9.1.1.06.1.5.00.00.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.06.1.6.00.00.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.06.1.7.00.00.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.06.1.8.00.00.0000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.06.2.0.00.00.0000	Multas Judiciais por Danos Ambientais	S
1.9.1.1.06.2.2.00.00.0000	Multas Judiciais por Danos Ambientais	S
1.9.1.1.07.0.0.00.00.0000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	S
1.9.1.1.07.0.2.00.00.0000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	S
1.9.1.1.08.0.0.00.00.0000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	S
1.9.1.1.08.0.2.00.00.0000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.9.1.1.09.0.0.00.00.0000	Multas e Juros Previstos em Contratos	S
1.9.1.1.09.0.2.00.00.0000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros	S
1.9.1.1.09.0.4.00.00.0000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.9.1.1.09.0.5.00.00.0000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.09.0.6.00.00.0000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.09.0.7.00.00.0000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.09.0.8.00.00.0000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.1.1.10.0.0.00.00.0000	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	S
1.9.1.1.10.0.2.00.00.0000	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	S
1.9.1.1.11.0.0.00.00.0000	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	S
1.9.1.1.11.0.2.00.00.0000	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	S
1.9.1.1.12.0.0.00.00.0000	Multas Previstas na Legislação Antidrogas	S
1.9.1.1.12.0.2.00.00.0000	Multas Previstas na Legislação Antidrogas	S
1.9.1.1.13.0.0.00.00.0000	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção	S
1.9.1.1.13.1.0.00.00.0000	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.	S
1.9.1.1.13.1.2.00.00.0000	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.	S
1.9.1.1.13.2.0.00.00.0000	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	S
1.9.1.1.13.2.2.00.00.0000	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	S
1.9.1.1.14.0.0.00.00.0000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	S
1.9.1.1.14.0.2.00.00.0000	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	S
1.9.2.0.00.0.0.00.00.0000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S
1.9.2.1.00.0.0.00.00.0000	Indenizações	S
1.9.2.1.01.0.0.00.00.0000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	S
1.9.2.1.01.0.1.00.00.0000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	S
1.9.2.1.02.0.0.00.00.0000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	S
1.9.2.1.02.0.1.00.00.0000	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal	S
1.9.2.1.03.0.0.00.00.0000	Indenização por Sinistro	S
1.9.2.1.03.0.1.00.00.0000	Indenização por Sinistro - Principal	S
1.9.2.1.04.0.0.00.00.0000	Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar	S
1.9.2.1.04.0.1.00.00.0000	Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar - Principal	S
1.9.2.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Indenizações	S
1.9.2.1.99.0.1.00.00.0000	Outras Indenizações - Principal	S
1.9.2.2.00.0.0.00.00.0000	Restituições	S
1.9.2.2.01.0.0.00.00.0000	Restituição de Convênios	S
1.9.2.2.01.1.0.00.00.0000	Restituição de Convênios - Primárias	S
1.9.2.2.01.1.1.00.00.0000	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.9.2.2.01.2.0.00.00.0000	Restituição de Convênios - Financeiras	S
1.9.2.2.01.2.1.00.00.0000	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	S
1.9.2.2.02.0.0.00.00.0000	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	S
1.9.2.2.02.0.1.00.00.0000	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	S
1.9.2.2.03.0.0.00.00.0000	Restituição de Benefícios Previdenciários	S
1.9.2.2.03.0.1.00.00.0000	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	S
1.9.2.2.04.0.0.00.00.0000	Restituição de Benefícios Assistenciais	S
1.9.2.2.04.0.1.00.00.0000	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal	S
1.9.2.2.05.0.0.00.00.0000	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	S
1.9.2.2.05.0.1.00.00.0000	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	S
1.9.2.2.06.0.0.00.00.0000	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	S
1.9.2.2.06.3.0.00.00.0000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	S
1.9.2.2.06.3.1.00.00.0000	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	S
1.9.2.2.06.4.0.00.00.0000	Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	S
1.9.2.2.06.4.1.00.00.0000	Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Principal	S
1.9.2.2.07.0.0.00.00.0000	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente	S
1.9.2.2.07.0.1.00.00.0000	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente - Principal	S
1.9.2.2.08.0.0.00.00.0000	Restituição de Garantias Prestadas	S
1.9.2.2.08.1.0.00.00.0000	Restituição de Garantias Prestadas	S
1.9.2.2.08.0.1.00.00.0000	Restituição de Garantias Prestadas - Principal	S
1.9.2.2.09.0.0.00.00.0000	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras	S
1.9.2.2.09.0.1.00.00.0000	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras - Principal	S
1.9.2.2.10.0.0.00.00.0000	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	S
1.9.2.2.10.1.0.00.00.0000	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet	S
1.9.2.2.10.1.1.00.00.0000	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet - Principal	S
1.9.2.2.10.2.0.00.00.0000	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual	S
1.9.2.2.10.2.1.00.00.0000	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Principal	S
1.9.2.2.11.0.0.00.00.0000	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais	S
1.9.2.2.11.0.1.00.00.0000	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Principal	S
1.9.2.2.12.0.0.00.00.0000	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados	S
1.9.2.2.12.0.1.00.00.0000	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados - Principal	S
1.9.2.2.13.0.0.00.00.0000	Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público	S
1.9.2.2.13.0.1.00.00.0000	Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público - Principal	S
1.9.2.2.14.0.0.00.00.0000	Restituição de Recursos Transferidos	S
1.9.2.2.14.1.0.00.00.0000	Restituição de Recursos Primários Transferidos	S
1.9.2.2.14.2.0.00.00.0000	Restituição de Recursos Financeiros Transferidos	S
1.9.2.2.50.0.0.00.00.0000	Restituições de Recursos Recebidos do SUS	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.9.2.2.50.0.1.00.00.0000	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Principal	S
1.9.2.2.51.0.0.00.00.0000	Restituições de Recursos do FUNDEB	S
1.9.2.2.51.0.1.00.00.0000	Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	S
1.9.2.2.99.0.0.00.00.0000	Outras Restituições	S
1.9.2.2.99.0.1.00.00.0000	Outras Restituições - Principal	S
1.9.2.2.99.0.1.01.00.0000	Restituições determinadas pelo TCE	A
1.9.2.2.99.0.2.00.00.0000	Outras Restituições - Multas e Juros	S
1.9.2.2.99.0.3.00.00.0000	Outras Restituições - Dívida Ativa	S
1.9.2.2.99.0.4.00.00.0000	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
1.9.2.2.99.0.5.00.00.0000	Outras Restituições - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.2.2.99.0.6.00.00.0000	Outras Restituições - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.2.2.99.0.7.00.00.0000	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.2.2.99.0.8.00.00.0000	Outras Restituições - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
1.9.2.2.99.0.9.00.00.0000	Outras Restituições - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
1.9.2.3.00.0.0.00.00.0000	Ressarcimentos	S
1.9.2.3.01.0.0.00.00.0000	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde	S
1.9.2.3.01.0.1.00.00.0000	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Principal	S
1.9.2.3.02.0.0.00.00.0000	Ressarcimento de Custos	S
1.9.2.3.02.0.1.00.00.0000	Ressarcimento de Custos - Principal	S
1.9.2.3.03.0.0.00.00.0000	Reversão de Garantias	S
1.9.2.3.03.0.1.00.00.0000	Reversão de Garantias - Principal	S
1.9.2.3.04.0.0.00.00.0000	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	S
1.9.2.3.04.0.1.00.00.0000	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal	S
1.9.2.3.04.0.1.01.00.0000	Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho	A
1.9.2.3.99.0.0.00.00.0000	Outros Ressarcimentos	S
1.9.2.3.99.0.1.00.00.0000	Outros Ressarcimentos - Principal	S
1.9.3.0.00.0.0.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	S
1.9.3.1.00.0.0.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	S
1.9.3.1.01.0.0.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns	S
1.9.3.1.01.0.1.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns - Principal	S
1.9.3.1.02.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira	S
1.9.3.1.02.0.1.00.00.0000	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira - Principal	S
1.9.3.1.03.0.0.00.00.0000	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	S
1.9.3.1.03.0.1.00.00.0000	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.9.3.1.04.0.0.00.00.0000	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos	S
1.9.3.1.04.0.1.00.00.0000	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal	S
1.9.3.1.05.0.0.00.00.0000	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	S
1.9.3.1.05.0.1.00.00.0000	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	S
1.9.3.1.06.0.0.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal	S
1.9.3.1.06.0.1.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal - Principal	S
1.9.3.1.07.0.0.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores	S
1.9.3.1.07.0.1.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores - Principal	S
1.9.3.1.08.0.0.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins	S
1.9.3.1.08.0.1.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins - Principal	S
1.9.3.1.99.0.0.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial	S
1.9.3.1.99.0.1.00.00.0000	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial - Principal	S
1.9.4.0.00.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	S
1.9.4.1.00.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora das Alineações de Bens Móveis	S
1.9.4.1.01.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos	S
1.9.4.1.02.0.0.00.00.0000	Multas e Juros da Alienação de Estoques	S
1.9.4.1.02.1.0.00.00.0000	Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos	S
1.9.4.1.02.2.0.00.00.0000	Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais	S
1.9.4.1.02.3.0.00.00.0000	Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos	S
1.9.4.1.02.4.0.00.00.0000	Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé	S
1.9.4.1.03.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes	S
1.9.4.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis	S
1.9.4.2.00.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	S
1.9.4.2.01.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral	S
1.9.4.2.02.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária	S
1.9.4.2.03.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis	S
1.9.4.2.99.0.0.00.00.0000	Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis	S
1.9.4.3.00.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	S
1.9.4.3.01.0.0.00.00.0000	Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis	S
1.9.4.4.00.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	S
1.9.4.4.01.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.9.4.4.02.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	S
1.9.4.4.03.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	S
1.9.4.4.04.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	S
1.9.4.4.05.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	S
1.9.4.4.06.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais	S
1.9.4.4.07.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	S
1.9.4.4.07.1.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral	S
1.9.4.4.07.2.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	S
1.9.4.4.07.3.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor	S
1.9.4.9.00.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	S
1.9.4.9.99.0.0.00.00.0000	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital	S
1.9.9.0.00.0.0.00.00.0000	Demais Receitas Correntes	S
1.9.9.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Receitas Correntes	S
1.9.9.9.01.0.0.00.00.0000	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	S
1.9.9.9.01.0.1.00.00.0000	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	S
1.9.9.9.02.0.0.00.00.0000	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	S
1.9.9.9.02.0.1.00.00.0000	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal	S
1.9.9.9.03.0.0.00.00.0000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	S
1.9.9.9.03.0.1.00.00.0000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	S
1.9.9.9.03.0.1.01.00.0000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	A
1.9.9.9.03.0.1.02.00.0000	Compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Parcelamento	A
1.9.9.9.04.0.0.00.00.0000	Contribuição ao Montepio Civil	S
1.9.9.9.05.0.0.00.00.0000	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	S
1.9.9.9.06.0.0.00.00.0000	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	S
1.9.9.9.06.0.1.00.00.0000	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal	S
1.9.9.9.07.0.0.00.00.0000	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	S
1.9.9.9.07.0.1.00.00.0000	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal	S
1.9.9.9.08.0.0.00.00.0000	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	S
1.9.9.9.08.1.0.00.00.0000	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.9.9.9.08.1.1.00.00.0000	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT - Principal	S
1.9.9.9.08.2.0.00.00.0000	Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT	S
1.9.9.9.08.2.1.00.00.0000	Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT - Principal	S
1.9.9.9.09.0.0.00.00.0000	Prestação de Contas Eleitorais	S
1.9.9.9.09.0.1.00.00.0000	Prestação de Contas Eleitorais - Principal	S
1.9.9.9.10.0.0.00.00.0000	Reserva Global de Reversão	S
1.9.9.9.10.0.1.00.00.0000	Reserva Global de Reversão - Principal	S
1.9.9.9.11.0.0.00.00.0000	Variação Cambial	S
1.9.9.9.11.0.1.00.00.0000	Variação Cambial - Principal	S
1.9.9.9.12.0.0.00.00.0000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	S
1.9.9.9.12.1.0.00.00.0000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	S
1.9.9.9.12.1.1.00.00.0000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	S
1.9.9.9.12.2.0.00.00.0000	Ônus de Sucumbência	S
1.9.9.9.12.2.1.00.00.0000	Ônus de Sucumbência - Principal	S
1.9.9.9.13.0.0.00.00.0000	Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal	S
1.9.9.9.13.1.0.00.00.0000	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional	S
1.9.9.9.13.1.1.00.00.0000	Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Principal	S
1.9.9.9.15.0.0.00.00.0000	Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB	S
1.9.9.9.15.0.1.00.00.0000	Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB - Principal	S
1.9.9.9.16.0.0.00.00.0000	Títulos Executivos Extrajudiciais	S
1.9.9.9.16.1.0.00.00.0000	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	S
1.9.9.9.16.1.1.00.00.0000	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - Principal	S
1.9.9.9.16.2.0.00.00.0000	Receita da Dívida Ativa não Tributária proveniente da Inscrição de Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE	S
1.9.9.9.16.2.1.00.00.0000	Receita da Dívida Ativa não Tributária proveniente da Inscrição de Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE - Principal	S
1.9.9.9.17.0.0.00.00.0000	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	S
1.9.9.9.17.0.1.00.00.0000	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal	S
1.9.9.9.18.0.0.00.00.0000	Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão	S
1.9.9.9.19.0.0.00.00.0000	Receitas de Subvenções	S
1.9.9.9.20.0.0.00.00.0000	Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros	S
1.9.9.9.21.0.0.00.00.0000	Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
1.9.9.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Receitas	S
1.9.9.9.99.1.0.00.00.0000	Outras Receitas Administradas pela RFB	S
1.9.9.9.99.2.0.00.00.0000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	S
1.9.9.9.99.3.0.00.00.0000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	S
2.0.0.0.00.0.0.00.00.0000	RECEITAS DE CAPITAL	S
2.1.0.0.00.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito	S
2.1.1.0.00.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito - Mercado Interno	S
2.1.1.1.00.0.0.00.00.0000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	S
2.1.1.1.01.0.0.00.00.0000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	S
2.1.1.1.01.0.1.00.00.0000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno - Principal	S
2.1.1.1.02.0.0.00.00.0000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno	S
2.1.1.1.02.0.1.00.00.0000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal	S
2.1.1.1.03.0.0.00.00.0000	Títulos da Dívida Agrária - TDA	S
2.1.1.1.03.0.1.00.00.0000	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal	S
2.1.1.2.00.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S
2.1.1.2.01.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S
2.1.1.2.50.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	S
2.1.1.2.50.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	S
2.1.1.2.51.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	S
2.1.1.2.51.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	S
2.1.1.2.52.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	S
2.1.1.2.52.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	S
2.1.1.2.53.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	S
2.1.1.2.53.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente - Principal	S
2.1.1.2.54.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	S
2.1.1.2.54.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	S
2.1.1.2.55.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	S
2.1.1.2.55.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual de Estados DF e Municípios - Principal	S
2.1.1.2.56.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	S
2.1.1.2.56.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	S
2.1.1.3.00.0.0.00.00.0000	Empréstimos Compulsórios	S
2.1.1.3.01.0.0.00.00.0000	Empréstimos Compulsórios	S
2.1.1.3.01.0.1.00.00.0000	Empréstimos Compulsórios - Principal	S
2.1.1.3.01.0.2.00.00.0000	Empréstimos Compulsórios - Multas e Juros	S
2.1.1.3.01.0.3.00.00.0000	Empréstimos Compulsórios - Dívida Ativa	S
2.1.1.3.01.0.4.00.00.0000	Empréstimos Compulsórios - Dívida Ativa - Multas e Juros	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
2.1.1.3.01.0.5.00.00.0000	Empréstimos Compulsórios - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
2.1.1.3.01.0.6.00.00.0000	Empréstimos Compulsórios - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
2.1.1.3.01.0.7.00.00.0000	Empréstimos Compulsórios - Dívida Ativa - Multas com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
2.1.1.3.01.0.8.00.00.0000	Empréstimos Compulsórios - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	S
2.1.1.3.01.0.9.00.00.0000	Empréstimos Compulsórios - Dívida Ativa - Atualização Monetária	S
2.1.1.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	S
2.1.1.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	S
2.1.1.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	S
2.1.2.0.00.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito - Mercado Externo	S
2.1.2.1.00.0.0.00.00.0000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	S
2.1.2.1.01.0.0.00.00.0000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	S
2.1.2.1.01.0.1.00.00.0000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal	S
2.1.2.1.02.0.0.00.00.0000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	S
2.1.2.1.02.0.1.00.00.0000	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal	S
2.1.2.2.00.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	S
2.1.2.2.01.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	S
2.1.2.2.01.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal	S
2.1.2.2.50.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	S
2.1.2.2.50.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação - Principal	S
2.1.2.2.51.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	S
2.1.2.2.51.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde - Principal	S
2.1.2.2.52.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	S
2.1.2.2.52.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento - Principal	S
2.1.2.2.53.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	S
2.1.2.2.53.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente - Principal	S
2.1.2.2.54.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	S
2.1.2.2.54.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	S
2.1.2.2.55.0.0.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	S
2.1.2.2.55.0.1.00.00.0000	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	S
2.1.2.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	S
2.1.2.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	S
2.1.2.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	S
2.1.2.9.99.0.1.01.00.0000	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
2.2.0.0.00.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens	S
2.2.1.0.00.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens Móveis	S
2.2.1.1.00.0.0.00.00.0000	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres	S
2.2.1.1.01.0.0.00.00.0000	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporárias	S
2.2.1.1.01.0.1.00.00.0000	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporárias - Principal	S
2.2.1.1.02.0.0.00.00.0000	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes	S
2.2.1.1.02.0.1.00.00.0000	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes - Principal	S
2.2.1.2.00.0.0.00.00.0000	Alienação de Estoques	S
2.2.1.2.01.0.0.00.00.0000	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	S
2.2.1.2.01.0.1.00.00.0000	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal	S
2.2.1.2.02.0.0.00.00.0000	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	S
2.2.1.2.02.0.1.00.00.0000	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais - Principal	S
2.2.1.2.03.0.0.00.00.0000	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	S
2.2.1.2.03.0.1.00.00.0000	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal	S
2.2.1.2.04.0.0.00.00.0000	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	S
2.2.1.2.04.0.1.00.00.0000	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal	S
2.2.1.3.00.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S
2.2.1.3.01.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	S
2.2.1.3.01.0.1.00.00.0000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	S
2.2.2.0.00.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens Imóveis	S
2.2.2.1.00.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens Imóveis	S
2.2.2.1.01.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens Imóveis	S
2.2.2.1.01.0.1.00.00.0000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	S
2.2.2.1.01.0.2.00.00.0000	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	S
2.2.2.1.01.0.3.00.00.0000	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa	S
2.2.2.1.01.0.4.00.00.0000	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	S
2.2.2.1.02.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União	S
2.2.2.1.03.0.0.00.00.0000	Adicional sobre a Alienação de Bens Imóveis	S
2.2.3.0.00.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens Intangíveis	S
2.2.3.1.00.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens Intangíveis	S
2.2.3.1.01.0.0.00.00.0000	Alienação de Bens Intangíveis	S
2.2.3.1.01.0.1.00.00.0000	Alienação de Bens Intangíveis - Principal	S
2.3.0.0.00.0.0.00.00.0000	Amortização de Empréstimos	S
2.3.1.0.00.0.0.00.00.0000	Amortização de Empréstimos	S
2.3.1.1.00.0.0.00.00.0000	Amortização de Empréstimos	S
2.3.1.1.01.0.0.00.00.0000	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	S
2.3.1.1.01.0.1.00.00.0000	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal	S
2.3.1.1.02.0.0.00.00.0000	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
2.3.1.1.02.0.1.00.00.0000	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal	S
2.3.1.1.02.0.1.01.00.0000	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Créditos Internas	A
2.3.1.1.02.0.1.02.00.0000	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Créditos Externas	A
2.3.1.1.03.0.0.00.00.0000	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	S
2.3.1.1.03.0.1.00.00.0000	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal	S
2.3.1.1.04.0.0.00.00.0000	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	S
2.3.1.1.04.0.1.00.00.0000	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal	S
2.3.1.1.05.0.0.00.00.0000	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	S
2.3.1.1.05.0.1.00.00.0000	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal	S
2.3.1.1.06.0.0.00.00.0000	Amortização de Empréstimos Contratuais	S
2.3.1.1.06.0.1.00.00.0000	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	S
2.3.1.1.07.0.0.00.00.0000	Amortização de Financiamentos	S
2.3.1.1.07.1.0.00.00.0000	Amortização de Financiamentos em Geral	S
2.3.1.1.07.1.1.00.00.0000	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	S
2.3.1.1.07.2.0.00.00.0000	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	S
2.3.1.1.07.2.1.00.00.0000	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES - Principal	S
2.3.1.1.07.3.0.00.00.0000	Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor	S
2.3.1.1.07.3.1.00.00.0000	Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor - Principal	S
2.4.0.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Capital	S
2.4.1.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências da União e de suas Entidades	S
2.4.1.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S
2.4.1.1.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S
2.4.1.1.50.1.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	S
2.4.1.1.50.1.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	S
2.4.1.1.50.2.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	S
2.4.1.1.50.2.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	S
2.4.1.1.50.3.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	S
2.4.1.1.50.3.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	S
2.4.1.1.50.4.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
2.4.1.1.50.4.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	S
2.4.1.1.50.5.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	S
2.4.1.1.50.5.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	S
2.4.1.1.50.9.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	S
2.4.1.1.50.9.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	S
2.4.1.1.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	S
2.4.1.1.51.1.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	S
2.4.1.1.51.1.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	S
2.4.1.1.51.2.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	S
2.4.1.1.51.2.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	S
2.4.1.1.51.3.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	S
2.4.1.1.51.3.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	S
2.4.1.1.51.4.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	S
2.4.1.1.51.4.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	S
2.4.1.1.51.5.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	S
2.4.1.1.51.5.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	S
2.4.1.1.51.9.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	S
2.4.1.1.51.9.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	S
2.4.1.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S
2.4.1.1.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	S
2.4.1.2.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S
2.4.1.2.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	S
2.4.1.2.50.1.0.00.00.0000	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
2.4.1.2.50.1.1.00.00.0000	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	S
2.4.1.2.50.2.0.00.00.0000	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	S
2.4.1.2.50.2.1.00.00.0000	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	S
2.4.1.2.50.9.0.00.00.0000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	S
2.4.1.2.50.9.1.00.00.0000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	S
2.4.1.3.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	S
2.4.1.3.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	S
2.4.1.3.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S
2.4.1.4.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S
2.4.1.4.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	S
2.4.1.4.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	S
2.4.1.4.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	S
2.4.1.4.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	S
2.4.1.4.52.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	S
2.4.1.4.52.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	S
2.4.1.4.53.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	S
2.4.1.4.53.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	S
2.4.1.4.54.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	S
2.4.1.4.54.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	S
2.4.1.4.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S
2.4.1.4.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades- Principal	S
2.4.1.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	S
2.4.1.9.50.0.0.00.00.0000	Transferências da União a Consórcios Públicos	S
2.4.1.9.50.0.1.00.00.0000	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	S
2.4.1.9.51.0.0.00.00.0000	Transferência Especial da União	S
2.4.1.9.51.0.1.00.00.0000	Transferência Especial da União - Principal	S
2.4.1.9.53.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	S
2.4.1.9.54.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	S
2.4.1.9.54.1.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
2.4.1.9.54.2.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas	S
2.4.1.9.59.0.0.00.00.0000	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	S
2.4.1.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	S
2.4.1.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	S
2.4.2.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S
2.4.2.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	S
2.4.2.1.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S
2.4.2.1.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	S
2.4.2.2.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S
2.4.2.2.01.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	S
2.4.2.2.01.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	S
2.4.2.2.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	S
2.4.2.2.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	S
2.4.2.2.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	S
2.4.2.2.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	S
2.4.2.2.52.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	S
2.4.2.2.52.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	S
2.4.2.2.53.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	S
2.4.2.2.53.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	S
2.4.2.2.54.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	S
2.4.2.2.54.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	S
2.4.2.2.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	S
2.4.2.2.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	S
2.4.2.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	S
2.4.2.9.50.0.0.00.00.0000	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	S
2.4.2.9.50.0.1.00.00.0000	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos - Principal	S
2.4.2.9.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	S
2.4.2.9.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
2.4.2.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Recursos dos Estados	S
2.4.2.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	S
2.4.3.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	S
2.4.3.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	S
2.4.3.1.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	S
2.4.3.2.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	S
2.4.3.2.01.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	S
2.4.3.2.01.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	S
2.4.3.2.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	S
2.4.3.2.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde - Principal	S
2.4.3.2.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	S
2.4.3.2.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação - Principal	S
2.4.3.2.52.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	S
2.4.3.2.52.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento - Principal	S
2.4.3.2.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	S
2.4.3.2.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	S
2.4.3.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Transferências dos Municípios	S
2.4.3.9.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	S
2.4.3.9.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	S
2.4.3.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências dos Municípios	S
2.4.3.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências dos Municípios - Principal	S
2.4.4.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Instituições Privadas	S
2.4.4.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Instituições Privadas	S
2.4.4.1.01.0.0.00.00.0000	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União	S
2.4.4.1.01.0.1.00.00.0000	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal	S
2.4.4.1.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde	S
2.4.4.1.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde - Principal	S
2.4.4.1.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação	S
2.4.4.1.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação - Principal	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
2.4.4.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Instituições Privadas	S
2.4.4.1.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	S
2.4.5.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Outras Instituições Públicas	S
2.4.5.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Outras Instituições Públicas	S
2.4.5.1.01.0.0.00.00.0000	Transferências de Outras Instituições Públicas	S
2.4.5.1.01.0.1.00.00.0000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	S
2.4.6.0.00.0.0.00.00.0000	Transferências do Exterior	S
2.4.6.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências do Exterior	S
2.4.6.1.01.0.0.00.00.0000	Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União	S
2.4.6.1.01.0.1.00.00.0000	Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União- Principal	S
2.4.6.1.50.0.0.00.00.0000	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	S
2.4.6.1.50.0.1.00.00.0000	Transferências do Exterior para Programas de Saúde - Principal	S
2.4.6.1.51.0.0.00.00.0000	Transferências do Exterior para Programas de Educação	S
2.4.6.1.51.0.1.00.00.0000	Transferências do Exterior para Programas de Educação - Principal	S
2.4.6.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências do Exterior	S
2.4.6.1.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências do Exterior - Principal	S
2.4.9.0.00.0.0.00.00.0000	Demais Transferências de Capital	S
2.4.9.1.00.0.0.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas	S
2.4.9.1.01.0.0.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	S
2.4.9.1.01.0.1.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal	S
2.4.9.1.50.0.0.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	S
2.4.9.1.50.0.1.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde - Principal	S
2.4.9.1.51.0.0.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação	S
2.4.9.1.51.0.1.00.00.0000	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação - Principal	S
2.4.9.1.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Pessoas Físicas	S
2.4.9.1.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	S
2.4.9.2.00.0.0.00.00.0000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	S
2.4.9.2.01.0.0.00.00.0000	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	S
2.4.9.2.01.0.1.00.00.0000	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Principal	S
2.4.9.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Capital	S
2.4.9.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Transferências de Capital	S
2.4.9.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Transferências de Capital - Principal	S
2.9.0.0.00.0.0.00.00.0000	Outras Receitas de Capital	S
2.9.1.0.00.0.0.00.00.0000	Integralização de Capital Social	S
2.9.1.1.00.0.0.00.00.0000	Integralização de Capital Social	S
2.9.1.1.01.0.0.00.00.0000	Integralização de Capital Social	S
2.9.1.1.01.0.1.00.00.0000	Integralização de Capital Social - Principal	S
2.9.2.0.00.0.0.00.00.0000	Resultado do Banco Central	S
2.9.2.1.00.0.0.00.00.0000	Resultado do Banco Central	S
2.9.2.1.01.0.0.00.00.0000	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais	S
2.9.2.1.02.0.0.00.00.0000	Resultado do Banco Central - Demais Operações	S
2.9.3.0.00.0.0.00.00.0000	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	S

NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	S/A
2.9.3.1.00.0.0.00.00.0000	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	S
2.9.3.1.01.0.0.00.00.0000	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	S
2.9.3.1.01.0.1.00.00.0000	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal	S
2.9.4.0.00.0.0.00.00.0000	Resgate de Títulos do Tesouro	S
2.9.4.1.00.0.0.00.00.0000	Resgate de Títulos do Tesouro	S
2.9.4.1.01.0.0.00.00.0000	Resgate de Títulos do Tesouro	S
2.9.4.1.01.0.1.00.00.0000	Resgate de Títulos do Tesouro - Principal	S
2.9.9.0.00.0.0.00.00.0000	Demais Receitas de Capital	S
2.9.9.9.00.0.0.00.00.0000	Outras Receitas de Capital	S
2.9.9.9.50.0.0.00.00.0000	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	S
2.9.9.9.50.0.1.00.00.0000	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC - Principal	S
2.9.9.9.99.0.0.00.00.0000	Outras Receitas de Capital	S
2.9.9.9.99.0.1.00.00.0000	Outras Receitas de Capital - Principal	S
7.0.0.0.00.0.0.00.00.0000	RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	S
8.0.0.0.00.0.0.00.00.0000	RECEITAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS	S

6.1.3. Tabela-Resumo das Origens e Espécies de Receita Orçamentária

RECEITAS	NATUREZAS DE RECEITA
1- RECEITA CORRENTE (Categoria Econômica)	
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (Origem)	
1 - Impostos (Espécie)	De 1.1.1.0.00.0.0 até 1.1.1.9.01.1.0
2 - Taxas (Espécie)	De 1.1.2.0.00.0.0 até 1.1.2.2.02.1.0
3 - Contribuição de Melhoria (Espécie)	De 1.1.3.0.00.0.0 até 1.1.3.0.00.1.0
2 - Contribuições (Origem)	
1 - Contribuições Sociais (Espécie)	De 1.2.1.0.00.0.0 até 1.2.1.9.99.2.0
2 - Contribuições Econômicas (Espécie)	De 1.2.2.0.00.0.0 até 1.2.2.0.99.1.0
3 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional (Espécie)	De 1.2.3.0.00.0.0 até 1.2.3.0.01.1.0
3 - Receita Patrimonial (Origem)	
1 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado (Espécie)	De 1.3.1.0.00.0.0 até 1.3.1.0.99.1.0
2 - Valores Mobiliários (Espécie)	De 1.3.2.0.00.0.0 até 1.3.2.9.00.1.0
3 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença (Espécie)	De 1.3.3.0.00.0.0 até 1.3.3.9.99.1.0
4 - Exploração de Recursos Naturais (Espécie)	De 1.3.4.0.00.0.0 até 1.3.4.9.99.1.0
5 - Exploração do Patrimônio Intangível (Espécie)	De 1.3.5.0.00.0.0 até 1.3.5.0.04.1.0
6 - Cessão de Direitos (Espécie)	De 1.3.6.0.00.0.0 até 1.3.6.0.01.1.0
9 - Demais Receitas Patrimoniais (Espécie)	De 1.3.9.0.00.0.0 até 1.3.9.0.00.1.0
4 - Receita Agropecuária (Origem)	De 1.4.0.0.00.0.0 até 1.4.0.0.00.1.0
5 - Receita Industrial (Origem)	De 1.5.0.0.00.0.0 até 1.5.0.0.00.1.0
6 - Serviços (Origem)	
1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais (Espécie)	De 1.6.1.0.00.0.0 até 1.6.1.0.04.1.0
2 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte (Espécie)	De 1.6.2.0.00.0.0 até 1.6.2.0.04.3.0
3 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde (Espécie)	De 1.6.3.0.00.0.0 até 1.6.3.0.02.3.0
4 - Serviços e Atividades Financeiras (Espécie)	De 1.6.4.0.00.0.0 até 1.6.4.0.03.1.0
9 - Outros Serviços (Espécie)	De 1.6.9.0.00.0.0 até 1.6.9.0.99.1.0
7 - Transferências Correntes (Origem)	De 1.7.0.0.00.0.0 até 1.7.8.0.00.1.0
9 - Outras Receitas Correntes (Origem)	
1 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (Espécie)	De 1.9.1.0.00.0.0 até 1.9.1.0.13.2.0
2 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (Espécie)	De 1.9.2.0.00.0.0 até 1.9.2.3.99.1.0
3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público (Espécie)	De 1.9.3.0.00.0.0 até 1.9.3.0.05.1.0
9 - Demais Receitas Correntes (Espécie)	De 1.9.9.0.00.0.0 até 1.9.9.0.99.2.0

RECEITAS	NATUREZAS DE RECEITA
2- RECEITA DE CAPITAL (Categoria Econômica)	
1 - Operações de Crédito (Origem)	
1 - Operações de Crédito - Mercado Interno (Espécie)	De 2.1.1.0.00.0.0 até 2.1.1.9.00.1.0
2 - Operações de Crédito - Mercado Externo (Espécie)	De 2.1.2.0.00.0.0 até 2.1.2.9.00.1.0
2 - Alienação de Bens (Origem)	
1 - Alienação de Bens Móveis (Espécie)	De 2.2.1.0.00.0.0 até 2.2.1.3.00.1.0
2 - Alienação de Bens Imóveis (Espécie)	De 2.2.2.0.00.0.0 até 2.2.2.0.00.2.0
3 - Alienação de Bens Intangíveis (Espécie)	De 2.2.3.0.00.0.0 até 2.2.3.0.00.1.0
3 - Amortização de Empréstimos (Origem)	De 2.3.0.0.00.0.0 até 2.3.0.0.80.1.0
4 - Transferências de Capital (Origem)	De 2.4.0.0.00.0.0 até 2.4.0.0.00.1.0
9 - Outras Receitas de Capital (Origem)	
1 - Integralização de Capital Social (Espécie)	De 2.9.1.0.00.0.0 até 2.9.1.0.00.1.0
2 - Resultado do Banco Central (Espécie)	De 2.9.2.0.00.0.0 até 2.9.2.0.00.2.0
3 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro (Espécie)	De 2.9.3.0.00.0.0 até 2.9.3.0.00.1.0
4 - Resgate de Títulos do Tesouro (Espécie)	De 2.9.4.0.00.0.0 até 2.9.4.0.00.1.0
9 - Demais Receitas de Capital (Espécie)	De 2.9.9.0.00.0.0 até 2.9.9.0.00.1.0

6.1.4. Classificação por Fonte / Destinação De Recursos

A classificação adotada em âmbito nacional é estabelecida por meio da [Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021](#). Ver o [item 4.2.3](#).

6.1.4.1. Grupo de Fonte de Recursos / Destinação de Recursos

CÓDIGO	GRUPO DA FONTE DE RECURSOS (1º DÍGITO)
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

6.1.4.2. Fontes de Recursos / Destinação de Recursos

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
CÓD.	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
CÓD.	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
CÓD.	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAUDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
CÓD.	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
CÓD.	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
CÓD.	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)**DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS**

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.

RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
------------	---	--

801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

6.1.4.3. Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

CÓD.	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.

CÓD.	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
1111	Benefícios previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
1121	Benefícios previdenciários – Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1122	Benefícios previdenciários – Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1123	Benefícios previdenciários – Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1124	Benefícios previdenciários – Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1125	Benefícios previdenciários – Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1131	Benefícios previdenciários – Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização Plano Previdenciário)	
1132	Benefícios previdenciários – Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1141	Benefícios previdenciários – Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1151	Benefícios previdenciários – Defensoria Pública – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
2111	Benefícios previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2121	Benefícios previdenciários – Poder Legislativo – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2122	Benefícios previdenciários – Tribunal de Contas – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2123	Benefícios previdenciários – Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2124	Benefícios previdenciários – Ministério Público de Contas – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	

CÓD.	NOMENCLATURA	ESPECIFICAÇÃO
2125	Benefícios previdenciários – Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2131	Benefícios previdenciários – Tribunal de Justiça – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2132	Benefícios previdenciários – Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2141	Benefícios previdenciários – Ministério Público – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2151	Benefícios previdenciários – Defensoria Pública – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

6.1.5. Classificação por Fonte / Destinação de Recursos aplicada no município de Palmas

Anexo I da Instrução Normativa nº 002, de 11 de julho de 2007 – TCE/TO, com as alterações realizadas pelas PORTARIA nº 445/2018, PORTARIA Nº 928/2019 e PORTARIAS Nº 190, 290, 296, 331, 473, de 2020, e PORTARIAS Nº 169 e 208, de 2021.

FR	Nome	Descrição da Fonte	CO
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) - BLOCO 1			
500	Recursos não vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso X, da LC nº 141/2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.	0000 - SEM MARCADOR
			1001 - Recursos destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
			1002 - Recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadrem na especificação acima	0000 - SEM MARCADOR
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - BLOCO 2			
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base no art. 212-A, incisos I, II e III da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	0000 - SEM MARCADOR (30%); 1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (70%).

FR	Nome	Descrição da Fonte	CO
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - BLOCO 2			
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base no art. 212-A, inciso V, a, da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	0000 - SEM MARCADOR (30%); 1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (70%).
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base no art. 212-A, inciso V, b, da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base no art. 212-A, inciso V, c da Constituição Federal.	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos advindos do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas com a complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	0000 - SEM MARCADOR
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	0000 - SEM MARCADOR

FR	Nome	Descrição da Fonte	CO
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO – BLO1CO 2			
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	0000 - SEM MARCADOR
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.	
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação.	

FR	Nome	Descrição da Fonte	CO
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - BLOCO 3			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	0000 - SEM MARCADOR
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	

FR	Nome	Descrição da Fonte	CO
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - BLOCO 3			
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	0000 - SEM MARCADOR
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.	
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO 4			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	0000 - SEM MARCADOR
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	
665	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.	

FR	Nome	Descrição da Fonte	CO
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS - BLOCO 5			
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	0000 - SEM MARCADOR
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	
702	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	
703	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.	
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.	
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da lei complementar 173/2020.	

FR	Nome	Descrição da Fonte	CO
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS - BLOCO 5			
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.	0000 - SEM MARCADOR
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.	
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.	
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.	
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.	

FR	Nome	Descrição da Fonte	CO
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS - BLOCO 5			
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	0000 - SEM MARCADOR
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não especificadas anteriormente. Cota-Parte do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP	
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS - BLOCO 6			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, DF e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	0000 - SEM MARCADOR
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.	
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do artigo nº. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF.	
			9010

FR	Nome	Descrição da Fonte	CO
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS - BLOCO 6			
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos advindos da alienação de bens nos termos do art. 44 da LRF.	0000 - SEM MARCADOR
757	Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal e na IPC 15, publicada pela STN.	
758	Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal e na IPC 15, publicada pela STN.	
759	Recursos vinculados a fundos	Controle dos recursos vinculados fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	
		Assistência Médica	9016
		Recursos Próprios - Fundos	9017
		Compensação Ambiental	9018
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.	0000 - SEM MARCADOR
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	0000 - SEM MARCADOR
799	Outras vinculações legais	Controle dos demais recursos vinculados por lei.	0000 - SEM MARCADOR
		Recursos Próprios - Autarquias	9019
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - BLOCO 7			
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	1111; 1121; 1122; 1123; 1124; 125; 1131; 1132; 1141; 1151; 2111; 2121; 2122; 2123; 2124; 2125; 2131; 2132; 2141; 2151.

FR	Nome	Descrição da Fonte	CO
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - BLOCO 7			
801	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.	1111; 1121; 1122; 1123; 1124; 125; 1131; 1132; 1141; 1151; 2111; 2121; 2122; 2123; 2124; 2125; 2131; 2132; 2141; 2151.
802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.	0000 - SEM MARCADOR
803	Recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.	0000 - SEM MARCADOR
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS - BLOCO 8			
860	Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.	0000 - SEM MARCADOR
861	Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.	
862	Depósitos de terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.	
869	Outros recursos extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.	
OUTRAS VINCULAÇÕES - BLOCO 9			
880	Recursos próprios dos consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)	0000 - SEM MARCADOR
898	Recursos não classificados - a classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.	
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.	0000 - SEM MARCADOR
		Enfrentamento Covid-19 (Estado)	9020

Observações:

1 - Via de regra, as receitas e despesas orçamentárias deverão ser registradas utilizando o código de exercício "1".

2 - A utilização do código de exercício "2 e 9" para fins do registro das receitas, devem ser utilizados somente na elaboração de leis orçamentárias, quando se tratar de previsões de receitas específicas. Em relação a execução das despesas, o código de exercício "2" indicará utilização do superávit financeiro do exercício anterior e o "9" para despesas condicionadas a aprovação de lei específica, conforme definições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

3 - Os recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação deverão ser registrados na fonte "500" e CO "0000". Os índices da educação e saúde irão ser apurados de acordo com a execução orçamentária da despesa, utilizando os COs "1001" e "1002", respectivamente, sendo facultativo a criação de "detalhamentos" na entrada e saída dos recursos.

4 - Os recursos recebidos pelo FUNDEB nas fontes "540, 541 e 542" deverão utilizar o CO "0000" na arrecadação da receita, o índice do FUNDEB 70%, será apurado de acordo com a utilização da execução orçamentária da despesa, utilizando o CO "1070", sendo facultativo a criação de "detalhamentos" na entrada e saída do recurso.

5 - A utilização do intervalo de detalhamento de fontes de recursos "900001 a 999999" ficará a critério do TCE-TO.

6 - Fica estabelecido que o código final de detalhamento "xxx777" será utilizado para registro dos recursos destinados ao combate a COVID -19, exceto para recursos de "Emendas Parlamentares" e "Contrapartidas", os quais terão padrões próprios.

7 - Para o registro de emendas parlamentares recebidas de outros entes, estes deverão utilizar os códigos de acompanhamento da execução orçamentária "3110 - Emendas Individuais" e "3120 - Emendas de Bancada", no momento do registro da receita, nos controles de ativos e passivos e da despesa, conforme estabelecido pela Portaria nº 925/2021. Detalhamentos de fontes de recursos devem ser criados seguindo o seguinte padrão: exercício de recebimento da emenda e código específico do representante do poder legislativo. Exemplo: 2022xx, 2023yy

8 - Para os recursos destinados aos RPPS, deverão ser utilizados os Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária - COs definidos pela STN (1111; 1121; 1122; 1123; 1124; 125; 1131; 1132; 1141; 1151; 2111; 2121; 2122; 2123; 2124; 2125; 2131; 2132; 2141; 2151.), no momento do registro da receita, nos controles de ativos e passivos e da despesa, podendo ser criados detalhamentos de Fontes de Recursos.

9 - Para registro de emendas parlamentares oriundas do mesmo ente (quando não existe arrecadação de receita), se o recurso for destinado para aplicação na educação e saúde (para fins de índice), deverá ser utilizado a fonte "500" e os COs respectivos (1001 e 1002). Detalhamentos de fontes de recursos devem ser criados seguindo o seguinte padrão: exercício de recebimento da emenda e código específico do representante do poder legislativo. Exemplo: 2022xx, 2023yy.

10 - Para registro de contrapartidas de convênios ou outros instrumentos, se o recurso for destinado para aplicação na educação e saúde (para fins de índice), deverá ser utilizado a fonte "500" e os COs respectivos (1001 e 1002). Detalhamentos de fontes de recursos devem ser criados, seguindo o mesmo detalhamento do convênio ou outros instrumentos criados. Exemplo: Fonte: 570 + CO "00000" + detalhamento criado (200155) representando o convênio e Fonte 500 + CO (0000 ou 1001 ou 1002) + detalhamento criado para o respectivo convênio (200155).

11 - As receitas oriundas de convênios, operações de créditos e outros recursos, devem ter detalhamentos específicos no momento da arrecadação da receita.

12 - Existem receitas orçamentárias que não necessitam de códigos de detalhamentos específicos no momento da arrecadação, contudo, podem ser detalhadas para fins gerenciais.

13 - Não havendo necessidade de criar detalhamentos de fontes de recursos no momento da arrecadação da receita orçamentária, poderá ser utilizado o detalhamento "000000", o que não impede de serem criados detalhamentos no registro da despesa orçamentária. Exemplo: Receita Orçamentária "1.500.0000.000000", Despesa Orçamentária: "1.500.1010.100510".

14 - É vedada a criação de Fontes de Recursos. A criação de COs específicos deverá ser aprovada previamente por equipe/comissão responsável pelo SICAP/Contábil.

15- Para o registro de emendas parlamentares Estaduais recebidas pelos Municípios, estes deverão utilizar os códigos de acompanhamento da execução orçamentária "3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais" e "3220 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada", no momento do registro da receita, nos controles de ativos e passivos e da despesa, conforme estabelecido pela Portaria nº 1.445/2022.

6.1.5.1. Detalhamento das Fontes Utilizadas no município de Palmas

Os 6 (seis) últimos dígitos apresentam a forma de aplicação de recursos e são conjugados com a maior parte da origem das fontes, à exceção daquelas já definidas pelo TCE, como as das emendas, das operações de crédito e convênios, que possuem aplicação própria.

CÓD.	Descrição do Detalhamento
XXX101	Despesas Comuns de Gestão Centralizada na Finanças - DCGCF
XXX103	Contratos - CT
XXX106	Despesas Comuns de Gestão Centralizada no Planejamento - DCGCP
XXX111	Folha de Pagamento - FOPAG
XXX114	Despesas Comuns de Gestão Centralizada na TI - DCGTI
XXX199	Outras Despesas - OD
XXX360	Ensino Infantil (Creche)
XXX361	Ensino Fundamental
XXX365	Ensino Infantil (Pré-Escola)
XXX366	Educação de Jovens e Adultos - EJA
XXX367	Educação Especial

6.2. TABELAS DESPESAS

6.2.1. Classificação Institucional da Despesa

Classificação institucional do Município de Palmas, vigente em 2023. A alocação de recursos deve ser consultada nas LOA vigente.

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10 - Câmara Municipal de Palmas
1000 - Câmara Municipal de Palmas
12 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
6200 - Fundo Municipal de Defesa Civil
8500 - Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte
1201 - Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP)
13 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno
1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno
21 - Gabinete do Prefeito
2100 - Gabinete do Prefeito
23 - Procuradoria Geral do Município de Palmas
2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas
25 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
5300 - Unidade Supervisionada
8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas (IVM)
6900 - Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores Públicos
26 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
5900 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Popular Solidária do Município de Palmas (Banco do Povo)
8200 - Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Fidep)
1400 - Agência Municipal de Turismo (Agtur)
27 - Secretaria Municipal de Finanças
2700 - Secretaria Municipal de Finanças
6100 - Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (PreviPalmas)
6109 - Fundo de Previdência Social do Município de Palmas
6110 - Fundo Previdenciário Capitalizado

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

9600 - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas (Agtec)

9800 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Tecnológico (Fundatec)

29 - Secretaria Municipal da Educação

2900 - Secretaria Municipal da Educação

7100 - Fundação Cultural de Palmas

6800 - Fundo Municipal de Apoio à Cultura

33 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

0000 - Fundo Sustentável ao Desenvolvimento Rural

35 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

6300 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

7200 - Fundo Municipal de Cemitério

9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas (ARP)

8400 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Fumecon)

37 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1500 - Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

5800 - Fundo Municipal de Assistência Social

8700 - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Palmas

8800 - Fundo dos Direitos da Mulher

9700 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas (Fumdipi)

0000 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência

56 - Secretaria Municipal de Comunicação

5600 - Secretaria Municipal de Comunicação

79 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

1600 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer (Fundesportes)

7400 - Fundo Municipal de Esportes e Lazer

80 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos

8000 - Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos

6400 - Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas

86 - Secretaria Municipal da Saúde

8600 - Secretaria Municipal da Saúde

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

3200 - Fundo Municipal da Saúde

9500 - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (Fesp)

90 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários

0000 - Fundo Municipal do Bem-Estar Social

92 - Secretaria Municipal da Habitação

9200 - Secretaria Municipal da Habitação

6500 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

93 - Casa Civil do Município de Palmas

9300 - Casa Civil do Município de Palmas

8900 - Fundação Municipal da Juventude de Palmas (FJP)

0000 - Fundo Municipal da Juventude (Funjuv)

0000 - Fundo do Projeto Pão Nosso de Cada Dia

94 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

7300 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

5200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas (IMPUP)

7800 - Fundação de Meio Ambiente de Palmas (FMA)

6700 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

6.2.2. Classificação Funcional da Despesa

Anexo da [Portaria MPOG nº 42, de 14 de abril de 1999](#), atualizada pela [Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022](#):

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa
	032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária
	062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica
	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento
	122 - Administração Geral
	123 - Administração Financeira
	124 - Controle Interno
	125 - Normatização e Fiscalização
	126 - Tecnologia da Informação
	127 - Ordenamento Territorial
	128 - Formação de Recursos Humanos
	129 - Administração de Receitas
	130 - Administração de Concessões
	131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Área
	152 - Defesa Naval
	153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento
	182 - Defesa Civil
	183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas
	212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 - Assistência Comunitária

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica
	272 - Previdência do Regime Estatutário
	273 - Previdência Complementar
	274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico
	304 - Vigilância Sanitária
	305 - Vigilância Epidemiológica
	306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
	332 - Relações de Trabalho
	333 - Empregabilidade
	334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental
	362 - Ensino Médio
	363 - Ensino Profissional
	364 - Ensino Superior
	365 - Educação Infantil
	366 - Educação de Jovens e Adultos
	367 - Educação Especial
	368 - Educação Básica
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
	392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social
	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
	423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana
	452 - Serviços Urbanos
	453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural
	482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural
	512 - Saneamento Básico Urbano

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental
	542 - Controle Ambiental
	543 - Recuperação de Áreas Degradadas
	544 - Recursos Hídricos
	545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico
	572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	605 - Abastecimento
	606 - Extensão Rural
	607 - Irrigação
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária
	632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial
	662 - Produção Industrial
	663 - Mineração
	664 - Propriedade Industrial
	665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial
	692 - Comercialização
	693 - Comércio Exterior
	694 - Serviços Financeiros
	695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais
	722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia
	752 - Energia Elétrica
	753 - Combustíveis Minerais
	754 - Biocombustíveis
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo
	782 - Transporte Rodoviário
	783 - Transporte Ferroviário
	784 - Transporte Hidroviário
	785 - Transportes Especiais

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento
	812 - Desporto Comunitário
	813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna
	842 - Refinanciamento da Dívida Externa
	843 - Serviço da Dívida Interna
	844 - Serviço da Dívida Externa
	845 - Outras Transferências
	846 - Outros Encargos Especiais
	847 - Transferências para a Educação Básica

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

Elaboração de leis, decretos e resoluções e o controle das contas dos órgãos de todos os Poderes.

SUBFUNÇÃO 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Compreende as ações do órgão legislativo voltadas para a elaboração de leis, decretos e resoluções sobre assuntos afeitos ao nível de governo, como definido pela Constituição.

SUBFUNÇÃO 032 - CONTROLE EXTERNO

Compreende as ações que se destinem à fiscalização externa, financeira e orçamentária, das contas dos órgãos de todos os Poderes, no município.

FUNÇÃO 02 – JUDICIÁRIA

Agrega as ações desenvolvidas com vista à Defesa do Estado, da Ordem Econômica e Social, dos Costumes, dos Bens, da Família, da Pessoa, através do Processo Judiciário e com base nas Fontes de Direito.

SUBFUNÇÃO 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA

Compreende as ações relativas ao processo judiciário, em todas as suas instâncias.

SUBFUNÇÃO 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

Compreende ações desenvolvidas na defesa e acompanhamento dos interesses da sociedade e do poder público no fórum, a cargo das procuradorias e promotorias.

FUNÇÃO 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

SUBFUNÇÃO 091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

Compreende as ações desenvolvidas pela Procuradoria Geral do município na defesa da ordem jurídica.

SUBFUNÇÃO 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Compreende as ações desenvolvidas pela Procuradoria Geral do município na representação dos seus interesses.

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

Conjunto de ações desenvolvidas visando harmonizar recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais destinados à administração pública e à elaboração de políticas públicas, bem como assegurar a eficiência de sua coordenação, supervisionamento e implementação.

SUBFUNÇÃO 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Compreende as ações relacionadas com a elaboração, aprovação e implementação de planos e programas de governo, de caráter socioeconômico, orçamentário ou administrativo, e a avaliação de desempenho desses planos e programas.

SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Compreende as ações de caráter administrativo, exercidas continuamente, que garantem o apoio necessário à execução de planos e programas de governo. Inclui as concernentes à manutenção de gabinetes de dirigentes do Poder Executivo.

SUBFUNÇÃO 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Conjunto de ações desenvolvidas visando a captação, aplicação, orientação e controle de recursos financeiros.

SUBFUNÇÃO 124 - CONTROLE INTERNO

Compreende as ações de acompanhamento e controle de sistemas e processos administrativos e da gestão orçamentária e financeira, exercidas pelo próprio Poder Executivo antes de submeter suas contas ao Poder Legislativo e controle externo.

SUBFUNÇÃO 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Congrega as ações visando o estabelecimento de normas reguladoras de atividades socioeconômicas, fiscais e financeiras e de fiscalizar e assegurar o seu cumprimento.

SUBFUNÇÃO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Compreende as ações com vistas à implantação, ampliação, implementação e manutenção de sistemas de informação.

SUBFUNÇÃO 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Compreende as ações de demarcação de limites e fronteiras e disciplinada ocupação do solo.

SUBFUNÇÃO 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Compreende as ações destinadas à capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos diversos órgãos da administração, com vistas à melhoria da prestação de serviços públicos.

SUBFUNÇÃO 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Conjunto de ações relacionadas com a cobrança, arrecadação, guarda e controle das receitas públicas, incluindo as de entidades com autonomia financeira.

SUBFUNÇÃO 130 - ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES

Compreende ações de acompanhamento e avaliação de desempenho de serviços públicos concedidos.

SUBFUNÇÃO 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Compreende as ações voltadas para a divulgação dos fatos, atos e obras governamentais, por qualquer meio de comunicação existente.

FUNÇÃO 05 - DEFESA NACIONAL

Conjunto de ações desenvolvidas para garantir a defesa do País.

*A função 05 e suas subfunções são de uso exclusivo da União.

SUBFUNÇÃO 151 - DEFESA AÉREA

Compreende as ações desenvolvidas com vistas à defesa territorial aérea.

SUBFUNÇÃO 152 - DEFESA NAVAL

Compreende as ações desenvolvidas com vistas à defesa territorial naval.

SUBFUNÇÃO 153 - DEFESA TERRESTRE

Compreende as ações desenvolvidas com vistas à defesa territorial terrestre.

FUNÇÃO 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Conjunto de ações desenvolvidas com vistas à manutenção da ordem pública, pela vigilância e defesa da integridade física e dos bens e patrimônio dos cidadãos.

SUBFUNÇÃO 181 – POLICIAMENTO

Compreende as ações com vistas à preservação da ordem pública e da propriedade privada e pública, inclusive pela manutenção de policiamento ostensivo, envolvendo também exames periciais com o emprego de técnicas especiais na identificação e na investigação criminal.

SUBFUNÇÃO 182 – DEFESA CIVIL

Compreende as ações voltadas para a limitação dos riscos e perdas da população civil em casos de sinistros ou calamidade pública.

SUBFUNÇÃO 183 – INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

Compreende as ações que visam a obtenção de informação e contrainformação.

FUNÇÃO 07 – RELAÇÕES EXTERIORES

Conjunto de ações governamentais exercidas no contexto internacional, objetivando a promoção, proteção e defesa dos interesses brasileiros.

*A função 07 e suas subfunções são de uso exclusivo da União.

SUBFUNÇÃO 211 - RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS

Conjunto de ações desenvolvidas objetivando representar o Governo brasileiro e negociar, em seu nome, junto aos demais governos e organismos internacionais.

SUBFUNÇÃO 212 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Compreende as ações relacionadas ao planejamento, coordenação, execução e controle da contribuição brasileira à cooperação internacional, por meio de sua participação nos organismos internacionais, nos programas regionais de cooperação técnica e científica, e de seu apoio às diversas instituições que contribuam para a consecução dos objetivos dessa cooperação.

FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Agrega as ações voltadas para o bem estar social, por meio de medidas que objetivem o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, e se destinem a diminuir ou evitar os desequilíbrios sociais.

SUBFUNÇÃO 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Conjunto de ações voltadas para o amparo e proteção de pessoas idosas.

SUBFUNÇÃO 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Compreende as ações destinadas a amparar e proteger pessoas portadoras de deficiências, visando sua integração na sociedade.

SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Compreende as ações desenvolvidas no sentido de amparar e proteger a criança e o adolescente, propiciando o atendimento de suas necessidades básicas, o desenvolvimento da personalidade e a integração na comunidade.

SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Compreende as ações de caráter social voltadas para a assistência e aprimoramento da comunidade como um todo.

FUNÇÃO 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conjunto de ações governamentais destinadas a fazer face à necessidade de transferir renda aos cidadãos que sofrem privação temporária de capacidade de prover seu próprio sustento,

concedendo-lhes benefícios previdenciários por motivo de invalidez, doença, tratamento médico, acidente de trabalho, idade avançada, número elevado de dependentes, viuvez e orfandade.

SUBFUNÇÃO 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA

Compreende as ações destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes/beneficiários (excetuando-se os servidores públicos regidos por regime estatutário), até o teto máximo admitido pela legislação vigente.

SUBFUNÇÃO 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Compreende as ações voltadas para o pagamento de benefícios previdenciários aos servidores públicos regidos pelo Estatuto do Servidor Público, seus dependentes e/ou beneficiários. Inclui as contribuições de órgãos governamentais a instituições previdenciárias da própria esfera de governo, na qualidade de empregadores.

SUBFUNÇÃO 273 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Compreende as ações de normalização e fiscalização dos planos de benefícios complementares à previdência oficial, incluindo as contribuições de órgãos governamentais a estes planos, na qualidade de empregadores.

SUBFUNÇÃO 274 - PREVIDÊNCIA ESPECIAL

Compreende as ações destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados de regimes especiais de previdência, e a seus dependentes/beneficiários.

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

Conjunto de ações destinadas a atender as necessidades e promover a melhoria das condições do estado de saúde da população.

SUBFUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Compreende as ações desenvolvidas para atendimento das demandas básicas de saúde, tais como a divulgação de medidas de higiene, acompanhamento domiciliar das condições de saúde da população de baixa renda e outras medidas e ações tanto preventivas como curativas.

SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Compreende as ações destinadas à cobertura de despesas com internações hospitalares e tratamento ambulatorial, incluindo exames de laboratório necessários ao diagnóstico e tratamento de doenças, feitas diretamente pelo aparato da esfera governamental ou através de contratos e convênios com pessoas ou entidades privadas ou pertencentes a outros níveis de governo.

SUBFUNÇÃO 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Compreende as ações voltadas para a produção, distribuição e suprimento de drogas e produtos farmacêuticos em geral.

SUBFUNÇÃO 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Compreende as ações destinadas à vigilância sanitária de fronteiras e portos marítimos, fluviais e aéreos, bem como o controle de atividades relacionadas à análise e licenciamento de drogas, medicamentos e alimentos.

SUBFUNÇÃO 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Compreende as ações desenvolvidas para evitar e combater a disseminação de doenças transmissíveis que possam vir a ser ou tenham se tornado epidêmicas.

SUBFUNÇÃO 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Compreende as ações destinadas a diminuir ou eliminar carências nutricionais, principalmente nas populações de baixa renda, a orientar a população sobre valores nutricionais dos alimentos, e a suprir deficiências alimentares em geral ou de segmentos específicos como crianças em idade escolar, nutrizes e seus infantes. Excetua as ações relativas à alimentação do trabalhador em razão de sua relação de emprego.

FUNÇÃO 11 – TRABALHO

Conjunto de ações ligadas ao desenvolvimento socioeconômico, nos aspectos relacionados com a força de trabalho e interesses profissionais do trabalhador, inclusive sua proteção contra o desemprego.

SUBFUNÇÃO 331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

Compreende as ações relacionadas com a garantia de renda ao trabalhador em período de desemprego, ou de concessão de outros auxílios e benefícios complementares à renda auferida pelo trabalho, inclusive os de natureza assistencial ao trabalhador e suas famílias. Inclui, também, as ações de normalização e inspeção das condições de segurança, saúde e higiene, relacionadas com o exercício da profissão.

SUBFUNÇÃO 332 – RELAÇÕES DO TRABALHO

Compreende as ações que tenham como finalidade coordenar, fiscalizar e orientar as normas das relações trabalhistas, visando a integração e preservação dos interesses das diversas classes profissionais.

SUBFUNÇÃO 333 – EMPREGABILIDADE

Conjunto de ações que visam a melhoria de qualificação do trabalhador, com vistas ao incremento da produtividade do trabalho, à ascensão profissional, ou a reinserção no mercado de trabalho.

SUBFUNÇÃO 334 – FOMENTO AO TRABALHO

Compreende as ações destinadas a incentivar a criação ou ampliação de postos de trabalho na economia.

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

Conjunto de ações governamentais voltadas à formação intelectual, moral, social, cívica e profissional do indivíduo, preparando-o para o exercício consciente da cidadania, e habilitando-o para uma participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico e social.

SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Compreende as ações que visam proporcionar ensino e formação a crianças e pré-adolescentes, da primeira à oitava séries do ensino regular, independente de sua aptidão física ou intelectual.

SUBFUNÇÃO 362 – ENSINO MÉDIO

Compreende as ações que visam assegurar ao jovem uma formação genérica (não voltada especificamente às demandas setoriais da economia e do mercado de trabalho) e o acesso ao ensino superior.

SUBFUNÇÃO 363 – ENSINO PROFISSIONAL

Compreende as ações desenvolvidas no campo do ensino que harmonizam educação e formação do jovem para o mercado de trabalho, habilitando-o como profissional de nível médio para as atividades dos diversos setores da economia, bem como ascender ao ensino superior.

SUBFUNÇÃO 364 – ENSINO SUPERIOR

Compreende as ações que visam proporcionar habilitação e aperfeiçoamento de nível universitário, objetivando a preparação profissional de alto nível e a pesquisa nos mais variados campos do conhecimento.

SUBFUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Compreende as ações que objetivam a preparação de crianças menores de sete anos de idade para o ensino fundamental.

SUBFUNÇÃO 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Compreende as ações que visam proporcionar educação de adolescentes e adultos que não tenham cursado a escola, ou que não tenham terminado seus estudos na idade própria, ou, ainda, que pretendem atualizar, aperfeiçoar ou atualizar seus conhecimentos.

SUBFUNÇÃO 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de ministrar educação a alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados, emocionalmente desajustados, e aos superdotados.

SUBFUNÇÃO 368 – EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNÇÃO 13 – CULTURA

Conjunto de ações que visam o desenvolvimento, a difusão e a preservação do conhecimento adquirido e acumulado ao longo da história da humanidade.

SUBFUNÇÃO 391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Compreende as ações que visam o levantamento, cadastramento, guarda e manutenção do acervo cultural brasileiro ou de outros povos e nações, no que diz respeito à história, às artes em geral, à arqueologia e a todas as manifestações culturais.

SUBFUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Compreende as ações que têm por objetivo difundir a cultura em geral, a todas as camadas da população, pelo cultivo e desenvolvimento das artes e da literatura.

FUNÇÃO 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Conjunto de ações que se destinam a assegurar direitos e serviços básicos a indivíduos ou comunidades apartados do convívio do restante da sociedade.

SUBFUNÇÃO 421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Compreende as ações voltadas para a guarda e custódia de detidos e apenados, adultos ou adolescentes, e sua preparação para reintegração no ambiente social, da família e do trabalho.

SUBFUNÇÃO 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

SUBFUNÇÃO 423 – ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA

Compreende as ações destinadas a proteger e amparar os povos indígenas, preservando seu meio físico e sua cultura.

FUNÇÃO 15 – URBANISMO

Conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de aperfeiçoar o processo de urbanização, estabelecendo uma estrutura de cidades capaz de servir aos objetivos do crescimento econômico e, ao mesmo tempo, oferecer a necessária qualidade de vida à população.

SUBFUNÇÃO 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Compreende as ações desenvolvidas para dotar os centros urbanos de condições que possibilitem seu desenvolvimento racional e equilibrado, de forma a atender as necessidades básicas dos seus habitantes com o máximo de eficiência possível.

SUBFUNÇÃO 452 – SERVIÇOS URBANOS

Compreende as ações que objetivam a manutenção de logradouros, parques, jardins, cemitérios e iluminação pública, assim como alcançar padrões aceitáveis de higiene, com a limpeza de vias públicas e a destinação do lixo.

SUBFUNÇÃO 453 – TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Compreende as ações desenvolvidas no sentido do planejamento, implantação, operação, coordenação e controle, inclusive de segurança, dos serviços de transporte coletivo urbano.

FUNÇÃO 16 – HABITAÇÃO

Conjunto de ações destinadas a promover, incentivar e apoiar políticas de cobertura do déficit habitacional do país e de melhoria das condições de moradia da população.

SUBFUNÇÃO 481 – HABITAÇÃO RURAL

Compreende as ações direcionadas ao planejamento e construção de residências no meio rural, e para a melhoria das condições de habitação do homem do campo.

SUBFUNÇÃO 482 – HABITAÇÃO URBANA

Compreende as ações direcionadas ao planejamento e construção de residências em áreas urbanas, concessão de linhas de financiamento e de arrendamento (leasing) a empresas e pessoas, para esse fim.

FUNÇÃO 17 – SANEAMENTO

Conjunto de ações que visam o abastecimento de água de boa qualidade às populações, a destinação final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades.

SUBFUNÇÃO 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

Compreende as ações voltadas para o planejamento, instalação, construção e melhoria, operação, manutenção e controle de qualidade de sistemas de abastecimento de água potável e de tratamento de esgotos sanitários em áreas rurais, incluindo dragagem e drenagem de cursos d'água e tratamento de outros focos possíveis de atentar contra a saúde da comunidade rural.

SUBFUNÇÃO 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Compreende as ações voltadas para o planejamento, instalação, construção e melhoria, operação, manutenção e controle de qualidade de sistemas de abastecimento de água potável, de tratamento de esgotos sanitários e despejos industriais, e de melhoria do nível de higiene pública, incluindo o controle de regiões e logradouros insalubres e de outros possíveis focos de problemas atentatórios à saúde pública.

FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Conjunto de ações desenvolvidas para a proteção de recursos naturais, monitoramento por meio de levantamento sistemático de dados oceanográficos, meteorológicos, astronômicos e geofísicos, e controle das condições ambientais.

SUBFUNÇÃO 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Compreende as ações de planejamento, implantação, coordenação e manutenção que visam a defesa da fauna e da flora, a preservação e conservação de áreas e ecossistemas, a proteção de áreas urbanas e rurais contra possíveis danos causados por secas e inundações, bem como a proteção dos solos contra os desgastes ocasionados pelo homem ou pela natureza.

SUBFUNÇÃO 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Compreende as ações destinadas a evitar e controlar a poluição das águas, do ar, do solo e sonora.

SUBFUNÇÃO 543 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Compreende as ações que visam aproveitar, para fins urbanos ou rurais, áreas constantemente alagadas ou sujeitas a erosão.

SUBFUNÇÃO 544 – RECURSOS HÍDRICOS

Compreende as ações que objetivam o planejamento, coordenação, controle e supervisão do aproveitamento e utilização harmônica de recursos hídricos em múltiplas aplicações.

SUBFUNÇÃO 545 – METEOROLOGIA

Compreende as ações visando a implementação, coordenação e manutenção de órgãos e mecanismos destinados ao estudo das variações climáticas e das condições meteorológicas.

FUNÇÃO 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conjunto de ações que visam promover e assegurar o desenvolvimento científico e tecnológico.

SUBFUNÇÃO 571 – DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO

Compreende as ações que visam o incentivo às atividades, bem como a implantação, coordenação, manutenção e supervisão de centros ou entidades dedicados à pesquisa científica em áreas do conhecimento ligadas à saúde, biodiversidade, astronomia, física, química, matemática e outras, desde que os resultados das pesquisas não estejam diretamente ligados ao desenvolvimento tecnológico e engenharia.

SUBFUNÇÃO 572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

Compreende as ações que visam o incentivo às atividades, bem como a implantação, coordenação, manutenção e supervisão de centros ou entidades dedicados à pesquisa e/ou à produção de novos materiais, equipamentos, produtos e processos, sistemas ou serviços destinados ao desenvolvimento tecnológico e engenharia, ou, ainda à melhoria dos já existentes.

SUBFUNÇÃO 573 – DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Compreende as ações de coleta, processamento, armazenamento, análise e disseminação de informações e conhecimento que sejam produtos das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas no país e no exterior.

FUNÇÃO 20 – AGRICULTURA

Conjunto das ações governamentais desenvolvidas para promover, incentivar e supervisionar a produção agrícola e pecuária, com o emprego de técnicas que possibilitem conjugar maior produtividade com melhoria da qualidade. Inclui, ainda, as ações destinadas a garantir o abastecimento de produtos agropecuários e de incentivo ao cooperativismo rural.

SUBFUNÇÃO 605 – ABASTECIMENTO

Compreende as ações desenvolvidas no sentido de planejar, promover e criar condições ótimas de fornecimento de gêneros e mercadorias ao mercado consumidor.

SUBFUNÇÃO 606 – EXTENSÃO RURAL

Compreende as ações visando o desenvolvimento do cooperativismo, o oferecimento de assistência técnica aos produtores e o fomento à produção agrária.

SUBFUNÇÃO 607 – IRRIGAÇÃO

Compreende as ações relacionadas à implantação e operação de sistemas destinados à irrigação dos solos, objetivando oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias.

FUNÇÃO 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

Conjunto de ações desenvolvidas para criar condições propícias ao melhor aproveitamento econômico das terras.

SUBFUNÇÃO 631 – REFORMA AGRÁRIA

Compreende as ações relacionadas à reestruturação do meio rural brasileiro, disciplinando o uso e a propriedade da terra com o objetivo de melhorar as condições de trabalho no campo. Inclui a discriminação, legitimação e regularização de terras.

SUBFUNÇÃO 632 – COLONIZAÇÃO

Compreende as ações voltadas para o planejamento, implantação e desenvolvimento de comunidades com o objetivo de povoar áreas com baixa densidade demográfica, visando a posse e uso de recursos naturais, a segurança da unidade nacional e a distribuição mais racional da população pelo território nacional.

FUNÇÃO 22 – INDÚSTRIA

Conjunto de ações desenvolvidas no sentido de planejar e promover a expansão do parque industrial do País, seja através da iniciativa privada ou da participação do governo no capital de empresas industriais.

SUBFUNÇÃO 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Compreende as ações relacionadas ao fomento da produção industrial, inclusive por meio de concessão de estímulos à empresa privada e patrocínio de exposições.

SUBFUNÇÃO 662 – PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Compreende as ações diretas relacionadas com a produção de bens industrializados, ou com a expansão da produção.

SUBFUNÇÃO 663 – MINERAÇÃO

Compreende as ações relacionadas com a prospecção e avaliação de jazidas, a extração e beneficiamento de minerais.

SUBFUNÇÃO 664 – PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Compreende as ações que visam amparar e proteger a propriedade industrial, através do registro de marcas e patentes de inventos diversos.

SUBFUNÇÃO 665 – NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE

Compreende as ações visando a fixação de normas reguladoras do sistema metrológico, bem como a fiscalização e controle do seu cumprimento, testes e análises de materiais, componentes e produtos.

FUNÇÃO 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Agregação de ações desenvolvidas no sentido de planejar e promover a expansão do comércio interno e externo.

SUBFUNÇÃO 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

Compreende as ações relacionadas ao fomento do comércio interno, através de medidas de incentivo para ampliação das atividades comerciais, e pela coordenação e promoção de feiras e exposição de produtos do comércio nacional, estadual ou local.

SUBFUNÇÃO 692 – COMERCIALIZAÇÃO

Compreende as ações ligadas à atividade comercial, de compra e venda de bens e serviços.

SUBFUNÇÃO 693 – COMÉRCIO EXTERIOR

Compreende as ações que visam o fomento do comércio externo, pela abertura e ampliação de mercados para os produtos nacionais, pela concessão de incentivos, financiamento e orientação aos exportadores, e pela coordenação e promoção de campanhas, feiras e exposições em outros países.

SUBFUNÇÃO 694 – SERVIÇOS FINANCEIROS

Compreende as ações de caráter normativo e fiscalizador, de coordenação, fortalecimento ou execução de prestação de serviços financeiros.

SUBFUNÇÃO 695 – TURISMO

Compreende as ações desenvolvidas no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do turismo interno no país ou na unidade da federação, e da captação de turistas estrangeiros.

FUNÇÃO 24 – COMUNICAÇÕES

Conjunto de ações relacionadas com o atendimento das necessidades da população no que tange a serviços postais e de comunicação à curta e longa distância.

SUBFUNÇÃO 721 – COMUNICAÇÕES POSTAIS

Compreende as ações de planejamento, coordenação e controle, implantação, operação e manutenção de serviços postais convencionais e especiais.

SUBFUNÇÃO 722 – TELECOMUNICAÇÕES

Compreende as ações de planejamento, coordenação e controle, implantação, operação e manutenção de serviços e redes telefônicas, telegráficas e de outras modalidades de telecomunicação.

FUNÇÃO 25 – ENERGIA

Conjunto de ações governamentais voltadas para o aproveitamento e exploração racional, e ordenado de fontes de energia, convencionais ou alternativas.

SUBFUNÇÃO 751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

Compreende as ações relacionadas com o planejamento, coordenação e controle de implantação de medidas normativas com a finalidade de corrigir desperdícios e racionalizar o consumo de energia de qualquer tipo de fonte.

SUBFUNÇÃO 752 – ENERGIA ELÉTRICA

Compreende as ações necessárias para o planejamento, coordenação e controle da implantação, operação e manutenção de sistemas de geração (de origem hidráulica, a vapor, a gás ou nuclear), transmissão e/ou distribuição de energia elétrica.

SUBFUNÇÃO 753 – COMBUSTÍVEIS MINERAIS

Compreende as ações relacionadas com o planejamento, coordenação e controle das atividades de pesquisa, levantamento e prospecção de jazidas, extração e beneficiamento de hidrocarbonetos.

SUBFUNÇÃO 754 – BIOCOMBUSTÍVEIS

Compreende as ações direcionadas para o planejamento, coordenação e controle, bem como a concessão de incentivos à produção de álcool a ser utilizado como fonte de energia.

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE

Conjunto de ações destinadas ao planejamento, coordenação e controle, implantação, manutenção e conservação de infraestrutura e serviços relacionados com os diversos meios de transporte.

SUBFUNÇÃO 781 – TRANSPORTE AÉREO

Compreende as ações de planejamento, coordenação e controle, implantação e manutenção da infraestrutura aeroportuária, de segurança do tráfego aéreo e da exploração de serviços de transportes aéreos.

SUBFUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Compreende as ações de planejamento, coordenação e controle, implantação e manutenção de infraestrutura rodoviária, de terminais rodoviários (excetuando os destinados ao transporte coletivo urbano), vias expressas (exceto as situadas no perímetro urbano) e estradas vicinais, de segurança do tráfego rodoviário em estradas e da exploração de serviços de transportes rodoviários de pessoas ou de cargas (exceto transporte coletivo urbano).

SUBFUNÇÃO 783 – TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Compreende as ações de planejamento, coordenação e controle, implantação e manutenção de infraestrutura ferroviária, de terminais ferroviários, de segurança do tráfego ferroviário e da exploração de serviços de transportes por ferrovia.

SUBFUNÇÃO 784 – TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

Compreende as ações de planejamento, coordenação e controle, implantação e manutenção de infraestrutura hidroviária, de terminais para passageiros e cargas, de segurança do tráfego e da exploração de serviços de transporte marítimo, fluvial e lacustre.

SUBFUNÇÃO 785 – TRANSPORTES ESPECIAIS

Compreende as ações de planejamento, coordenação e controle, implantação, manutenção e operação de serviços de transporte não classificáveis nas categorias anteriores, a exemplo do transporte por meio de dutos.

FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER

Conjunto de ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas dos indivíduos.

SUBFUNÇÃO 811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

Compreende as ações governamentais destinadas a incentivar esportes praticados por profissionais ou por amadores, inclusive patrocínios para participação em competições nacionais e internacionais das mais diversas modalidades.

SUBFUNÇÃO 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

Compreende as ações que visam o desenvolvimento das aptidões físicas dos indivíduos e da implantação e manutenção de infra-estrutura destinada à prática de desportos comunitários.

SUBFUNÇÃO 813 – LAZER

Compreende as ações destinadas à implantação e manutenção de parques recreativos e desportivos que possam ser usufruídos pela população em geral.

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

Conjunto de ações relacionadas com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública contraída junto a agentes nacionais ou estrangeiros e à renegociação e refinanciamento da dívida interna ou externa, com transferências obrigatórias de receitas a outras

esferas de governo, e com outros encargos especiais os quais não se enquadrem em qualquer das funções anteriormente descritas.

SUBFUNÇÃO 841 – REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA

Compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de negociar o refinanciamento da dívida mobiliária ou contratual junto a agentes nacionais, incluindo o lançamento de títulos ou a repactuação dos contratos.

SUBFUNÇÃO 842 – REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA

Compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de negociar o refinanciamento da dívida mobiliária ou contratual junto a agentes estrangeiros, incluindo o lançamento de títulos ou a repactuação dos contratos.

SUBFUNÇÃO 843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Compreende as ações relacionadas com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública mobiliária ou contratada, contraída junto a agentes nacionais.

SUBFUNÇÃO 844 – SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA

Compreende as ações relacionadas com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública mobiliária ou contratada, contraídas junto a agentes internacionais.

SUBFUNÇÃO 845 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

Compreende as ações relativas à transferência obrigatória de receitas a outras esferas de governo, seja determinada pela Constituição ou por leis oriundas das três esferas governamentais, ou, ainda, por tratados internacionais.

SUBFUNÇÃO 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Compreende as ações visando a cobertura de obrigações e encargos governamentais cuja natureza e destinação não permita serem enquadradas em quaisquer das funções ou subfunções anteriores.

SUBFUNÇÃO 847 – TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

6.2.3. Modalidades de Aplicação da Despesa

Anexo II da [Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001](#), atualizada pela [Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021](#).

MODALIDADES DE APLICAÇÃO DA DESPESA	
Cód.	Descrição
20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
35	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
36	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
45	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
46	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
74	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
76	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.

MODALIDADES DE APLICAÇÃO DA DESPESA

Cód.	Descrição
94	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe.
95	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
96	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
99	A Definir

20 – Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 – Execução Orçamentária Delegada à União

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

31 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

32 – Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

35 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

36 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

40 – Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 – Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

45 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

71 – Transferências a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

73 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

74 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

75 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à *modalidade de aplicação 73* (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

76 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à *modalidade de aplicação 74* (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

80 – Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 – Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade integrante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

94 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

99 - A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

6.2.4. Elementos de Despesa

Anexo II da [Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001](#), atualizada pela [Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021](#).

ELEMENTOS DE DESPESA	
Cód.	Descrição
01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
03	Pensões, exclusive do RGPS
04	Contratação por Tempo Determinado
06	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
07	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08	Outros Benefícios Assistenciais
10	Seguro-desemprego e Abono Salarial
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
13	Obrigações Patronais
14	Diárias - Civil
15	Diárias - Militar
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
17	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
18	Auxílio Financeiro a Estudantes
19	Auxílio-Fardamento
20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21	Juros sobre a Dívida por Contrato
22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
23	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
26	Obrigações decorrentes de Política Monetária
27	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
28	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
29	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
30	Material de Consumo
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ELEMENTOS DE DESPESA	
Cód.	Descrição
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33	Passagens e Despesas com Locomoção
34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
35	Serviços de Consultoria
36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
37	Locação de Mão-de-Obra
38	Arrendamento Mercantil
39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
41	Contribuições
42	Auxílios
43	Subvenções Sociais
45	Subvenções Econômicas
46	Auxílio-Alimentação
47	Obrigações Tributárias e Contributivas
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49	Auxílio-Transporte
51	Obras e Instalações
52	Equipamentos e Material Permanente
59	Pensões Especiais
61	Aquisição de Imóveis
62	Aquisição de Produtos para Revenda
63	Aquisição de Títulos de Crédito
64	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
67	Depósitos Compulsórios
70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
72	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
74	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
75	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

ELEMENTOS DE DESPESA

Cód.	Descrição
76	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada
77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada
81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
91	Sentenças Judiciais
92	Despesas de Exercícios Anteriores
93	Indenizações e Restituições
94	Indenizações e Restituições Trabalhistas
95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
99	A Classificar

01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.

03 – Pensões, exclusive do RGPS

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais; exclusive as pensões do RGPS.

04 – Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

06 – Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe: “Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: [...] V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

07 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 – Outros Benefícios Assistenciais

Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral; Auxílio-Reclusão; Auxílio-Natalidade; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez.

10 – Seguro Desemprego e Abono Salarial

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratif. Adicional Pessoal Disponível; Gratif. de Interiorização; Gratif. de Dedicção Exclusiva; Gratif. de Regência de Classe; Gratif. pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratif. por Produção Suplementar; Gratif. por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratif. pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratif. de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratif. de Função-Magistério Superior; Gratif. de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratif. Especial de Localidade; Gratif. de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratif. da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratif. de Engenheiro Agrônomo; Gratif. de Natal; Gratif. de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratif. por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratif. de Produtividade do Ensino; Gratif. de Habilitação Profissional; Gratif. de Atividade; Gratif. de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 – Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 – Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 – Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

19 – Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

21 – Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 – Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 – Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 – Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

26 – Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 – Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 – Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 – Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 – Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 – Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 – Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 – Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

41 – Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 – Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

43 – Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 – Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 – Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

49 – Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 – Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 – Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

59 – Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61 – Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 – Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 – Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 – Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 – Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 – Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 – Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 – Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 – Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. (66)(I)

83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). (66)(I)

84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas. (66)(I)

85 - Contrato de Gestão

Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público. (85)(I) (86)(A)

91 – Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

93 – Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

6.2.3. Classificação por natureza de despesa aplicável ao município de Palmas

Anexo III da Instrução Normativa TCE/TO nº 002, de 11 de junho de 2007 e suas alterações.

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.0.00.00.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	S
3.1.00.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S
3.1.20.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S
3.1.22.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S
3.1.30.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
3.1.30.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.1.30.99.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS COM TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	A
3.1.31.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S
3.1.32.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
3.1.35.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS	S
3.1.36.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.40.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S
3.1.41.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S
3.1.42.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S
3.1.45.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 -RESTOS A PAGAR CANCELADOS	S
3.1.46.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.50.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S
3.1.60.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S
3.1.67.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S
3.1.70.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	S
3.1.70.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.1.70.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	A
3.1.71.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
3.1.71.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.1.71.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
3.1.72.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S
3.1.73.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.1.73.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.1.73.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
3.1.74.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S
3.1.74.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.1.74.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
3.1.75.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS	S
3.1.76.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.80.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S
3.1.80.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.80.99.00.00.00.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	A
3.1.90.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	S
3.1.90.01.00.00.00.0000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	S
3.1.90.01.01.00.00.0000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	A
3.1.90.01.06.00.00.0000	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	A
3.1.90.01.18.00.00.0000	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL	A
3.1.90.01.21.00.00.0000	PROVENTOS - PESSOAL MILITAR	A
3.1.90.01.23.00.00.0000	AUXÍLIO-INVALIDEZ - PESSOAL MILITAR	A
3.1.90.01.26.00.00.0000	13 SALÁRIO - PESSOAL MILITAR	A
3.1.90.01.51.00.00.0000	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	A
3.1.90.01.52.00.00.0000	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL MILITAR	A
3.1.90.01.89.00.00.0000	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL MILITAR	A
3.1.90.01.99.00.00.0000	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	A
3.1.90.03.00.00.00.0000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	S
3.1.90.03.01.00.00.0000	CIVIS	A
3.1.90.03.03.00.00.0000	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	A
3.1.90.03.99.00.00.0000	OUTRAS PENSÕES	A
3.1.90.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S
3.1.90.04.01.00.00.0000	PROFESSORES SUBSTITUTOS/VISITANTES	S
3.1.90.04.01.02.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES	A
3.1.90.04.15.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.1.90.04.99.00.00.0000	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	S
3.1.90.04.99.01.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	A
3.1.90.04.99.99.00.0000	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.90.07.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S
3.1.90.07.01.00.00.0000	COMPLEMENTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA	A
3.1.90.07.03.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	A
3.1.90.07.99.00.00.0000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	A
3.1.90.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.1.90.11.01.00.00.0000	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	S
3.1.90.11.01.01.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES - RGPS	A
3.1.90.11.01.02.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES - RPPS	A
3.1.90.11.01.03.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.04.00.00.0000	ADICIONAL NOTURNO	S
3.1.90.11.04.01.00.0000	ADICIONAL NOTURNO - RGPS	A
3.1.90.11.04.02.00.0000	ADICIONAL NOTURNO - RPPS	A
3.1.90.11.04.03.00.0000	ADICIONAL NOTURNO - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.05.00.00.0000	INCORPORAÇÕES	S
3.1.90.11.05.01.00.0000	INCORPORAÇÕES - RGPS	A
3.1.90.11.05.02.00.0000	INCORPORAÇÕES - RPPS	A
3.1.90.11.05.03.00.0000	INCORPORAÇÕES - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.07.00.00.0000	ABONO DE PERMANÊNCIA	S
3.1.90.11.07.01.00.0000	ABONO DE PERMANÊNCIA - RGPS	A
3.1.90.11.07.02.00.0000	ABONO DE PERMANÊNCIA - RPPS	A
3.1.90.11.07.03.00.0000	ABONO DE PERMANÊNCIA - RPPS - DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.08.00.00.0000	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	S
3.1.90.11.08.01.00.0000	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO - RGPS	A
3.1.90.11.08.02.00.0000	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO - RPPS	A
3.1.90.11.08.03.00.0000	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.09.00.00.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	S
3.1.90.11.09.01.00.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - RGPS	A
3.1.90.11.09.02.00.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - RPPS	A
3.1.90.11.09.03.00.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.10.00.00.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	S
3.1.90.11.10.01.00.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - RGPS	A
3.1.90.11.10.02.00.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - RPPS	A
3.1.90.11.10.03.00.0000	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.11.00.00.0000	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	S
3.1.90.11.11.01.00.0000	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS - RGPS	A
3.1.90.11.11.02.00.0000	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS - RPPS	A
3.1.90.11.11.03.00.0000	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.30.00.00.0000	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL	S
3.1.90.11.30.01.00.0000	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL - RGPS	A
3.1.90.11.30.02.00.0000	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL - RPPS	A
3.1.90.11.30.03.00.0000	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.31.00.00.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	S
3.1.90.11.31.01.00.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS - RGPS	A
3.1.90.11.31.02.00.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS - RPPS	S
3.1.90.11.31.02.01.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS - INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	A
3.1.90.11.31.02.02.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS - NÃO INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	A
3.1.90.11.31.03.00.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.33.00.00.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	S
3.1.90.11.33.01.00.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - RGPS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.1.90.11.33.02.00.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - RPPS	S
3.1.90.11.33.02.01.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	A
3.1.90.11.33.02.02.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - NÃO INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	A
3.1.90.11.33.03.00.0000	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.37.00.00.0000	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	S
3.1.90.11.37.01.00.0000	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - RGPS	A
3.1.90.11.37.02.00.0000	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - RPPS	S
3.1.90.11.37.02.01.0000	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	A
3.1.90.11.37.02.02.0000	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - NÃO INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	A
3.1.90.11.37.03.00.0000	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.40.00.00.0000	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	S
3.1.90.11.40.01.00.0000	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - RGPS	A
3.1.90.11.40.02.00.0000	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - RPPS	S
3.1.90.11.40.02.01.0000	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	A
3.1.90.11.40.02.02.0000	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - NÃO INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	A
3.1.90.11.40.03.00.0000	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.42.00.00.0000	FÉRIAS INDENIZADAS	S
3.1.90.11.42.01.00.0000	FÉRIAS INDENIZADAS - RGPS	A
3.1.90.11.42.02.00.0000	FÉRIAS INDENIZADAS - RPPS	A
3.1.90.11.42.03.00.0000	FÉRIAS INDENIZADAS - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.43.00.00.0000	13º SALÁRIO	S
3.1.90.11.43.01.00.0000	13º SALÁRIO - RGPS	A
3.1.90.11.43.02.00.0000	13º SALÁRIO - RPPS	A
3.1.90.11.44.00.00.0000	13º SALÁRIO	S
3.1.90.11.44.01.00.0000	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO - RGPS	A
3.1.90.11.44.02.00.0000	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO - RPPS	A
3.1.90.11.44.03.00.0000	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.45.00.00.0000	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	S
3.1.90.11.45.01.00.0000	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RGPS	A
3.1.90.11.45.02.00.0000	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RPPS	A
3.1.90.11.45.03.00.0000	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.46.00.00.0000	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	S
3.1.90.11.46.01.00.0000	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RGPS	A
3.1.90.11.46.02.00.0000	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS	A
3.1.90.11.46.03.00.0000	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.47.00.00.0000	LICENÇA - PRÊMIO	S
3.1.90.11.47.01.00.0000	LICENÇA - PRÊMIO - RGPS	A
3.1.90.11.47.02.00.0000	LICENÇA - PRÊMIO - RPPS	A
3.1.90.11.47.03.00.0000	LICENÇA - PRÊMIO - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.49.00.00.0000	LICENÇA CAPACITAÇÃO	S
3.1.90.11.49.01.00.0000	LICENÇA CAPACITAÇÃO - RGPS	A
3.1.90.11.49.02.00.0000	LICENÇA CAPACITAÇÃO - RPPS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.1.90.11.49.03.00.0000	LICENÇA CAPACITAÇÃO - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.50.00.00.0000	SALÁRIO MATERNIDADE	S
3.1.90.11.50.01.00.0000	SALÁRIO MATERNIDADE - RGPS	A
3.1.90.11.50.02.00.0000	SALÁRIO MATERNIDADE - RPPS	A
3.1.90.11.50.03.00.0000	SALÁRIO MATERNIDADE - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.52.00.00.0000	LICENÇA SAÚDE	S
3.1.90.11.52.01.00.0000	LICENÇA SAÚDE - RGPS	A
3.1.90.11.52.02.00.0000	LICENÇA SAÚDE - RPPS	A
3.1.90.11.52.03.00.0000	LICENÇA SAÚDE - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.73.00.00.0000	REMUNERAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	S
3.1.90.11.73.01.00.0000	REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES	S
3.1.90.11.73.01.01.0000	REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - RGPS	A
3.1.90.11.73.01.02.0000	REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - RPPS	A
3.1.90.11.73.01.03.0000	REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.73.02.00.0000	REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS JARIS	S
3.1.90.11.73.02.01.0000	REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS JARIS - RGPS	A
3.1.90.11.73.02.02.0000	REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS JARIS - RPPS	A
3.1.90.11.73.02.03.0000	REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS JARIS - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.74.00.00.0000	SUBSÍDIOS	S
3.1.90.11.74.01.00.0000	SUBSÍDIOS - PREFEITO	S
3.1.90.11.74.01.01.0000	SUBSÍDIOS - PREFEITO - RGPS	A
3.1.90.11.74.01.02.0000	SUBSÍDIOS - PREFEITO - RPPS	A
3.1.90.11.74.01.03.0000	SUBSÍDIOS - PREFEITO - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.74.02.00.0000	SUBSÍDIOS - VICE-PREFEITO	S
3.1.90.11.74.02.01.0000	SUBSÍDIOS - VICE-PREFEITO - RGPS	A
3.1.90.11.74.02.02.0000	SUBSÍDIOS - VICE-PREFEITO - RPPS	A
3.1.90.11.74.02.03.0000	SUBSÍDIOS - VICE-PREFEITO - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.74.03.00.0000	SUBSÍDIOS - VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA	S
3.1.90.11.74.03.01.0000	SUBSÍDIOS - VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA - RGPS	A
3.1.90.11.74.03.02.0000	SUBSÍDIOS - VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA - RPPS	A
3.1.90.11.74.03.03.0000	SUBSÍDIOS - VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.74.04.00.0000	SUBSÍDIOS - VEREADORES	S
3.1.90.11.74.04.01.0000	SUBSÍDIOS - VEREADORES - RGPS	A
3.1.90.11.74.04.02.0000	SUBSÍDIOS - VEREADORES - RPPS	A
3.1.90.11.74.04.03.0000	SUBSÍDIOS - VEREADORES - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.74.05.00.0000	SUBSÍDIOS - SECRETÁRIOS	S
3.1.90.11.74.05.01.0000	SUBSÍDIOS - SECRETÁRIOS - RGPS	A
3.1.90.11.74.05.02.0000	SUBSÍDIOS - SECRETÁRIOS - RPPS	A
3.1.90.11.74.99.00.0000	OUTROS SUBSÍDIOS	S
3.1.90.11.74.99.01.0000	OUTROS SUBSÍDIOS - RGPS	A
3.1.90.11.74.99.02.0000	OUTROS SUBSÍDIOS - RPPS	A
3.1.90.11.74.99.03.0000	OUTROS SUBSÍDIOS - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.75.00.00.0000	REPRESENTAÇÃO MENSAL	S
3.1.90.11.75.01.00.0000	REPRESENTAÇÃO MENSAL - RGPS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.1.90.11.75.02.00.0000	REPRESENTAÇÃO MENSAL- RPPS	A
3.1.90.11.75.03.00.0000	REPRESENTAÇÃO MENSAL- RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.11.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.90.11.99.01.00.0000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	A
3.1.90.11.99.02.00.0000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	A
3.1.90.11.99.03.00.0000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	A
3.1.90.12.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	S
3.1.90.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S
3.1.90.13.01.00.00.0000	FGTS	S
3.1.90.13.01.01.00.0000	FGTS - SERVIDORES	A
3.1.90.13.02.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	S
3.1.90.13.02.01.00.0000	INSS - SERVIDORES	A
3.1.90.13.02.03.00.0000	INSS - AGENTES POLÍTICOS	A
3.1.90.13.02.04.00.0000	INSS SOBRE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - AGENTES POLÍTICOS	A
3.1.90.13.02.05.00.0000	INSS SOBRE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - AGENTES POLÍTICOS	A
3.1.90.13.15.00.00.0000	MULTAS	A
3.1.90.13.17.00.00.0000	JUROS	A
3.1.90.13.40.00.00.0000	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A
3.1.90.13.99.00.00.0000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.1.90.16.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.90.16.04.00.00.0000	CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	A
3.1.90.16.32.00.00.0000	SUBSTITUIÇÕES	A
3.1.90.16.44.00.00.0000	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A
3.1.90.16.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S
3.1.90.16.99.01.00.0000	AJUDA DE CUSTO	A
3.1.90.16.99.02.00.0000	REMOÇÕES	A
3.1.90.16.99.03.00.0000	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	A
3.1.90.17.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	S
3.1.90.67.00.00.00.0000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
3.1.90.67.02.00.00.0000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A
3.1.90.67.03.00.00.0000	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A
3.1.90.67.99.00.00.0000	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
3.1.90.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.1.90.91.01.00.00.0000	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	S
3.1.90.91.01.01.00.0000	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.91.01.02.00.0000	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ANTERIOR AOS ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.91.02.00.00.0000	PRECATORIOS - ATIVO MILITAR	A
3.1.90.91.06.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A
3.1.90.91.08.00.00.0000	SENTENCA JUDICIAL - ATIVO CIVIL	A
3.1.90.91.09.00.00.0000	SENTENCA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	A
3.1.90.91.10.00.00.0000	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL	A
3.1.90.91.11.00.00.0000	SENTENCA JUDICIAL - ATIVO MILITAR	A
3.1.90.91.12.00.00.0000	SENTENCA JUDICIAL - INATIVO MILITAR	A
3.1.90.91.13.00.00.0000	SENTENCA JUDICIAL - PENSIONISTA MILITAR	A
3.1.90.91.14.00.00.0000	SENT.JUD.NÃO TRANS JULG ATIVO CIVIL	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.1.90.91.15.00.00.0000	SENT.JUD.NÃO TRANS JULG INATIVO CIVIL	A
3.1.90.91.16.00.00.0000	SENT.JUD.NÃO TRANS.JULG PENSIONISTA CIVIL	A
3.1.90.91.17.00.00.0000	SENT.JUD.NÃO TRANS.JULG ATIVO MILITAR	A
3.1.90.91.18.00.00.0000	SENT.JUD.NÃO TRANS.JULG INATIVO MILITAR	A
3.1.90.91.19.00.00.0000	SENT.JUD.NÃO TRANS.JULG PENSIONISTA MILITAR	A
3.1.90.91.20.00.00.0000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A
3.1.90.91.23.00.00.0000	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL	A
3.1.90.91.24.00.00.0000	PRECATORIOS - INATIVOS MILITAR	A
3.1.90.91.25.00.00.0000	HONORARIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATORIOS	A
3.1.90.91.26.00.00.0000	SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO CIVIL	A
3.1.90.91.27.00.00.0000	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO MILITAR	A
3.1.90.91.28.00.00.0000	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO CIVIL	A
3.1.90.91.29.00.00.0000	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - INATIVO MILITAR	A
3.1.90.91.30.00.00.0000	SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - PENSIONISTA CIVIL	A
3.1.90.91.31.00.00.0000	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQ VALOR - PENSIONISTA MILITAR	A
3.1.90.91.36.00.00.0000	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL	A
3.1.90.91.37.00.00.0000	PRECATORIOS - PENSIONISTA MILITAR	A
3.1.90.91.97.00.00.0000	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A
3.1.90.91.99.00.00.0000	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.90.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.90.92.01.00.00.0000	ATIVO CIVIL	S
3.1.90.92.01.01.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.01.02.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ANTERIOR AOS ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.02.00.00.0000	INATIVO CIVIL	A
3.1.90.92.03.00.00.0000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	A
3.1.90.92.04.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - CIVIL	A
3.1.90.92.05.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL	S
3.1.90.92.05.01.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.05.02.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ANTERIOR AOS ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.06.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INATIVO CIVIL	A
3.1.90.92.07.00.00.0000	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S
3.1.90.92.07.01.00.0000	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.07.02.00.0000	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ANTERIOR AOS ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.12.00.00.0000	PENSIONISTA CIVIL	A
3.1.90.92.23.00.00.0000	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO-ANUÊNIO - ATIVO CIVIL	A
3.1.90.92.24.00.00.0000	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO-ANUÊNIO - INATIVO CIVIL	A
3.1.90.92.25.00.00.0000	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO-ANUÊNIO - PENSIONISTA CIVIL	A
3.1.90.92.26.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.1.90.92.59.00.00.0000	PENSÕES ESPECIAIS	A
3.1.90.92.91.00.00.0000	PRECATÓRIOS	A
3.1.90.92.94.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.1.90.92.94.01.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.94.02.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTA - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ANTERIOR AOS ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.96.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	S
3.1.90.92.96.01.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.96.02.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ANTERIOR AOS ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.98.00.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO MIL.	S
3.1.90.92.98.01.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO MIL. - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.98.02.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO MIL. - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ANTERIOR AOS ÚLTIMOS 12 MESES	A
3.1.90.92.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.1.90.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S
3.1.90.94.01.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	S
3.1.90.94.01.01.00.0000	INDENIZAÇÃO PARA DEMISSÃO DE SERVIDORES/EMPREGADOS	A
3.1.90.94.01.02.00.0000	DESPESAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO	A
3.1.90.94.01.03.00.0000	FÉRIAS, AVISO PRÉVIO E/OU 13º SALÁRIO INDENIZADOS	A
3.1.90.94.03.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL	A
3.1.90.94.04.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO MILITAR	A
3.1.90.94.06.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - PENSIONISTA MILITAR	A
3.1.90.94.13.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - PENSIONISTA CIVIL	A
3.1.90.94.99.00.00.0000	DIVERSAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.90.96.00.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S
3.1.90.96.01.00.00.0000	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	A
3.1.90.99.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	A
3.1.91.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S
3.1.91.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S
3.1.91.13.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S
3.1.91.13.02.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	A
3.1.91.13.03.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	S
3.1.91.13.03.01.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - ATIVO CIVIL	A
3.1.91.13.03.02.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - INATIVO CIVIL	A
3.1.91.13.03.03.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - PENSIONISTA	A
3.1.91.13.03.04.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - VEREADORES	A
3.1.91.13.04.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	A
3.1.91.13.08.00.00.0000	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	S
3.1.91.13.08.01.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR ATIVO	A
3.1.91.13.08.02.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ATIVO	A
3.1.91.13.10.00.00.0000	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL INATIVO	S
3.1.91.13.10.01.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR INATIVO	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.1.91.13.10.02.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR INATIVO	A
3.1.91.13.12.00.00.0000	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO PENSIONISTA	S
3.1.91.13.12.01.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO PENSIONISTA	A
3.1.91.13.12.02.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PENSIONISTA	A
3.1.91.13.14.00.00.0000	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A
3.1.91.13.15.00.00.0000	MULTAS DEDUTÍVEIS	S
3.1.91.13.15.01.00.0000	MULTAS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	A
3.1.91.13.15.02.00.0000	MULTAS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	A
3.1.91.13.17.00.00.0000	JUROS	S
3.1.91.13.17.01.00.0000	JUROS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	A
3.1.91.13.17.02.00.0000	JUROS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	A
3.1.91.13.18.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/FOLHA PAGAMENTO	A
3.1.91.13.40.00.00.0000	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A
3.1.91.13.99.00.00.0000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S
3.1.91.13.99.01.00.0000	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS	A
3.1.91.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.1.91.91.05.00.00.0000	PRECATÓRIOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA	A
3.1.91.91.06.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A
3.1.91.91.07.00.00.0000	PRECATÓRIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES)	A
3.1.91.91.32.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE CARÁTER ÚNICO-ATIVO CIVIL	A
3.1.91.91.51.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS DE PRECATORIOS	A
3.1.91.91.52.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS - SENT.JUD.PEQUENO VALOR	A
3.1.91.91.53.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS SENT.JUD. -PESSOAL CIVIL	A
3.1.91.91.54.00.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS SENT.JUD. -PESSOAL MILITAR	A
3.1.91.91.99.00.00.0000	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.91.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.91.92.04.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.91.92.05.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS - ATIVO CIVIL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	A
3.1.91.92.06.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS - INATIVO CIVIL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	A
3.1.91.92.07.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS - ATIVO CIVIL DO PLANO FINANCEIRO	A
3.1.91.92.08.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS - INATIVO CIVIL DO PLANO FINANCEIRO	A
3.1.91.92.09.00.00.0000	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	A
3.1.91.92.10.00.00.0000	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	A
3.1.91.92.11.00.00.0000	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	A
3.1.91.92.12.00.00.0000	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	A
3.1.91.92.13.00.00.0000	MULTAS	A
3.1.91.92.17.00.00.0000	JUROS	A
3.1.91.92.26.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.1.91.92.51.00.00.0000	INDENIZACOES TRABALHISTAS - OBRIG PATRONAIS	A
3.1.91.92.91.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.91.92.98.00.00.0000	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL	A
3.1.91.92.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.1.91.92.99.01.00.0000	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	A
3.1.91.92.99.02.00.0000	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	A
3.1.91.92.99.03.00.0000	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O FUNDO/INDIRETA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	A
3.1.91.92.99.99.00.0000	DEMAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.1.91.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S
3.1.91.94.01.00.00.0000	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	A
3.1.91.94.51.00.00.0000	INDENIZACOES TRABALHISTAS - OBRIG. PATRONAIS	A
3.1.91.94.98.00.00.0000	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRAB. ATIVO CIVIL	A
3.1.91.94.99.00.00.0000	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.91.96.00.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S
3.1.91.96.01.00.00.0000	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	A
3.1.91.99.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	A
3.1.92.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S
3.1.93.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S
3.1.94.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S
3.1.95.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.1.95.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.95.07.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A
3.1.95.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	A
3.1.95.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.1.95.16.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	A
3.1.95.67.00.00.00.0000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
3.1.95.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.1.95.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.1.95.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.95.96.00.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.1.95.99.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	A
3.1.96.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.1.96.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.1.96.07.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A
3.1.96.11.00.00.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	A
3.1.96.13.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.1.96.16.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	A
3.1.96.67.00.00.00.0000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
3.1.96.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.1.96.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.1.96.94.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A
3.1.96.96.00.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.1.96.99.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	A
3.1.99.00.00.00.00.0000	OUTRAS MODALIDADES DE APLICAÇÃO - DESPESA COM PESSOAL	S
3.2.00.00.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	S
3.2.71.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
3.2.71.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.2.71.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
3.2.73.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S
3.2.73.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.2.73.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
3.2.74.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S
3.2.74.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.2.74.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
3.2.90.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	S
3.2.90.21.00.00.00.0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.90.21.01.00.00.0000	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
3.2.90.21.02.00.00.0000	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS	A
3.2.90.21.03.00.00.0000	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	A
3.2.90.21.99.00.00.0000	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A
3.2.90.22.00.00.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.90.22.01.00.00.0000	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
3.2.90.22.02.00.00.0000	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS	A
3.2.90.22.99.00.00.0000	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A
3.2.90.23.00.00.00.0000	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	S
3.2.90.23.01.00.00.0000	JUROS	A
3.2.90.23.02.00.00.0000	DESÁGIOS	A
3.2.90.23.03.00.00.0000	DESCONTOS	A
3.2.90.23.99.00.00.0000	OUTROS JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
3.2.90.24.00.00.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	S
3.2.90.24.01.00.00.0000	ENCARGOS	A
3.2.90.24.99.00.00.0000	DIVERSOS ENCARGOS	A
3.2.90.25.00.00.00.0000	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	S
3.2.90.25.01.00.00.0000	ENCARGOS SOBRE ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS	A
3.2.90.25.99.00.00.0000	DIVERSOS ENCARGOS	A
3.2.90.26.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA	S
3.2.90.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.2.90.91.99.00.00.0000	DIVERSAS SENTENÇAS	A
3.2.90.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.2.90.92.01.00.00.0000	JUROS DA DÍVIDA INTERNA	A
3.2.90.92.02.00.00.0000	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.2.90.92.04.00.00.0000	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	A
3.2.90.92.99.00.00.0000	DIVERSOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	A
3.2.90.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.2.90.93.99.00.00.0000	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.2.95.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.2.95.21.00.00.00.0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.95.22.00.00.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.95.92.00.00.00.0000	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.2.96.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.2.96.21.00.00.00.0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.96.21.01.00.00.0000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	A
3.2.96.22.00.00.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S
3.2.96.22.01.00.00.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	A
3.2.96.92.00.00.00.0000	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.00.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	S
3.3.20.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	S
3.3.20.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.20.41.99.00.00.0000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.20.41.99.01.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNSET-FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (LF Nº 9.503/97)	A
3.3.20.41.99.02.00.0000	TRANSFERÊNCIA VALORES A JUSTIÇA ELEITORAL	A
3.3.22.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S
3.3.22.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	A
3.3.22.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.22.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.22.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.22.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.30.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
3.3.30.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.30.41.48.00.00.0000	A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS	S
3.3.30.41.48.01.00.0000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (§9º ART.201 DA CF)	A
3.3.30.41.99.00.00.0000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.30.81.00.00.00.0000	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	A
3.3.30.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.31.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S
3.3.31.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.31.92.00.00.00.0000	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.32.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
3.3.32.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	A
3.3.32.18.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A
3.3.32.20.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.32.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.32.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.32.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPEAS COM LOCOMOÇÃO	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.32.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.32.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.32.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.32.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.32.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.32.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.35.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.35.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.35.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.36.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.36.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.36.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.40.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S
3.3.40.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.40.41.48.00.00.0000	A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS	S
3.3.40.41.48.01.00.0000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (§9º ART.201 DA CF)	A
3.3.40.41.48.02.00.0000	CONTRIBUIÇÕES A ESCOLAS MUNICIPAIS	A
3.3.40.41.48.03.00.0000	CONTRIBUIÇÕES MUNICÍPIO POLO DA CONTRAPARTIDA CONVÊNIO C/UNIÃO	A
3.3.40.41.48.04.00.0000	TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIO EMANCIPADO PARA ACERTO DE CONTAS	A
3.3.40.41.99.00.00.0000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.40.81.00.00.00.0000	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S
3.3.40.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.3.40.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.41.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S
3.3.41.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.41.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.42.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S
3.3.42.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	S
3.3.42.14.99.00.00.0000	OUTRAS DIÁRIAS	A
3.3.42.18.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S
3.3.42.18.99.00.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A
3.3.42.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.42.30.99.00.00.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A
3.3.42.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.42.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S
3.3.42.33.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.42.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.42.35.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.42.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.42.36.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.42.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.42.39.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.42.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.42.47.99.00.00.0000	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.42.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.42.92.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.42.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.42.93.99.00.00.0000	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.45.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.45.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.45.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.45.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.46.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.46.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.46.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.46.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.50.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S
3.3.50.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	A
3.3.50.18.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A
3.3.50.20.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.50.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.50.31.00.00.00.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	A
3.3.50.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.50.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.50.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.50.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.50.39.01.00.00.0000	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL	A
3.3.50.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.50.41.01.00.00.0000	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL	S
3.3.50.41.01.01.00.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS - PDDE	A
3.3.50.41.03.00.00.0000	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A
3.3.50.41.08.00.00.0000	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	A
3.3.50.41.50.00.00.0000	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ESPORTIVO	A
3.3.50.41.99.00.00.0000	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	A
3.3.50.43.00.00.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S
3.3.50.43.01.00.00.0000	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL	A
3.3.50.43.99.00.00.0000	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	A
3.3.50.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.3.50.85.00.00.00.0000	CONTRATO DE GESTÃO	S
3.3.50.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.50.92.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.60.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S
3.3.60.45.00.00.00.0000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	S
3.3.60.45.01.00.00.0000	AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	A
3.3.60.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.70.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.70.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.70.41.99.00.00.0000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.71.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
3.3.71.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.3.71.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
3.3.72.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S
3.3.73.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S
3.3.73.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.3.73.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
3.3.74.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S
3.3.74.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
3.3.74.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
3.3.75.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.75.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.76.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.76.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.80.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S
3.3.80.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.3.80.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	A
3.3.80.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.80.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.80.34.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.80.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.80.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.80.37.00.00.00.0000	LOCOMOÇÃO DE MÃO DE OBRA	A
3.3.80.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.80.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.80.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.90.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	S
3.3.90.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S
3.3.90.04.15.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A
3.3.90.04.99.00.00.0000	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A
3.3.90.06.00.00.00.0000	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	S
3.3.90.08.00.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S
3.3.90.08.51.00.00.0000	AUXÍLIO-DOENÇA	A
3.3.90.08.52.00.00.0000	AUXÍLIO-NATALIDADE	A
3.3.90.08.53.00.00.0000	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A
3.3.90.08.54.00.00.0000	AUXÍLIO-FUNERAL	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.90.08.55.00.00.0000	AUXÍLIO-CRECHE	A
3.3.90.08.56.00.00.0000	SALÁRIO FAMÍLIA	A
3.3.90.08.99.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S
3.3.90.08.99.01.00.0000	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	A
3.3.90.08.99.02.00.0000	AUXÍLIO-INVALIDEZ	A
3.3.90.10.00.00.00.0000	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	S
3.3.90.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	S
3.3.90.14.14.00.00.0000	DIÁRIAS NO PAÍS	A
3.3.90.14.16.00.00.0000	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A
3.3.90.14.99.00.00.0000	OUTRAS DIÁRIAS	A
3.3.90.15.00.00.00.0000	DIÁRIAS - MILITAR	S
3.3.90.18.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S
3.3.90.18.01.00.00.0000	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	A
3.3.90.18.02.00.00.0000	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR	A
3.3.90.18.03.00.00.0000	BOLSA ESCOLA - BENEFÍCIO	A
3.3.90.18.99.00.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A
3.3.90.19.00.00.00.0000	AUXÍLIO-FARDAMENTO	S
3.3.90.20.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	S
3.3.90.20.01.00.00.0000	AUXÍLIO A PESQUISADORES	A
3.3.90.27.00.00.00.0000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	S
3.3.90.28.00.00.00.0000	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	S
3.3.90.29.00.00.00.0000	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	S
3.3.90.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.90.30.01.00.00.0000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S
3.3.90.30.01.01.00.0000	GASOLINA	A
3.3.90.30.01.02.00.0000	DIESEL	A
3.3.90.30.01.03.00.0000	ETANOL	A
3.3.90.30.01.99.00.0000	OUTROS	A
3.3.90.30.02.00.00.0000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A
3.3.90.30.03.00.00.0000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A
3.3.90.30.04.00.00.0000	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A
3.3.90.30.05.00.00.0000	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	A
3.3.90.30.06.00.00.0000	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	A
3.3.90.30.07.00.00.0000	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	A
3.3.90.30.08.00.00.0000	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	A
3.3.90.30.09.00.00.0000	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A
3.3.90.30.10.00.00.0000	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A
3.3.90.30.11.00.00.0000	MATERIAL QUÍMICO	A
3.3.90.30.12.00.00.0000	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	A
3.3.90.30.13.00.00.0000	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	A
3.3.90.30.14.00.00.0000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	A
3.3.90.30.15.00.00.0000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A
3.3.90.30.16.00.00.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A
3.3.90.30.17.00.00.0000	MATERIAL DE TIC (CONSUMO)	A
3.3.90.30.18.00.00.0000	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	A
3.3.90.30.19.00.00.0000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.90.30.20.00.00.0000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.90.30.21.00.00.0000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	A
3.3.90.30.22.00.00.0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	A
3.3.90.30.23.00.00.0000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A
3.3.90.30.24.00.00.0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	A
3.3.90.30.25.00.00.0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A
3.3.90.30.26.00.00.0000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	A
3.3.90.30.27.00.00.0000	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A
3.3.90.30.28.00.00.0000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	A
3.3.90.30.29.00.00.0000	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
3.3.90.30.30.00.00.0000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	A
3.3.90.30.31.00.00.0000	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	A
3.3.90.30.32.00.00.0000	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	A
3.3.90.30.33.00.00.0000	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A
3.3.90.30.34.00.00.0000	SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NÁVIOS E EMBARCAÇÕES	A
3.3.90.30.35.00.00.0000	MATERIAL LABORATORIAL	A
3.3.90.30.36.00.00.0000	MATERIAL HOSPITALAR	A
3.3.90.30.37.00.00.0000	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	A
3.3.90.30.38.00.00.0000	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	A
3.3.90.30.39.00.00.0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.90.30.40.00.00.0000	MATERIAL BIOLÓGICO	A
3.3.90.30.41.00.00.0000	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	A
3.3.90.30.42.00.00.0000	FERRAMENTAS	A
3.3.90.30.43.00.00.0000	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.90.30.44.00.00.0000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	A
3.3.90.30.45.00.00.0000	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A
3.3.90.30.46.00.00.0000	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	A
3.3.90.30.47.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A
3.3.90.30.49.00.00.0000	BILHETES DE PASSAGEM	A
3.3.90.30.50.00.00.0000	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A
3.3.90.30.51.00.00.0000	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A
3.3.90.30.53.00.00.0000	MATERIAL METEOROLÓGICO	A
3.3.90.30.54.00.00.0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A
3.3.90.30.96.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.30.99.00.00.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A
3.3.90.31.00.00.00.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S
3.3.90.31.01.00.00.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A
3.3.90.31.02.00.00.0000	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A
3.3.90.31.03.00.00.0000	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A
3.3.90.31.04.00.00.0000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A
3.3.90.31.05.00.00.0000	ORDENS HONORÍFICAS	A
3.3.90.31.99.00.00.0000	OUTRAS PREMIAÇÕES	A
3.3.90.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.90.32.03.00.00.0000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.90.32.04.00.00.0000	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A
3.3.90.32.05.00.00.0000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	A
3.3.90.32.07.00.00.0000	MATERIAL PARA CERIMONIAL	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.90.32.08.00.00.0000	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.90.32.09.00.00.0000	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	A
3.3.90.32.10.00.00.0000	MATERIAL DESTINADO A SAÚDE	A
3.3.90.32.96.00.00.0000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.32.99.00.00.0000	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.90.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S
3.3.90.33.01.00.00.0000	PASSAGENS PARA O PAÍS	A
3.3.90.33.02.00.00.0000	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A
3.3.90.33.03.00.00.0000	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	A
3.3.90.33.05.00.00.0000	LOCOMOÇÃO URBANA	A
3.3.90.33.08.00.00.0000	PEDÁGIOS	A
3.3.90.33.96.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.33.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.90.34.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	S
3.3.90.34.01.00.00.0000	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART.18 PAR.1º LC 101/2000)	A
3.3.90.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.90.35.01.00.00.0000	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S
3.3.90.35.01.01.00.0000	JURÍDICA	A
3.3.90.35.01.02.00.0000	CONTÁBIL	A
3.3.90.35.01.99.00.0000	OUTROS	A
3.3.90.35.02.00.00.0000	AUDITORIA EXTERNA	A
3.3.90.35.04.00.00.0000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	A
3.3.90.35.96.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.35.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.90.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.90.36.01.00.00.0000	CONDOMÍNIOS	A
3.3.90.36.02.00.00.0000	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A
3.3.90.36.03.00.00.0000	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A
3.3.90.36.04.00.00.0000	COMISSÕES E CORRETAGENS	A
3.3.90.36.05.00.00.0000	DIREITOS AUTORAIS	A
3.3.90.36.06.00.00.0000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	S
3.3.90.36.06.01.00.0000	JURÍDICA	A
3.3.90.36.06.02.00.0000	CONTÁBIL	A
3.3.90.36.06.99.00.0000	OUTROS	A
3.3.90.36.07.00.00.0000	ESTAGIÁRIOS	A
3.3.90.36.08.00.00.0000	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO	A
3.3.90.36.11.00.00.0000	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A
3.3.90.36.13.00.00.0000	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A
3.3.90.36.14.00.00.0000	ARMAZENAGEM	A
3.3.90.36.15.00.00.0000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A
3.3.90.36.16.00.00.0000	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A
3.3.90.36.18.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A
3.3.90.36.20.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.90.36.21.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A
3.3.90.36.22.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.90.36.23.00.00.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.90.36.25.00.00.0000	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A
3.3.90.36.26.00.00.0000	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A
3.3.90.36.27.00.00.0000	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A
3.3.90.36.28.00.00.0000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A
3.3.90.36.29.00.00.0000	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	A
3.3.90.36.30.00.00.0000	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	S
3.3.90.36.30.01.00.0000	MÉDICOS	A
3.3.90.36.30.02.00.0000	ODONTOLÓGICOS	A
3.3.90.36.30.03.00.0000	ENFERMAGEM	A
3.3.90.36.30.99.00.0000	OUTROS	A
3.3.90.36.31.00.00.0000	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.90.36.32.00.00.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.90.36.34.00.00.0000	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	A
3.3.90.36.35.00.00.0000	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.90.36.36.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A
3.3.90.36.37.00.00.0000	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.90.36.38.00.00.0000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A
3.3.90.36.39.00.00.0000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A
3.3.90.36.42.00.00.0000	JUROS	A
3.3.90.36.44.00.00.0000	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A
3.3.90.36.45.00.00.0000	JETONS A CONSELHEIROS	A
3.3.90.36.46.00.00.0000	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	A
3.3.90.36.54.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A
3.3.90.36.57.00.00.0000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	A
3.3.90.36.59.00.00.0000	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
3.3.90.36.60.00.00.0000	INSTRUTORIA PRESTADA POR SERVIDOR PÚBLICO	A
3.3.90.36.66.00.00.0000	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A
3.3.90.36.69.00.00.0000	SEGUROS EM GERAL	A
3.3.90.36.96.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.36.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.90.37.00.00.00.0000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	S
3.3.90.37.01.00.00.0000	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.90.37.02.00.00.0000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A
3.3.90.37.03.00.00.0000	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	A
3.3.90.37.04.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.90.37.05.00.00.0000	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A
3.3.90.37.06.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A
3.3.90.37.96.00.00.0000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.37.99.00.00.0000	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA	A
3.3.90.38.00.00.00.0000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S
3.3.90.38.01.00.00.0000	MÁQUINAS E APARELHOS	A
3.3.90.38.03.00.00.0000	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A
3.3.90.38.04.00.00.0000	OUTROS BENS MÓVEIS	A
3.3.90.38.05.00.00.0000	BENS IMÓVEIS	A
3.3.90.38.99.00.00.0000	OUTROS ARRENDAMENTOS	A
3.3.90.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.90.39.01.00.00.0000	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A
3.3.90.39.02.00.00.0000	CONDOMÍNIOS	A
3.3.90.39.03.00.00.0000	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIAS	A
3.3.90.39.04.00.00.0000	DIREITOS AUTORAIS	A
3.3.90.39.05.00.00.0000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	S
3.3.90.39.05.01.00.0000	JURÍDICO	A
3.3.90.39.05.02.00.0000	CONTÁBIL	A
3.3.90.39.05.99.00.0000	OUTROS	A
3.3.90.39.09.00.00.0000	ARMAZENAGEM	A
3.3.90.39.10.00.00.0000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A
3.3.90.39.12.00.00.0000	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
3.3.90.39.14.00.00.0000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A
3.3.90.39.15.00.00.0000	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATÁRIO	A
3.3.90.39.16.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
3.3.90.39.17.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
3.3.90.39.19.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A
3.3.90.39.20.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A
3.3.90.39.21.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A
3.3.90.39.22.00.00.0000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A
3.3.90.39.23.00.00.0000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A
3.3.90.39.29.00.00.0000	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	A
3.3.90.39.36.00.00.0000	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A
3.3.90.39.37.00.00.0000	JUROS	A
3.3.90.39.40.00.00.0000	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A
3.3.90.39.41.00.00.0000	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A
3.3.90.39.43.00.00.0000	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	A
3.3.90.39.44.00.00.0000	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	A
3.3.90.39.45.00.00.0000	SERVIÇOS DE GÁS	A
3.3.90.39.46.00.00.0000	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A
3.3.90.39.50.00.00.0000	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS	S
3.3.90.39.50.01.00.0000	MÉDICOS	A
3.3.90.39.50.02.00.0000	HOSPITALARES	A
3.3.90.39.50.03.00.0000	ODONTOLÓGICOS	A
3.3.90.39.50.04.00.0000	LABORATORIAIS	A
3.3.90.39.50.99.00.0000	OUTROS	A
3.3.90.39.51.00.00.0000	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	A
3.3.90.39.52.00.00.0000	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A
3.3.90.39.53.00.00.0000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A
3.3.90.39.54.00.00.0000	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	A
3.3.90.39.56.00.00.0000	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS/ODONTOLÓGICAS PARA BENEFÍCIOS	A
3.3.90.39.61.00.00.0000	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A
3.3.90.39.63.00.00.0000	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	A
3.3.90.39.65.00.00.0000	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	A
3.3.90.39.66.00.00.0000	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A
3.3.90.39.67.00.00.0000	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	A
3.3.90.39.69.00.00.0000	SEGUROS EM GERAL	A
3.3.90.39.70.00.00.0000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.90.39.71.00.00.0000	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A
3.3.90.39.72.00.00.0000	VALE-TRANSPORTE	A
3.3.90.39.73.00.00.0000	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A
3.3.90.39.74.00.00.0000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A
3.3.90.39.77.00.00.0000	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA	A
3.3.90.39.78.00.00.0000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A
3.3.90.39.79.00.00.0000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A
3.3.90.39.80.00.00.0000	HOSPEDAGENS	A
3.3.90.39.81.00.00.0000	SERVIÇOS BANCÁRIOS	A
3.3.90.39.82.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	A
3.3.90.39.83.00.00.0000	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A
3.3.90.39.96.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.39.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.90.39.99.01.00.0000	SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS	A
3.3.90.39.99.02.00.0000	ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES	A
3.3.90.40.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.90.40.01.00.00.0000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A
3.3.90.40.02.00.00.0000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	A
3.3.90.40.03.00.00.0000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	A
3.3.90.40.04.00.00.0000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS	A
3.3.90.40.05.00.00.0000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA	A
3.3.90.40.06.00.00.0000	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	A
3.3.90.40.07.00.00.0000	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES	A
3.3.90.40.08.00.00.0000	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	A
3.3.90.40.09.00.00.0000	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	A
3.3.90.40.10.00.00.0000	SUORTE A USUÁRIOS DE TIC	A
3.3.90.40.11.00.00.0000	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	A
3.3.90.40.12.00.00.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A
3.3.90.40.13.00.00.0000	COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL	A
3.3.90.40.14.00.00.0000	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A
3.3.90.40.15.00.00.0000	DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS	A
3.3.90.40.16.00.00.0000	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	A
3.3.90.40.17.00.00.0000	COMPUTAÇÃO EM NUVEM - INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS)	A
3.3.90.40.18.00.00.0000	COMPUTAÇÃO EM NUVEM - PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS)	A
3.3.90.40.19.00.00.0000	COMPUTAÇÃO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)	A
3.3.90.40.20.00.00.0000	TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC	A
3.3.90.40.21.00.00.0000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	A
3.3.90.40.22.00.00.0000	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A
3.3.90.40.23.00.00.0000	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	A
3.3.90.40.24.00.00.0000	SERVIÇOS DE TIC - PJ DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A
3.3.90.40.96.00.00.0000	SERVIÇOS DE TIC - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.40.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.90.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	S
3.3.90.41.00.01.00.0000	CONTRIBUIÇÕES AS FORÇAS AUXILIARES	A
3.3.90.45.00.00.00.0000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.90.45.99.00.00.0000	OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A
3.3.90.46.00.00.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	S
3.3.90.46.01.00.00.0000	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.3.90.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.3.90.47.02.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	A
3.3.90.47.03.00.00.0000	IMPOSTO DE RENDA	A
3.3.90.47.08.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	A
3.3.90.47.10.00.00.0000	TAXAS	A
3.3.90.47.12.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A
3.3.90.47.14.00.00.0000	CPMF	A
3.3.90.47.15.00.00.0000	MULTAS DEDUTÍVEIS	A
3.3.90.47.16.00.00.0000	JUROS	A
3.3.90.47.18.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-SERVIÇOS DE TERCEIROS	A
3.3.90.47.20.00.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	A
3.3.90.47.21.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	A
3.3.90.47.22.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A
3.3.90.47.96.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
3.3.90.47.99.00.00.0000	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.90.48.00.00.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	S
3.3.90.48.01.00.00.0000	AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS	A
3.3.90.49.00.00.00.0000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	S
3.3.90.49.01.00.00.0000	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.3.90.53.00.00.00.0000	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL	S
3.3.90.54.00.00.00.0000	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA	S
3.3.90.55.00.00.00.0000	PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL	S
3.3.90.56.00.00.00.0000	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	S
3.3.90.57.00.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL	S
3.3.90.58.00.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA	S
3.3.90.59.00.00.00.0000	PENSÕES ESPECIAIS	S
3.3.90.62.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	S
3.3.90.67.00.00.00.0000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
3.3.90.67.01.00.00.0000	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	A
3.3.90.67.02.00.00.0000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A
3.3.90.67.03.00.00.0000	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A
3.3.90.67.99.00.00.0000	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
3.3.90.81.00.00.00.0000	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S
3.3.90.86.00.00.00.0000	COMPENSAÇÕES AO REGIME DE PREVIDÊNCIA	S
3.3.90.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.3.90.91.01.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A
3.3.90.91.02.00.00.0000	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	A
3.3.90.91.03.00.00.0000	DECISÕES JUDICIAIS	A
3.3.90.91.99.00.00.0000	DIVERSAS SENTENÇAS	A
3.3.90.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.90.92.01.00.00.0000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	A
3.3.90.92.03.00.00.0000	PENSÕES	A
3.3.90.92.04.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.3.90.92.05.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.90.92.08.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A
3.3.90.92.14.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	A
3.3.90.92.18.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A
3.3.90.92.31.00.00.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	A
3.3.90.92.32.00.00.0000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.90.92.33.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A
3.3.90.92.34.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZACAO (ART.18 § 1º, LC 101)	A
3.3.90.92.36.00.00.0000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
3.3.90.92.37.00.00.0000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	A
3.3.90.92.38.00.00.0000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A
3.3.90.92.39.00.00.0000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.90.92.46.00.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.3.90.92.47.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.90.92.49.00.00.0000	AUXÍLIO-TRANPORTE	A
3.3.90.92.85.00.00.0000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A
3.3.90.92.88.00.00.0000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	A
3.3.90.92.89.00.00.0000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	A
3.3.90.92.91.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
3.3.90.92.92.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.90.92.93.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.90.92.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	A
3.3.90.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.90.93.01.00.00.0000	INDENIZAÇÕES	S
3.3.90.93.01.01.00.0000	INDENIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	A
3.3.90.93.01.02.00.0000	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	A
3.3.90.93.01.03.00.0000	INDENIZAÇÃO POR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIDORES	A
3.3.90.93.02.00.00.0000	RESTITUIÇÕES	S
3.3.90.93.02.01.00.0000	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS EVENTUAIS COM ALIMENTAÇÃO	A
3.3.90.93.02.02.00.0000	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	A
3.3.90.93.02.03.00.0000	RESTITUIÇÕES DO INSS AOS AGENTES POLÍTICOS	A
3.3.90.93.02.07.00.0000	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS CONTRATUAIS COM SEGUROS REALIZADOS POR TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.90.93.02.08.00.0000	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS NÃO UTILIZADOS	A
3.3.90.93.03.00.00.0000	AJUDA DE CUSTO - PESSOAL CIVIL	A
3.3.90.93.05.00.00.0000	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - PESSOAL CIVIL	A
3.3.90.93.07.00.00.0000	INDENIZAÇÃO DE MORADIA - PESSOAL CIVIL	A
3.3.90.93.08.00.00.0000	RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	A
3.3.90.93.99.00.00.0000	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.90.95.00.00.00.0000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO TRABALHOS DE CAMPO	S
3.3.90.95.01.00.00.0000	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	A
3.3.90.96.00.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S
3.3.90.96.99.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.3.90.98.00.00.00.0000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	S
3.3.91.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S
3.3.91.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.91.04.99.00.00.0000	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A
3.3.91.28.00.00.00.0000	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	S
3.3.91.29.00.00.00.0000	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	S
3.3.91.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.91.30.17.00.00.0000	MATERIAL DE TIC (CONSUMO)	A
3.3.91.30.99.00.00.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A
3.3.91.31.00.00.00.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S
3.3.91.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.91.34.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO - Op. Intraorçamentárias	S
3.3.91.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.91.35.04.00.00.0000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	A
3.3.91.35.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.91.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	S
3.3.91.39.02.00.00.0000	CONDOMÍNIOS	A
3.3.91.39.10.00.00.0000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A
3.3.91.39.44.00.00.0000	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	A
3.3.91.39.47.00.00.0000	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A
3.3.91.39.50.00.00.0000	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	A
3.3.91.39.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.91.40.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.91.40.01.00.00.0000	Locação de equipamentos de TIC - ativos de rede	A
3.3.91.40.02.00.00.0000	Locação de equipamentos de TIC - computadores	A
3.3.91.40.03.00.00.0000	Locação de equipamentos de TIC servidores/storage	A
3.3.91.40.04.00.00.0000	Locação de equipamentos de TIC - impressoras	A
3.3.91.40.05.00.00.0000	Locação de equipamentos de TIC - telefonia	A
3.3.91.40.06.00.00.0000	Locação de softwares	A
3.3.91.40.07.00.00.0000	Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares	A
3.3.91.40.08.00.00.0000	Desenvolvimento de software	A
3.3.91.40.09.00.00.0000	Hospedagens de sistemas	A
3.3.91.40.10.00.00.0000	Suporte a usuários de TIC	A
3.3.91.40.11.00.00.0000	Suporte de infraestrutura de TIC	A
3.3.91.40.12.00.00.0000	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	A
3.3.91.40.13.00.00.0000	Comunicação de dados e redes em geral	A
3.3.91.40.14.00.00.0000	Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados	A
3.3.91.40.15.00.00.0000	Digitalização/indexação de documentos	A
3.3.91.40.16.00.00.0000	Outsourcing de impressão	A
3.3.91.40.17.00.00.0000	Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IAAS)	A
3.3.91.40.18.00.00.0000	Computação em nuvem - plataforma como serviço (PAAS)	A
3.3.91.40.19.00.00.0000	Computação em nuvem - software como serviço (SAAS)	A
3.3.91.40.20.00.00.0000	Treinamento/capacitação em TIC	A
3.3.91.40.21.00.00.0000	Serviços técnicos profissionais de TIC	A
3.3.91.40.22.00.00.0000	Instalação de Equipamentos de TIC	A
3.3.91.40.23.00.00.0000	Emissão de Certificados Digitais	A
3.3.91.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.91.47.12.00.00.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A
3.3.91.47.90.00.00.0000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	A
3.3.91.62.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	S
3.3.91.86.00.00.00.0000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	S
3.3.91.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.3.91.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.91.92.39.00.00.0000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.91.92.47.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.91.92.93.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.91.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
3.3.91.93.01.00.00.0000	INDENIZAÇÕES	A
3.3.91.93.02.00.00.0000	RESTITUIÇÕES	A
3.3.91.96.00.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S
3.3.91.96.99.00.00.0000	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.3.91.97.00.00.00.0000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	S
3.3.91.97.99.00.00.0000	OUTROS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	A
3.3.92.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO	S
3.3.92.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	A
3.3.92.18.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A
3.3.92.20.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.92.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.92.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.92.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S
3.3.92.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
3.3.92.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
3.3.92.39.00.00.00.0000	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.92.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
3.3.93.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S
3.3.93.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.93.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.93.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
3.3.94.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S
3.3.94.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.94.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
3.3.94.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
3.3.95.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.95.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.3.95.08.00.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	A
3.3.95.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS – CIVIL	A
3.3.95.18.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A
3.3.95.20.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.95.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.95.31.00.00.00.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	A
3.3.95.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.95.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S
3.3.95.34.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.95.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.95.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	S
3.3.95.37.00.00.00.0000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	A
3.3.95.38.00.00.00.0000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A
3.3.95.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	S
3.3.95.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.95.45.00.00.00.0000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A
3.3.95.46.00.00.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.3.95.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.95.48.00.00.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A
3.3.95.49.00.00.00.0000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.3.95.67.00.00.00.0000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
3.3.95.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.3.95.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.95.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.95.96.00.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
3.3.96.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
3.3.96.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A
3.3.96.08.00.00.00.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	A
3.3.96.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS – CIVIL	A
3.3.96.18.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A
3.3.96.20.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
3.3.96.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	S
3.3.96.31.00.00.00.0000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	A
3.3.96.32.00.00.00.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S
3.3.96.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S
3.3.96.34.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	A
3.3.96.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
3.3.96.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	S
3.3.96.37.00.00.00.0000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	A
3.3.96.38.00.00.00.0000	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A
3.3.96.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	S
3.3.96.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
3.3.96.45.00.00.00.0000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A
3.3.96.46.00.00.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A
3.3.96.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
3.3.96.48.00.00.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A
3.3.96.49.00.00.00.0000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A
3.3.96.67.00.00.00.0000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
3.3.96.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
3.3.96.92.00.00.00.0000	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
3.3.96.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.3.96.96.00.00.00.0000	RESSARCIMENTO DE DESPEAS DE PESSOAL REQUISITADO	A
4.0.00.00.00.00.00.0000	DESPEAS DE CAPITAL	S
4.4.00.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS	S
4.4.20.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	S
4.4.20.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.20.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	S
4.4.20.42.99.00.00.0000	DIVERSOS AUXÍLIOS A UNIÃO	A
4.4.22.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S
4.4.22.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.22.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A
4.4.22.92.00.00.00.0000	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.22.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.4.30.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	S
4.4.30.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.30.41.48.00.00.0000	A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS	A
4.4.30.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	S
4.4.30.42.48.00.00.0000	TOCANTINS	A
4.4.31.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S
4.4.31.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.31.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	A
4.4.31.92.00.00.00.0000	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.32.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
4.4.32.20.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A
4.4.32.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.32.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A
4.4.32.92.00.00.00.0000	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.32.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.4.35.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.35.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.35.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	A
4.4.35.92.00.00.00.0000	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.36.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.36.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.36.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	A
4.4.36.92.00.00.00.0000	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.40.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S
4.4.40.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.40.41.48.00.00.0000	A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS	A
4.4.40.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	S
4.4.40.42.48.00.00.0000	A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
4.4.40.92.00.00.00.0000	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.41.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S
4.4.41.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.41.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	A
4.4.41.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.42.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S
4.4.42.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	A
4.4.42.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.42.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A
4.4.42.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.45.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.45.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.45.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	A
4.4.45.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.46.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N 141, DE 2012	S
4.4.46.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.46.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	A
4.4.46.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.50.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S
4.4.50.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	A
4.4.50.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	A
4.4.50.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA	A
4.4.50.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	S
4.4.50.39.01.00.00.0000	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL	A
4.4.50.39.02.00.00.0000	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER INDÚSTRIAL	A
4.4.50.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.50.41.01.00.00.0000	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL OU EDUCACIONAL	A
4.4.50.41.02.00.00.0000	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER COMERCIAL OU FINANCEIRO	A
4.4.50.41.08.00.00.0000	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	A
4.4.50.41.99.00.00.0000	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	A
4.4.50.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	S
4.4.50.42.01.00.00.0000	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL	A
4.4.50.42.02.00.00.0000	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A
4.4.50.42.99.00.00.0000	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	A
4.4.50.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
4.4.50.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.50.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.70.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S
4.4.70.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.70.41.99.00.00.0000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	S
4.4.70.41.99.01.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PARA CONSÓRCIOS	A
4.4.70.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	S
4.4.70.42.99.00.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
4.4.71.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
4.4.71.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.4.71.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
4.4.72.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S
4.4.73.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S
4.4.73.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.4.73.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
4.4.74.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S
4.4.74.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.4.74.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
4.4.75.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.75.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.75.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	A
4.4.76.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.76.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.76.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	A
4.4.80.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S
4.4.80.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.4.80.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	A
4.4.80.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.80.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A
4.4.90.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	S
4.4.90.04.00.00.00.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S
4.4.90.14.00.00.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S
4.4.90.14.14.00.00.0000	DIÁRIAS NO PAÍS	A
4.4.90.14.16.00.00.0000	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A
4.4.90.14.99.00.00.0000	OUTRAS DIÁRIAS	A
4.4.90.15.00.00.00.0000	DIÁRIAS - MILITAR	S
4.4.90.17.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	S
4.4.90.18.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S
4.4.90.18.01.00.00.0000	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	A
4.4.90.20.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	S
4.4.90.30.00.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	S
4.4.90.30.16.00.00.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A
4.4.90.30.17.00.00.0000	MATERIAL DE TIC (CONSUMO)	A
4.4.90.30.24.00.00.0000	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	A
4.4.90.30.25.00.00.0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A
4.4.90.30.29.00.00.0000	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
4.4.90.30.39.00.00.0000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
4.4.90.30.99.00.00.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A
4.4.90.33.00.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S
4.4.90.35.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S
4.4.90.35.04.00.00.0000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	A
4.4.90.35.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A
4.4.90.36.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
4.4.90.36.45.00.00.0000	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	A
4.4.90.36.46.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	A
4.4.90.36.54.00.00.0000	MELHORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A
4.4.90.36.57.00.00.0000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	A
4.4.90.36.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A
4.4.90.37.00.00.00.0000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	S
4.4.90.37.99.00.00.0000	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA	A
4.4.90.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
4.4.90.39.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	A
4.4.90.40.00.00.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S
4.4.90.40.01.00.00.0000	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	A
4.4.90.40.02.00.00.0000	MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE	A
4.4.90.40.03.00.00.0000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	A
4.4.90.40.04.00.00.0000	MELHORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A
4.4.90.40.05.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO	A
4.4.90.40.06.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA OU CUSTOMIZADOS	A
4.4.90.40.07.00.00.0000	SERVIÇOS DE TIC - PJ DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A
4.4.90.40.96.00.00.0000	SERVIÇOS DE TIC – PAGAMENTO ANTECIPADO	A
4.4.90.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
4.4.90.47.99.00.00.0000	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
4.4.90.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.90.51.80.00.00.0000	ESTUDOS E PROJETOS	A
4.4.90.51.91.00.00.0000	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.4.90.51.92.00.00.0000	INSTALAÇÕES	A
4.4.90.51.93.00.00.0000	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A
4.4.90.51.96.00.00.0000	ALMOXARIFADO DE OBRAS	A
4.4.90.51.99.00.00.0000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.90.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.90.52.02.00.00.0000	AERONAVES	A
4.4.90.52.04.00.00.0000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A
4.4.90.52.06.00.00.0000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A
4.4.90.52.08.00.00.0000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	A
4.4.90.52.10.00.00.0000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	A
4.4.90.52.12.00.00.0000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A
4.4.90.52.14.00.00.0000	ARMAMENTOS	A
4.4.90.52.18.00.00.0000	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A
4.4.90.52.19.00.00.0000	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A
4.4.90.52.20.00.00.0000	EMBARCAÇÕES	A
4.4.90.52.22.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
4.4.90.52.24.00.00.0000	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A
4.4.90.52.26.00.00.0000	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A
4.4.90.52.28.00.00.0000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDÚSTRIAL	A
4.4.90.52.30.00.00.0000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A
4.4.90.52.32.00.00.0000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A
4.4.90.52.33.00.00.0000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
4.4.90.52.34.00.00.0000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A
4.4.90.52.35.00.00.0000	MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)	A
4.4.90.52.36.00.00.0000	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	A
4.4.90.52.37.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A
4.4.90.52.38.00.00.0000	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A
4.4.90.52.39.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A
4.4.90.52.40.00.00.0000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A
4.4.90.52.41.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE TIC – COMPUTADORES	A
4.4.90.52.42.00.00.0000	MOBILIÁRIO EM GERAL	A
4.4.90.52.43.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	A
4.4.90.52.44.00.00.0000	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	A
4.4.90.52.45.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS	A
4.4.90.52.46.00.00.0000	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A
4.4.90.52.47.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA	A
4.4.90.52.48.00.00.0000	VEÍCULOS DIVERSOS	A
4.4.90.52.50.00.00.0000	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A
4.4.90.52.51.00.00.0000	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A
4.4.90.52.52.00.00.0000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MÊCANICA	A
4.4.90.52.57.00.00.0000	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A
4.4.90.52.58.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A
4.4.90.52.83.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A
4.4.90.52.87.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A
4.4.90.52.96.00.00.0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
4.4.90.52.99.00.00.0000	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A
4.4.90.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.4.90.61.01.00.00.0000	EDIFÍCIOS - REALIZAÇÃO DE OBRAS	A
4.4.90.61.03.00.00.0000	TERRENOS	A
4.4.90.61.06.00.00.0000	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.4.90.61.07.00.00.0000	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.4.90.61.08.00.00.0000	ARMAZENS E SILOS	A
4.4.90.61.99.00.00.0000	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS	A
4.4.90.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.4.90.91.03.00.00.0000	LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANÇA	A
4.4.90.91.05.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A
4.4.90.91.99.00.00.0000	DIVERSAS SENTENÇAS	A
4.4.90.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.4.90.92.01.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.90.92.02.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A
4.4.90.92.92.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	A
4.4.90.92.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.90.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
4.4.90.93.01.00.00.0000	INDENIZAÇÃO	A
4.4.90.93.02.00.00.0000	RESTITUIÇÕES	A
4.4.90.93.03.00.00.0000	BENS MÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS	A
4.4.90.93.99.00.00.0000	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.4.90.95.00.00.00.0000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO TRABALHOS DE CAMPO	S
4.4.91.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S
4.4.91.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
4.4.91.39.99.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A
4.4.91.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
4.4.91.47.99.00.00.0000	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
4.4.91.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.91.51.99.00.00.0000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.91.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.91.52.99.00.00.0000	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A
4.4.91.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.4.92.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO DECORRENTES DE DELEGAÇÃO OU DESCENTRALIZAÇÃO	S
4.4.92.20.00.00.00.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	S
4.4.92.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.92.51.80.00.00.0000	ESTUDOS E PROJETOS	A
4.4.92.51.91.00.00.0000	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.4.92.51.92.00.00.0000	INSTALAÇÕES	A
4.4.92.51.93.00.00.0000	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A
4.4.92.51.96.00.00.0000	ALMOXARIFADO DE OBRAS	A
4.4.92.51.99.00.00.0000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.92.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.92.52.02.00.00.0000	AERONAVES	A
4.4.92.52.04.00.00.0000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A
4.4.92.52.06.00.00.0000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A
4.4.92.52.08.00.00.0000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	A
4.4.92.52.10.00.00.0000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	A
4.4.92.52.12.00.00.0000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A
4.4.92.52.14.00.00.0000	ARMAMENTOS	A
4.4.92.52.18.00.00.0000	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A
4.4.92.52.19.00.00.0000	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A
4.4.92.52.20.00.00.0000	EMBARCAÇÕES	A
4.4.92.52.22.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A
4.4.92.52.24.00.00.0000	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A
4.4.92.52.26.00.00.0000	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A
4.4.92.52.28.00.00.0000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDÚSTRIAL	A
4.4.92.52.30.00.00.0000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A
4.4.92.52.32.00.00.0000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A
4.4.92.52.33.00.00.0000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A
4.4.92.52.34.00.00.0000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
4.4.92.52.35.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
4.4.92.52.36.00.00.0000	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	A
4.4.92.52.38.00.00.0000	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A
4.4.92.52.39.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A
4.4.92.52.40.00.00.0000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A
4.4.92.52.42.00.00.0000	MOBILIÁRIO EM GERAL	A
4.4.92.52.44.00.00.0000	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	A
4.4.92.52.46.00.00.0000	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A
4.4.92.52.48.00.00.0000	VEÍCULOS DIVERSOS	A
4.4.92.52.50.00.00.0000	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A
4.4.92.52.51.00.00.0000	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A
4.4.92.52.52.00.00.0000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MÊCANICA	A
4.4.92.52.57.00.00.0000	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A
4.4.92.52.58.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A
4.4.92.52.83.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A
4.4.92.52.87.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A
4.4.92.52.96.00.00.0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A
4.4.92.52.99.00.00.0000	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A
4.4.93.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S
4.4.93.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.93.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.94.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S
4.4.94.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	A
4.4.94.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A
4.4.95.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.95.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.95.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.95.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.4.95.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
4.4.95.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.95.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.4.96.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.4.96.51.00.00.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	S
4.4.96.52.00.00.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S
4.4.96.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.4.96.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
4.4.96.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.4.96.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.5.00.00.00.00.00.0000	INVERSÕES FINANCEIRAS	S
4.5.30.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
4.5.30.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.5.30.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
4.5.32.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S
4.5.32.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	A
4.5.32.64.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	A
4.5.32.65.00.00.00.0000	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	A
4.5.32.66.00.00.00.0000	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	A
4.5.40.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S
4.5.40.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	A
4.5.40.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	S
4.5.40.42.99.00.00.0000	OUTROS AUXÍLIOS	A
4.5.41.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S
4.5.41.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES - FUNDO A FUNDO	S
4.5.41.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	S
4.5.42.00.00.00.00.0000	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	S
4.5.42.64.00.00.00.0000	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	A
4.5.42.66.00.00.00.0000	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	A
4.5.50.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S
4.5.50.66.00.00.00.0000	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	A
4.5.70.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S
4.5.70.41.00.00.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	S
4.5.70.42.00.00.00.0000	AUXÍLIOS	S
4.5.71.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
4.5.71.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.5.71.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
4.5.72.00.00.00.00.0000	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S
4.5.73.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S
4.5.73.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.5.73.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
4.5.74.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S
4.5.74.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.5.74.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
4.5.80.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S
4.5.80.66.00.00.00.0000	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	A
4.5.90.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	S
4.5.90.27.00.00.00.0000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	A
4.5.90.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.5.90.61.01.00.00.0000	EDIFÍCIOS	A
4.5.90.61.02.00.00.0000	GLEBAS E FAZENDAS	A
4.5.90.61.03.00.00.0000	TERRENOS	A
4.5.90.61.04.00.00.0000	FLORESTAS	A
4.5.90.61.06.00.00.0000	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.5.90.61.07.00.00.0000	CASAS E APARTAMENTOS	A
4.5.90.61.08.00.00.0000	ARMAZÉNS E SILOS	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
4.5.90.61.91.00.00.0000	OBRAS EM ANDAMENTO	A
4.5.90.61.92.00.00.0000	INSTALAÇÕES	A
4.5.90.61.99.00.00.0000	OUTROS BENS IMÓVEIS	A
4.5.90.62.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	S
4.5.90.62.99.00.00.0000	OUTROS BENS PARA REVENDA	A
4.5.90.63.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	S
4.5.90.63.99.00.00.0000	DIVERSAS AQUISIÇÕES DE TÍTULOS DE CRÉDITO	A
4.5.90.64.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	S
4.5.90.64.99.00.00.0000	OUTROS DIREITOS	A
4.5.90.65.00.00.00.0000	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	S
4.5.90.65.01.00.00.0000	EMPRESAS PÚBLICAS	A
4.5.90.65.99.00.00.0000	OUTRAS EMPRESAS	A
4.5.90.66.00.00.00.0000	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S
4.5.90.66.01.00.00.0000	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
4.5.90.66.01.01.00.0000	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A CONTRIBUINTES (ART.32, §3º, I, LRF)	A
4.5.90.66.02.00.00.0000	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	S
4.5.90.66.02.01.00.0000	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS A CONTRIBUINTES (ART.32, §3º, I, LRF)	A
4.5.90.66.02.02.00.0000	FINANCIAMENTOS PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	A
4.5.90.66.03.00.00.0000	FINANCIAMENTOS - ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR	A
4.5.90.66.99.00.00.0000	OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	A
4.5.90.67.00.00.00.0000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S
4.5.90.67.01.00.00.0000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A
4.5.90.67.99.00.00.0000	DIVERSOS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
4.5.90.84.00.00.00.0000	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	S
4.5.90.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.5.90.91.05.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A
4.5.90.91.99.00.00.0000	DIVERSAS SENTENÇAS	A
4.5.90.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.90.92.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.5.90.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.5.90.93.01.00.00.0000	INDENIZAÇÕES	A
4.5.90.93.02.00.00.0000	RESTITUIÇÕES	A
4.5.90.93.99.00.00.0000	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.5.91.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S
4.5.91.47.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
4.5.91.47.99.00.00.0000	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A
4.5.91.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	S
4.5.91.61.01.00.00.0000	EDIFÍCIOS	A
4.5.91.61.03.00.00.0000	TERRENOS	A
4.5.91.61.06.00.00.0000	SALAS E ESCRITÓRIOS	A
4.5.91.61.99.00.00.0000	OUTROS BENS IMÓVEIS	A
4.5.91.62.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	S
4.5.91.65.00.00.00.0000	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	S
4.5.91.66.00.00.00.0000	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
4.5.91.84.00.00.00.0000	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	S
4.5.91.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.5.91.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.5.95.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.5.95.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.5.95.67.00.00.00.0000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
4.5.95.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
4.5.95.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.5.95.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.5.96.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.5.96.61.00.00.00.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
4.5.96.67.00.00.00.0000	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A
4.5.96.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
4.5.96.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.5.96.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.6.00.00.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	S
4.6.71.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S
4.6.71.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.6.71.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
4.6.73.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S
4.6.73.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.6.73.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
4.6.74.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012.	S
4.6.74.70.00.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S
4.6.74.70.99.00.00.0000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	A
4.6.90.00.00.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	S
4.6.90.26.00.00.00.0000	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA	A
4.6.90.71.00.00.00.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	S
4.6.90.71.01.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
4.6.90.71.02.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COM GOVERNOS	A
4.6.90.71.03.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA NO EXTERIOR	A
4.6.90.71.99.00.00.0000	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	A
4.6.90.72.00.00.00.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	S
4.6.90.72.01.00.00.0000	DÍVIDA MOBILIÁRIA	S
4.6.90.72.01.01.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
4.6.90.72.01.02.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA COM GOVERNOS	A
4.6.90.72.01.03.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA NO EXTERIOR	A
4.6.90.72.01.99.00.0000	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
4.6.90.73.00.00.00.0000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	S

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
4.6.90.73.99.00.00.0000	DIVERSAS CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATADA	A
4.6.90.74.00.00.00.0000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	S
4.6.90.74.01.00.00.0000	DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
4.6.90.75.00.00.00.0000	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	S
4.6.90.75.99.00.00.0000	DIVERSAS CORREÇÕES MONETÁRIAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	A
4.6.90.76.00.00.00.0000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	S
4.6.90.76.01.00.00.0000	DÍVIDA MOBILIÁRIA	S
4.6.90.76.01.01.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA	A
4.6.90.76.01.02.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA COM GOVERNOS	A
4.6.90.76.01.03.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA NO EXTERIOR	A
4.6.90.76.99.00.00.0000	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A
4.6.90.77.00.00.00.0000	PRINCIPAL CORRIGIDO DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	S
4.6.90.77.01.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA	A
4.6.90.77.02.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA COM GOVERNOS	A
4.6.90.77.03.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA NO EXTERIOR	A
4.6.90.77.99.00.00.0000	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATADA REFINANCIADA	A
4.6.90.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.6.90.91.02.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PRECATÓRIOS INTEGRADOS À DÍVIDA CONSOLIDADA	A
4.6.90.91.99.00.00.0000	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	A
4.6.90.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.90.92.99.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.6.90.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.6.90.93.01.00.00.0000	INDENIZAÇÕES	A
4.6.90.93.02.00.00.0000	RESTITUIÇÕES	A
4.6.90.93.99.00.00.0000	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.6.91.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S
4.6.95.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.6.95.71.00.00.00.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	S
4.6.95.73.00.00.00.0000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	S
4.6.95.77.00.00.00.0000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	S
4.6.95.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	S
4.6.95.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
4.6.95.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
4.6.96.00.00.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S
4.6.96.71.00.00.00.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	A
4.6.96.73.00.00.00.0000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	A

CONTA	DESCRIÇÃO	S/A
4.6.96.77.00.00.00.0000	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	A
4.6.96.91.00.00.00.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	A
4.6.96.92.00.00.00.0000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
4.6.96.93.00.00.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
9.0.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.90.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.99.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.99.99.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S
9.9.99.99.99.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	A

6.2.4. Classificação dos subelementos de despesas aplicáveis ao município de Palmas

Naturezas e subelementos de despesas cadastradas no Sistema Integrado de Gestão, e indicação quanto ao uso obrigatório do módulos compras (CP).

O subelemento ou subitem de despesa refere-se ao detalhamento das naturezas de despesas, cujo objetivo é auxiliar, em nível de execução (UO), o processo de apropriação contábil da despesa.

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
313013	4001	3130134001	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS DO ESTADO	N
313041	00	313041	CONTRIBUIÇÕES	N
317170	99	31717099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
317370	99	31737099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
317470	99	31747099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
318004	00	318004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	N
319001	0101	3190010101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	N
319001	0102	3190010102	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	N
319001	0103	3190010103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	N
319001	0108	3190010108	APOSENTADORIAS POR IDADE	N
319001	06	31900106	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	N
319003	01	31900301	CIVIS	N
319003	03	31900303	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	N
319004	0102	3190040102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES	N
319004	04	31900404	ADICIONAL NOTURNO	N
319004	10	31900410	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	N
319004	11	31900411	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	N
319004	15	31900415	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	N
319004	40	31900440	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	N
319004	42	31900442	FÉRIAS INDENIZADAS	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
319004	43	31900443	13º SALÁRIO	N
319004	45	31900445	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	N
319004	9901	3190049901	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	N
319004	9902	3190049902	OUTRAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAL TEMPORÁRIO	N
319004	9999	3190049999	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	N
319007	01	31900701	COMPLEMENTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA	N
319007	03	31900703	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	N
319007	99	31900799	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	N
319011	0101	3190110101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES - RGPS	N
319011	0102	3190110102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES - RPPS	N
319011	0103	3190110103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	N
319011	0401	3190110401	ADICIONAL NOTURNO - RGPS	N
319011	0402	3190110402	ADICIONAL NOTURNO - RPPS	N
319011	0403	3190110403	ADICIONAL NOTURNO - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	N
319011	0501	3190110501	INCORPORAÇÕES - RGPS	N
319011	0502	3190110502	INCORPORAÇÕES - RPPS	N
319011	0503	3190110503	INCORPORAÇÕES - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	N
319011	0701	3190110701	ABONO DE PERMANÊNCIA - RGPS	N
319011	0702	3190110702	ABONO DE PERMANÊNCIA - RPPS	N
319011	0703	3190110703	ABONO DE PERMANÊNCIA - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	N
319011	0801	3190110801	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO - RGPS	N
319011	0802	3190110802	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO - RPPS	N
319011	0803	3190110803	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	N
319011	0901	3190110901	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - RGPS	N
319011	0902	3190110902	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - RPPS	N
319011	0903	3190110903	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	N
319011	1001	3190111001	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - RGPS	N
319011	1002	3190111002	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - RPPS	N
319011	1003	3190111003	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	N
319011	3101	3190113101	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS - RGPS	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
319011	3103	3190113103	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	N
319011	310201	319011310201	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS - INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	N
319011	310202	319011310202	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS - NÃO INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	N
319011	3301	3190113301	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - RGPS	N
319011	3303	3190113303	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - RPPS DE OUTRAS ENTIDADES	N
319011	330201	319011330201	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	N
319011	330202	319011330202	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - NÃO INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	N
319011	3701	3190113701	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - RGPS	N
319011	3703	3190113703	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - RPPS DE OUTROS ENTES	N
319011	370201	319011370201	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	N
319011	370202	319011370202	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - NÃO INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	N
319011	4001	3190114001	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - RGPS	N
319011	4003	3190114003	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - RPPS OUTROS ENTES	N
319011	400201	319011400201	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	N
319011	400202	319011400202	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - NÃO INTEGRA O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO - RPPS	N
319011	4201	3190114201	FÉRIAS INDENIZADAS - RGPS	N
319011	4202	3190114202	FÉRIAS INDENIZADAS - RPPS	N
319011	4203	3190114203	FÉRIAS INDENIZADAS - RPPS DE OUTROS ENTES	N
319011	4301	3190114301	13º SALÁRIO - RGPS	N
319011	4302	3190114302	13º SALÁRIO - RPPS	N
319011	4303	3190114303	13º SALÁRIO - RPPS DE OUTROS ENTES	N
319011	4304	3190114304	13º SALÁRIO SOBRE GRATIFICAÇÕES - RPPS	N
319011	4401	3190114401	ABONO PECUNIÁRIO - RGPS	N
319011	4402	3190114402	ABONO PECUNIÁRIO - RPPS	N
319011	4501	3190114501	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RGPS	N
319011	4502	3190114502	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RPPS	N
319011	4503	3190114503	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RPPS DE OUTROS ENTES	N
319011	450002	319011450002	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RGPS	N
319011	4701	3190114701	LICENÇA PRÊMIO - RPPS	N
319011	5001	3190115001	SALÁRIO MATERNIDADE - RGPS	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
319011	5002	3190115002	SALÁRIO MATERNIDADE - RPPS	N
319011	5003	3190115003	SALÁRIO MATERNIDADE - RPPS DE OUTROS ENTES	N
319011	5004	3190115004	PRORROGAÇÃO DO SALÁRIO MATERNIDADE - RGPS	N
319011	5005	3190115005	PRORROGAÇÃO DO SALÁRIO MATERNIDADE - RPPS	N
319011	5006	3190115006	PRORROGAÇÃO DO SALÁRIO MATERNIDADE - RPPS DE OUTROS ENTES	N
319011	5201	3190115201	LICENÇA SAÚDE - RGPS	N
319011	5202	3190115202	LICENÇA SAÚDE - RPPS	N
319011	5203	3190115203	LICENÇA SAÚDE - RPPS DE OUTROS ENTES	N
319011	730101	319011730101	REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - RGPS	N
319011	730102	319011730102	REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - RPPS	N
319011	730201	319011730201	REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS JARIS - RGPS	N
319011	730202	319011730202	REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS JARIS - RPPS	N
319011	740101	319011740101	SUBSÍDIO PREFEITO(A) - RGPS	N
319011	740102	319011740102	SUBSÍDIO PREFEITO(A) - RPPS	N
319011	740201	319011740201	SUBSÍDIOS - VICE-PREFEITO(A) - RGPS	N
319011	740301	319011740301	SUBSÍDIOS - VEREADOR(A) PRESIDENTE DA CÂMARA - RGPS	N
319011	740401	319011740401	SUBSÍDIOS - VEREADORES(AS) - RGPS	N
319011	740501	319011740501	SUBSÍDIOS - SECRETÁRIOS(AS) - RGPS	N
319011	740502	319011740502	SUBSÍDIOS - SECRETÁRIOS(AS) - RPPS	N
319011	740503	319011740503	SUBSÍDIOS - SECRETÁRIOS(AS) - RPPS DE OUTROS ENTES	N
319011	750002	319011750002	PRORROGAÇÃO DO SALÁRIO MATERNIDADE - RGPS	N
319011	7602	3190117602	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES CEDIDOS - RPPS	N
319013	0101	3190130101	FGTS - SERVIDORES	N
319013	0201	3190130201	INSS - SERVIDORES	N
319013	0203	3190130203	INSS - AGENTES POLÍTICOS	N
319013	0204	3190130204	INSS SOBRE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - AGENTES POLÍTICOS	N
319013	0205	3190130205	INSS SOBRE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA - AGENTES POLÍTICOS	N
319013	15	31901315	MULTAS	N
319013	4003	3190134003	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADOS DE OUTROS ENTES - INTER UNIÃO	N
319013	4004	3190134004	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADOS DE OUTROS ENTES - INTER ESTADOS	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
319013	4005	3190134005	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADOS DE OUTROS ENTES - INTER MUNICÍPIOS	N
319013	400001	319013400001	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	N
319013	99	31901399	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	N
319016	04	31901604	CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	N
319016	32	31901632	SUBSTITUIÇÕES	N
319016	4401	3190164401	HORAS EXTRAS - RGPS	N
319016	4402	3190164402	HORAS EXTRAS - RPPS	N
319016	4403	3190164403	HORAS EXTRAS - RPPS OUTROS ENTES	N
319016	4404	3190164404	PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS - RGPS	N
319016	4405	3190164405	PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS - RPPS	N
319016	4406	3190164406	PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS - RPPS OUTROS ENTES	N
319016	9901	3190169901	AJUDA DE CUSTO	N
319016	9902	3190169902	REMOÇÕES	N
319016	9903	3190169903	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	N
319067	02	31906702	DEPÓSITOS JUDICIAIS	N
319067	03	31906703	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	N
319067	99	31906799	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	N
319091	0101	3190910101	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ÚLTIMOS 12 MESES	N
319091	0102	3190910102	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ANTERIOR AOS ÚLTIMOS 12 MESES	N
319091	06	31909106	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	N
319091	23	31909123	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL	N
319091	36	31909136	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL	N
319091	99	31909199	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	N
319092	0101	3190920101	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ÚLTIMOS 12 MESES	N
319092	0102	3190920102	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ANTERIOR AOS ÚLTIMOS 12 MESES	N
319092	02	31909202	INATIVO CIVIL	N
319092	04	31909204	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - CIVIL	N
319092	0501	3190920501	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ÚLTIMOS 12 MESES	N
319092	0502	3190920502	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ATIVO CIVIL - COM FATO GERADOR DA DESPESA - ANTERIOR AOS ÚLTIMOS 12 MESES	N
319092	06	31909206	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INATIVO CIVIL	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
319092	110102	319092110102	DEA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDORES - RPPS	N
319092	114001	319092114001	DEA - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - RGPS	N
319092	114002	319092114002	DEA - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - RPPS	N
319092	114003	319092114003	DEA - GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS - RPPS DE OUTROS ENTES	N
319092	114501	319092114501	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RGPS	N
319092	114502	319092114502	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RPPS	N
319092	114503	319092114503	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - RPPS DE OUTROS ENTES	N
319092	12	31909212	PENSIONISTA CIVIL	N
319092	164401	319092164401	DEA - HORAS EXTRAS - RGPS	N
319092	164402	319092164402	DEA - HORAS EXTRAS - RPPS	N
319092	164403	319092164403	DEA - HORAS EXTRAS - RPPS OUTROS ENTES	N
319092	164404	319092164404	DEA - PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS - RGPS	N
319092	164405	319092164405	DEA - PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS - RPPS	N
319092	164406	319092164406	DEA - PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS - RPPS OUTROS ENTES	N
319092	164407	319092164407	DEA - PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS - RPPS	N
319092	164408	319092164408	DEA - PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS - RGPS	N
319092	23	31909223	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO-ANUÊNIO - ATIVO CIVIL	N
319092	24	31909224	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO-ANUÊNIO - INATIVO CIVIL	N
319092	25	31909225	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO-ANUÊNIO - PENSIONISTA CIVIL	N
319092	26	31909226	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	N
319092	91	31909291	PRECATÓRIOS	N
319094	0101	3190940101	INDENIZAÇÃO PARA DEMISSÃO DE SERVIDORES/EMPREGADOS	N
319094	0102	3190940102	DESPESAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO	N
319094	010301	319094010301	FÉRIAS, AVISO PRÉVIO E/OU 13º SALÁRIO INDENIZADOS - RGPS	N
319094	010302	319094010302	FÉRIAS, AVISO PRÉVIO E/OU 13º SALÁRIO INDENIZADOS - RPPS	N
319094	010303	319094010303	FÉRIAS, AVISO PRÉVIO E/OU 13º SALÁRIO INDENIZADOS - RPPS DE OUTROS ENTES	N
319094	010401	319094010401	INDENIZAÇÃO DE PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS DO COVID-19 - RGPS	
319094	010402	319094010402	INDENIZAÇÃO DE PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS DO COVID-19 - RPPS	
319094	03	31909403	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL	N
319094	13	31909413	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - PENSIONISTA CIVIL	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
319094	9901	3190949901	OUTRAS INDENIZAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES	N
319096	0101	3190960101	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES - UNIÃO	N
319096	0102	3190960102	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES - ESTADOS	N
319096	0103	3190960103	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTES - MUNICÍPIOS	N
319096	010002	319096010002	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	N
319113	02	31911302	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	N
319113	0302	3191130302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - INATIVO CIVIL	N
319113	0303	3191130303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - PENSIONISTA	N
319113	0304	3191130304	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - VEREADORES	N
319113	030101	319113030101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - ATIVO CIVIL - FPP	N
319113	030102	319113030102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - ATIVO CIVIL - FPC	N
319113	04	31911304	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	N
319113	0801	3191130801	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR ATIVO	N
319113	0802	3191130802	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ATIVO	N
319113	1001	3191131001	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO SERVIDOR INATIVO	N
319113	1002	3191131002	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR INATIVO	N
319113	1201	3191131201	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAÚDE DO PENSIONISTA	N
319113	1202	3191131202	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PENSIONISTA	N
319113	14	31911314	MULTAS INDEDUTÍVEIS	N
319113	1501	3191131501	MULTAS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	N
319113	1502	3191131502	MULTAS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	N
319113	1701	3191131701	JUROS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	N
319113	1702	3191131702	JUROS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR	N
319113	18	31911318	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/FOLHA PAGAMENTO	N
319113	40	31911340	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	N
319113	9901	3191139901	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS	N
319191	05	31919105	PRECATÓRIOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA	N
319191	06	31919106	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	N
319191	07	31919107	PRECATÓRIOS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES)	N
319191	32	31919132	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE CARÁTER ÚNICO-ATIVO CIVIL	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
319191	99	31919199	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	N
319192	0501	3191920501	DEA - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - ATIVO CIVIL - FPP	N
319192	0502	3191920502	DEA - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - ATIVO CIVIL - FPC	N
319192	06	31919206	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INATIVO CIVIL	N
319192	13	31919213	MULTAS	N
319192	17	31919217	JUROS	N
319192	26	31919226	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	N
319192	91	31919291	SENTENÇAS JUDICIAIS	N
319192	9901	3191929901	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	N
319192	9902	3191929902	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	N
319192	9903	3191929903	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O FUNDO/INDIRETA DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	N
319192	9999	3191929999	DEMAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
319194	01	31919401	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	N
319196	01	31919601	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	N
319504	00	319504	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	N
319507	00	319507	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	N
319516	00	319516	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	N
319567	00	319567	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	N
319596	00	319596	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	N
319604	00	319604	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	N
319607	00	319607	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	N
319616	00	319616	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	N
319667	00	319667	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	N
319696	00	319696	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	N
327170	99	32717099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
327370	99	32737099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
327470	99	32747099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
329021	0101	3290210101	JUROS DO CONTRATO 138.901-00 CEF	N
329021	0102	3290210102	JUROS DO CONTRATO 216.683-25 CEF	N
329021	0103	3290210103	JUROS DO CONTRATO 216.695-60 CEF	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
329021	0104	3290210104	JUROS DO CONTRATO 351.733-78 CEF	N
329021	0105	3290210105	JUROS DO CONTRATO 399.132-16 CEF	N
329021	0106	3290210106	JUROS DO CONTRATO 399.133-20 CEF	N
329021	0107	3290210107	JUROS DO CONTRATO 399.134-34 CEF	N
329021	0108	3290210108	JUROS DO CONTRATO 460.079-60 CEF	N
329021	0109	3290210109	JUROS DO CONTRATO 497.571-16 CEF	N
329021	0110	3290210110	JUROS DO CONTRATO 163.061-62 CEF	N
329021	0111	3290210111	JUROS DO CONTRATO 40/00006-0 BB	N
329021	0112	3290210112	JUROS DO CONTRATO 40/00007-9 BB	N
329021	0201	3290210201	JUROS DO CONTRATO 720211/2016-33 PASEP RFB	N
329021	0202	3290210202	JUROS DO CONTRATO 720224/2016-11 PASEP RFB	N
329021	0203	3290210203	JUROS DO CONTRATO 720149/2019-22 PASEP RFB	N
329021	0204	3290210204	JUROS DO CONTRATO PARCELAMENTO INSS RFB	N
329021	0205	3290210205	JUROS DO CONTRATO PARCELAMENTO RPPS PREVIPALMAS	N
329021	0301	3290210301	JUROS DO CONTRATO CFA010641/CFA010686 CAF	N
329021	99	32902199	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	N
329022	0101	3290220101	ENCARGOS DO CONTRATO 138.901-00 CEF	N
329022	0102	3290220102	ENCARGOS DO CONTRATO 216.683-25 CEF	N
329022	0103	3290220103	ENCARGOS DO CONTRATO 216.695-60 CEF	N
329022	0104	3290220104	ENCARGOS DO CONTRATO 351.733-78 CEF	N
329022	0105	3290220105	ENCARGOS DO CONTRATO 399.132-16 CEF	N
329022	0106	3290220106	ENCARGOS DO CONTRATO 399.133-20 CEF	N
329022	0107	3290220107	ENCARGOS DO CONTRATO 399.134-34 CEF	N
329022	0108	3290220108	ENCARGOS DO CONTRATO 460.079-60 CEF	N
329022	0109	3290220109	ENCARGOS DO CONTRATO 497.571-16 CEF	N
329022	0110	3290220110	ENCARGOS DO CONTRATO 163.061-62 CEF	N
329022	0111	3290220111	ENCARGOS DO CONTRATO 40/00006-0 BB	N
329022	0112	3290220112	ENCARGOS DO CONTRATO 40/00007-9 BB	N
329022	0201	3290220201	ENCARGOS DO CONTRATO 720211/2016-33 PASEP RFB	S
329022	0202	3290220202	ENCARGOS DO CONTRATO 720224/2016-11 PASEP RFB	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
329022	0203	3290220203	ENCARGOS DO CONTRATO 720149/2019-22 PASEP RFB	S
329022	0204	3290220204	ENCARGOS DO CONTRATO PARCELAMENTO INSS RFB	S
329022	0205	3290220205	ENCARGOS DO CONTRATO PARCELAMENTO RPPS PREVIPALMAS	S
329022	0301	3290220301	ENCARGOS DO CONTRATO CFA010641/CFA010686 CAF	S
329022	99	32902299	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	N
329023	01	32902301	JUROS	N
329023	02	32902302	DESÁGIOS	N
329023	03	32902303	DESCONTOS	N
329023	99	32902399	OUTROS JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	N
329024	01	32902401	ENCARGOS	N
329024	99	32902499	DIVERSOS ENCARGOS	N
329025	01	32902501	ENCARGOS SOBRE ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS	N
329025	99	32902599	DIVERSOS ENCARGOS	N
329091	99	32909199	DIVERSAS SENTENÇAS	N
329092	01	32909201	JUROS DA DÍVIDA INTERNA	N
329092	02	32909202	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	N
329092	04	32909204	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	N
329092	99	32909299	DIVERSOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	N
329093	99	32909399	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
329121	0201	3291210201	JUROS DO CONTRATO PARCELAMENTO RPPS PREVIPALMAS	N
329592	00	329592	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
329621	01	32962101	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	N
329622	01	32962201	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	N
329692	00	329692	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
332001	0101	3320010101	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIAS ENTRE PM E RGPS	N
332001	0102	3320010102	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - APOSENTADORIAS ENTRE RPPS E RGPS	N
332003	0101	3320030101	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PENSÕES ENTRE PM E RGPS	N
332003	0102	3320030102	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PENSÕES ENTRE RPPS E RGPS	N
332041	9901	3320419901	TRANSFERÊNCIAS FUNSET-FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (LF Nº 9.503/97)	S
332041	9902	3320419902	TRANSFERÊNCIA VALORES A JUSTIÇA ELEITORAL	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
332214	00	332214	DIÁRIAS - CIVIL	N
332230	00	332230	MATERIAL DE CONSUMO	N
332235	00	332235	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	N
332236	00	332236	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	N
332239	00	332239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N
333041	4801	3330414801	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (§9º ART.201 DA CF)	S
333041	99	33304199	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	N
333081	00	333081	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	N
333093	00	333093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
333141	00	333141	CONTRIBUIÇÕES	N
333192	00	333192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
333214	00	333214	DIÁRIAS - CIVIL	N
333218	00	333218	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	N
333220	00	333220	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	N
333230	00	333230	MATERIAL DE CONSUMO	N
333232	00	333232	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	N
333233	00	333233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	N
333235	00	333235	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	N
333236	00	333236	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	N
333239	00	333239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N
333247	00	333247	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	N
333292	00	333292	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
333293	00	333293	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
333541	00	333541	CONTRIBUIÇÕES	N
333592	00	333592	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
333641	00	333641	CONTRIBUIÇÕES	N
333692	00	333692	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
334041	4801	3340414801	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (§9º ART.201 DA CF)	N
334041	4802	3340414802	CONTRIBUIÇÕES A ESCOLAS MUNICIPAIS	N
334041	4803	3340414803	CONTRIBUIÇÕES MUNICÍPIO POLO DA CONTRAPARTIDA CONVÊNIO C/UNIÃO	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
334041	4804	3340414804	TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIO EMANCIPADO PARA ACERTO DE CONTAS	N
334041	99	33404199	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	N
334141	00	334141	CONTRIBUIÇÕES	N
334192	00	334192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
334214	99	33421499	OUTRAS DIÁRIAS	N
334218	99	33421899	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	N
334230	99	33423099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	N
334233	99	33423399	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	N
334235	99	33423599	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	N
334236	99	33423699	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	N
334239	99	33423999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N
334247	99	33424799	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	N
334292	99	33429299	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
334293	99	33429399	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
334541	00	334541	CONTRIBUIÇÕES	N
334591	00	334591	SENTENÇAS JUDICIAIS	N
334592	00	334592	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
334641	00	334641	CONTRIBUIÇÕES	N
334691	00	334691	SENTEÇAS JUDICIAIS	N
334692	00	334692	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
335014	00	335014	DIÁRIAS - CIVIL	N
335018	00	335018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	N
335020	00	335020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	N
335030	07	33503007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S
335030	14	33503014	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	S
335030	15	33503015	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	S
335030	16	33503016	MATERIAL DE EXPEDIENTE	S
335030	19	33503019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	S
335030	20	33503020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	S
335030	21	33503021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
335030	22	33503022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	S
335030	23	33503023	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	S
335030	24	33503024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	S
335030	25	33503025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	S
335030	28	33503028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	S
335030	30	33503030	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	S
335030	31	33503031	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	S
335030	42	33503042	FERRAMENTAS	S
335030	50	33503050	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	S
335030	59	33503059	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	S
335031	00	335031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	N
335031	01	33503101	PREMIAÇÕES CULTURAIS	N
335031	02	33503102	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	N
335031	03	33503103	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	N
335031	04	33503104	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	N
335031	05	33503105	ORDENS HONORÍFICAS	N
335032	05	33503205	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	S
335033	00	335033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	N
335035	00	335035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	N
335036	10	33503610	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	S
335036	22	33503622	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S
335036	70	33503670	INSTRUTORES E COORDENADORES	S
335036	99	33503699	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S
335039	01	33503901	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL	N
335039	16	33503916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	N
335039	22	33503922	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	N
335039	70	33503970	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	N
335040	22	33504022	Instalação de Equipamentos de TIC	N
335041	0101	3350410101	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS - PDDE	N
335041	0102	3350410102	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
335041	03	33504103	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	N
335041	08	33504108	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	N
335041	50	33504150	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ESPORTIVO	N
335041	99	33504199	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	N
335043	01	33504301	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL	S
335043	99	33504399	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	S
335047	0101	3350470101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	N
335047	02	33504702	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	N
335047	03	33504703	IMPOSTO DE RENDA	N
335047	08	33504708	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	N
335047	1001	3350471001	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S
335047	1002	3350471002	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S
335047	1201	3350471201	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP (1% SOBRE A RECEITA)	N
335047	1202	3350471202	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP (RETENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO)	N
335047	14	33504714	CPMF	N
335047	15	33504715	MULTAS DEDUTÍVEIS	N
335047	16	33504716	JUROS	N
335047	18	33504718	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	N
335047	20	33504720	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	N
335047	21	33504721	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	N
335047	22	33504722	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	N
335047	96	33504796	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	N
335047	99	33504799	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	N
335092	99	33509299	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
336045	01	33604501	AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	N
336045	02	33604502	AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOAS JURÍDICAS (LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC)	N
336092	00	336092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
337041	99	33704199	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	N
337170	99	33717099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
337370	99	33737099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
337470	99	33747099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
337541	00	337541	CONTRIBUIÇÕES	N
337641	00	337641	CONTRIBUIÇÕES	N
338004	00	338004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	N
338014	00	338014	DIÁRIAS - CIVIL	N
338030	00	338030	MATERIAL DE CONSUMO	N
338033	00	338033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	N
338034	00	338034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	N
338035	00	338035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	N
338036	00	338036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	N
338037	00	338037	LOCOMOÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	N
338039	00	338039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N
338041	00	338041	CONTRIBUIÇÕES	N
338092	00	338092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
339004	15	33900415	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	N
339004	99	33900499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	N
339008	5501	3390085501	AUXÍLIO-CRECHE RGPS	N
339008	5502	3390085502	AUXÍLIO-CRECHE RPPS	N
339008	5503	3390085503	AUXÍLIO-CRECHE - RPPS DE OUTROS ENTES	N
339008	5601	3390085601	SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	N
339008	5602	3390085602	SALÁRIO FAMÍLIA - RPPS	N
339008	5603	3390085603	SALÁRIO FAMÍLIA - RPPS DE OUTROS ENTES	N
339008	9901	3390089901	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	N
339008	9902	3390089902	AUXÍLIO-INVALIDEZ	N
339014	14	33901414	DIÁRIAS NO PAÍS	S
339014	16	33901416	DIÁRIAS NO EXTERIOR	N
339014	99	33901499	OUTRAS DIÁRIAS	N
339018	01	33901801	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	N
339018	02	33901802	BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR	N
339018	03	33901803	BOLSA ESCOLA - BENEFÍCIO	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339018	04	33901804	VALE TRANSPORTE	N
339018	05	33901805	CARTÃO DO ESTUDANTE - VALE TRANSPORTE	S
339018	99	33901899	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	N
339020	01	33902001	AUXÍLIO A PESQUISADORES	S
339030	0101	3390300101	GASOLINA	S
339030	0102	3390300102	DIESEL	S
339030	0103	3390300103	ETANOL	S
339030	0104	3390300104	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S
339030	0199	3390300199	OUTROS	S
339030	02	33903002	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	S
339030	03	33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	S
339030	04	33903004	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	S
339030	05	33903005	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	S
339030	06	33903006	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	S
339030	07	33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S
339030	08	33903008	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	S
339030	09	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	S
339030	10	33903010	MATERIAL ODONTOLÓGICO	S
339030	11	33903011	MATERIAL QUÍMICO	S
339030	12	33903012	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	S
339030	13	33903013	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	S
339030	14	33903014	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	S
339030	15	33903015	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	S
339030	16	33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE	S
339030	17	33903017	MATERIAL DE TIC (CONSUMO)	S
339030	18	33903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	S
339030	19	33903019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	S
339030	20	33903020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	S
339030	21	33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA	S
339030	22	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339030	23	33903023	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	S
339030	24	33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	S
339030	25	33903025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	S
339030	26	33903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	S
339030	27	33903027	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	S
339030	28	33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	S
339030	29	33903029	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	S
339030	30	33903030	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	S
339030	31	33903031	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	S
339030	32	33903032	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	S
339030	33	33903033	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDÚSTRIAL	S
339030	34	33903034	SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NÁVIOS E EMBARCAÇÕES	S
339030	35	33903035	MATERIAL LABORATORIAL	S
339030	36	33903036	MATERIAL HOSPITALAR	S
339030	37	33903037	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	S
339030	38	33903038	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	S
339030	39	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S
339030	40	33903040	MATERIAL BIOLÓGICO	S
339030	41	33903041	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	S
339030	42	33903042	FERRAMENTAS	S
339030	43	33903043	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	S
339030	44	33903044	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	S
339030	45	33903045	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	S
339030	46	33903046	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	S
339030	47	33903047	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	S
339030	49	33903049	BILHETES DE PASSAGEM	S
339030	50	33903050	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	S
339030	51	33903051	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	S
339030	53	33903053	MATERIAL METEOROLÓGICO	S
339030	54	33903054	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339030	96	33903096	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	S
339030	9901	3390309901	MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO	S
339031	01	33903101	PREMIAÇÕES CULTURAIS	S
339031	02	33903102	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	S
339031	03	33903103	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	S
339031	04	33903104	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	S
339031	05	33903105	ORDENS HONORÍFICAS	S
339031	06	33903106	PREMIAÇÃO ABONO SALARIAL DECRETO Nº 2.279	S
339031	9901	3390319901	PREMIAÇÃO NOTA QUENTE	S
339031	9902	3390319902	PREMIAÇÃO CAMPEONATO LEAGUE OF LEGENDS	S
339032	01	33903201	PASSAGENS TERRESTRES	S
339032	03	33903203	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	S
339032	04	33903204	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	S
339032	05	33903205	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	S
339032	07	33903207	MATERIAL PARA CERIMONIAL	S
339032	08	33903208	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	S
339032	09	33903209	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	S
339032	10	33903210	MATERIAL DESTINADO À SAÚDE	S
339032	11	33903211	VALE TRANSPORTE	S
339032	12	33903212	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	S
339032	96	33903296	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAGAMENTO ANTECIPADO	S
339032	97	33903297	UNIFORMES	S
339032	9901	3390329901	CARTÃO DO ESTUDANTE - VALE TRANSPORTE	S
339033	01	33903301	PASSAGENS PARA O PAÍS	S
339033	02	33903302	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	S
339033	03	33903303	LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	S
339033	05	33903305	LOCOMOÇÃO URBANA	S
339033	08	33903308	PEDÁGIOS	S
339033	96	33903396	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PAGAMENTO ANTECIPADO	S
339033	99	33903399	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339034	01	33903401	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PAR.1º LC 101/2000)	S
339034	02	33903402	SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS	S
339035	010101	339035010101	JURÍDICA - PF	S
339035	010102	339035010102	JURÍDICA - PJ	S
339035	010201	339035010201	CONTÁBIL - PF	S
339035	010202	339035010202	CONTÁBIL - PJ	S
339035	010301	339035010301	ENGENHARIA - PF	S
339035	010302	339035010302	ENGENHARIA - PJ	S
339035	0201	3390350201	AUDITORIA EXTERNA - PF	S
339035	0202	3390350202	AUDITORIA EXTERNA - PJ	S
339035	0401	3390350401	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PF	S
339035	0402	3390350402	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	S
339035	9901	3390359901	MASTERPLAN	S
339035	9902	3390359902	SERVIÇO DE PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA	S
339035	9903	3390359903	CONSULTORIA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	S
339036	01	33903601	CONDOMÍNIOS	S
339036	02	33903602	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	S
339036	03	33903603	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	S
339036	04	33903604	COMISSÕES E CORRETAGENS	S
339036	05	33903605	DIREITOS AUTORAIS	S
339036	0601	3390360601	JURÍDICA	S
339036	0602	3390360602	CONTÁBIL	S
339036	0603	3390360603	INSTRUÇÃO DE ARTE E CULTURA	S
339036	0604	3390360604	CURSOS DE CAPACITAÇÃO	S
339036	0699	3390360699	OUTROS	S
339036	07	33903607	ESTAGIÁRIOS	N
339036	08	33903608	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO	S
339036	11	33903611	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	S
339036	13	33903613	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	S
339036	14	33903614	ARMAZENAGEM	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339036	15	33903615	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	S
339036	16	33903616	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	S
339036	18	33903618	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	S
339036	20	33903620	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S
339036	21	33903621	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	S
339036	22	33903622	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S
339036	23	33903623	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	S
339036	25	33903625	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S
339036	26	33903626	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	S
339036	27	33903627	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S
339036	28	33903628	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	S
339036	29	33903629	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	S
339036	3001	3390363001	MÉDICOS	S
339036	3002	3390363002	ODONTOLÓGICOS	S
339036	3003	3390363003	ENFERMAGEM	S
339036	3099	3390363099	OUTROS	S
339036	31	33903631	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	S
339036	32	33903632	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S
339036	34	33903634	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	S
339036	35	33903635	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, TÉCNICO E OPERACIONAL	S
339036	36	33903636	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	S
339036	37	33903637	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	S
339036	38	33903638	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	S
339036	39	33903639	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	S
339036	42	33903642	JUROS	S
339036	44	33903644	MULTAS INDEDUTÍVEIS	S
339036	45	33903645	JETONS A CONSELHEIROS	N
339036	46	33903646	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	S
339036	54	33903654	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	S
339036	57	33903657	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339036	59	33903659	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	S
339036	60	33903660	INSTRUTORIA PRESTADA POR SERVIDOR PÚBLICO	S
339036	66	33903666	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	S
339036	69	33903669	SEGUROS EM GERAL	S
339036	70	33903670	INSTRUTORES E COORDENADORES	S
339036	86	33903686	PATROCÍNIOS	S
339036	96	33903696	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	S
339036	9910	3390369910	COMISSÃO JULGADORA EM EVENTOS	S
339036	9911	3390369911	COMISSÃO JULGADORA EM EVENTOS	S
339037	01	33903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	N
339037	02	33903702	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S
339037	03	33903703	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S
339037	04	33903704	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	N
339037	05	33903705	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	N
339037	06	33903706	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	N
339037	96	33903796	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - PAGAMENTO ANTECIPADO	N
339037	99	33903799	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	N
339038	01	33903801	MÁQUINAS E APARELHOS	N
339038	03	33903803	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	N
339038	04	33903804	OUTROS BENS MÓVEIS	N
339038	05	33903805	BENS IMÓVEIS	N
339038	99	33903899	OUTROS ARRENDAMENTOS	N
339039	01	33903901	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	S
339039	02	33903902	CONDOMÍNIOS	S
339039	03	33903903	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIAS	S
339039	04	33903904	DIREITOS AUTORAIS	S
339039	0501	3390390501	JURÍDICO	S
339039	0502	3390390502	CONTÁBIL	S
339039	0503	3390390503	A.R.T. DE CONSELHOS PROFISSIONAIS	S
339039	0504	3390390504	SERVIÇOS DE PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339039	0505	3390390505	ENGENHARIA	S
339039	0506	3390390506	CHIPAGEM ELETRÔNICA	S
339039	0507	3390390507	INSTRUÇÃO DE ARTE E CULTURA	S
339039	0508	3390390508	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO	S
339039	0509	3390390509	GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL	S
339039	0510	3390390510	ENGENHARIA AMBIENTAL	S
339039	0511	3390390511	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA	S
339039	0557	3390390557	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	S
339039	0559	3390390559	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	S
339039	0599	3390390599	OUTROS	S
339039	09	33903909	ARMAZENAGEM	S
339039	10	33903910	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	S
339039	12	33903912	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	S
339039	14	33903914	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	S
339039	15	33903915	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATÁRIO	S
339039	16	33903916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S
339039	17	33903917	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	S
339039	19	33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S
339039	20	33903920	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	S
339039	21	33903921	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	S
339039	22	33903922	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	S
339039	23	33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	S
339039	25	33903925	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	S
339039	29	33903929	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA	S
339039	36	33903936	MULTAS INDEDUTÍVEIS	S
339039	37	33903937	JUROS	S
339039	40	33903940	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	S
339039	41	33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	S
339039	43	33903943	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S
339039	44	33903944	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339039	45	33903945	SERVIÇOS DE GÁS	S
339039	46	33903946	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	S
339039	47	33903947	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S
339039	48	33903948	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	S
339039	49	33903949	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	S
339039	5001	3390395001	MÉDICOS	S
339039	5002	3390395002	HOSPITALARES	S
339039	5003	3390395003	ODONTOLÓGICOS	S
339039	5004	3390395004	LABORATORIAIS	S
339039	5099	3390395099	OUTROS	S
339039	51	33903951	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	S
339039	52	33903952	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	S
339039	53	33903953	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S
339039	54	33903954	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	S
339039	56	33903956	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS/ODONTOLÓGICAS PARA BENEFÍCIOS	S
339039	57	33903957	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	S
339039	58	33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	S
339039	61	33903961	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	S
339039	63	33903963	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S
339039	65	33903965	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	S
339039	66	33903966	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	S
339039	67	33903967	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	S
339039	69	33903969	SEGUROS EM GERAL	S
339039	70	33903970	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	S
339039	71	33903971	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	S
339039	72	33903972	VALE-TRANSPORTE	S
339039	73	33903973	TRANSPORTE DE SERVIDORES	S
339039	74	33903974	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	S
339039	75	33903975	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS	S
339039	77	33903977	VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339039	78	33903978	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S
339039	79	33903979	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	S
339039	80	33903980	HOSPEDAGENS	S
339039	81	33903981	SERVIÇOS BANCÁRIOS	S
339039	82	33903982	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	S
339039	83	33903983	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	S
339039	86	33903986	PATROCÍNIOS	S
339039	90	33903990	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	S
339039	92	33903992	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	S
339039	95	33903995	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	S
339039	96	33903996	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	S
339039	97	33903997	PROTEÇÃO CIVIL	S
339039	9901	3390399901	SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS	S
339039	9902	3390399902	ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES	S
339039	9903	3390399903	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO	S
339039	9904	3390399904	APRESENTAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	S
339039	9905	3390399905	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	S
339039	9906	3390399906	SERVIÇOS VETERINÁRIOS	S
339039	9907	3390399907	TRANSMISSÃO DE LIVE	S
339039	9908	3390399908	SERVIÇOS DE MUDANÇAS	S
339039	9909	3390399909	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA PARA LEVANTAMENTO E MENSURAÇÃO DE DADOS SOCIAIS	S
339039	9910	3390399910	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	S
339039	9911	3390399911	COMISSÃO JULGADORA EM EVENTOS	S
339039	9912	3390399912	ACABAMENTO	S
339039	9913	3390399913	COBRANÇA	S
339039	9914	3390399914	COLETA OU RECICLAGEM DE LIXO OU DE RESÍDUOS	S
339039	9915	3390399915	DIGITAÇÃO	S
339039	9916	3390399916	DISTRIBUIÇÃO	S
339039	9917	3390399917	ENTREGA DE CONTAS E DE DOCUMENTOS	S
339039	9918	3390399918	HOTELARIA	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339039	9919	3390399919	LEITURA DE MEDIDORES	S
339039	9920	3390399920	LIGAÇÃO DE MEDIDORES	S
339039	9921	3390399921	MONTAGEM	S
339039	9922	3390399922	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, DE EQUIPAMENTOS E DE VEÍCULOS	S
339039	9923	3390399923	OPERAÇÃO DE PEDÁGIO OU DE TERMINAL DE TRANSPORTE	S
339039	9924	3390399924	OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	S
339039	9925	3390399925	PORTARIA, RECEPÇÃO OU ASCENSORISTA	S
339039	9926	3390399926	PROMOÇÃO DE VENDAS OU DE EVENTOS	S
339039	9927	3390399927	RECEPÇÃO, TRIAGEM OU MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	S
339039	9928	3390399928	SECRETARIA E EXPEDIENTE	S
339039	9929	3390399929	SERVIÇOS DE NATUREZA RURAL	S
339039	9930	3390399930	TELEFONIA E TELEMARKETING	S
339039	9931	3390399931	TRABALHO TEMPORÁRIO NA FORMA DA IEI Nº 6.019/74	S
339039	9932	3390399932	TREINAMENTO E ENSINO	S
339039	9933	3390399933	CONFECÇÃO DE FIGURINOS	S
339039	9934	3390399934	SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO	S
339040	01	33904001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	S
339040	02	33904002	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	S
339040	03	33904003	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	S
339040	04	33904004	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS	S
339040	05	33904005	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA	S
339040	06	33904006	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	S
339040	07	33904007	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES	S
339040	08	33904008	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	S
339040	09	33904009	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	S
339040	10	33904010	SUORTE A USUÁRIOS DE TIC	S
339040	11	33904011	SUORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	S
339040	12	33904012	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	S
339040	13	33904013	COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL	S
339040	14	33904014	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339040	15	33904015	DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS	S
339040	16	33904016	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	S
339040	17	33904017	COMPUTAÇÃO EM NUVEM - INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS)	S
339040	18	33904018	COMPUTAÇÃO EM NUVEM - PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS)	S
339040	19	33904019	COMPUTAÇÃO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)	S
339040	20	33904020	TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC	S
339040	21	33904021	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	S
339040	22	33904022	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	S
339040	23	33904023	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	S
339040	24	33904024	SERVIÇOS DE TIC - PJ DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	S
339040	96	33904096	SERVIÇOS DE TIC - PAGAMENTO ANTECIPADO	S
339040	9901	3390409901	PREPARAÇÃO DE DADOS PARA PROCESSAMENTO	S
339041	0001	3390410001	CONTRIBUIÇÕES AS FORÇAS AUXILIARES	N
339041	01	33904101	CONTRIBUIÇÕES	S
339045	99	33904599	OUTRAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	N
339046	0101	3390460101	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - RGPS	S
339046	0102	3390460102	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - RPPS	S
339046	0103	3390460103	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - RPPS DE OUTROS ENTES	S
339046	010001	339046010001	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - RPPS	S
339047	02	33904702	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	S
339047	03	33904703	IMPOSTO DE RENDA	N
339047	08	33904708	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	N
339047	1001	3390471001	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S
339047	1002	3390471002	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S
339047	1003	3390471003	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	S
339047	1201	3390471201	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP (1% SOBRE A RECEITA)	N
339047	1202	3390471202	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP (RETENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO)	S
339047	14	33904714	CPMF	N
339047	15	33904715	MULTAS DEDUTÍVEIS	N
339047	16	33904716	JUROS	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339047	18	33904718	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	N
339047	20	33904720	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	S
339047	21	33904721	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	N
339047	22	33904722	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	N
339047	23	33904723	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI	N
339047	24	33904724	DETRAN - TO	N
339047	96	33904796	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	N
339047	99	33904799	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	N
339048	01	33904801	AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS	S
339048	02	33904802	AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOAS FÍSICAS (LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC)	N
339048	03	33904803	AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOAS FÍSICAS (MP 02/2021 - AUXÍLIO EMERGENCIAL PALMAS)	S
339049	0101	3390490101	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE - RGPS	N
339049	0102	3390490102	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE - RPPS	N
339049	0103	3390490103	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE - RPPS DE OUTROS ÓRGÃOS	N
339049	010002	339049010002	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE - RGPS	N
339067	01	33906701	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	N
339067	02	33906702	DEPÓSITOS JUDICIAIS	N
339067	03	33906703	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	N
339067	99	33906799	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	N
339086	01	33908601	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	N
339091	01	33909101	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	S
339091	02	33909102	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	N
339091	03	33909103	DECISÕES JUDICIAIS - PESSOA FÍSICA	N
339091	04	33909104	DECISÕES JUDICIAIS - PESSOA JURÍDICA	S
339091	99	33909199	DIVERSAS SENTENÇAS	N
339092	01	33909201	APOSENTADORIAS E REFORMAS	S
339092	03	33909203	PENSÕES	S
339092	04	33909204	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S
339092	0551	3390920551	AUXÍLIO-DOENÇA	S
339092	0851	3390920851	DEA - AUXÍLIO-DOENÇA	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339092	0852	3390920852	DEA - AUXÍLIO-NATALIDADE	S
339092	0853	3390920853	DEA - AUXÍLIO-RECLUSÃO	S
339092	0854	3390920854	DEA - AUXÍLIO-FUNERAL	S
339092	0855	3390920855	DEA - AUXÍLIO-FUNERAL	S
339092	0856	3390920856	DEA - SALÁRIO FAMÍLIA	S
339092	089901	339092089901	DEA - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	S
339092	089902	339092089902	DEA - AUXÍLIO-INVALIDEZ	S
339092	1414	3390921414	DIÁRIAS NO PAÍS	S
339092	1416	3390921416	DIÁRIAS NO EXTERIOR	S
339092	18	33909218	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S
339092	3002	3390923002	DEA - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	S
339092	3003	3390923003	DEA - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	S
339092	3004	3390923004	DEA - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	S
339092	3005	3390923005	DEA - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	S
339092	3006	3390923006	DEA - ALIMENTOS PARA ANIMAIS	S
339092	3007	3390923007	DEA - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S
339092	3008	3390923008	DEA - ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	S
339092	3009	3390923009	DEA - MATERIAL FARMACOLÓGICO	S
339092	3010	3390923010	DEA - MATERIAL ODONTOLÓGICO	S
339092	3011	3390923011	DEA - MATERIAL QUÍMICO	S
339092	3012	3390923012	DEA - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	S
339092	3013	3390923013	DEA - MATERIAL DE CAÇA E PESCA	S
339092	3014	3390923014	DEA - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	S
339092	3015	3390923015	DEA - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	S
339092	3016	3390923016	DEA - MATERIAL DE EXPEDIENTE	S
339092	3017	3390923017	DEA - MATERIAL DE TIC (CONSUMO)	S
339092	3018	3390923018	DEA - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	S
339092	3019	3390923019	DEA - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	S
339092	3020	3390923020	DEA - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	S
339092	3021	3390923021	DEA - MATERIAL DE COPA E COZINHA	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339092	3022	3390923022	DEA - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	S
339092	3023	3390923023	DEA - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	S
339092	3024	3390923024	DEA - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	S
339092	3025	3390923025	DEA - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	S
339092	3026	3390923026	DEA - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	S
339092	3027	3390923027	DEA - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	S
339092	3028	3390923028	DEA - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	S
339092	3029	3390923029	DEA - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	S
339092	3030	3390923030	DEA - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	S
339092	3031	3390923031	DEA - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	S
339092	3032	3390923032	DEA - SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	S
339092	3033	3390923033	DEA - MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	S
339092	3034	3390923034	DEA - SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES	S
339092	3035	3390923035	DEA - MATERIAL LABORATORIAL	S
339092	3036	3390923036	DEA - MATERIAL HOSPITALAR	S
339092	3037	3390923037	DEA - SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	S
339092	3038	3390923038	DEA - SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	S
339092	3039	3390923039	DEA - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S
339092	3040	3390923040	DEA - MATERIAL BIOLÓGICO	S
339092	3041	3390923041	DEA - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	S
339092	3042	3390923042	DEA - FERRAMENTAS	S
339092	3043	3390923043	DEA - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	S
339092	3044	3390923044	DEA - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	S
339092	3045	3390923045	DEA - MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	S
339092	3046	3390923046	DEA - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	S
339092	3047	3390923047	DEA - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	S
339092	3049	3390923049	DEA - BILHETES DE PASSAGEM	S
339092	3050	3390923050	DEA - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	S
339092	3051	3390923051	DEA - DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	S
339092	3053	3390923053	DEA - MATERIAL METEOROLÓGICO	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339092	3054	3390923054	DEA - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	S
339092	3055	3390923055	DEA - MOVEIS E UTENSILIOS	S
339092	300101	339092300101	DEA - GASOLINA	S
339092	300102	339092300102	DEA - DIESEL	S
339092	300103	339092300103	DEA - ETANOL	S
339092	300104	339092300104	DEA - LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S
339092	300155	339092300155	DEA - MÓVEIS E UTENSILIOS	S
339092	309901	339092309901	DEA - MATERIAL DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO	S
339092	3101	3390923101	DEA - PREMIAÇÕES CULTURAIS	S
339092	3102	3390923102	DEA - PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	S
339092	3103	3390923103	DEA - PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	S
339092	3104	3390923104	DEA - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	S
339092	3105	3390923105	DEA - ORDENS HONORÍFICAS	S
339092	319901	339092319901	DEA - PREMIAÇÃO NOTA QUENTE	S
339092	3201	3390923201	DEA - PASSAGENS TERRESTRES	S
339092	3203	3390923203	DEA - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	S
339092	3204	3390923204	DEA - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	S
339092	3205	3390923205	DEA - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	S
339092	3207	3390923207	DEA - MATERIAL PARA CERIMONIAL	S
339092	3208	3390923208	DEA - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	S
339092	3209	3390923209	DEA - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	S
339092	3210	3390923210	DEA - MEDICAMENTOS	S
339092	3296	3390923296	DEA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAGAMENTO ANTECIPADO	S
339092	329901	339092329901	DEA - CARTÃO DO ESTUDANTE - VALE TRANSPORTE	S
339092	3301	3390923301	DEA - PASSAGENS PARA O PAÍS	S
339092	3302	3390923302	DEA - PASSAGENS PARA O EXTERIOR	S
339092	3303	3390923303	DEA - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE	S
339092	3305	3390923305	DEA - LOCOMOÇÃO URBANA	S
339092	3308	3390923308	DEA - PEDÁGIOS	S
339092	3607	3390923607	DEA - ESTAGIÁRIOS	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339092	3615	3390923615	DEA - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	S
339092	3620	3390923620	DEA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S
339092	3635	3390923635	DEA - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, TÉCNICO E OPERACIONAL	S
339092	3645	3390923645	DEA - JETONS A CONSELHEIROS	S
339092	3646	3390923646	DEA - DIÁRIAS A CONSELHEIROS	S
339092	3666	3390923666	DEA - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	S
339092	360603	339092360603	DEA - INSTRUÇÃO DE ARTE E CULTURA	S
339092	360604	339092360604	DEA - CURSOS DE CAPACITAÇÃO	S
339092	38	33909238	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S
339092	3901	3390923901	DEA - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	S
339092	3910	3390923910	DEA - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	S
339092	3912	3390923912	DEA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	S
339092	3914	3390923914	DEA - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	S
339092	3916	3390923916	DEA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S
339092	3917	3390923917	DEA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	S
339092	3919	3390923919	DEA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S
339092	3920	3390923920	DEA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	S
339092	3921	3390923921	DEA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	S
339092	3922	3390923922	DEA - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	S
339092	3923	3390923923	DEA - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	S
339092	3925	3390923925	DEA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	S
339092	3936	3390923936	DEA - MULTAS INDEDUTÍVEIS	S
339092	3937	3390923937	DEA - JUROS	S
339092	3941	3390923941	DEA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	S
339092	3943	3390923943	DEA - SERVIÇOS DE ENERGIA	S
339092	3944	3390923944	DEA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S
339092	3945	3390923945	DEA - SERVIÇOS DE GÁS	S
339092	3947	3390923947	DEA - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S
339092	3948	3390923948	DEA - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	S
339092	3951	3390923951	DEA - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339092	3952	3390923952	DEA - SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	S
339092	3957	3390923957	DEA - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	S
339092	3958	3390923958	DEA - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	S
339092	3961	3390923961	DEA - SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	S
339092	3963	3390923963	DEA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S
339092	3965	3390923965	DEA - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	S
339092	3966	3390923966	DEA - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	S
339092	3967	3390923967	DEA - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	S
339092	3969	3390923969	DEA - SEGUROS EM GERAL	S
339092	3970	3390923970	DEA - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	S
339092	3971	3390923971	DEA - CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	S
339092	3972	3390923972	DEA - VALE-TRANSPORTE	S
339092	3974	3390923974	DEA - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	S
339092	3977	3390923977	DEA - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA	S
339092	3978	3390923978	DEA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S
339092	3979	3390923979	DEA - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	S
339092	3980	3390923980	DEA - HOSPEDAGENS	S
339092	3981	3390923981	DEA - SERVIÇOS BANCÁRIOS	S
339092	3982	3390923982	DEA - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	S
339092	3983	3390923983	DEA - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	S
339092	3986	3390923986	DEA - PATROCÍNIOS	S
339092	3990	3390923990	DEA - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	S
339092	3992	3390923992	DEA - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	S
339092	390503	339092390503	DEA - A.R.T. DE CONSELHOS PROFISSIONAIS	S
339092	390504	339092390504	DEA - SERVIÇOS DE PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR	S
339092	390505	339092390505	DEA - ENGENHARIA	S
339092	390506	339092390506	DEA - CHIPAGEM ELETRÔNICA	S
339092	390507	339092390507	DEA - INSTRUÇÃO DE ARTE E CULTURA	S
339092	390509	339092390509	DEA - GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL	S
339092	390512	339092390512	DEA - CURSO DE MESTRADO PARA SERVIDOR	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339092	395001	339092395001	DEA - MÉDICOS	S
339092	395002	339092395002	DEA - HOSPITALARES	S
339092	395004	339092395004	DEA - LABORATORIAIS	S
339092	399901	339092399901	DEA - SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS	S
339092	399902	339092399902	DEA - ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES	S
339092	399904	339092399904	DEA - APRESENTAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	S
339092	399905	339092399905	DEA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	S
339092	399906	339092399906	DEA - MULTA DE TRÂNSITO DE CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO	S
339092	4001	3390924001	DEA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	S
339092	4002	3390924002	DEA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	S
339092	4003	3390924003	DEA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	S
339092	4004	3390924004	DEA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS	S
339092	4005	3390924005	DEA - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA	S
339092	4006	3390924006	DEA - LOCAÇÃO DE SOFTWARES	S
339092	4007	3390924007	DEA - MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES	S
339092	4008	3390924008	DEA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	S
339092	4009	3390924009	DEA - HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	S
339092	4010	3390924010	DEA - SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	S
339092	4011	3390924011	DEA - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	S
339092	4012	3390924012	DEA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	S
339092	4013	3390924013	DEA - COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL	S
339092	4014	3390924014	DEA - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	S
339092	4015	3390924015	DEA - DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS	S
339092	4016	3390924016	DEA - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	S
339092	4017	3390924017	DEA - COMPUTAÇÃO EM NUVEM - INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS)	S
339092	4018	3390924018	DEA - COMPUTAÇÃO EM NUVEM - PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PAAS)	S
339092	4019	3390924019	DEA - COMPUTAÇÃO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)	S
339092	4020	3390924020	DEA - TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC	S
339092	4021	3390924021	DEA - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	S
339092	4022	3390924022	DEA - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339092	4023	3390924023	DEA - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	S
339092	4024	3390924024	DEA - SERVIÇOS DE TIC - PJ DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	S
339092	4702	3390924702	DEA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	S
339092	4703	3390924703	DEA - IMPOSTO DE RENDA	S
339092	4708	3390924708	DEA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	S
339092	4714	3390924714	DEA - CPMF	S
339092	4715	3390924715	DEA - MULTAS DEDUTÍVEIS	S
339092	4716	3390924716	DEA - JUROS	S
339092	4718	3390924718	DEA - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S
339092	4720	3390924720	DEA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	S
339092	4721	3390924721	DEA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	S
339092	4722	3390924722	DEA - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S
339092	471001	339092471001	DEA - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S
339092	471002	339092471002	DEA - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S
339092	471201	339092471201	DEA - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP (1% SOBRE A RECEITA)	S
339092	471202	339092471202	DEA - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP (RETENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO)	S
339092	85	33909285	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	S
339092	88	33909288	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	S
339092	89	33909289	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	S
339092	9101	3390929101	DEA - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	S
339092	9104	3390929104	DEA - DECISÕES JUDICIAIS - PESSOA JURÍDICA	S
339092	92	33909292	MATERIAL DE CONSUMO	S
339092	9303	3390929303	DEA - AJUDA DE CUSTO - PESSOAL CIVIL	S
339092	9305	3390929305	DEA - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - PESSOAL CIVIL	S
339092	9307	3390929307	DEA - INDENIZAÇÃO DE MORADIA - PESSOAL CIVIL	S
339092	9308	3390929308	DEA - RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	S
339092	930101	339092930101	DEA - INDENIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	S
339092	930102	339092930102	DEA - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	S
339092	930103	339092930103	DEA - INDENIZAÇÃO POR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIDORES	S
339092	930201	339092930201	DEA - RESTITUIÇÕES DE DESPESAS EVENTUAIS COM ALIMENTAÇÃO	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339092	930202	339092930202	DEA - RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S
339092	930203	339092930203	DEA - RESTITUIÇÕES DO INSS AOS AGENTES POLÍTICOS	S
339092	930207	339092930207	DEA - RESTITUIÇÕES DE DESPESAS CONTRATUAIS COM SEGUROS REALIZADOS POR TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S
339092	939999	339092939999	DEA - DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
339093	0101	3390930101	INDENIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	N
339093	0102	3390930102	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	N
339093	0103	3390930103	INDENIZAÇÃO POR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIDORES	N
339093	0104	3390930104	INDENIZAÇÃO DE PEQUENO VALOR	
339093	0201	3390930201	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS EVENTUAIS COM ALIMENTAÇÃO	N
339093	0202	3390930202	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	N
339093	0203	3390930203	RESTITUIÇÕES DO INSS AOS AGENTES POLÍTICOS	N
339093	0204	3390930204	RESTITUIÇÕES DE CUSTAS PROCESSUAIS	N
339093	0205	3390930205	RESTITUIÇÕES DO RPPS AOS SERVIDORES PÚBLICOS	N
339093	0207	3390930207	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS CONTRATUAIS COM SEGUROS REALIZADOS POR TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N
339093	0208	3390930208	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS NÃO UTILIZADOS	N
339093	03	33909303	AJUDA DE CUSTO - PESSOAL CIVIL	N
339093	05	33909305	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - PESSOAL CIVIL	N
339093	07	33909307	INDENIZAÇÃO DE MORADIA - PESSOAL CIVIL	N
339093	08	33909308	RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	N
339093	11	33909311	MATERIAL HOSPITALAR	N
339093	9901	3390939901	RESTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS/CONVÊNIOS RECEBIDOS DA UNIÃO	S
339093	9902	3390939902	RESTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS/CONVÊNIOS RECEBIDOS DOS ESTADOS	N
339093	9903	3390939903	RESTITUIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS/CONVÊNIOS RECEBIDOS DOS MUNICÍPIOS	N
339093	9904	3390939904	RESTITUIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO FUNDO JUDICIAL - LC 151/2015	N
339093	9905	3390939905	INDENIZAÇÃO DESPESA PESSOAL CEDIDO	N
339093	9906	3390939906	RESTITUIÇÃO DE PARCELAS DE EMPRÉSTIMO RECEBIDO A MAIOR	N
339093	9907	3390939907	INDENIZAÇÃO DE DESPESA	
339093	9908	3390939908	RESTITUIÇÃO DE VALORES À SERVIDORES PÚBLICOS	N
339093	9999	3390939999	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
339095	01	33909501	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339096	99	33909699	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	N
339104	99	33910499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	N
339130	17	33913017	MATERIAL DE TIC (CONSUMO)	N
339130	99	33913099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	N
339135	04	33913504	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	N
339135	99	33913599	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	N
339139	02	33913902	CONDOMÍNIOS	N
339139	10	33913910	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	N
339139	44	33913944	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	N
339139	47	33913947	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	N
339139	50	33913950	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	N
339139	99	33913999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N
339140	01	33914001	Locação de equipamentos de TIC - ativos de rede	N
339140	02	33914002	Locação de equipamentos de TIC - computadores	N
339140	03	33914003	Locação de equipamentos de TIC servidores/storage	N
339140	04	33914004	Locação de equipamentos de TIC - impressoras	N
339140	05	33914005	Locação de equipamentos de TIC - telefonia	N
339140	06	33914006	Locação de softwares	N
339140	07	33914007	Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares	N
339140	08	33914008	Desenvolvimento de software	N
339140	09	33914009	Hospedagens de sistemas	N
339140	10	33914010	Suporte a usuários de TIC	N
339140	11	33914011	Suporte de infraestrutura de TIC	N
339140	12	33914012	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	N
339140	13	33914013	Comunicação de dados e redes em geral	N
339140	14	33914014	Tefefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados	N
339140	15	33914015	Digitalização/indexação de documentos	N
339140	16	33914016	Outsourcing de impressão	N
339140	17	33914017	Computação em nuvem - infraestrutura como serviço (IAAS)	N
339140	18	33914018	Computação em nuvem - plataforma como serviço (PAAS)	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339140	19	33914019	Computação em nuvem - software como serviço (SAAS)	N
339140	20	33914020	Treinamento/capacitação em TIC	N
339140	21	33914021	Serviços técnicos profissionais de TIC	N
339140	22	33914022	Instalação de Equipamentos de TIC	N
339140	23	33914023	Emissão de Certificados Digitais	N
339147	12	33914712	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	N
339147	90	33914790	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	N
339192	39	33919239	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N
339192	47	33919247	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	N
339192	93	33919293	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
339193	01	33919301	INDENIZAÇÕES	N
339193	02	33919302	RESTITUIÇÕES	N
339196	99	33919699	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	N
339197	99	33919799	OUTROS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	N
339214	00	339214	DIÁRIAS - CIVIL	N
339218	00	339218	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	N
339220	00	339220	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	N
339430	00	339430	MATERIAL DE CONSUMO	N
339432	00	339432	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	N
339439	00	339439	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N
339504	00	339504	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	N
339508	00	339508	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	N
339514	00	339514	DIÁRIAS - CIVIL	N
339518	00	339518	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	N
339520	00	339520	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	N
339531	00	339531	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	N
339534	00	339534	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	N
339535	00	339535	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	N
339537	00	339537	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	N
339538	00	339538	ARRENDAMENTO MERCANTIL	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
339541	00	339541	CONTRIBUIÇÕES	N
339545	00	339545	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	N
339546	00	339546	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	N
339547	00	339547	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	N
339548	00	339548	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	N
339549	00	339549	AUXÍLIO-TRANSPORTE	N
339567	00	339567	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	N
339592	00	339592	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
339593	00	339593	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
339596	00	339596	RESSARCIMENTO DE DESPEAS DE PESSOAL REQUISITADO	N
339604	00	339604	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	N
339608	00	339608	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	N
339614	00	339614	DIÁRIAS - CIVIL	N
339618	00	339618	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	N
339620	00	339620	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	N
339631	00	339631	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	N
339634	00	339634	OUTRAS DESPEAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	N
339635	00	339635	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	N
339637	00	339637	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	N
339638	00	339638	ARRENDAMENTO MERCANTIL	N
339641	00	339641	CONTRIBUIÇÕES	N
339645	00	339645	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	N
339646	00	339646	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	N
339647	00	339647	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	N
339648	00	339648	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	N
339649	00	339649	AUXÍLIO-TRANSPORTE	N
339667	00	339667	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	N
339692	00	339692	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
339693	00	339693	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
339696	00	339696	RESSARCIMENTO DE DESPEAS DE PESSOAL REQUISITADO	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
442041	00	442041	CONTRIBUIÇÕES	N
442042	99	44204299	DIVERSOS AUXÍLIOS A UNIÃO	N
442251	00	442251	OBRAS E INSTALAÇÕES	N
442252	00	442252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	N
442292	00	442292	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
442293	00	442293	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
443041	48	44304148	A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS	N
443042	48	44304248	TOCANTINS	N
443141	00	443141	CONTRIBUIÇÕES	N
443142	00	443142	AUXÍLIOS	N
443192	00	443192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
443220	00	443220	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	N
443251	00	443251	OBRAS E INSTALAÇÕES	N
443252	00	443252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	N
443292	00	443292	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
443293	00	443293	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
443541	00	443541	CONTRIBUIÇÕES	N
443542	00	443542	AUXÍLIOS	N
443592	00	443592	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
443641	00	443641	CONTRIBUIÇÕES	N
443642	00	443642	AUXÍLIOS	N
443692	00	443692	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
444041	48	44404148	A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS	N
444042	48	44404248	A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS	N
444141	00	444141	CONTRIBUIÇÕES	N
444142	00	444142	AUXÍLIOS	N
444192	00	444192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
444214	00	444214	DIÁRIAS - CIVIL	N
444251	00	444251	OBRAS E INSTALAÇÕES	N
444252	00	444252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
444292	00	444292	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
444541	00	444541	CONTRIBUIÇÕES	N
444542	00	444542	AUXÍLIOS	N
444592	00	444592	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
444641	00	444641	CONTRIBUIÇÕES	N
444642	00	444642	AUXÍLIOS	N
444692	00	444692	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
445014	00	445014	DIÁRIAS - CIVIL	N
445030	00	445030	MATERIAL DE CONSUMO	N
445036	00	445036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA	N
445039	01	44503901	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL	N
445039	02	44503902	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER INDÚSTRIL	N
445041	01	44504101	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL OU EDUCACIONAL	N
445041	02	44504102	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER COMERCIAL OU FINANCEIRO	N
445041	08	44504108	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE	N
445041	99	44504199	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	N
445042	01	44504201	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL OU CULTURAL	N
445042	02	44504202	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	N
445042	99	44504299	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	N
445051	80	44505180	ESTUDOS E PROJETOS	N
445051	91	44505191	OBRAS EM ANDAMENTO	S
445051	92	44505192	INSTALAÇÕES	N
445051	93	44505193	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	N
445051	96	44505196	ALMOXARIFADO DE OBRAS	N
445051	9901	4450519901	OBRAS EM ANDAMENTO - SAÚDE	N
445051	9902	4450519902	OBRAS EM ANDAMENTO - EDUCAÇÃO	N
445051	9903	4450519903	INSTALAÇÕES - SAÚDE	N
445051	9904	4450519904	INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO	N
445052	02	44505202	AERONAVES	N
445052	04	44505204	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
445052	06	44505206	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	N
445052	08	44505208	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	N
445052	10	44505210	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	N
445052	12	44505212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	N
445052	14	44505214	ARMAMENTOS	N
445052	18	44505218	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	N
445052	19	44505219	DISCOTECAS E FILMOTECAS	N
445052	20	44505220	EMBARCAÇÕES	N
445052	22	44505222	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	N
445052	24	44505224	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	N
445052	26	44505226	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	N
445052	28	44505228	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	N
445052	30	44505230	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	N
445052	32	44505232	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	N
445052	33	44505233	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	N
445052	34	44505234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	N
445052	35	44505235	MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)	N
445052	36	44505236	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	N
445052	37	44505237	EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	N
445052	38	44505238	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	N
445052	39	44505239	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	N
445052	40	44505240	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	N
445052	41	44505241	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	N
445052	42	44505242	MOBILIÁRIO EM GERAL	N
445052	43	44505243	EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	N
445052	44	44505244	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	S
445052	45	44505245	EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS	N
445052	46	44505246	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	N
445052	47	44505247	EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA	N
445052	48	44505248	VEÍCULOS DIVERSOS	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
445052	50	44505250	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	N
445052	51	44505251	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	N
445052	52	44505252	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	N
445052	57	44505257	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	N
445052	58	44505258	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	N
445052	83	44505283	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	N
445052	87	44505287	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	N
447041	9901	4470419901	CONTRIBUIÇÕES PARA CONSÓRCIOS	N
447042	99	44704299	OUTROS AUXÍLIOS	N
447170	99	44717099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
447370	99	44737099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
447470	99	44747099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
447541	00	447541	CONTRIBUIÇÕES	N
447542	00	447542	AUXÍLIOS	N
447641	00	447641	CONTRIBUIÇÕES	N
447642	00	447642	AUXÍLIOS	N
448041	00	448041	CONTRIBUIÇÕES	N
448042	00	448042	AUXÍLIOS	N
448051	00	448051	OBRAS E INSTALAÇÕES	N
448052	00	448052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	N
449014	14	44901414	DIÁRIAS NO PAIS	N
449014	16	44901416	DIÁRIAS NO EXTERIOR	N
449014	99	44901499	OUTRAS DIÁRIAS	N
449018	01	44901801	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS	N
449030	16	44903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE	N
449030	17	44903017	MATERIAL DE TIC (CONSUMO)	S
449030	24	44903024	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	S
449030	25	44903025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	N
449030	26	44903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	S
449030	29	44903029	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
449030	39	44903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	N
449030	54	44903054	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	S
449030	99	44903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	N
449035	0201	4490350201	AUDITORIA EXTERNA - PF	N
449035	0202	4490350202	AUDITORIA EXTERNA - PJ	S
449035	99	44903599	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	N
449036	45	44903645	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	N
449036	46	44903646	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	N
449036	54	44903654	MELHORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE TIC	N
449036	57	44903657	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	N
449036	99	44903699	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	N
449037	99	44903799	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	N
449039	0501	4490390501	JURÍDICO	S
449039	0502	4490390502	CONTÁBIL	S
449039	0505	4490390505	ENGENHARIA	S
449039	0509	4490390509	GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL	S
449039	0510	4490390510	ENGENHARIA AMBIENTAL	S
449039	21	44903921	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	S
449039	51	44903951	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	S
449039	99	44903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	S
449040	01	44904001	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	S
449040	02	44904002	MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE	S
449040	03	44904003	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	S
449040	04	44904004	MELHORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE TIC	S
449040	05	44904005	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO	S
449040	06	44904006	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA OU CUSTOMIZADOS	S
449040	07	44904007	SERVIÇOS DE TIC - PJ DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	S
449040	96	44904096	SERVIÇOS DE TIC - PAGAMENTO ANTECIPADO	S
449047	99	44904799	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	N
449051	80	44905180	ESTUDOS E PROJETOS	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
449051	8101	4490518101	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	S
449051	8102	4490518102	IMÓVEIS COMERCIAIS	S
449051	8103	4490518103	EDIFÍCIOS	S
449051	8104	4490518104	TERRENOS/GLEBAS	S
449051	8105	4490518105	ARMAZÉNS/GALPÕES	S
449051	8106	4490518106	AQUARTELAMENTOS	S
449051	8107	4490518107	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	S
449051	8108	4490518108	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	S
449051	8109	4490518109	REPRESAS/AÇUDES	S
449051	8110	4490518110	FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS	S
449051	8111	4490518111	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	S
449051	8112	4490518112	FARÓIS	S
449051	8113	4490518113	MUSEUS/PALÁCIOS	S
449051	8114	4490518114	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	S
449051	8115	4490518115	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	S
449051	8116	4490518116	HOTÉIS	S
449051	8117	4490518117	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	S
449051	8118	4490518118	PORTOS/ESTALEIROS	S
449051	8119	4490518119	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	S
449051	8120	4490518120	CEMITÉRIOS	S
449051	8121	4490518121	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	S
449051	8122	4490518122	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	S
449051	8123	4490518123	UNIDADES DE ACOLHIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	S
449051	8124	4490518124	PONTOS DE ÔNIBUS	S
449051	8201	4490518201	RUAS	S
449051	8202	4490518202	PRAÇAS	S
449051	8203	4490518203	ESTRADAS	S
449051	8204	4490518204	PONTES	S
449051	8205	4490518205	VIADUTOS	S
449051	8206	4490518206	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
449051	8207	4490518207	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	S
449051	8208	4490518208	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	S
449051	8209	4490518209	BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	S
449051	8301	4490518301	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	S
449051	8302	4490518302	IMÓVEIS COMERCIAIS	S
449051	8303	4490518303	EDIFÍCIOS	S
449051	8304	4490518304	TERRENOS/GLEBAS	S
449051	8305	4490518305	ARMAZÉNS/GALPÕES	S
449051	8306	4490518306	AQUARTELAMENTOS	S
449051	8307	4490518307	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	S
449051	8308	4490518308	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	S
449051	8309	4490518309	REPRESAS/AÇUDES	S
449051	8310	4490518310	FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS	S
449051	8311	4490518311	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	S
449051	8312	4490518312	FARÓIS	S
449051	8313	4490518313	MUSEUS/PALÁCIOS	S
449051	8314	4490518314	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	S
449051	8315	4490518315	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	S
449051	8316	4490518316	HOTÉIS	S
449051	8317	4490518317	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	S
449051	8318	4490518318	PORTOS/ESTALEIROS	S
449051	8319	4490518319	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	S
449051	8320	4490518320	CEMITÉRIOS	S
449051	8321	4490518321	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	S
449051	8322	4490518322	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	S
449051	8323	4490518323	UNIDADES DE ACOLHIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	S
449051	8401	4490518401	RUAS	S
449051	8402	4490518402	PRAÇAS	S
449051	8403	4490518403	ESTRADAS	S
449051	8404	4490518404	PONTES	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
449051	8405	4490518405	VIADUTOS	S
449051	8406	4490518406	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	S
449051	8407	4490518407	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	S
449051	8408	4490518408	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	S
449051	8409	4490518409	BENS DO PATRIMÔNIO CULTURAL	S
449051	91	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	S
449051	92	44905192	INSTALAÇÕES	S
449051	93	44905193	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	N
449051	96	44905196	ALMOXARIFADO DE OBRAS	N
449051	9901	4490519901	OBRAS EM ANDAMENTO - SAÚDE	S
449051	9902	4490519902	OBRAS EM ANDAMENTO - EDUCAÇÃO	S
449051	9903	4490519903	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S
449052	02	44905202	AERONAVES	S
449052	04	44905204	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	S
449052	06	44905206	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	S
449052	08	44905208	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	S
449052	10	44905210	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	S
449052	12	44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	S
449052	14	44905214	ARMAMENTOS	S
449052	18	44905218	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	S
449052	19	44905219	DISCOTECAS E FILMOTECAS	S
449052	20	44905220	EMBARCAÇÕES	S
449052	22	44905222	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	S
449052	24	44905224	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	S
449052	26	44905226	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	S
449052	28	44905228	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDÚSTRIAL	S
449052	30	44905230	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	S
449052	32	44905232	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	S
449052	33	44905233	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	S
449052	34	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	S

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
449052	35	44905235	MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)	S
449052	36	44905236	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	S
449052	37	44905237	EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	S
449052	38	44905238	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	S
449052	39	44905239	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	S
449052	40	44905240	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	S
449052	41	44905241	EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES	S
449052	42	44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL	S
449052	43	44905243	EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE	S
449052	44	44905244	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	S
449052	45	44905245	EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS	S
449052	46	44905246	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	S
449052	47	44905247	EQUIPAMENTOS DE TIC - TELEFONIA	S
449052	48	44905248	VEÍCULOS DIVERSOS	S
449052	50	44905250	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	S
449052	51	44905251	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	S
449052	52	44905252	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MÊCANICA	S
449052	57	44905257	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	S
449052	58	44905258	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	S
449052	83	44905283	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	S
449052	87	44905287	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	S
449052	96	44905296	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	S
449052	9901	4490529901	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - ITENS DA PÁScoa	S
449052	9902	4490529902	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - ITENS DO NATAL	S
449061	01	44906101	EDIFÍCIOS - REALIZAÇÃO DE OBRAS	N
449061	03	44906103	TERRENOS	N
449061	06	44906106	SALAS E ESCRITÓRIOS	N
449061	07	44906107	CASAS E APARTAMENTOS	N
449061	08	44906108	ARMAZENS E SILOS	N
449061	09	44906109	RUAS	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
449061	99	44906199	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS	N
449091	03	44909103	LIMINARES EM MANDADOS DE SEGURANÇA	N
449091	05	44909105	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	N
449091	5208	4490915208	SENTENÇA JUDICIAL - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	S
449091	9902	4490919902	SENTENÇAS JUDICIAIS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	N
449092	0191	4490920191	DEA - OBRAS EM ANDAMENTO	S
449092	018201	449092018201	DEA - RUAS	S
449092	0210	4490920210	DEA - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	S
449092	0212	4490920212	DEA - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	S
449092	0230	4490920230	DEA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	S
449092	0233	4490920233	DEA - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	S
449092	029901	449092029901	DEA - ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - ITENS DA PÁScoa	S
449092	029902	449092029902	DEA - ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO - ITENS DO NATAL	S
449092	3054	4490923054	DEA - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	S
449093	01	44909301	INDENIZAÇÃO	N
449093	02	44909302	RESTITUIÇÕES	N
449093	03	44909303	BENS MÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS	N
449093	99	44909399	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
449093	9901	4490939901	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	S
449139	99	44913999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N
449147	99	44914799	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	N
449151	99	44915199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	N
449152	99	44915299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	N
449251	80	44925180	ESTUDOS E PROJETOS	N
449251	91	44925191	OBRAS EM ANDAMENTO	N
449251	92	44925192	INSTALAÇÕES	N
449251	93	44925193	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	N
449251	96	44925196	ALMOXARIFADO DE OBRAS	N
449251	99	44925199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	N
449252	02	44925202	AERONAVES	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
449252	04	44925204	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	N
449252	06	44925206	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	N
449252	08	44925208	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	N
449252	10	44925210	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	N
449252	12	44925212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	N
449252	14	44925214	ARMAMENTOS	N
449252	18	44925218	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	N
449252	19	44925219	DISCOTECAS E FILMOTECAS	N
449252	20	44925220	EMBARCAÇÕES	N
449252	22	44925222	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	N
449252	24	44925224	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	N
449252	26	44925226	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	N
449252	28	44925228	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDÚSTRIAL	N
449252	30	44925230	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	N
449252	32	44925232	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	N
449252	33	44925233	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	N
449252	34	44925234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	N
449252	35	44925235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	N
449252	36	44925236	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	N
449252	38	44925238	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	N
449252	39	44925239	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	N
449252	40	44925240	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	N
449252	42	44925242	MOBILIÁRIO EM GERAL	N
449252	44	44925244	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	N
449252	46	44925246	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	N
449252	48	44925248	VEÍCULOS DIVERSOS	N
449252	50	44925250	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	N
449252	51	44925251	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	N
449252	52	44925252	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MÊCANICA	N
449252	57	44925257	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
449252	58	44925258	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	N
449252	83	44925283	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	N
449252	87	44925287	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	N
449252	96	44925296	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	N
449252	99	44925299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	N
449451	00	449451	OBRAS E INSTALAÇÕES	N
449452	00	449452	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	N
449591	00	449591	SENTENÇAS JUDICIAIS	N
449592	00	449592	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
449593	00	449593	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
449691	00	449691	SENTENÇAS JUDICIAIS	N
449692	00	449692	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
449693	00	449693	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
453041	00	453041	CONTRIBUIÇÕES	N
453042	00	453042	AUXÍLIOS	N
453261	00	453261	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	N
453264	00	453264	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	N
453265	00	453265	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	N
453266	00	453266	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	N
454041	00	454041	CONTRIBUIÇÕES	N
454042	99	45404299	OUTROS AUXÍLIOS	N
454264	00	454264	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	N
454266	00	454266	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	N
455066	00	455066	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	N
457170	99	45717099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRSIO PÚBLICO	N
457370	99	45737099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
457470	99	45747099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
458066	00	458066	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	N
459027	00	459027	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	N
459061	01	45906101	EDIFÍCIOS	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
459061	02	45906102	GLEBAS E FAZENDAS	N
459061	03	45906103	TERRENOS	N
459061	04	45906104	FLORESTAS	N
459061	06	45906106	SALAS E ESCRITÓRIOS	N
459061	07	45906107	CASAS E APARTAMENTOS	N
459061	08	45906108	ARMAZÉNS E SILOS	N
459061	91	45906191	OBRAS EM ANDAMENTO	N
459061	92	45906192	INSTALAÇÕES	N
459061	99	45906199	OUTROS BENS IMÓVEIS	N
459062	99	45906299	OUTROS BENS PARA REVENDA	N
459063	99	45906399	DIVERSAS AQUISIÇÕES DE TÍTULOS DE CRÉDITO	N
459064	99	45906499	OUTROS DIREITOS	N
459065	01	45906501	EMPRESAS PÚBLICAS	N
459065	99	45906599	OUTRAS EMPRESAS	N
459066	0101	4590660101	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A CONTRIBUINTES (ART.32, §3º, I, LRF)	N
459066	0102	4590660102	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS - BANCO DO POVO	N
459066	0103	4590660103	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS - BANCO DO POVO (DECRETO Nº 1.931/2020)	N
459066	0201	4590660201	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS A CONTRIBUINTES (ART.32, §3º, I, LRF)	N
459066	0202	4590660202	FINANCIAMENTOS PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	N
459066	03	45906603	FINANCIAMENTOS - ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR	N
459067	01	45906701	DEPÓSITOS JUDICIAIS	N
459067	99	45906799	DIVERSOS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	N
459091	05	45909105	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	N
459091	99	45909199	DIVERSAS SENTENÇAS	N
459092	99	45909299	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
459093	01	45909301	INDENIZAÇÕES	N
459093	02	45909302	RESTITUIÇÕES	N
459093	99	45909399	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
459147	99	45914799	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	N
459161	01	45916101	EDIFÍCIOS	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
459161	03	45916103	TERRENOS	N
459161	06	45916106	SALAS E ESCRITÓRIOS	N
459161	99	45916199	OUTROS BENS IMÓVEIS	N
459567	00	459567	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	N
459591	00	459591	SENTENÇAS JUDICIAIS	N
459592	00	459592	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
459593	00	459593	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
459667	00	459667	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	N
459691	00	459691	SENTENÇAS JUDICIAIS	N
459692	00	459692	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
459693	00	459693	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
467170	99	46717099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRSIO PÚBLICO	N
467370	99	46737099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
467470	99	46747099	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	N
469071	0101	4690710101	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 138.901-00 CEF	N
469071	0102	4690710102	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 216.683-25 CEF	N
469071	0103	4690710103	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 216.695-60 CEF	N
469071	0104	4690710104	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 351.733-78 CEF	N
469071	0105	4690710105	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 399.132-16 CEF	N
469071	0106	4690710106	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 399.133-20 CEF	N
469071	0107	4690710107	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 399.134-34 CEF	N
469071	0108	4690710108	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 460.079-60 CEF	N
469071	0109	4690710109	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 497.571-16 CEF	N
469071	0110	4690710110	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 163.061-62 CEF	N
469071	0111	4690710111	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 40/00006-0 BB	N
469071	0112	4690710112	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 40/00007-9 BB	N
469071	0201	4690710201	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 720211/2016-33 PASEP RFB	N
469071	0202	4690710202	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 720224/2016-11 PASEP RFB	N
469071	0203	4690710203	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO 720149/2019-22 PASEP RFB	N
469071	0204	4690710204	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO PARCELAMENTO INSS RFB	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
469071	0205	4690710205	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO PARCELAMENTO RPPS PREVIPALMAS	N
469071	0301	4690710301	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO CFA010641/CFA010686 CAF	N
469071	99	46907199	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	N
469072	0101	4690720101	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	N
469072	0102	4690720102	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA COM GOVERNOS	N
469072	0103	4690720103	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA NO EXTERIOR	N
469072	0199	4690720199	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	N
469073	99	46907399	DIVERSAS CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATADA	N
469074	01	46907401	DÍVIDA MOBILIÁRIA	N
469075	99	46907599	DIVERSAS CORREÇÕES MONETÁRIAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	N
469076	0101	4690760101	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA	N
469076	0102	4690760102	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA COM GOVERNOS	N
469076	0103	4690760103	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA NO EXTERIOR	N
469076	99	46907699	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	N
469077	01	46907701	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA	N
469077	02	46907702	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA COM GOVERNOS	N
469077	03	46907703	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA NO EXTERIOR	N
469077	99	46907799	CORREÇÃO MONETÁRIA E CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATADA REFINANCIADA	N
469091	02	46909102	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PRECATÓRIOS INTEGRADOS À DÍVIDA CONSOLIDADA	N
469091	0301	4690910301	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000	
469091	0302	4690910302	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS	
469091	0303	4690910303	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS	
469091	99	46909199	DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS	N
469092	99	46909299	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
469093	01	46909301	INDENIZAÇÕES	N
469093	02	46909302	RESTITUIÇÕES	N
469093	99	46909399	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
469171	0201	4691710201	AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO PARCELAMENTO RPPS PREVIPALMAS	N
469671	00	469671	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	N
469673	00	469673	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	N

NATUREZA	SUB	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CP
469677	00	469677	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	N
469691	00	469691	SENTENÇAS JUDICIAIS	N
469692	00	469692	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
469693	00	469693	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	N
999999	99	99999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	N

6.2.5. Classificação quanto aos principais Elementos de Despesas

O uso adequado do Elemento de Despesa (ED) e o desdobramento por subitem/subelemento depende da reflexão quanto ao objeto da despesa a ser utilizada, que pode ser utilizado como suporte este MTO e do Manual de Contabilidade.

6.2.5.1. Material de Consumo X Material Permanente

Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320, de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. A esse critério, acrescentam-se o critério da fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e da transformabilidade, conforme pode ser visto no Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários:

- a) Critério da Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- b) Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
- c) Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
- d) Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
- e) Critério da Transformabilidade – Se foi adquirido para fim de transformação.

Observa-se que, embora um bem tenha sido adquirido como permanente, o seu controle patrimonial deverá ser feito baseado na relação custo-benefício desse controle.

Nesse sentido, a Constituição Federal prevê o Princípio da Economicidade (art. 70), que se traduz na relação custo-benefício. Assim, os controles devem ser simplificados quando se apresentam como meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

Desse modo, se um material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação-carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial. No entanto, esses bens deverão estar registrados contabilmente no patrimônio da entidade.

Da mesma forma, se um material de consumo for considerado como de uso duradouro, devido à durabilidade, quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga, e incorporado ao patrimônio da entidade.

A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente. A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo. O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo. Por sua vez, o reconhecimento do ativo compreende os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

6.2.5.2. Serviços de Terceiros X Material de Consumo

Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo.

Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento.

Portanto, a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima. Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 – material de consumo, pois não houve fornecimento de matéria-prima.

6.2.5.3. Obras e Instalações X Serviços de Terceiros

Serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

- a) Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
- b) Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- c) Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e - Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento.

6.2.5.4. Despesa de Exercícios Anteriores X Indenizações e Restituições X Elemento Próprio

Algumas situações suscitam dúvidas quanto ao uso do elemento 92 (Despesa de Exercícios Anteriores), 93 (Indenizações e Restituições) e, ainda, o elemento próprio da despesa realizada.

Sempre que o empenho se tratar de despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores, deve-se utilizar o elemento 92, sem exceções, não eximindo a apuração de responsabilidade pelo gestor, se for o caso.

O elemento 93 deve ser utilizado para despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, possibilitando o conhecimento do objeto das despesas da entidade. Já o uso dos elementos 92 e 93 são utilizados eventualmente.

Seguem alguns exemplos práticos para classificação nos elementos 92, 93 e no elemento próprio:

- a) Uma equipe de alunos e professores realiza uma viagem, para fins de pesquisa acadêmica, em ônibus de uma universidade. Durante a viagem, o ônibus apresenta defeitos e a despesa para o seu conserto ultrapassa o valor concedido a título de suprimentos de fundos. O motorista, para dar continuidade à viagem, paga com seu próprio recurso a diferença entre o valor total do conserto e o suprimento concedido. Nessa situação, ao retornar à Universidade, o gestor responsável deve restituir o servidor, por meio de despesa orçamentária, empenhada no elemento 93.
- b) Moradores de uma comunidade solicitam diversas vezes que a prefeitura corte uma árvore que está com sua estrutura ameaçada. Após dois meses da primeira solicitação, a prefeitura não atende à demanda da comunidade e a árvore cai em cima de um carro de um cidadão, que pede uma indenização à prefeitura. Nessa situação, constatada a responsabilidade da prefeitura, é emitido um empenho no elemento 93, por caracterizar-se uma indenização.
- c) Uma entidade contrata uma prestação de serviços de limpeza para o período de janeiro a outubro, empenhando a respectiva despesa no elemento próprio 39 (serviços de terceiros – pessoa jurídica). Em novembro, a entidade não renova em tempo o contrato e a empresa contratada mantém a prestação de serviços sem o suporte orçamentário. Somente em dezembro é realizado novo contrato, regularizando a situação. Sem deixar de considerar os impactos legais, a entidade deve empenhar a despesa relativa à prestação de serviços em novembro, realizada sem contrato, no elemento que retrate a prestação de serviços, ou seja, no elemento 39. Não deve ser utilizado, nesse caso, o elemento 93, pois a despesa está sendo paga diretamente à empresa contratada. Caso tal despesa venha a ser empenhada no exercício seguinte à prestação de serviços, utilizar-se-á o elemento 92.

- d) Em janeiro, um servidor percebe que não recebe o auxílio alimentação por 10 meses e requer que a entidade realize o pagamento retroativo. Nessa situação, a entidade deverá empenhar a respectiva despesa no elemento 92, por caracterizar uma despesa de exercício anterior

6.2.5.5. Utilização de elementos de despesas

Adiante são relacionados a possibilidade de alguns dos elementos de despesas e subelemento utilizados na execução orçamentária.

6.2.5.5.1. DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.17 ou 3.3.91.30.17 ou 4.4.90.30.17 ou 4.4.90.52.35 – MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

FUNÇÃO: Abrange os materiais que são considerados suprimentos de TI. Dessa forma, estão abrangidos por essa classificação os cartuchos de tinta, pen-drives, fitas de backup, discos ópticos, toners para impressora laser, entre outros. As peças compradas com o destino de reposição também devem ser classificadas como Material de processamento de dados. Assim, placas, teclados e mouses adquiridos para repor equipamento semelhante são considerados material de processamento de dados.

A despesa de TIC, que seja material de consumo, deverá ser classificada nas naturezas de despesa 3.3.90.30.17 ou 3.3.91.30.17 (Despesa Intra-Orçamentária) quando se tratar de Despesa Corrente e, 4.4.90.30.17 quando se tratar de Despesa de Capital.

Quando a despesa de TIC for material permanente, nesse caso deverá ser classificada na natureza de despesa 4.4.90.52.35. Assim, normalmente as peças de informática devem ser contabilizadas como despesa de capital. Na contabilização de peças de reposição, imediata ou para estoque, deve ser considerada a natureza material de consumo. Entretanto, quando a aquisição for para substituir partes do computador e implicar relevantes alterações nas características funcionais, como, por exemplo, substituição de processador com aumento de velocidade da máquina, a despesa deve ser classificada como de capital.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35.04 ou 3.3.91.35.04 ou 4.4.90.35.04 – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FUNÇÃO: Registra os gastos referentes a despesas efetuadas com pagamento de contratos com pessoas físicas (3.3.90.35.04.01) ou jurídicas (3.3.90.35.04.02) para prestação de serviços de consultoria realizada na área de Tecnologia da Informação e Comunicação. Admite contabilização nas naturezas de despesa corrente e de capital.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.54 ou 3.3.90.40.12 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos quando a alteração realizada subtraia defeitos e vícios ou substitua peças defeituosas e não havendo o aumento no valor contábil do bem, cujas naturezas de despesa a serem utilizadas são 3.3.90.36.54, 3.3.90.40.12, a depender das características do prestador do serviço.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.57 ou 3.3.90.40.21 ou 3.3.91.40.21 ou 4.4.90.36.57 ou 4.4.90.40.03 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

FUNÇÃO: Destina-se ao cômputo do gasto com serviços prestados por terceiros especializados na área de TI e que não sejam considerados como despesas referentes a desenvolvimento de software, suporte de infraestrutura de TI, suporte a usuários de TI ou como Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação. As naturezas de despesa de contabilização, no caso de despesas correntes, são 3.3.90.36.57, 3.3.90.40.21 ou 3.3.91.40.21 (Despesa Intra-Orçamentária). No caso de despesa de capital, poderá ser 4.4.90.36.57 ou 4.4.90.40.03.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.XX ou 3.3.91.40.XX– HOSPEDAGEM DE SISTEMAS

FUNÇÃO: Registra os serviços de DataCenter por modelos como hosting (armazenamento de arquivos, por exemplo de um sítio da internet, fora dos servidores do órgão) ou colocation (contratação de hospedagem compartilhada de servidores), e serviços de computação em nuvem dos tipos Infraestrutura como Serviço – IaaS - e Plataforma como Serviço – PaaS. As naturezas de despesa a serem utilizadas são 3.3.90.40.09 ou 3.3.91.40.09 (hospedagem de sistemas), 3.3.90.40.17 ou 3.3.91.40.17 (computação em nuvem – infraestrutura como serviço) e 3.3.90.40.18 ou 3.3.91.40.18 (computação em nuvem – plataforma como serviço).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.XX ou 3.3.91.40.XX– COMUNICAÇÃO DE DADOS

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas realizadas com serviços de comunicação de dados e redes em geral, de diversos portes e abrangências geográficas. As naturezas de despesa a serem utilizadas são 3.3.90.40.13, 3.3.90.40.14, 3.3.91.40.13 ou 3.3.91.40.14 (Despesa Intra-Orçamentária), a depender das características do prestados dos serviços.

As naturezas de despesa 3.3.90.40.14 e 3.3.91.40.14 devem ser utilizadas apenas quando os serviços de telefonia fixa e móvel integrarem algum pacote de comunicação de dados. Caso os serviços de telefonia fixa e móvel não integrarem algum pacote de comunicação de dados, deverão tais serviços serem registrados na natureza de despesa 3.3.90.39.58.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.XX ou 3.3.91.40.XX – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados. Contabiliza os programas de computador que são locados ou licenciados prontos (software de prateleira). Um dos termos mais utilizados é “Licenciamento Temporário” ou “subscrição” do software, ou seja, a empresa poderá utilizar o software por um prazo definido em contrato. Ao término do contrato, o fornecedor poderá exigir a retirada do software do ambiente de produção da organização. O registro de Locação de Software acontece nas naturezas de despesa 3.3.90.40.06 ou 3.3.91.40.06 (locação de softwares), 3.3.90.40.19 ou 3.3.91.40.19 (computação em nuvem – software como serviço), a depender das características do locador. Exemplo deste tipo de atividade é contratação de serviços de computação em nuvem do tipo Softwares como Serviço – SaaS.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.XX ou 3.3.91.40.XX– LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de equipamentos de TIC (servidores, switches, hacks comutadores, desktops, monitores, notebooks, tablets, impressoras, scanners, roundtable, periféricos, máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza). Seu registro é feito nas naturezas de despesa 3.3.90.40.01 ou 3.3.91.40.01 (ativos de rede), 3.3.90.40.02 ou 3.3.91.40.02 (computadores), 3.3.90.40.03 ou 3.3.91.40.03 (servidores/storage), 3.3.90.40.04 ou 3.3.91.40.04 (impressoras), 3.3.90.40.05 ou 3.3.91.40.05 (telefonias), a depender das características equipamento locado e do locador desses equipamentos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.07 ou 3.3.91.40.07 – MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com serviços de sustentação, atualização e adaptação de software já existente (em produção), incluindo: manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de software em demandas sem necessidade de alteração em requisitos funcionais. Não inclui serviços que acrescentem novas funcionalidades ao programa. Serviços de sustentação englobam serviços de operação, correção de defeitos e manutenção continuada de soluções de softwares assim como as demais atividades que garantam a disponibilidade, estabilidade e desempenho de soluções de softwares implantadas nos ambientes de produção. As naturezas de despesa a serem utilizadas são 3.3.90.40.07 ou 3.3.91.40.07 (Despesa Intra-Orçamentária), a depender da forma ou do responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem/intangível.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.10 ou 3.3.91.40.10 – SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC

FUNÇÃO: Registra as despesas com o atendimento de usuários finais de TIC. A prestação do serviço pode ser realizada através de atendimento presencial, telefone ou internet. Os contratos de Call Center somente devem ser registrados nesta natureza de despesa em duas situações. A primeira é se o seu atendimento direcionar-se predominantemente a serviços de TIC. A segunda situação ocorre quando a gestão desse contrato for de responsabilidade da área de TIC. As naturezas de despesa a serem utilizadas são 3.3.90.40.10 ou 3.3.91.40.10 (Despesa Intra-Orçamentária), a depender das características do prestador dos serviços.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.11 ou 3.3.91.40.11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC

FUNÇÃO: Registra os serviços de operação e monitoramento para suporte a Datacenter, infraestrutura da rede, mainframe highend e outras plataformas de TIC. As naturezas de despesa a serem utilizadas são 3.3.90.40.11 ou 3.3.91.40.11 (Despesa Intra-Orçamentária), a depender das características do prestador dos serviços.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.15 ou 3.3.91.40.15 - DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

FUNÇÃO: Registra o valor gasto com serviços de digitalização (processo de captura das imagens/indexação de documentos, com ou sem serviços de higienização de documentos (como remoção de grampos, desmonte de pastas, reconstituição de documentos dobrados ou amassados, recuperação de documentos rasgados, separação de documentos manchados). Registra também os gastos com serviços que envolvam a tecnologia que utiliza o reconhecimento óptico de caracteres, ou OCR, permitindo converter tipos diferentes de documentos, como papéis digitalizados, arquivos em PDF e imagens capturadas com câmera digital em dados pesquisáveis e editáveis; e conversão de fitas VHS. As naturezas de despesa a serem utilizadas são 3.3.90.40.15 ou 3.3.91.40.15 (Despesa Intra-Orçamentária), a depender das características do prestador dos serviços.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.16 ou 3.3.91.40.16 – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

FUNÇÃO: Registra o valor gasto com serviços de outsourcing de impressão. Para o registro nestas naturezas, são consideradas as contratações de prestação de serviço que envolvam o fornecimento de equipamentos de impressão dentro das dependências da contratante, nas seguintes modalidades: franquia mais excedente de páginas; locação de equipamentos com pagamento por páginas impressas e modalidade "click" – sem franquia com pagamento apenas pelas páginas impressas. As naturezas de despesa a serem utilizadas é 3.3.90.40.16 ou 3.3.91.40.16 (Despesa Intra-Orçamentária), a depender das características do prestador dos serviços.

Serviços gráficos, impressões/cópias avulsas e impressão de grandes formatos não fazem parte do escopo desta natureza e devem ter seus lançamentos registrados em códigos distintos apropriados como, por exemplo, serviços gráficos, serviços de cópias e reprodução de documentos, etc.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.20 ou 3.3.91.40.20 - TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM TIC

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com serviços especializados de treinamentos/cursos na área de tecnologia de informação e comunicação. As naturezas de despesa a serem utilizadas é 3.3.90.40.20 ou 3.3.91.40.20 (Despesa Intra-Orçamentária), a depender das características do prestador dos serviços.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.23 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com emissão de certificados digitais, cujo objetivo é garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, bem como possibilitar a realização de transações eletrônicas seguras. A natureza de despesa a ser utilizada é a 3.3.90.40.23.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40.96 - SERVIÇOS DE TIC PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO

FUNÇÃO: Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado de serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC - para posterior prestação de contas. Esta classificação deverá ser utilizada apenas quando da aquisição de serviços por meio de suprimento de fundos, devendo ser utilizada apenas a natureza de despesa 3.3.90.40.96.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.36.45 – MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE

FUNÇÃO: Serviços de atualização e adaptação de software, com acréscimo de funções (evolutiva). Registra os pagamentos de serviços de modificação das características de um software através de modificação do seu código-fonte, acrescentando a ele novas funcionalidades. Inclui a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software. Esta natureza de despesa deve ser efetuada quando o responsável pela execução dos serviços for uma pessoa física.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.36.46 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARES

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com desenvolvimento de software por pessoa física, dentro ou fora da unidade, adaptados as suas necessidades. São softwares encomendados, com aceitação expressa do contrato de licença.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.36.54 ou 4.4.90.40.04 – MELHORIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DE TIC

FUNÇÃO: O registro deverá ser realizado quando a alteração efetuada aumente a vida útil do bem, incremente a sua capacidade produtiva ou diminua o custo operacional e que também signifique um aumento no valor contábil dos bens ativos. As naturezas de despesas a serem utilizadas são 4.4.90.36.54 ou 4.4.90.40.04, a depender das características do prestador do serviço.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.40.01 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

FUNÇÃO: Contabiliza o valor gasto com desenvolvimento de novos sistemas de informação (software), seja ele dentro ou fora da unidade, em acordo às suas necessidades. São softwares que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, portanto, contemplam também os contratos relacionados a parte do desenvolvimento de software, como modelagem, projeto, métricas, qualidade, testes e outras, desde que o produto final seja um novo software. A classificação desses gastos independe da transferência do código fonte e/ou documentação técnica de projeto de software para o contratante. A natureza de despesa a ser utilizada é 4.4.90.40.01.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.40.02 – MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE

FUNÇÃO: - Registra os pagamentos de serviços de modificação das características de um software através de modificação do seu código-fonte, acrescentando a ele novas funcionalidades. Inclui a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software. Esta natureza de despesa deve ser utilizado quando o responsável pela execução dos serviços for uma pessoa jurídica.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.40.05 ou 4.4.90.40.06 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

FUNÇÃO: Contabiliza os programas de computador que são adquiridos prontos (software de prateleira). Um dos termos mais utilizados na aquisição de software é o “Licenciamento Perpétuo” do software, ou seja, a empresa poderá utilizar o software por um prazo indefinido. A natureza de despesa a ser utilizada é 4.4.90.40.05. No caso de programas de computador prontos (softwares prontos), que sofreram customizações para atender as necessidades do comprador, a natureza de despesa a ser utilizada é 4.4.90.40.06.

Observação: Na aquisição de software, pronto ou por encomenda, ocorre a incorporação de ativo imobilizado ou intangível. Para saber se um ativo contém elementos tangíveis ou intangíveis a entidade avalia qual elemento é mais significativo. Se o software é parte integrante do computador, ou seja, a máquina não funciona sem esse software, ele deve ser tratado como ativo imobilizado. Se o software não é parte integrante do respectivo hardware, ele deve ser tratado como ativo intangível.

Exemplos: Aplicativos como o Microsoft Office e o programa antivírus deverão ser tratados como ativo intangível, pois ambos não são partes integrantes da máquina, ou seja, o computador funciona sem estes.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.XX – EQUIPAMENTOS DE TIC

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com todos os equipamentos de TIC (servidores, switches, hubs, comutadores, desktops, monitores, notebooks, tablets, impressoras, scanners, roundtable, periféricos, máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza), exceto quando for aquisição de peças destinadas a reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque. As naturezas de despesas são, conforme o caso, a 4.4.90.52.37 (ativos de rede), 4.4.90.52.41 (computadores), 4.4.90.52.43 (servidores/storage), 4.4.90.52.45 (impressoras) ou 4.4.90.52.47 (telefonias).

6.2.5.5.2. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.24 – MATERIAL P/ MANUT. DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público. Amianto – aparelhos sanitários – arames liso e farpado - areia - basculante – boca de lobo – boia – brita – brocha - cabo metálico -cal – cano – cerâmica – cimento – cola – condutores de fios – conexões – curvas – esquadrias – fechaduras- ferro - gaxetas - grades –impermeabilizantes - isolantes acústicos e térmicos - janelas - joelhos – ladrilhos - lavatórios - lixas - madeira - marcos de concreto – massa corrida – niple – papel de parede – parafusos - pias – pigmentos – portas e portais – pregos – rolos solventes - sifão - tacos – tampa p/ vaso – tampão de ferro – tanque – tela de estuque - telha – tijolo – tinta – torneira - trincha - tubo de concreto - válvulas – verniz – vidro – aquecedores a gás e outros.

Exemplo: Aquisição de cimento por parte do órgão para ser utilizado na manutenção do seu prédio (bem de capital já existente).

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.25 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral. Cabos – cilindros p/ máquinas copiadoras - compressor p/ ar condicionado – esferas p/ máquina datilográfica - mangueira p/ fogão - margaridas - peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral - materiais de reposição para instrumentos musicais – e outros.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com serviços de reparos, manutenção, consertos, conservação e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento – estofamento – funilaria – instalação elétrica – lanternagem – mecânica – pintura – franquia e outros.

Exemplo: despesa com troca de óleo do veículo. Mantém o veículo em condições normais de uso, sem aumentar a sua capacidade ou vida útil.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis.

Exemplo: Pintura – reparos e reformas de imóveis em geral – reparos em instalações elétricas e hidráulicas – reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris – manutenção de elevadores – limpeza de fossa – e outros.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FUNÇÃO: Registra o valor das apropriações das despesas com manutenção e conservação de bens imóveis, desde que sejam incorporáveis ao valor do bem.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.22 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis. Ex: pedreiro, carpinteiro e serralheiro – pintura – reparos em instalações – elétricas e hidráulicas - reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris – e outros.

OBSERVAÇÃO: Diferencia-se da conta 3.3.90.39.16, por tratar-se de contratação de pessoa física para prestação de serviço.

6.2.5.5.3. OBRAS E INSTALAÇÕES

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.80 – ESTUDOS E PROJETOS

FUNÇÃO: Registra o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de viabilidade etc., com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.

Observação: Utiliza-se esse subitem para o registro de pagamento de projeto básico ou projeto executivo de obras de engenharia.

Exemplo: Elaboração de um relatório ambiental, com vinculação direta com a execução da obra. O valor do estudo ou projeto compõe o custo da obra, com incorporação no ativo. Projeto executivo de moradias para estudantes; elaboração de projeto básico para adaptação predial; serviço de investigação geotécnica.

Exemplo 2: projeto executivo para ampliação e modernização do sistema de transportes verticais (elevadores).

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

FUNÇÃO: Registra o valor das apropriações das despesas com obras em andamento, tanto na fase de construção quanto em momento de operação da edificação, exceto instalações hidráulicas, elétricas, etc. que deverão ser registradas em natureza específica (4.4.9.0.51.92 – Instalações). Indicar a construção por meio do subelemento.

Exemplo: Ampliação de imóvel.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.92 - INSTALAÇÕES

FUNÇÃO: Registra o valor das apropriações das despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de vapor, de ar comprimido, frigoríficas, contra incêndio, de climatização, entre outras

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.93 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS

FUNÇÃO: Registra o valor das apropriações das despesas com benfeitorias em propriedades de terceiros.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.51 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como biombos - carpetes (primeira instalação) - cortinas - divisórias removíveis - estrados - persianas - tapetes - toldo - grades e outros.

Observação: Por ser material de baixo risco de perda o controle patrimonial das persianas dispensa o tombamento (identificação física do bem por meio de código específico), podendo ser utilizada a relação carga para controle. Caso a unidade entenda indispensável o tombamento, poderá ser efetuado sem dificuldades. Se envolver o serviço de instalação, o mais correto é separar os valores do serviço e do material permanente. Cabe ressaltar que a natureza de

despesa do serviço seria 4.4.90.39, pois o valor da instalação agrega o valor do bem. Cabe lembrar, ainda, que o deverá ser feito o registro do bem na conta de ativo permanente em todo caso.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema.

Exemplos: Alarme - algema - arma para vigilante - barraca para uso não militar - boia salva-vida - cabine para guarda (guarita) - cofre - extintor de incêndio - pára-raio - sinalizador de garagem - porta giratória - circuito interno de televisão, catracas, câmera infravermelho, DVR (sistema de gravação de vídeo digital), demarcador de fila, cerca elétrica e outros.

Observação: O fornecimento de extintor de incêndio é feito nessa natureza de despesa e há necessidade de controle patrimonial regular com tombamento. Caso haja necessidade de instalação do extintor, o mais correto é separar os valores do serviço e do material permanente. A natureza da despesa do serviço é 4.4.90.39, pois o valor da instalação agrega valor ao bem.

6.2.5.5.4. MATERIAL DE EXPEDIENTE E USO ADMINISTRATIVO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc.

Exemplos: Agenda – alfinete de aço – almofada p/ carimbos – apagador – apontador de lápis – arquivo p/ disquete – bandeja para papeis – bloco p/ rascunho bobina papel p/ calculadoras – borracha - caderno - caneta - capa e processo – carimbos em geral - cartolina - classificador - clipe - cola – colchete – corretivo – envelope – espátula – estêncil – estilete – extrator de grampos – fita adesiva – fita p/ máquina de escrever e calcular – giz – goma elástica - grafite - grampeador - grampos – guia p/ arquivo – guia de endereçamento postal – impressos e formulário em geral – intercalador p/ fichário - lacre - lápis - lapiseira – limpa tipos – livros de ata, de ponto e de protocolo - papéis – pastas em geral – percevejo – perfurador – pinça – placas de acrílico – plásticos – porta-lápis – registrador – régua – selos p/ correspondência – tesoura – tintas – toner – transparências – etiquetas e outros.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.15 – MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e Buffet – arranjos e coroas de flores – bebidas – doces – salgados – placas comemorativas (exceto as placas para distribuição gratuita) e outros.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.87 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

FUNÇÃO: Registra o valor das apropriações das despesas com materiais de consumo controlados como de uso duradouro.

Exemplo: Bandeiras, Cortina e Bandô, Guarda Sol.

Observação: Nessa conta são registrados os valores relativos aos materiais de consumo que devido a sua durabilidade e natureza devem compor o ativo da entidade. O controle patrimonial dos bens registrados nesta conta deverá ser simplificado

6.2.5.5.5. DIÁRIAS E LOCOMOÇÕES

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.14.14 – DIÁRIAS NO PAÍS – PESSOAL CIVIL

FUNÇÃO: Registra o total de despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

Observação: O pagamento das diárias deve ocorrer antes do servidor realizar a viagem. Não é possível entregar o numerário para o servidor viajar sem que a despesa seja realizada orçamentariamente. Quanto à competência contábil, pode registrar um ativo no momento em que entregar o recurso ao servidor e baixar este ativo na prestação de contas. Porém, o Órgão deve avaliar a relevância do valor das diárias e passagem e decidir se efetuará ou não o registro no ativo.

Observação 2: O pagamento de diárias é feito nesse subitem para servidores ou funcionários públicos da Administração Direta ou Indireta.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

FUNÇÃO: Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no País em decorrência de mudanças de domicílios no interesse da administração.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33.02 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR

FUNÇÃO: Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no exterior em decorrência de mudanças de domicílios no interesse da administração.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33.03 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: Registra o valor das apropriações das despesas com locação de meios de transporte, tais como: veículos, aeronaves, embarcações e assemelhados.

6.2.5.5.6. CONTRATAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.34.01 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO

FUNÇÃO: Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa lei.

Observação: Nesse ED deve ser incluída toda e qualquer despesa oriunda da contratação de serviços, em que haja mão-de-obra terceirizada em substituição a servidores e empregados públicos. Todo e qualquer contrato de terceirização só é cabível, em termos de classificação orçamentária, no GND “3 – Outras Despesas Correntes”, associado ao ED 34.

6.2.5.5.7. MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.46 – MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com material bibliográfico tais como: jornais – revistas – periódicos em geral – anuários médicos - anuário estatístico – livros em geral e outros, podendo estar na forma de CD-ROM e os materiais bibliográficos para bibliotecas públicas.

Observação: Os livros e demais materiais bibliográficos apresentam características de material permanente (durabilidade superior a dois anos, não é quebradiço, não é perecível, não é incorporável a outro bem, não se destina a transformação). Porém, o art. 18 da Lei nº 10.753/2003, considera os livros adquiridos para bibliotecas públicas como material de consumo. “Art. 18. Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente.” As Bibliotecas Públicas devem efetuar o controle patrimonial dos seus livros, adquiridos como material de consumo de modo simplificado, via relação do material (relação-carga), e/ou verificação periódica da quantidade de itens requisitados, não sendo necessária a identificação do número do registro patrimonial.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.05 – EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES

FUNÇÃO: Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, capsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar.

Exemplos: Balas e similares - estopim - explosivos, tais como: artefatos explosivos - artigos pirotécnicos - capsulas de detonação - dinamite - espoleta - fogos de artifício - granada - pólvora e outros; projétil iluminativo com paraquedas, projétil de impacto expansível; e projétil carga múltipla hidráulicas.

6.2.5.6. Classificação quanto aos principais subelementos de despesas

DESPESAS CORRENTES

31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.9.0.11.0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores

Registra o valor das despesas com retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público de provimento efetivo, acessível ao servidor habilitado em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

3.1.9.0.11.0400 – Adicional Noturno

Registra o valor das despesas com adicional devido aos servidores pelo trabalho realizado em horário compreendido entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte

3.1.9.0.11.0700 – Abono de Permanência

Registra o valor das despesas devido ao servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

3.1.9.0.11.0900 – Adicional de Periculosidade

Registra o valor das despesas com adicional devido aos servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, ou com risco de vida

3.1.9.0.11.1000 – Adicional de Insalubridade

Registra o valor das despesas com adicional devido aos servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres

3.1.9.0.11.3100 – Gratificação por Exercício de Cargos

Registra o valor das despesas devida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou ao estabilizado, investido em cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, será devida gratificação fixada em lei própria.

3.1.9.0.11.3300 – Gratificação por Exercício de Funções

Registra o valor das despesas devida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou ao estabilizado, investido em cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, será devida gratificação fixada em lei própria.

3.1.9.0.11.3700 – Gratificação de Tempo de Serviço

3.1.9.0.11.4000 – Gratificações Especiais

3.1.9.0.11.4200 – Férias Indenizadas

3.1.9.0.11.4300 – 13º Salário

Registra o valor das despesas com pagamento do 13º Salário do Pessoal Ativo Civil.

3.1.9.0.11.4400 – Férias - Abono Pecuniário

Registra o valor das despesas com pagamento do Abono de Férias do Pessoal Ativo Civil.

3.1.9.0.11.4600 – Férias - Pagamento Antecipado

3.1.9.0.11.4700 – Licença-Prêmio

3.1.9.0.11.4900 – Licença Capacitação

3.1.9.0.11.7301 – Remuneração dos Conselheiros Tutelares

3.1.9.0.11.7302 – Remuneração dos Integrantes das Jariis

3.1.9.0.11.7401 – Subsídios - Prefeito

3.1.9.0.11.7402 – Subsídios - Vice-Prefeito

3.1.9.0.11.7403 – Subsídios - Vereador Presidente da Câmara

3.1.9.0.11.7404 – Subsídios - Vereadores

3.1.9.0.11.7405 – Subsídios - Secretários

3.1.9.0.11.7500 – Representação Mensal

3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais

3.1.9.0.13.0201 – INSS – Servidores

Registra o valor das despesas com recolhimento do INSS (20%) dos servidores celetistas e comissionados.

3.1.9.0.13.0203 – INSS - Agentes Políticos

3.1.9.0.13.0204 – INSS Sobre Sessão Extraordinária - Agentes Políticos

3.1.9.0.13.0205 – INSS Sobre Convocação Extraordinária - Agentes Políticos

3.1.9.0.13.1500 – Multas

Registra o valor das despesas com pagamentos de multas resultantes de "outras despesas de pessoal" (contribuição INSS), a cargo da administração na condição de empregadora.

3.1.9.0.13.4000 – Encargos de Pessoal Requisitado de Outros Entes

3.1.9.0.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

3.1.9.0.16.0400 – Convocação Extraordinária

Registra o valor das despesas com o pagamento de subsídios decorrentes de convocação extraordinária.

3.1.9.0.16.3200 – Substituições

Registra o valor das despesas com provimento temporário dos cargos e funções em comissão, integrantes dos grupos de direção superior, executiva, intermediária, chefia e supervisão no impedimento do titular.

3.1.9.0.16.4400 – Serviços Extraordinários

3.1.9.0.16.9901 – Ajuda de Custo

3.1.9.0.16.9902 – Remoções

3.1.9.0.16.9903 – Sessões Extraordinárias

3.1.9.0.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

3.1.9.0.92.0101 – Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo Civil - com Fato Gerador da Despesa - Últimos 12 Meses

3.1.9.0.92.0102 – Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo Civil - com Fato Gerador da Despesa - Anterior aos Últimos 12 Meses

3.1.9.0.94 – Indenizações Trabalhistas

3.1.9.0.94.0101 – Indenização para Demissão de Servidores/Empregados

3.1.9.0.94.0102 – Despesas Relativas a Programas de Desligamento Voluntário

3.1.9.0.94.0103 – Férias, Aviso Prévio e/ou 13º Salário Indenizados

3.1.9.1.13 – Obrigações Patronais - Operações Intraorçamentárias

3.1.9.1.13.0301 – Contribuições Patronais para o RPPS - Ativo Civil

Registra o valor das despesas com contribuição para o regime próprio de previdência do município, a título de contribuição patronal, quando efetuada a servidor público ativo.

3.1.9.1.13.0302 – Contribuições Patronais para o RPPS - Inativo Civil

Registra o valor das despesas com contribuição para o regime próprio de previdência do município, a título de contribuição patronal, quando efetuada a servidor público inativo

3.1.9.1.13.0303 – Contribuições Patronais para o RPPS – Pensionista

Registra o valor das despesas com contribuição para o regime próprio de previdência do município, a título de contribuição patronal, quando efetuada a pensionista.

32 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3.2.9.0.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato

3.2.9.0.21.0100 – Juros da Dívida Contratada com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas com o pagamento de juros sobre à dívida por contrato realizado com instituições financeiras nacionais.

3.2.9.0.21.0200 – Juros da Dívida Contratada com Governos

Registra o valor das despesas com o pagamento de juros sobre à dívida por contrato realizado com governo ou com outros entes federados

3.2.9.0.21.0300 – Juros da Dívida Contratada no Exterior

Registra o valor das despesas com o pagamento de juros sobre à dívida externa, tais como: contratos com bid, banco mundial e outras instituições estrangeiras.

3.2.9.0.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato

3.2.9.0.22.0100 – Encargos da Dívida Contratada com Instituições Financeiras

Registra o valor das despesas com o pagamento de outros encargos sobre à dívida por contrato realizado com instituições nacionais, tais como: comissões, taxas e outros.

3.3.9.0.22.0200 – Encargos da Dívida Contratada com Governos

Registra o valor das despesas com o pagamento de outros encargos sobre à dívida externa, tais como: contratos com bid, banco mundial e outras instituições estrangeiras.

33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.14 – Diárias - Pessoal Civil

3.3.9.0.14.1400 – Diárias no País

Registra o valor das despesas com coberturas de despesas com diárias realizadas no país.

3.3.9.0.14.1600 – Diárias no Exterior

Registra o valor das despesas com coberturas de despesas com diárias realizadas no exterior.

3.3.9.0.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes

3.3.9.0.18.0100 – Bolsas de Estudo no País

Registra o valor das despesas com ajuda financeira concedida a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante no país, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

3.3.9.0.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores

3.3.9.0.20.0100 – Auxílio a Pesquisadores

Registra o valor das despesas com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

3.3.9.0.30 – Material de Consumo

3.3.9.0.30.0100 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis, e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas. Aditivos - álcool hidratado - fluido para amortecedor - fluido para transmissão hidráulica - gasolina - graxas - óleo diesel - óleo para carter - óleo para freio hidráulico e outros.

3.3.9.0.30.0200 – Combustíveis e Lubrificantes de Aviação

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave. Aditivos - gasolina - graxas - óleos e fluidos em geral - querosene e outros.

3.3.9.0.30.0300 – Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se enquadram em itens anteriores. Carbureto - carvão mineral - carvão vegetal - lenha - querosene comum - combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e outros.

3.3.9.0.30.0400 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Registra o valor das despesas com gás de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno - carbonico freon - hélio - hidrogênio - liquefeito de petróleo - nitrogênio - oxigênio e outros. Registra, ainda, o valor das despesas com gás, pó químico, água pressurizada e outros materiais utilizados na recarga de extintores de incêndio.

3.3.9.0.30.0500 – Explosivos e Munições

Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar. Balas e similares - estopim - explosivos, tais como: artefatos explosivos - artigos pirotécnicos - cápsulas de detonação - dinamite - espoleta - fogos de artifício - granada - pólvora e outros.

3.3.9.0.30.0600 – Alimentos para Animais

Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e outros. Alfafa - alpiste - capim verde - farelo - farinhas em geral - fubá grosso - milho em grão - ração balanceada - sal mineral - suplementos vitamínicos e outros.

3.3.9.0.30.0700 – Gêneros de Alimentação

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados. Açúcar - adoçante - água mineral - bebidas - café - carnes em geral - cereais - chás - condimentos - frutas - gelo - legumes - refrigerantes - sucos - temperos - verduras e outros.

3.3.9.0.30.0800 – Animais para Pesquisa e Abate

Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação. Boi - cabrito - cobaias em geral - macaco - rato - rã e outros.

3.3.9.0.30.0900 – Material Farmacológico

Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados a manipulação de drogas medicamentosas. Medicamentos - soro - vacinas e outros.

3.3.9.0.30.1000 – Material Odontológico

Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas. Agulhas - amálgama - anestésicos - broca - cimento odontológico - espátula odontológica - filmes para raio x - platina - seringas - sugador e outros.

3.3.9.0.30.1100 – Material Químico

Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias. Ácidos - inseticidas - produtos químicos para tratamento de água - reagentes químicos - sais - solventes - substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e outros.

3.3.9.0.30.1200 – Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico. Argolas de metal - arreamento - barrigueiras - bridões - cabrestos - cinchas - cravos - escovas para animais - estribos - ferraduras - mantas de pano - material para apicultura - material de ferragem e contenção de animais - peitorais - raspadeiras e outros.

3.3.9.0.30.1300 – Material de Caça e Pesca

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais. Anzois - cordoalhas para redes chumbadas - iscas - linhas de nylon - mascaras para visao submarina - molinetes - nadadeiras de borracha - redes - roupas e acessorios para mergulho - varas e outros.

3.3.9.0.30.1400 – Material Educativo e Esportivo

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumido diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos. Apitos - bolas - bonés - botas especiais - brinquedos educativos-calções - camisas de malha - chuteiras - cordas - esteiras Joelheiras - luvas - materiais pedagógicos - meias - óculos para motociclistas - patins - quimonos - raquetes - redes para prática de esportes - tênis e sapatilhas - tornozeleiras - touca para natação cartilhas informativas e outros.

3.3.9.0.30.1500 – Material para Festividades e Homenagens

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet. Arranjos e coroas de flores - bebidas - doces - salgados - placas comemorativas (exceto as placas para distribuição gratuita) e outros.

3.3.9.0.30.1600 – Material de Expediente

Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritorios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc. Agenda - alfinete de aco - almofada para carimbos - apagador - apontador de lápis - arquivo para disquete - bandeja para papéis - bloco para rascunho bobina papel para calculadoras - borracha - caderno - caneta - capa e processo - carimbos em geral - cartolina - classificador - clipe - cola - colchete - corretivo - envelope - espátula - estêncil – estilete - extrator de grampos - fita adesiva - fita para máquina de escrever e calcular - giz - goma elástica – grafite – grampeador - grampos - guia para arquivo - guia de endereçamento postal - impressos e formulário em geral - intercalador para fichário - lacre - lápis - lapiseira - limpa tipos - livros de ata, de ponto e de protocolo - papéis - pastas em geral - percevejo - perfurador – pinca - placas de acrilico - plasticos - porta-lapis - registrador - régua - selos para correspondência - tesoura - tintas - toner – transparências - etiquetas e outros.

3.3.9.0.30.1700 – Material de TIC (Consumo)

Registra o valor das despesas com suprimentos de TI , inclusive peças para reposição. Cartuchos de tinta - capas plásticas protetoras para micro e impressoras - cd-rom virgem - disquetes - leitora/smartcard - mouse e teclado (reposição) - mouse pad - peças e acessórios para computadores e periféricos - recarga de cartuchos de tinta - tóner para impressoras a laser - cartões magnéticos - reposição de leitora/token pen-drive – outros.

3.3.9.0.30.1800 – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário. Vacinas – medicamentos.

3.3.9.0.30.1900 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto. Arame - barbante - caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor - cordas - engradados - fitas de aço ou metálicas - fitas gomadoras - garrafas e potes - linha - papel de embrulho - papelão – sacolas -sacos - e outros.

3.3.9.0.30.2000 – Material de Cama, Mesa e Banho

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc. Cobertores - colchas - colchonetes - fronhas - guardanapos - lençóis - toalhas - travesseiros - e outros.

3.3.9.0.30.2100 – Material de Copa e Cozinha

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc. Abridor de garrafa - açucareiros - artigos de vidro e plástico - bandejas - coadores - colheres - copos - ebulidores - facas - farinheiros - fósforos - frigideiras - garfos - garrafas térmicas - paliteiros - panelas - panos de cozinha - papel alumínio - pratos - recipientes para água - suportes de copos para cafezinho - tigelas - velas - xícaras - e outros.

3.3.9.0.30.2200 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc. Álcool etílico - anticorrosivo - aparelho de barbear descartável - balde plástico - bomba para inseticida - capacho - cera - cesto para lixo - creme dental - desinfetante - desodorizante - detergente - escova de dentes - escova para roupas e sapatos - espanador - esponja - estopa - flanela - inseticida - lustra-móveis - mangueira - naftalina - para lixo - palha de aço - panos para limpeza - papel higiênico - pasta para limpeza de utensílios - porta-sabão - removedor - rodo – sabão - sabonete - saco para lixo - saponáceo - soda cáustica - toalha de papel - vassoura - e outros.

3.3.9.0.30.2300 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine a confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e outros materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas. Agasalhos - artigos de costura - aventais - blusas - botões – cadarços - calcados - calças - camisas - capas - chapéus - cintos - elásticos - gravatas - guarda-pos - linhas - macacões - meias – tecidos em geral - uniformes militares ou de uso civil – zíperes - e outros.

3.3.9.0.30.2400 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público. Amianto - aparelhos sanitários - arames liso e farpado - areia - basculante - boca de lobo - bóia - brita - brocha - cabo metálico - cal - cano - cerâmica - cimento - cola - condutores de fios - conexões - curvas - esquadrias - fechaduras – ferro - gaxetas - grades - impermeabilizantes - isolantes acústicos e térmicos - janelas - Joelhos - ladrilhos - lavatórios - lixas - madeira - marcos de concreto - massa corrida - niple - papel de parede - parafusos - pias - pigmentos - portas e portais - pregos - rolos solventes - sifão - tacos - tampa para vaso - tampão de ferro - tanque - tela de estuque - telha - tijolo - tinta - torneira - trincha - tubo de concreto - válvulas - verniz - vidro - aquecedores a gás e outros.

3.3.9.0.30.2500 – Material para Manutenção de Bens Móveis

Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral. Cabos - cilindros para máquinas copiadoras - compressor para ar condicionado - esferas para máquina datilográfica - mangueira para fogão - margaridas - peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral - materiais de reposição para instrumentos musicais - e outros.

3.3.9.0.30.2600 – Material Elétrico e Eletrônico

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. Benjamins - bocais - calhas - capacitores e resistores - chaves de ligação - circuitos eletrônicos - condutores - componentes de aparelho eletrônico - diodos - disjuntores - eletrodos - eliminador de pilhas - espelhos para interruptores - fios e cabos - fita isolante - fusíveis - interruptores - lâmpadas e luminárias - pilhas e baterias - pinos e plugs - placas de baquelite - reatores - receptáculos - resistências - starts - suportes - tomada de corrente - e outros.

3.3.9.0.30.2700 – Material de Manobra e Patrulhamento

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc. Binóculo - carta náutica - cantil - cordas - flâmulas e bandeiras de sinalização - lanternas - medicamentos de pronto-socorro - mochilas - piquetes - sacolas - sacos de dormir - sinaleiros - e outros.

3.3.9.0.30.2800 – Material de Proteção e Segurança

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos. Botas - cadeados - calçados especiais - capacetes - chaves - cintos - coletes - dedais - guarda-chuvas - lona - luvas - mangueira de lona - mascaras - óculos - cabina de pelao e outros.

3.3.9.0.30.2900 – Material para Áudio, Vídeo e Foto

Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens. Aetze especial para chapa de papel - álbuns para retratos - alto-falantes - antenas - artigos para gravação em acetato - filmes virgens – fitas virgens de áudio e vídeo - lâmpadas especiais - material para radiografia, microfilmagem e cinematografia - molduras - papel para revelação de fotografias - pegadores - reveladores - e outros.

3.3.9.0.30.3000 – Material para Comunicações

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou acessórios de reposição, chips, e partes de equipamentos de comunicação. Materiais para instalações: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e outros.

3.3.9.0.30.3100 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização. Adubos - argila - plantas ornamentais - borbulhas - bulbos – enxertos - fertilizantes - mudas envasadas ou com raízes nuas - sementes - terra - tubérculos - xaxim - e outros.

3.3.9.0.30.3200 – Suprimento de Aviação

Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves. Acessórios - peças de reposição de aeronaves - sobressalentes - e outros.

3.3.9.0.30.3300 – Material para Produção Industrial

Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final. Borracha - couro - matérias-primas em geral - minérios - e outros.

3.3.9.0.30.3400 – Sobressalente Maq. e Motores Navios e Embarcações

Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra, e de embarcações em geral.

3.3.9.0.30.3500 – Material Laboratorial

Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais. Almofarizes - bastões - bico de gás - cálices - corantes - filtros de papel - fixadoras - frascos - funis - garra metálica - lâminas de vidro para microscópio - lâmpadas especiais - luvas de borracha – metais e matalóides para análise - pincas - rolhas - vidraria: balão olométrico - becker - conta-gotas - erlemeyer - pipeta - proveta – termômetro - tubo de ensaio - material de laboratório didático e outros.

3.3.9.0.30.3600 – Material Hospitalar

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial. Agulhas hipodérmicas - algodão - cânulas - cateteres – compressa de gaze - drenos - esparadrapo - fios cirúrgicos - lâminas para bisturi - luvas - seringas – termômetro clínico - e outros.

3.3.9.0.30.3700 – Sobressalentes de Armamento

Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento. Material de manutenção e armamento - peças de reposição - e outros.

3.3.9.0.30.3800 – Suprimento de Proteção ao Voo

Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistemas de comunicação.

3.3.9.0.30.3900 – Material para Manutenção de Veículos

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral. Água destilada - amortecedores - baterias - borrachas - buzina - cabos de acelerador - cabos de embreagem - câmara de ar - carburador completo - cifa - colar de embreagem - condensador e platinado - correias - disco de embreagem - ignição - junta homocinética - lâmpadas e lanternas para veículos - lonas e pastilhas de freio - mangueiras - material utilizado em lanternagem e pintura - motor de reposição - para-brisa - para-choque - plato - pneus - reparos - retentores - retrovisores - rolamentos - tapetes - válvula da marcha-lenta e termostática - velas - e outros.

3.3.9.0.30.4000 – Material Biológico

Registra o valor das despesas com amostras e outros itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial. Meios de cultura - sêmen - e outros.

3.3.9.0.30.4100 – Material para Utilização em Gráfica

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set - clichés - cola - espirais - fotolitos - logotipos - papel - solventes - tinta - tipos - e outros.

3.3.9.0.30.4200 – Ferramentas

Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizados em oficinas, carpintarias, jardins etc. Alicates - broca - caixa para ferramentas - canivete - chaves em geral - enxada - espátulas - ferro de solda - foice - lâmina de serra - lima machado - martelo - pá - picareta - ponteira - prumo - serrote - tesoura de podar - trena - e outros.

3.3.9.0.30.4300 – Material para Reabilitação Profissional

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional. Bastões - bengalas - joelheiras - meias elásticas e semelhantes - óculos - orteses - pesos - próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.

3.3.9.0.30.4400 – Material de Sinalização Visual e Outros

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros. Placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botões identificadores para servidores e outros.

3.3.9.0.30.4500 – Material Técnico para Seleção e Treinamento

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade gestora ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares - folhetos de orientação - livros - manuais explicativos para candidatos - e outros.

3.3.9.0.30.4600 – Material Bibliográfico

Registra o valor das despesas com material bibliográfico tais como: jornais - revistas - periódicos em geral - anuários médicos - anuário estatístico - livros em geral e outros, podendo estar na forma de cd-rom e os materiais bibliográficos para bibliotecas públicas, conforme manual siafi código 02.11.35.

3.3.9.0.30.4700 – Aquisição de Softwares de Base

Enquadram-se nessa classificação as despesas com aquisição de softwares de prateleira, ou seja, aqueles adquiridos sem especificações do contratante.

3.3.9.0.30.4800 – Bens Móveis não Ativáveis

Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (regulamento de imposto de renda). Esta conta é utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela lei 6404/76.

3.3.9.0.30.4900 – Bilhetes de Passagem

Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.

3.3.9.0.30.5000 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias

Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e outros.

3.3.9.0.30.5100 – Discotecas e Fílmotecas não Imobilizável

Registra o valor das despesas com discos, cd e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme no n. 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.

3.3.9.0.30.5200 – Material de Caráter Secreto ou Reservado

Registra o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

3.3.9.0.30.5300 – Material Meteorológico

Registra o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.

3.3.9.0.30.5400 – Material Para Manutenção, Conservação de Estradas e Vias

Registra o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.

3.3.9.0.30.5500 – Selos para Controle Fiscal

Registra o valor das despesas com aquisição de selos/chancelas para controle fiscal. (selos de controle de cigarros, de bebidas, etc.)

3.3.9.0.30.5700 – Material de Marcação da Fauna Silvestre

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na identificação individual (marcação) dos espécimes de espécies silvestres em criadores, mantenedores e jardins zoológicos. Mamíferos: tatuagens, brincos, microchip; aves: anilhas, bridadeira / brinco de asa, microchip; répteis: lacres e microchip.

3.3.9.0.30.5800 – Sobressalente para Máquinas e Equipamentos para Produção Industrial

Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e equipamentos industriais.

3.3.9.0.30.5900 – Material para Divulgação

Registra o valor das despesas com aquisição de material para divulgação institucional ou promocional do governo e de interesse público, ex: banner, painéis ilustrativos para divulgação de eventos, faixas promocionais, placas, etc.

3.3.9.0.30.8400 – Integração dados Estados e Municípios – SAFEM

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

3.3.9.0.30.8900 – Material de Consumo - Repartições no Exterior

Registra o valor das despesas com aquisição de material de consumo utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.

3.3.9.0.30.9100 – Variação Cambial Negativa

Registra o valor das despesas com variação cambial, incidente sobre obrigações, decorrentes de cláusula contratual ou de equivalência de moedas na rotina de suprimento de fundos.

3.3.9.0.30.9600 – Material de Consumo - Pagamento Antecipado

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado, com material de consumo, para posterior prestação de contas.

3.3.9.0.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.9.0.31.0100 – Premiações Culturais

Registra o valor das despesas destinadas a atender festividades cívicas com finalidade de homenagens e distribuição de prêmios.

3.3.9.0.31.0200 – Premiações Artísticas

Registra o valor das despesas destinadas a atender festividades artísticas com finalidade de homenagens e distribuição de prêmios.

3.3.9.0.31.0300 – Premiações Científicas

Registra o valor das despesas destinadas a atender festividades científicas com finalidade de homenagens e distribuição de prêmios.

3.3.9.0.31.0400 – Premiações Desportivas

Registra o valor das despesas destinadas a atender festividades recreativas e de esporte com finalidade de homenagens e distribuição de prêmios.

3.3.9.0.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.9.0.32.0300 – Material Destinado a Assistência Social

Registra o valor das despesas com aquisição de gêneros alimentícios, cestas básicas, cobertores, acolchoados e outros materiais para distribuição gratuita destinados a atender a população carente.

3.3.9.0.32.0400 – Material Educacional e Cultural

Registra o valor das despesas com material destinado à orientação, informação, instrução e divulgação educacional e cultural, com distribuição gratuita, tais como: livros, encartes, folders, livretos, manuais, adesivos, canetas, pastas, camisas, flâmulas e afins.

3.3.9.0.32.0700 – Material para Cerimonial

Registra o valor das despesas com material destinado à orientação, informação, instrução e divulgação utilizado em cerimoniais.

3.3.9.0.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.9.0.33.0100 – Passagens para o País

Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para outros estados e município da federação.

3.3.9.0.33.0200 – Passagens para o Exterior

Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para viagens internacionais.

3.3.9.0.33.0300 – Locação de Meios de Transporte

Registra o valor das despesas com a contratação de frota ou de veículo para o transporte, de forma eventual e/ou permanente com instrumento contratual, tais como: aluguel de carro à disposição do órgão, ônibus, vans, embarcações, aviões, helicópteros, semoventes e afins, para transporte de servidores e colaboradores

3.3.9.0.33.0500 – Locomoção Urbana

Registra o valor das despesas com transportes de servidores, durante a realização de viagens, tais como: taxi, metrô, traslado e afins.

3.3.9.0.33.0800 – Pedágios

Registra o valor das despesas com taxas de embarque em aeroportos, rodoviárias, portos, terminais e etc. Inclui seguros nestes locais, e nos transportes sob suas responsabilidades. Atende taxas de fretamento e pedágios.

3.3.9.0.33.9600 – Passagens e Despesas com Locomoção - Pagamento Antecipado

3.3.9.0.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

3.3.9.0.34.0100 – Substituição de Mão-de-Obra (Art.18 Par.1º LC 101/2000)

Registra o valor das despesas relativas a retribuição pecuniária decorrente do cumprimento de contrato de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos.

3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.36.0100 – Condomínios

Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

3.3.9.0.36.0200 – Diárias a Colaboradores Eventuais no País

Registra o valor das despesas com diárias e despesas com locomoção, dentro do país, pagas a prestadores de serviços em caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

3.3.9.0.36.0300 – Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior

Registra o valor das despesas com diárias e despesas com locomoção, fora do país, pagas a prestadores de serviços em caráter eventual, sem vínculo com a administração pública

3.3.9.0.36.0400 – Comissões e Corretagens

Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por corretores, despachantes, leiloeiros e afins.

3.3.9.0.36.0500 – Direitos Autorais

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, artísticas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

3.3.9.0.36.0600 – Serviços Técnicos Profissionais

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática, design e outras.

3.3.9.0.36.0700 – Estagiários

Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

3.3.9.0.36.1300 – Conferências e Exposições e Espetáculos

Registra o valor das despesas com pagamento de palestras em conferências e exposições.

3.3.9.0.36.1400 – Armazenagem

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos, incluindo, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

3.3.9.0.36.1500 – Locação de Imóveis

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoas físicas.

3.3.9.0.36.1600 – Locação de Bens Móveis e Intangíveis

Registra valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas, veículos, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

1800 – Manutenção e Conservação de Equipamentos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.

3.3.9.0.36.2000 – Manutenção e Conservação de Veículos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.

3.3.9.0.36.2100 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos, tais como: cópias de chaves para fechaduras, troca de segredo de fechaduras e outras.

3.3.9.0.36.2200 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

3.3.9.0.36.2300 – Fornecimento de Alimentação

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

3.3.9.0.36.2500 – Serviços de Limpeza e Conservação

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.

3.3.9.0.36.2600 – Serviços Domésticos

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.

3.3.9.0.36.2700 – Serviços de Comunicação em Geral

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual, geração de materiais para divulgação por meio de veículos de comunicação e afins.

3.3.9.0.36.2800 – Serviço de Seleção e Treinamento

Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.

3.3.9.0.36.2900 – Honorários Advocáticos - Ônus Da Sucumbência

3.3.9.0.36.3000 – Serviços Médicos e Odontológicos

Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: consultas, raio-x, tratamento odontológico e afins.

3.3.9.0.36.3100 - Serviços de Reabilitação Profissional

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.

3.3.9.0.36.3200 – Serviços de Assistência Social

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.

3.3.9.0.36.3400 – Serviços de Perícias Médicas por Benefícios

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

3.3.9.0.36.3500 – Serviços de Apoio Administrativos, Técnico e Operacional

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, ascensoristas, auxiliar de escritório, copeiro, garçom, mensageiro, secretária, telefonista e afins.

3.3.9.0.36.3700 – Confeção de Material de Acondicionamento e Embalagem

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção de bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

3.3.9.0.36.3800 – Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.

3.3.9.0.36.3900 – Fretes e Transportes de Encomendas

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoas físicas, tais como: fretes e carretos, remessas de encomendas, transportes de mercadorias e produtos e afins.

3.3.9.0.36.4200 – Juros

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes da cláusula contratual ou pagamento após o vencimento.

3.3.9.0.36.4400 – Multas Indedutíveis

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas.

3.3.9.0.36.4500 – Jetons a Conselheiros

Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

3.3.9.0.36.4600 – Diárias a Conselheiros

Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

3.3.9.0.36.5900 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.

3.3.9.0.36.6000 – Instrutoria Prestada por Servidor Público

3.3.9.0.36.6600 – Serviços Judiciários

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução), salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.

3.3.9.0.36.6900 – Seguros em Geral

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

3.3.9.0.36.9600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado

Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento por meio de adiantamentos, para posterior prestação de contas.

3.3.9.0.37 - Locação de Mão-de-Obra

3.3.9.0.37.0100 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Registra o valor das despesas com a contratação de serviços em que o contrato especifique o quantitativo de pessoal a ser utilizado, tais como: telefonista, recepcionista, operador de raio-x, datilógrafo e outros.

3.3.9.0.37.0200 – Limpeza e Conservação

Registra o valor das despesas com contratação de serviços de conservação e asseio dos próprios municipais.

3.3.9.0.37.0300 – Vigilância Ostensiva

Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades, e afins.

3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.39.0100 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Registra o valor das despesas com assinaturas de tv por assinatura (tv a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, software, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros que não se destinem à coleções ou bibliotecas.

3.3.9.0.39.0200 – Condomínios

Registra o valor das despesas com taxas condominiais a conta do proprietário, ou do locatário, conforme previsto no contrato de locação.

3.3.9.0.39.0300 – Comissões e Corretagens

Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.

3.3.9.0.39.0400 – Direitos Autorais

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

3.3.9.0.39.0500 – Serviços Técnicos Profissionais

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia – arquitetura – contabilidade – economia – engenharia – estatística e outros. Exceto os serviços de consultoria que devem ser classificados no elemento 35.

3.3.9.0.39.0600 – Capatazia, Estiva e Pesagem

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

3.3.9.0.39.0700 – Descontos Financeiros Concedidos

Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.

3.3.9.0.39.0800 – Manutenção de Software

Registra o valor das despesas com serviços, suporte, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, manutenção de sustentação (corretiva ou preventiva) de software e renovação de licença de uso, sem acréscimo de funções.

3.3.9.0.39.0900 – Armazenagem

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados a armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

3.3.9.0.39.1000 – Locação de Imóveis

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel e cessão de uso de prédios, salas e outros imóveis de interesse da administração pública

3.3.9.0.39.1100 – Locação de Softwares

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.

3.3.9.0.39.1200 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição – aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais – aparelhos telefônicos, teles e fax – calculadoras – eletrodomésticos – equipamentos de processamento de dados e periféricos – equipamentos gráficos – máquinas de escrever – turbinas e outros.

3.3.9.0.39.1300 – Perícias Técnicas Justiça Gratuita

Registra o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia – arquitetura – contabilidade – economia – engenharia – estatística – medicina – varas judiciais do trabalho e outras.

3.3.9.0.39.1400 – Locação Bens Móveis Out. Naturezas e Intangíveis

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis. Locação de linha telefônica e outros.

3.3.9.0.39.1500 – Tributos a Conta do Locatário ou Cessionário

Registra o valor das despesas com tributos a conta do locatário ou do cessionário, quando previstos no contrato de locação ou cessão.

3.3.9.0.39.1600 – Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis. Pintura – reparos e reformas de imóveis em geral – reparos em instalações elétricas e hidráulicas – reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris – manutenção de elevadores – limpeza de fossa e outros.

3.3.9.0.39.1700 – Manutenção e Conserv. de Máquinas e Equipamentos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos. Aparelhos de fax e telex – aparelhos de medição e aferição – aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais – calculadoras – eletrodomésticos – equipamentos de proteção e segurança – equipamentos gráficos – equipamentos agrícolas – máquinas de escrever – turbinas e outros.

3.3.9.0.39.1800 – Serviços de Estacionamento de Veículos

Registra o valor das despesas com serviços de estacionamento de veículos, tais como: aluguéis de vagas, manobristas, etc.

3.3.9.0.39.1900 – Manutenção e Conserv. de Veículos

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, manutenção, consertos, conservação e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento – estofamento – funilaria – instalação elétrica – lanternagem – mecânica – pintura – franquias e outros.

3.3.9.0.39.2000 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.

3.3.9.0.39.2100 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.

3.3.9.0.39.2200 – Exposições, Congressos e Conferências

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de: conferências – reuniões técnicas – congressos – exposições – feiras – festejos populares – festivais e outros.

3.3.9.0.39.2300 – Festividades e Homenagem

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis – festas de conagração – recepções e outras.

3.3.9.0.39.2400 – Vistos Consulares

Registra o valor das despesas com taxas de vistos consulares junto a embaixadas e consulados.

3.3.9.0.39.2500 – Taxa de Administração

Registra o valor pago em contrapartida aos serviços de organização e administração prestados por pessoa jurídica, tais como: a. Taxa de administração paga ao Instituto Euvaldo Lodi – IEL e ao Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, decorrente dos serviços de seleção e recrutamento de estudantes, tendo como objetivo o ingresso ao mercado de trabalho e programas de estágio; b. Taxa de administração patrimonial das contribuições do Banco Central do Brasil, na qualidade de patrocinador, destinado ao custeio das aposentadorias e pensões concedidas com base na lei 8.112/1990, e outros. C. Taxa de administração referente à prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos do órgão/entidade, inclusive gestão de abastecimento de combustíveis e de manutenção de veículos, com a utilização de cartão magnético. D. Dentre outras taxas de administração de outras naturezas.

3.3.9.0.39.2600 – Desenvolvimento de Software

Possibilitar a classificação de desenvolvimento de software como despesa corrente durante o período de transição referente às mudanças na classificação da natureza da despesa, considerando as limitações orçamentárias dos duodécimos e a execução dos contratos de serviço de desenvolvimento de software.

3.3.9.0.39.2700 – Suporte de Infraestrutura de T.I.

Serviços de operação e monitoramento para suporte a infraestrutura da rede, mainframe, highend e outras plataformas de TI

3.3.9.0.39.2800 – Suporte a Usuários de T.I.

Despesas com o atendimento de usuários finais de TI, englobando serviços remotos de atendimento telefônico e serviços de atendimento local. No caso de contratos de call center devem ser registrados nesta conta somente os contratos cujo atendimento direciona-se predominantemente a serviços de T.I. ou se gestão do contrato for de responsabilidade da área de T.I.

3.3.9.0.39.2900 – Honorários Advocatícios – Ônus da Sucumbência.

Registra o valor das apropriações das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.

3.3.9.0.39.3000 – Hospedagem de Sistemas.

Serviços de datacenter por modelos como hosting ou colocation.

3.3.9.0.39.3100 – Locação de Equipamentos de Proc. de Dados.

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de equipamentos de processamento de dados e periféricos.

3.3.9.0.39.3400 – Variação Cambial Negativa.

Registra o valor das despesas com variação cambial, incidente sobre obrigações, decorrentes de cláusula contratual ou de equivalência de moedas na rotina de suprimento de fundos.

3.3.9.0.39.3500 – Multas Dedutíveis.

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente. Não relacionadas a obrigações tributárias

3.3.9.0.39.3600 – Multas Indedutíveis.

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente. Não relacionadas a obrigações tributárias.

3.3.9.0.39.3700 – Juros

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento. Não relacionadas a obrigações tributárias.

3.3.9.0.39.3800 – Encargos Financeiros Dedutíveis

Registra o valor das despesas com correção monetária/variação cambial incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

3.3.9.0.39.3900 – Encargos Financeiros Indedutíveis

Registra o valor das despesas com correção monetária/variação cambial incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

3.3.9.0.39.4000 – Programa de Alimentação do Trabalhador

Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a trabalhadores, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo ministério do trabalho e possa usufruir de benefício fiscal.

3.3.9.0.39.4100 – Fornecimento de Alimentação

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

3.3.9.0.39.4200 – Serviços de Caráter Secreto ou Reservado

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

3.3.9.0.39.4300 – Serviços de Energia Elétrica

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.

3.3.9.0.39.4400 – Serviços de Água e Esgoto

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.

3.3.9.0.39.4500 – Serviços de Gás

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.

3.3.9.0.39.4600 – Serviços Domésticos

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: copa, cozinha – lavagem de roupas e outros.

3.3.9.0.39.4700 – Serviços de Comunicação em Geral

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, radiodifusão e produção audiovisual prestados por pessoa jurídica, tais como: a. Correios e telégrafos e outros. B. Serviços técnicos de captação, gravação, transmissão e distribuição de sinal de TV . C. Serviços de áudio, incluindo gravação, sonorização e locução.

3.3.9.0.39.4800 – Serviço de Seleção e Treinamento

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.

3.3.9.0.39.4900 – Produções Jornalísticas

Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.

3.3.9.0.39.5000 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas – cirurgias – consultas – ecografias – endoscopias – enfermagem – esterilização – exames de laboratório – raios-x – tomografias – tratamento odontológico – ultrassonografias e outros.

3.3.9.0.39.5100 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino. Análises minerais – análises de solo – análises químicas – coleta de dados em experimentos – tratamento e destinação de resíduos e outros.

3.3.9.0.39.5200 – Serviços de Reabilitação Profissional

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa jurídica, com o objetivo de proporcionar aos incapacitados (parcial ou totalmente), os meios indicados para a reeducação e readaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho. Ex: contratação de empresa para ministrar curso profissionalizante.

3.3.9.0.39.5300 – Serviços de Assistência Social

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, pacientes e acompanhantes que necessitam de transplante de medula óssea ou radioterapia que não podem arcar com as despesas, vindos de outros municípios os estados, tais como: ajuda de custo supletiva – gêneros alimentícios – documentação – transporte - sepultamento e hospedagens paga diretamente a hotel.

3.3.9.0.39.5400 – Serviços de Creches e Assistência Pré-Escolar

Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.

3.3.9.0.39.5500 – Serviços de Confeção Selos Controle Fiscal

Registra o valor das despesas com serviços de confecção de selos / chancelas para controle fiscal.

3.3.9.0.39.5600 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática; aquisição ou desenvolvimento de programas de processamento de dados; serviços manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados-hardware; serviços de teleprocessamento localização de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação-concentração de nos de acesso da rede de comunicação – serviços de rede privativa virtual-slidd topnet-datasat-plus-datasa t-bi-atmnet-internet-ip direto stm400-fastnet-remav-frame relay-sdh; remuneração de serviços de aluguel de equipamentos de processamento; despesa com aquisição ou desenvolvimento de programas de processamento de dados; atualização e adaptação de softwares; suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento de capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software; aluguel de programas de processamento de dados e outros.

Atenção: valores classificados nesta conta devem ser reclassificados para subitem específico.

3.3.9.0.39.5700 – Serviços Técnicos Profissionais de T.I.

Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos na área de tecnologia da informação, exceto quando puder ser classificado em uma das seguintes contas:

33390.39.26 desenvolvimento de software.

33390.39.27 suporte de infraestrutura de T.I .

33390.39.28 suporte a usuários de T.I

3.3.9.0.39.5800 – Serviços de Telecomunicações

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000, tarifa de habilitação e cartões telefônicos para aparelhos de celular.

3.3.9.0.39.5900 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens. Confecção de álbuns – confecção de crachás funcionais por firmas especializadas – emolduramento de fotografias – imagens de satélites – revelação de filmes – microfilmagem e outros.

3.3.9.0.39.6000 – Serviços de Manobra e Patrulhamento

Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte as operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.

3.3.9.0.39.6100 – Serviços de Socorro e Salvamento

Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos. Serviços prestados por: ambulâncias particulares – UTI móveis e outros.

3.3.9.0.39.6200 – Serviços de Produção Industrial

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.

3.3.9.0.39.6300 – Serviços Gráficos e Editoriais

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, bem como com serviços editoriais diversos.

Confecção de impressos em geral - encadernação de livros jornais e revistas – impressão de jornais – boletins – encartes – folders e assemelhados – plastificação de impressos – serviços de identificação de livros editados usando código de barras – serviços editoriais diversos.

3.3.9.0.39.6400 – Serviços de Perícia Médica / Odontológica para Benefícios

Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas/odonto. Por benefício, devidas a entidades médicas/odontológicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

3.3.9.0.39.6500 – Serviços de Apoio ao Ensino

Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.

3.3.9.0.39.6600 – Serviços Judiciários

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.

3.3.9.0.39.6700 – Serviços Funerários

Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.

3.3.9.0.39.6800 – Serviços de Conservação e Rebeciamento de Mercadorias

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeciamento de mercadorias.

3.3.9.0.39.6900 – Seguros em Geral

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos (DPVAT).

3.3.9.0.39.7000 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de: bandeiras - brasões - estandartes - flâmulas - uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na lei nº. 8237/91) e outros.

3.3.9.0.39.7100 – Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas – caixas – mochilas – sacolas e outros.

3.3.9.0.39.7400 – Fretes e Transportes de Encomendas

Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica. Fretes – remessa de encomendas e outras.

3.3.9.0.39.7500 – Serviço de Incineração, Destruição e Demolição

Registra o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração, destruição, inclusive de resíduos industriais, bem como serviço de demolição.

3.3.9.0.39.7600 – Classificação de Produtos

Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.

3.3.9.0.39.7700 – Vigilância Ostensiva/Monitorada

Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.

3.3.9.0.39.7800 – Limpeza e Conservação

Registra o valor das despesas com servidores de limpeza, higienização, coleta de lixo, retirada de entulho, conserv. Dedetização e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

3.3.9.0.39.7900 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio as atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. Assistência técnica - comissaria aérea e apoio solo - jardinagem - operadores de máquinas e motoristas - recepcionistas - instalações de equipamentos de segurança - da rede elétrica - rede hidráulica - telefonia - comunicação e outros.

3.3.9.0.39.8000 – Hospedagens

Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).

3.3.9.0.39.8100 – Serviços Bancários

Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos, instituições financeiras e agentes financeiros do SFH, compreendendo os serviços de análise técnica, jurídica e documental das propostas de projetos de estado e municípios, bem como os custos de acompanhamento das obras até a conclusão das unidades habitacionais. Bem como despesas com guarda/custódia de valores (cofres de aluguel)

3.3.9.0.39.8200 – Serviços de Controle Ambiental

Registra o valor das despesas com serviços de controle ambiental.

3.3.9.0.39.8300 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos, cópias e reproduções de documentos e publicações em geral, inclusive por meio magnético e digitalização. Registra, também, os serviços de impressão realizados por meio do "sistema outsourcing".

3.3.9.0.39.8500 – Serviços em Itens Reparáveis de Aviação

Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, etc e ainda, na recuperação de material de aviação.

3.3.9.0.39.8600 – Patrocínios

Registra o valor das despesas de apoio a atividades ou eventos, de natureza cultural, esportiva, educacional, ambiental, científica, comunitária, promocional etc. Para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Não inclui o patrocínio de mídia, assim considerados aqueles em que o proponente é um veículo de comunicação ou um gestor de meios ou instalações que funcionem como veículo de mídia alternativa de comunicação é o único ou o principal realizador da ação patrocinada, ainda que o proponente do projeto e provedor de conteúdo para a ação. Patrocinada não se enquadre na definição de veículo de comunicação ou meio de mídia alternativa.

3.3.9.0.39.8700 – Serviços Relacionados À Indústria Aeroespacial

Registra o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.

3.3.9.0.39.8800 – Promoção

Registra o valor das ações realizadas por integrantes do sicom ou por terceiros, que empreguem recursos de não-mídia, realizadas com objetivo de incentivar públicos de interesse a conhecerem ou comprarem produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas.

3.3.9.0.39.8900 – Manutenção de Repartições do Serv. Exterior

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, viceconsulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.

3.3.9.0.39.9000 – Serviços de Publicidade Legal

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência a prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos, prestados por pessoa jurídica.

3.3.9.0.39.9100 – Serviços de Publicidade Mercadológica

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade mercadológica, que se destina a lançar, modificar, reposicionar ou promover produtos e serviços que atuem numa relação de concorrência no mercado, prestados por pessoa jurídica.

3.3.9.0.39.9200 – Serviços de Publicidade Institucional

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade, pesquisas, assessoria de imprensa, relações públicas e comunicação digital referentes a divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas metas e resultados dos órgãos e entidades governamentais, com o objetivo de propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, valorizar e fortalecer as instituições, estimular a participação social no debate, no controle e na formulação de políticas públicas.

3.3.9.0.39.9300 – Serviços de Publicidade de Utilidade Pública

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade referentes à divulgação de ações destinadas a informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população com o objetivo de propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade e de estimular a adoção de comportamentos que permitam melhorar sua qualidade de vida.

3.3.9.0.39.9400 – Aquisição de Softwares de Aplicação

Registra o valor das despesas relativas a softwares adquiridos sob encomenda, cuja durabilidade seja inferior a dois anos (conforme critério estabelecido no MCASP).

3.3.9.0.39.9500 – Manutenção e Conservação Equipamento de Processamento de Dados

Registra o valor das despesas apenas as relativas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.

3.3.9.0.39.9600 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagamento Antecipado

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado com outros serviços de terceiros -, para posterior prestação de contas.

3.3.9.0.39.9700 – Comunicação de Dados

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação de dados: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação - concentração e nos de acesso da rede de comunicação - serviços de rede privativa virtual - sldd - topnet - datasat plus - datasat-bi - atmnet - internet - ip direto - stm400 - fastnet - remav - frame-relay - sdh.

3.3.9.0.46 – Auxílio-Alimentação

3.3.9.0.46.0100 – Indenização Auxílio-Alimentação

Registra o valor das despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores ou empregados da administração pública direta e indireta.

3.3.9.0.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

3.3.9.0.47.0200 – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

Registra o valor das despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (IPVA , IPTU , taxa de limpeza pública, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa, tais como: juros, multas e demais encargos

3.3.9.0.47.0300 – Imposto de Renda

Registra o valor das despesas com o pagamento de encargos do imposto de renda na fonte, referente a serviços de pessoa física ou jurídica, tais como: juros, multas, mora e afins.

3.3.9.0.47.0800 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Registra o valor das despesas com o pagamento de encargos do imposto sobre serviços qualquer natureza – ISSQN, tais como: juros, multas e afins.

3.3.9.0.47.1000 – Taxas

Registra o valor das despesas com pagamento de taxas, licenciamentos e afins, realizadas aos conselhos de classe, tais como: Crea, ART , Corem, etc.

3.3.9.0.47.1200 – Contribuição para o PIS/PASEP

Registra o valor das despesas com pagamento das contribuições do PIS/ PASEP

3.3.9.0.47.1500 – Multas Dedutíveis

Registra o valor das despesas com multa incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

3.3.9.0.47.1600 – Juros

Registra o valor das despesas com juros incidente sobre as obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após o vencimento.

3.3.9.0.47.1800 – Contribuições Previdenciárias-Serviços de Terceiros

Registra o valor das despesas com pagamento de encargos do INSS, em caso de serviços de terceiros relativo a parte dos empregados, tais como: multas, juros, mora e demais encargos.

3.3.9.0.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

3.3.9.0.48.0100 –Auxílio a Pessoas Físicas

Registra o valor das despesas com concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como, ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesas.

3.3.9.0.49 – Auxílio-Transporte

3.3.9.0.49.0100 – Indenização Auxílio-Transporte

Registra o valor das despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

3.3.9.0.91 – Sentenças Judiciais

3.3.9.0.91.0100 – Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado

Registra o valor das despesas com cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, com relação a matérias indenizatórias.

3.3.9.0.91.0200 – Precatórios Incluídos na Lei do Orçamento

Registra as despesas com pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da constituição, e art. 78 do ato das disposições constitucionais transitórias – ADCT.

4 - DESPESAS DE CAPITAL

44 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.30 – Material de Consumo

4.4.9.0.30.1700 – Material de Processamento de Dados

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-Rom virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos, cartucho de tinta recarregado, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.

3.3.9.0.30.2400 – Material de Construção

4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

4.4.9.0.51.8000 – Estudos e Projetos

Registra o valor das despesas com estudos técnicos e projetos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitem a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, necessários à realização de obras em bens patrimoniáveis e não patrimoniáveis.

4.4.9.0.51.9100 – Obras em Andamento

Registra o valor das despesas com execução direta de obras, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

4.4.9.0.51.9200 – Instalações

Registra o valor das despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.9.0.52.0200 – Aeronaves

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa. Avião - balão - helicóptero - planador - ultra-leve e outros.

4.4.9.9.0.52.0400 – Aparelhos de Medição e Orientação

Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes. Amperímetro - aparelho de medição meteorológica - balanças em geral - bússola - calibrador de pneus - condutivímetro - cronômetro - espectrofotometro - hidrômetro - magnetometro - nanômetro - medidor de gas - mira-falante - níveis topográficos - osciloscópio - parquímetro - pirômetro - planímetro - psicometro – relógio medidor de luz - sonar - sonda - taquímetro - telemetro – teodolito turbímetro - navegador gps e outros. (Verificar o uso dos acentos gráficos nessas palavras)

4.4.9.9.0.52.0600 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações. Antena parabólica - aparelho de telefonia - bloqueador telefônico - central telefônica - detector de chamadas telefônicas - fax-simile - fonógrafo - interfone - pabx - rádio receptor - rádio telegrafia - rádio telex - rádio transmissor - secretária eletrônica - tele-speaker e outros.

4.4.9.9.0.52.0800 – Aparelhos e Equipamentos de Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores no caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes. Afastador - alargador - aparelho de esterilização - aparelho de raio x - aparelho de transfusão de sangue - aparelho infravermelho - aparelho para inalação - aparelho de ultravioleta - balança pediátrica - berço aquecido - biombo - - cadeira de dentista - cadeira de rodas - câmara de infravermelho - câmara de oxigênio - câmara de radioterapia - carro-maca - centrifugador - destilador - eletro-analisador - eletro-cardiográfico - estetoscópio - estufa - maca - medidor de pressão arterial (esfigmomanometro) - megatoscópio - mesa para exames clínicos - microscópio - tenda de oxigênio - termocautério e outros.

4.4.9.9.0.52.1000 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões

Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc. Arco - baliza - barco de regata - barra - bastão - bicicleta ergométrica - carneiro de madeira - carrossel - cavalo - dardo - deslizador - disco - halteres - martelo - peso - placar - remo - vara de salto e outros.

4.4.9.9.0.52.1200 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios domésticos, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em órgãos públicos, tais como: aparelhos de copa e cozinha - aspirador de pó - batedeira - botijão de gás - cafeteira elétrica - chuveiro ou ducha elétrica - circulador de ar - conjunto de chá/café/jantar -escada portátil - encerradeira - exaustor - faqueiro - filtro de água - fogão - forno de microondas - geladeira - grill - liquidificador - máquina de lavar louca - máquina de lavar roupa -máquina de moer café - máquina de secar pratos - secador de prato - tábua de passar roupas - torneira elétrica - umidificador de ar - aparelho de ar condicionados (tipo de embutir, portátil e split) e outros.

4.4.9.9.0.52.1400 – Armamentos

Registra o valor das despesas com todas as armas de porte, portáteis e transportáveis, de tiro tenso. Todas as armas portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro curvo, centrais de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros aparelhos belicos. Fuzil - metralhadora - pistola - revólver e outras.

4.4.9.9.0.52.1800 – Coleções e Materiais Bibliográficos

Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos e outros, mapotecas, dicionários, enciclopédias, periódicos encadernados, etc. Álbum de caráter educativo - coleções e materiais bibliográficos informatizados - dicionários - enciclopédia - ficha bibliográfica - jornal e revista (que constitua documentário) - livro - mapa - material folclórico - partitura musical - publicações e documentos especializados - repertório legislativo e outros.

4.4.9.9.0.52.1900 - Discotecas e Fimotecas

Registra o valor das despesas com discos, cd e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo. Disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.

4.4.9.9.0.52.2000 – Embarcações

Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis. - canoa - casa flutuante - chata - lancha - navio - rebocador - traineira e outros.

4.4.9.9.0.52.2200 – Equipamentos de Manobra e Patrulhamento

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo. Barraca - bloqueios - cama de campanha - farol de comunicação – mesa de campanha - para-quedas - pistola de sinalização – sirene de campanha e outros.

4.4.9.9.0.52.2400 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema. Alarme - algema - arma para vigilante - barraca para uso não militar - boia salva-vida - cabine para guarda (guarita) - cofre - extintor de incêndio - para-raio - sinalizador de garagem - porta giratória - circuito interno de televisão, catracas e outros.

4.4.9.9.0.52.2600 – Instrumentos Musicais e Artísticos

Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral. Clarinete - guitarra - pistão - saxofone - trombone - xilofone e outros.

4.4.9.9.0.52.2800 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de outros. Balcão frigorífico - betoneira - exaustor industrial - forno e torradeira industrial - geladeira industrial - máquina de fabricação de laticínios - máquina de fabricação de tecidos - e outros.

4.4.9.9.0.52.3000 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados à geração de energia de qualquer espécie. - alternador energético - carregador de bateria - chave automática - estabilizador - gerador - haste de contato - no-break - poste de iluminação - retificador - transformador de voltagem - trilho - truck - tunga - turbina (hidrelétrica) e outros.

4.4.9.9.0.52.3200 – Máquinas e Equipamentos Gráficos

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas. Aparelho para encadernação - copiadora - cortadeira elétrica - costuradora de papel - duplicadora - grameadeira - gravadora de extenso - guilhotina - linotipo - máquina de off-set - operadora de ilhoses - picotadeira - teleimpressora e receptadora de páginas e outros.

4.4.9.9.0.52.3300 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos. Amplificador de som - caixa acústica - data show - eletrola - equalizador de som - filmadora - flash eletrônico - fone de ouvido - gravador de som - máquina fotográfica - microfilmadora - microfone - objetiva - projetor - rádio - rebobinadora - retro-projetor - sintonizador de som - tanques para revelação de filmes - tape-deck - televisor - tela para projeção - toca-discos - video-cassete e outros.

4.4.9.9.0.52.3400 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam enquadrados nos demais grupos específicos. Aparador de grama - bebedouro - carrinho de feira - container - furadeira - maleta executiva - urna eleitoral - ventilador de coluna e de mesa e outros.

4.4.9.9.0.52.3500 – Equipamentos de Processamento de Dados

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque. Caneta óptica - computador - controladora de linhas - urna eletrônica - disco e fita magnéticos - impressora - kit multimídia - leitora - micro e minicomputadores - mesa digitalizadora - modem - monitor de vídeo - placas - processador - scanner - teclado para micro - leitora/token - leitora/smartcard e outros.

4.4.9.9.0.52.3600 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo. Aparelho rotulador - apontador fixo (de mesa) - caixa registradora - carimbo digitador de metal - compasso - estojo para desenho - globo terrestre - grampeador (exceto de mesa) - máquina autenticadora - máquina de calcular - máquina de contabilidade - máquina de escrever - máquina franqueadora - normógrafo - pantógrafo - quebra-luz (luminária de mesa) - régua de precisão - régua e outros – relógio protocolador.

4.4.9.9.0.52.3800 – Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas. Analisador de motores - arcos de serra - bomba para esgotamento de tambores - compressor de ar - conjunto de oxigênio - conjunto de solda - conjunto para lubrificação - desbastadeira - desempenadeira - elevador hidráulico - esmerilhadeira - extrator de precisão - forja - fundidora para confecção de broca - laminadora - lavadora de carro - lixadeira - macaco mecânico e hidráulico - mandril - marcador de velocidade - martelo mecânico - níveis de aço ou madeira - pistola metalizadora - polidora - prensa - rebitadora - recipiente de ferro para combustíveis - saca-pino - serra de bancada - serra mecânica - talhas - tanques para água - tarracha - testadora - torno mecânico - vulcanizadora e outros.

4.4.9.9.0.52.3900 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos. Bomba d' água - bomba de desentupimento - bomba de irrigação - bomba de lubrificação - bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico - desidratadora - máquina de tratamento de água - máquina de tratamento de esgoto - máquina de tratamento de lixo - moinho - roda d' água e outros.

4.4.9.9.0.52.4000 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas. Arado - carregadora - ceifadeira - compactador - conjunto de irrigação - conjunto moto-bomba para irrigação - cultivador - desintegrador - escavadeira - forno e estufa de secagem ou amadurecimento - máquinas de beneficiamento - microtrator – misturador de ração - moinho agrícola - motoniveladora - moto-serra - pasteurizador - picador de forragens - plaina terraceadora - plantadeira - pulverizador - de tração animal ou mecânica – rolo compressor - rocadeira - semeadeira - silo para depósito de cimento - sulcador - trator de roda e esteira e outros.

4.4.9.9.0.52.4200 – Mobiliário em Geral

Registra o valor das despesas com moveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes. Abajur - aparelho para apoiar os braços - armário - arquivo de aço ou madeira - balcão (tipo atendimento) - banco - banquetas - base para mastro - cadeira - cama - carrinho fichário - carteira e banco escolar - charter negro - cinzeiro com pedestal – colchao - criado-mudo - cristaleira - escrivaninha - espelho moldura - do - estante de madeira ou aço - estofado - flipsharter - guarda-louca - guarda roupa - mapoteca - mesa - penteadeira - poltrona - porta-chapéu - prancheta para desenho - quadro de chaves - quadro imantado - quadro para editais e avisos - relógio de mesa/parede/ponto - roupeiro - sofá - suporte para tv e vídeo - suporte para bandeira (mastro) - vitrine - e outros.

4.4.9.9.0.52.4400 – Obras de Arte e Peças para Exposição

Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados à decoração ou exposição em geral (em museus, galerias, hall, prédios públicos e outros). Alfaias em louça - documentos e objetos históricos - esculturas - fotos históricas - gravuras - molduras - peças em marfim e cerâmica - pedestais especiais e similares - pinacotecas completas - pinturas em tela - porcelana - tapeçaria - trilhos para exposição de quadros e outros.

4.4.9.9.0.52.4600 – Semoventes e Equipamentos de Montaria

Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria. Animais não destinados à laboratório ou corte - animais para jardim zoológico - animais para produção, reprodução e guarda - animais para sela e tração - selas e outros.

4.4.9.9.0.52.4800 – Veículos Diversos

Registra o valor das despesas com veículos não contemplados em subitens específicos. Bicicleta - carrinho de mão - carroça - charrete - empilhadeira e outros.

4.4.9.9.0.52.4900 – Equipamento e Material Sigiloso e Reservado

Registra o valor das apropriações das despesas com equipamentos e material permanentes - despesas de caráter sigiloso e reservado.

4.4.9.9.0.52.5000 – Veículos Ferroviários

Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro. Locomotiva - prancha - reboque - tender - vagão para transporte de carga ou passageiros e outros.

4.4.9.9.0.52.5100 – Peças não Incorporáveis a Imóveis

Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados. Biombos - carpetes (primeira instalação) - cortinas - divisórias removíveis - estrados - persianas - tapetes – toldo - grades – mastro para fixação de antena de rádio.

4.4.9.9.0.52.5200 – Veículos de Tração Mecânica

Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como:

Ambulância - automóvel - basculante - caçamba - caminhão - carro-forte - consultório volante - furgão - lambreta - microônibus - motocicleta - ônibus - rabecao - vassoura mecânica - veículo coletor de lixo e outros.

4.4.9.9.0.52.5400 – Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice - microcomputador de bordo - turbina e outros.

4.4.9.9.0.52.5600 – Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção Ao Vôo

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar - rádio e outros.

4.4.9.9.0.52.5700 – Acessórios para Veículos

Registra o valor das despesas com acessórios para veículos que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado - capota - rádio/toca-fita - e outros.

4.4.9.9.0.52.5800 – Equipamentos de Mergulho e Salvamento

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados às atividades de mergulho e salvamento marítimo. Escafandro - jet-ski - tanque de oxigênio e outros.

4.4.9.9.0.52.6000 – Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação - instrumentos de medição do tempo - instrumentos óticos - instrumentos geográficos e astronômicos - instrumentos e aparelhos meteorológicos e outros.

4.4.9.9.0.52.8300 – Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental

Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

4.4.9.9.0.52.8700 – Material de Consumo de Uso Duradouro

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais de consumo controlados como de uso duradouro.

4.4.9.0.61 – Aquisição de Imóveis

4.4.9.0.61.0100 – Edifícios - Realização de Obras

Registra o valor das despesas com aquisição de edificação que será adequada.

4.4.9.0.61.0300 – Terrenos

Registra o valor das despesas com aquisição de terrenos.

45 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4.5.9.0.66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos

0101 – Concessão de Empréstimos a Contribuintes (Art.32, §3º, I, LRF)

Registra as despesas com concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis

0201 – Concessão de Financiamentos a Contribuintes (Art.32, §3º, I, LRF)

Registra as despesas com concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis

46 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

4.6.9.0.91 – Sentenças Judiciais

4.4.9.0.91.0200 – Sentenças Judiciais de Precatórios Integrados à Dívida Consolidada

Registra o valor das despesas com pagamento de dívidas decorrentes de sentenças judicial transitada em julgado.

6.3. TABELAS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.3.1. Representação inicial

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	RESULTADO
Adição	2500	1234	C.G.MA.ED	X.YYY.ZZZZ.WWWWWW	-
Redução	2500	9876	C.G.MA.ED	X.YYY.ZZZZ.WWWWWW	-

Onde: UO = Unidade Orçamentária; C = Categoria econômica; G = Grupo de Natureza de Despesas; MA = Modalidade de Aplicação; ED = Elemento de Despesa; X = Grupo da fonte; YYY = Fonte de recursos; ZZZZ = CO (Aplicação dos recursos); WWWWWW = Detalhamento.

As classificações orçamentárias e o seu uso devem ser consultadas no [item 4.2.3](#) e nas tabelas [6.1.4](#) e [6.1.5](#).

6.3.2. Créditos Adicionais

O tipo de alteração com cancelamento parcial ou total de dotação, ocorre entre ações de uma mesma unidade orçamentária, ou entre unidades orçamentárias, e não altera o orçamento autorizado do município, apenas das unidades transacionadas.

Já a incorporação de superávit financeiro e de excesso de arrecadação amplia o orçamento autorizado da UO e também do município.

Para mais detalhes ver o [item 3.3.1](#).

6.3.2.1. Mudança entre ações da mesma unidade orçamentária

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	RESULTADO
Adição	2500	8308	3.1.90.11	1.500	Amplia apenas o orçamento autorizado para a ação
Redução	2500	8408	3.3.90.30	1.500	Diminui apenas o orçamento autorizado para a ação

6.3.2.2. Mudança entre unidades orçamentárias diferentes

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	RESULTADO
Adição	2900	2714	3.3.90.30	1.500.1001	Amplia o orçamento autorizado apenas da UO
Redução	2500	8408	3.3.90.30	1.500.0000	Diminui o orçamento autorizado apenas da UO

6.3.2.3. Incorporação de superávit financeiro

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	RESULTADO
Adição	3200	1667	3.3.90.30	2.500.1002	Amplia o orçamento autorizado da UO e município
Redução	Superávit financeiro			2.500	-

6.3.2.4. Incorporação de excesso de arrecadação

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	RESULTADO
Adição	3500	1672	4.4.90.51	1.500	Amplia o orçamento autorizado da UO e município
Redução	Excesso de arrecadação			1.500	-

6.3.3. Transposição

O tipo de alteração orçamentária ocorre sempre na mesma ação e unidade orçamentária, e não altera o orçamento autorizado da UO e do município, podendo ser realizado de forma isolada ou simultaneamente.

6.3.3.1. Mudança de CO de fonte

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	RESULTADO
Adição	2900	2714	3.3.90.30	1.500.1001	Não altera o orçamento autorizado
Redução	2900	2714	3.3.90.30	1.500.0000	Não altera o orçamento autorizado

6.3.3.2. Mudança de elemento de despesa

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	RESULTADO
Adição	2500	8308	3.1.90.11	1.500.0000.000111	Não altera o orçamento autorizado
Redução	2500	8308	3.1.90.13	1.500.0000.000111	Não altera o orçamento autorizado

6.3.3.3. Mudança de modalidade de despesa

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	RESULTADO
Adição	3200	1667	3.3.50.43	1.500.1002	Não altera o orçamento autorizado
Redução	3200	1667	3.3.90.36	1.500.1002	Não altera o orçamento autorizado

6.3.4. Transferência**6.3.4.1. Mudança de grupo de natureza de despesa**

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	RESULTADO
Adição	2500	8308	3.1.90.11	1.500.0000.000111	Não altera o autorizado
Redução	2500	8308	3.3.90.36	1.500.0000.000111	Não altera o autorizado

6.3.4.2. Mudança de grupo de categoria econômica

TIPO	UO	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	RESULTADO
Adição	3500	1672	4.4.90.40	1.500.0000.000101	Não altera o autorizado
Redução	3500	1672	3.3.90.40	1.500.0000.000101	Não altera o autorizado

7. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Seção II - Dos Orçamentos, Artigos 165 a 169

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

7.2. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Título IV - Da Administração Financeira e Orçamentária, Capítulo IV – Dos Orçamentos

<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-organica-00-1990-04-05-10-7-2019-14-8-39.pdf>

7.3. LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

7.3.1. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm

7.3.2. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcparalcp101.htm

7.3.3. Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017

Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.299-2017-03-30-24-6-2020-14-40-22.pdf>

7.3.4. Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021

Institui o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) “Palmas para o Amanhã”.

<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.669-2021-12-23-17-1-2023-14-45-9.pdf>

7.3.5. Lei nº 2.832, de 29 de dezembro de 2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2023.

<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.832-2022-12-29-2-1-2023-19-25-4.pdf>

7.3.6. Lei nº 2.838, de 13 de janeiro de 2023

Revisão Plano Plurianual (PPA 2022-2025) “Palmas para o Amanhã”, instituído pela Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, e adota outras providências.

<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.838-2023-01-13-16-1-2023-17-6-54.pdf>

7.3.7. Lei nº 2.839, de 13 de janeiro de 2023

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.839-2023-01-13-8-2-2023-18-14-47.pdf>

7.4. DECRETOS E PORTARIAS ESPECÍFICAS DA UNIÃO

7.4.1. Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968

Regulamenta o artigo 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d62115.htm

7.4.2. Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10540.htm

7.4.3. Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999/Portaria_Ministerial_42_de_140499.pdf/

7.4.4. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/legislacao-sobre-orcamento/portariainterm1632001.pdf>

7.4.5. Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021

Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-710-de-25-de-fevereiro-de-2021-305389863>

7.4.6. Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021

Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/obtem_arquivo/39029:1233957:inline:10856088416915

7.4.7. Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021

Divulga a Portaria Conjunta STN/SOF no 163, de 4 de maio de 2001, atualizada, e revoga os atos que menciona.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conunta-stn/sof/me-n-103-de-5-de-outubro-de-2021-351613861>

7.4.8. Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022

Divulga a Portaria SOF/SETO/ME no 42, de 14 de abril de 1999, atualizada, e revoga os atos que menciona.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conunta-stn/sof/me-n-103-de-5-de-outubro-de-2021-351613861>

7.5. DECRETOS E PORTARIAS MUNICIPAIS

7.5.1. Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015

Dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências.

<http://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-1.031-2015-05-29-7-8-2015-10-23-27.pdf>

7.5.2. Decreto nº 2.233, de 2 de agosto de 2022

Regulamenta os prazos, os critérios e orientações técnicas complementares ao monitoramento e à avaliação do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, conforme específica.

<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-2.233-2022-08-02-30-8-2022-16-42-40.pdf>

7.5.3. Decreto nº 2.316, de 26 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, o cronograma mensal de desembolso, as alterações orçamentárias e a execução das emendas parlamentares individuais para o exercício de 2023, e dá outras providências.

<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-2.316-2023-01-26-13-2-2023-16-56-24.pdf>

7.5.4. Portaria nº 66/2023/GAB/SEPLAD, de 3 de fevereiro de 2023

Dispõe, para o exercício financeiro de 2023, sobre os instrumentos, prazos e procedimentos para as alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e adota outras providências.

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/3159-10-2-2023-23-34-17.pdf#page=9>

7.6. INSTRUÇÕES NORMATIVAS E PORTARIAS DO TCE

7.6.1. Instrução Normativa TCE-TO nº 002, de 11 de julho de 2007.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e vinculação de recursos e finalidade por parte da administração direta e indireta municipal regida Lei Federal n.º 4320/64 e dá outras providências.

7.6.2. Portaria nº 489, de 28 de julho de 2021

Torna obrigatório a utilização da nova tabela de Fontes de Recursos pelos órgãos Municipais e Estaduais do Tocantins, a partir do exercício de 2022.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôles dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. Ministério do Orçamento e Gestão. **Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999**. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. Brasília, DF, 1999. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1999/Portaria_Ministerial_42_de_140499.pdf/>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. Ministério da Fazenda. Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão. **Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001**. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/legislacao-sobre-orcamento/portariainterm1632001.pdf>>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. Ministério da Fazenda. **Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002**. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. Brasília, DF, 2002. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. Ministério da Economia. **Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021**. Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-710-de-25-de-fevereiro-de-2021-305389863>>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. **Portaria nº 831, de 7 de maio de 2021.** Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/obtem_arquivo/39029:1233957:inline:10856088416915>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. **Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021.** Divulga a Portaria Conjunta STN/SOF no 163, de 4 de maio de 2001, atualizada, e revoga os atos que menciona. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conunta-stn/sof/me-n-103-de-5-de-outubro-de-2021-351613861>>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP.** 9. Ed. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943> Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. Secretaria de Orçamento Federal. **Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022.** Divulga a Portaria SOF/SETO/ME no 42, de 14 de abril de 1999, atualizada, e revoga os atos que menciona. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conunta-stn/sof/me-n-103-de-5-de-outubro-de-2021-351613861>>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. Congresso Nacional. **Glossário de Termos Orçamentários.** Brasília, DF, 2023. Disponível em: <<https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario>>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. Ministério do Planejamento e Orçamento. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual Técnico de Orçamento MTO.** Edição 2023. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2023>> Acesso em: 3 mar. 2023.

PALMAS. Prefeitura Municipal. **Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013.** Institui o novo Código Tributário do Município de Palmas – TO e adota outras providências. Palmas, TO, 2013. Disponível em: <<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-complementar-285-2013-10-31-29-3-2023-15-26-14.pdf>>. Acesso em: 3 mar. 2023.

_____. **Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.** Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica. Palmas, TO, 2017. Disponível em: <<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.299-2017-03-30-24-6-2020-14-40-22.pdf>>. Acesso em: 3 mar. 2023.

TOCANTINS. Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. **Instrução Normativa TCE-TO nº 002, de 11 de julho de 2007.** Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e vinculação de recursos e finalidade por parte da administração direta e indireta municipal regida Lei Federal n.º 4320/64 e dá outras providências. Palmas, TO, 2007. Disponível em: <<https://app.tce.to.gov.br/scl/publico/app/index.php>> Acesso em: 13 mar. 2023.



**Secretaria Municipal
de Planejamento e Desenvolvimento
Humano**

